



### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

#### PODER EXECUTIVO AVISO DE ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

##ATO Ata Registro de Preço 029/2017 – RETIFICA:

**ONDE-SE LÊ:**  
**FORNECEDOR:** FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
**CNPJ:** 09.058.708/0001-78  
**Endereço:** Rua Francolino Jose leite  
**Município:** Ji Paraná /RO

**Leia-se**  
**FORNECEDOR:** FRATELLI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
**CNPJ:** 26.461.729/0001-59  
**Endereço:** Aracaju 4827  
**Município:** Rolim de Moura - RO  
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

## Alta Floresta D'Oeste - RO, 15 de Agosto de 2017

**Expediente:**  
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2016/2018**

#### Conselho Deliberativo

**Presidente:** JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO  
**Secretário Geral:** IZABEL MOREIRA

#### Conselho Fiscal

**Titular:** SONIA CORDEIRO DE SOUZA  
**Titular:** JOSÉ LUIZ VIEIRA

#### Secretaria Executiva

**Secretária Executiva:** ÉRICA MILVA DIAS

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

#### Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES  
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho  
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza  
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

#### Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado  
**Titular:** Augusto Tunes Praça  
**Titular:** Valcir Silas Borges

#### Secretaria Executiva

**Secretária Executiva:** Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### CELIA FERRARI BUENO

##Pregoeira

##E-mail:  
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br  
##Fone: (69)3641-2818

**Publicado por:**  
Elio de Oliveira

**Código Identificador:** C15381E1

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

#### ASSESSORIA JURIDICA DESPACHO

**PROCESSO:** 1075/SEMOB/2016.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2016  
**CONTRATO Nº:** 004/ASJUR/2017  
**ASSUNTO:** RESCISÃO CONTRATUAL  
**EMPRESA:** MORUMBI OFFSHORE LTDA - EPP  
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, no uso de suas atribuições legais, faz proferir o seguinte,

#### DESPACHO

Considerando o que consta no processo em epígrafe, juntamente com a o dever da Administração pública em cumprir o princípio da legalidade, zelar pelo erário público, e promover o bem comum, sem causar prejuízo aos municípios, com supedâneo no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o ato atentatório à Administração Municipal praticado pela empresa **MORUMBI OFFSHORE LTDA - EPP**, CNPJ nº 31.446.867/0001-07, **concernente à inexecução total do contrato nº 004/ASJUR/2017 referente ao Pregão Eletrônico nº 085/CPL/2016, Processo Administrativo nº 1075/SEMOB/2016;**

Considerando que a referida empresa não entregou o bem objeto do contrato dentro do prazo prefixado no Edital e no instrumento Contratual, tampouco em sua prorrogação, nos termos do **Termo Aditivo nº 003/2017;**

Considerando que a empresa foi devidamente notificada a fim de cumprir o contrato, quedando-se inerte;  
Considerando as determinações constantes nos artigos 58, 78, 79, 80 e 87 da Lei Federal 8.666/1993 e na cláusula oitava do Instrumento Contratual, referentes à rescisão contratual;  
Acolho e ratifico o Parecer Jurídico nº 132/ASJUR/2017, usando-o complementarmente como fundamentação e tomo as seguintes decisões:

**1 – AUTORIZO a rescisão unilateral** do contrato 132/ASJUR/2017, nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/1993 e Cláusula Oitava do aludido contrato, devendo o Setor competente providenciar a lavratura do respectivo termo;

**2 - DETERMINO** que a Secretaria responsável pelo processo abra procedimento administrativo para apuração e aplicação das penalidades previstas no edital de convocação e no instrumento convocatório, além das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.66/1993;

**3 – DETERMINO** também, que o departamento competente pelo certame proceda, na forma do Edital e do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993, se possível, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou, na impossibilidade, revogar a licitação;

4 – Por fim, em cumprimento ao princípio do devido processo legal e do contraditório e ampla defesa, **NOTIFIQUE-SE** a empresa via imprensa oficial, do teor deste ato, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme artigo, 109, I, “e” da Lei 8.666/1993;

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 15 de agosto de 2017.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luan Morato Ribeiro

**Código Identificador:**9AC3C751

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº.**  
**004/ASJUR/2017**

**Espécie:** Extrato de Rescisão do Contrato nº **004/ASJUR/2017**; **Data da Rescisão:** 15/08/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** MORUMBI OFFSHORE LTDA - EPP; **Objeto:** Rescisão Unilateral do Contrato; **Fundamento Legal:** Art. 79, inc. I, da Lei 8.666/1993 e Cláusula oitava do Contrato 004/ASJUR/2017; **Processo:** 1075/2016; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Flávia Lima Borges.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de agosto de 2017.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luan Morato Ribeiro

**Código Identificador:**7E769B16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**46/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria proveniente do Processo Administrativo 531/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

|    |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Modalidade              | DISPENSA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 02 | Processo Administrativo | 531/2017                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 03 | Objeto                  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 04 | Beneficiária            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 05 | Vencedores              | <b>EDIVALDO DAVID DA SILVA HOTEL PLAZA, CNPJ: 21.322.711/000-52, HOTEL POSSE, CNPJ: 17.739.536/0001-26</b>                                                                                                                                                                                                              |
| 06 | Valores Adjudicados     | o objeto desta contratação será dividido entre as duas empresas, pois somente uma (01) não atende a demanda na quantidade de quartos disponíveis para execução total o objeto, total de diárias 154 com valor unitário: 48,00 (quarenta e oito reais) total global: 7.872,00 (sete mil oitocentos setenta e dois reais) |

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de agosto de 2017.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni

**Código Identificador:**AADF7843

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**45/2017**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada através do Decreto nº 045/GP/2017, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os autos do Processo cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ministração de cursos proveniente do Processo Administrativo 542/2017, resolve Publicar o Presente como segue:

|    |                         |                                                                                      |
|----|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Modalidade              | DISPENSA;                                                                            |
| 02 | Processo Administrativo | 542/2017                                                                             |
| 03 | Objeto                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE CURSOS |
| 04 | Beneficiária            | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                                     |
| 05 | Vencedores              | <b>SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ: 11.128.083/000-15</b>                |
| 06 | Valores Adjudicados     | <b>1.500,00 (mil quinhentos reais)</b>                                               |

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento da Lei 8.666/93;

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de agosto de 2017

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni

**Código Identificador:**7CF5E9D9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, comunica que homologou através do Processo Administrativo nº 1-419/SEMAP/2017, a despesa com “Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de limpeza de fossas sépticas e ou sumidouros”, por meio do Pregão Eletrônico 014/CPL/2017 e SRP 005/SRP/2017, no valor de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais), em favor da empresa **VIEIRA E MICHELS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ: **05.626.705/0001-32**, para atender as Secretarias Municipais, SEMAP, SEMED, SEMTAS e SEMSAU.

Alto Paraíso, 15 de agosto de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita

**Publicado por:**

José Marcos de Oliveira

**Código Identificador:**94C1AD07

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 589/2017**

**PORTARIA Nº 589/GAB/2017**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR**, o (a) Sr (a). EMERSON HOLBERT MODRO, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 528023/SSP/RO** e do **CPF: 680.586.162-49**, domiciliado (a) neste município, do cargo de COORDENADOR DA ESCOLINHA DE FUTEBOL, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**679F87B6

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 590/2017**

**PORTARIA Nº 590/GAB/2017**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 15 AGOSTO 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a) Sr.(a). HÉLIO RIBEIRO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 494799/SSP/RO e do CPF: 470.885.162-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADOR DA ESCOLINHA DE FUTEBOL, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada d' Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**CFD18D10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO 110/2017**

Decreto Nº 110/GAB-PMAO/2017 De 15/08/2017.

**“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DIAGNOSTICO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica criada a comissão especial de avaliação e diagnóstico de impacto financeiro para atualização de PCCS regulamentados pelas Leis 718/2012; 812/2015, 813/2015 e 814/2015.

**Art. 2º.** A Comissão será composta por 03 (três) membros conforme segue:

| Nome                            | Cargo      | CPF            |
|---------------------------------|------------|----------------|
| Wagner Barbosa de Oliveira      | Presidente | 279.774.202-87 |
| Rafael Moises de Souza Bussioli | Membro     | 946.206.102-59 |
| Janete Maria Pasqualoto Silva   | Membro     | 341.193.022-53 |

**Art. 3º.** As Atribuições da comissão especial de avaliação e diagnóstico de impacto financeiro para atualização de PCCS regulamentados pelas Leis 718/2012; 812/2015, 813/2015 e 814/2015, consistem em estabelecer o importe de correção monetária por índice oficial e gerar impacto financeiro em relação ao Lei de Responsabilidade fiscal LC 101/2000.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão exercerão seus labores extraordinariamente de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

**JOSE WALTER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO**

Secretaria Municipal de Administração

**JOSIAS JOSE DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

OAB-RO nº 8380

**Publicado por:**

Gabriela dos Santos Reginato

**Código Identificador:**6A87B640

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
DECRETO 111/2017**

DECRETO Nº. 111/2017/GAB-PMAO De 15 de Agosto de 2017.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-CONDEAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei 710/2012 que dispõe sobre a criação do conselho municipal de defesa do meio ambiente-CONDEAM.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados e empossados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-CONDEAM conforme com fulcro na Lei 710/2012.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros representativos de entidades:

**§1º.** Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR.

Cicero Antônio da Costa – Presidente;

Vanderson Fonseca Viana - Vice Presidente;

Wagner Tavares Bragança - Titular

**§2º.** Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Alessandra dos Santos Vicente – Titular;

José Soares Dias - Suplente

**§3º.** Representantes da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA

Alfeu Fiorotte – Titular;

Xisto Azevedo Viana - Suplente

**§4º.** Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER

Jimmi Brito Mugrabi - Titular  
Francisco Clebio de Oliveira - Suplente

**§5º.** Representantes do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE

Hilton Gums - Titular  
Raone Souza Siqueira - Suplente

**§6º.** Representantes da Sociedade Civil Organizada

Francisco Junior Viana de Menezes – Titular;  
Robson Cavalheiro Vicente Suplente

**§7º.** Representantes do Poder Legislativo Câmara Municipal de Vereadores

Marcos Paulo Ferreira – Titular;  
Mailson de Oliveira - Suplente

**§8º.** Representantes da Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Antônio Ferreira – Titular;  
João Paulo Fambre dos Santos

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEAN:

Propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;

Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;

Estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, ético e cultural) do município;

Propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;

Avaliar, definir, propor e estabelecer normas (técnicas e legais), critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;

Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;

Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;

Propor e acompanhar os programas de educação ambiental;

Promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;

Manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;

Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;

Assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;

Convocar as audiências públicas nos termos da legislação;

Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;

Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

Exigir, para a exploração dos recursos ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos ambientais;

Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;

Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir ao Prefeito as providências que julgar necessárias;

Incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;

Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes em mananciais;

Deliberar sobre a instalação ou ampliação de indústrias nas zonas de uso industrial saturadas ou em vias de saturação; desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;

Sugerir vetos a projetos inconvenientes ou nocivos à qualidade de vida municipal;

Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;

Zelar pela divulgação das leis, normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;

Deliberar sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente;

Recomendar restrições a atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;

Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;

Analisar anualmente o relatório de qualidade do meio ambiente municipal;

Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho de Defesa do Meio Ambiente;

Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Meio Ambiente, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;

Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas ambientais dentro do território municipal ultrapasse sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;

Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;

Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas e;

Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

**Art. 4º.** Ficam os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEAN obrigados ao fiel cumprimento das determinações contidas na Lei municipal 710/2012.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**JOSE WALTER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**CÍCERO ANTÔNIO DA COSTA**

Secretário Municipal de meio Ambiente

**JOSIAS JOSE DOS SANTOS**

Procurador Geral do Município

OAB-RO nº 8380

**Publicado por:**

Gabriela dos Santos Reginato

**Código Identificador:**21ABC00C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO 112/2017**

DECRETO Nº. 112/2017/GAB-PMO De 15 de Agosto de 2017.

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PLANTÃO DE ATENDIMENTO PARA AS FARMÁCIAS E DROGARIAS DE ALVORADA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, a necessidade de prestar um atendimento ininterrupto a população Alvoradense no tocante a dispensação de medicamentos e correlatos em Sistema de Plantão;

Considerando, o disposto na Lei 823/2015, que dispõe o Plantão de atendimento para as farmácias e drogarias localizadas em Alvorada do Oeste;

Considerando, que das 18h00min as 07h00min, nos dias úteis, domingos e feriados funcionarão as farmácias que estiverem em plantão, obedecendo a escala organizada por este Município, devendo afixar à porta uma placa com a indicação do estabelecimento de Plantão.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica através deste decreto nomeada a Comissão Municipal para elaborar as escalas de Plantão de atendimento para as farmácias e drogarias localizadas em Alvorada do Oeste, que autoriza o funcionamento ininterrupto ou até as 22h00min, inclusive em fins de semana e dias feriados sobre no sistema de rodízio.

**Parágrafo Único.** As escalas serão determinadas, por sorteio e na presença dos proprietários ou representantes das empresas de dispensação, realizado por uma comissão composta por 03 (três) servidores municipais, com registro em ata e assinada por todos.

**Art. 2º.** Fazem parte da Comissão:

Cleonice Moura da Silva – Presidente;  
Isaías Nogueira Silva – Secretário;  
Celso Germanio de Souza – Membro

**Parágrafo Único.** Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que são servidores efetivos deste Município.

As empresas de dispensação de medicamentos situadas na sede do Município de Alvorada do Oeste, somente localizadas no Bairro Centro, ficam obrigadas a manter o serviço de plantão para atendimento à população.

**§1º.** São empresas de dispensação de medicamentos, as farmácias e drogarias portadoras do CAR - Certificado de Atividade Regular e de Alvarás, expedidos, respectivamente, pelo CRF - Conselho Regional de Farmácia, pelo órgão Sanitário competente da Secretaria de Estado da Saúde e pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

**§2º.** Somente poderá participar da escala de plantão apenas uma farmácia de cada rede credenciada e estabelecida no Município, devidamente localizadas no Bairro Centro.

**Art. 4º.** Ficam dispensados da obrigatoriedade determinada no art. 1º, os estabelecimentos que manifestarem, por escrito e devidamente protocolizados, sua desistência em participar do serviço de plantão, e, neste caso, só poderão funcionar no horário estabelecido no Código de Postura Municipal, ou seja, de 07h00min as 18h00min nos dias úteis, ficando proibido o funcionamento dos estabelecimentos aos domingos e feriados.

**Art. 5º.** O serviço de plantão, referido no art. 1º, é a atividade exercida pelos estabelecimentos farmacêuticos, no seguinte período, entre 18h00min as 07h00min, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.

**Art. 6º** O serviço de plantão a que se refere este Decreto será em regime de revezamento, por 01 (um) estabelecimento por semana, iniciando na segunda e terminando no domingo, posições que poderão ser alternadas em escalas de plantões futuras.

**Art. 7º.** Por medida de segurança, o atendimento de farmácias e drogarias no horário de 18h00min as 07h00min do dia subsequente, poderá ser feito através de campainha, janela de fácil acesso ao consumidor, telefone ou outro meio mais seguro para quem for trabalhar à noite.

**Art. 8º.** É expressamente vedado, a uma farmácia e/ou drogaria, transferir, para outra, a obrigação de manter o serviço de plantão estabelecido neste Decreto, salvo em caráter eventual, de extrema necessidade e devidamente justificado, e, mediante comunicação, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência do plantão referido na escala, à comissão a que alude o art. 2º deste Decreto.

**§1º.** Caso exista o deferimento pelo Poder Executivo e a necessidade de alteração da escala de plantão das farmácias, a empresa requerente arcará com as despesas de publicidade aos munícipes.

**§2º.** Havendo alteração na escala de plantão, conforme disposto no caput deste artigo, a publicidade deve ser feita em jornais de circulação municipal, bem como nas rádios de abrangência municipal.

**Art. 9º.** Fica determinado que em sendo constatado o descumprimento ao plantão, quer pela não abertura da farmácia quando da obrigatoriedade da mesma, quer pela abertura do estabelecimento em paralelo com a farmácia plantonista, nos horários de atendimento exclusivo via plantão, ou pela transferência do estabelecimento de plantão para outro, sujeitará os estabelecimentos que descumprirem as determinações deste Decreto, às seguintes penalidades:

Advertência;  
Multa;  
Suspensão de alvará de funcionamento.

**Parágrafo Único.** As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, quando tratar-se de reiteração da ilegalidade e observando-se a necessária prevalência de relevante interesse público.

**Art. 10.** É de caráter obrigatório o fornecimento da escala de plantão a toda as unidades de saúde - hospitais, clínicas e similares da sede do Município de Alvorada do Oeste, inclusive devendo o mesmo ser divulgado, a título de utilidade pública, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO.

**Art. 11.** A divulgação dos plantões, contendo horários, dias e nomes, será feita mediante cartazes que serão afixados nas portas das empresas plantonistas e também dos estabelecimentos farmacêuticos que não estejam na escala de plantão.

**§1º.** É obrigatória a afixação de placas indicativas das plantonistas pelas demais farmácias e drogarias, fora da escala de plantão, bem como, o número do telefone de plantão.

**§2º.** Somente as farmácias e drogarias de plantão poderão permanecer abertas ao público, dentro dos horários e das datas especiais incluídas na escala pré-fixada dos plantões, proibidas às demais quaisquer atividades comerciais.

**§3º.** A divulgação referida no caput deste artigo não poderá ser feita através de cartazes em placas de sinalização de trânsito, letreiros, cavaletes sobre as calçadas, jardins e similares.

**Art. 12.** São autoridades competentes para lavrar auto de infração, bem como para fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto, os respectivos fiscais municipais.

**Art. 13.** Todos os cidadãos são partes legítimas para oferecer denúncia de inobservância deste Decreto junto ao órgão fiscalizador.

**Art. 14.** O descumprimento das normas determinadas por este decreto acarretará para o infrator as sanções prevista no artigo 139, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 057/1989.

**Art. 15.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial o decreto Nº 094/GAB-PREF/2017, DE 13/07/2017.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**JOSE WALTER DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**VICENTE TAVARES DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Fazenda

**JOSÉ JOÃO DOMICIANO**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOSIAS JOSE DOS SANTOS**  
Procurador Geral do Município  
OAB-RO nº 8380

**Publicado por:**  
Gabriela dos Santos Reginato  
**Código Identificador:**D53D6E3B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**  
**47ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DA CIDADE**

Ata da 47ª (quadragesima sétima) reunião ordinária do **Conselho da Cidade** de Ariquemes realizada em 12(doze) de julho de 2017(dois mil e dezessete) nas dependências da Casa dos Conselhos às 16:00 hs com a seguinte pauta: conforme edital número 008/2017: **1-** Adequação do Regimento Interno em Consonância com a Lei Municipal 2018/2016 – Discussão e/ou aprovação. A reunião inicia-se com os cumprimentos do presidente aos demais presentes, enfatizando a presença da atual Procuradora do município, o senhor Marco Vinicius de Assis Espindola, que na sequência, com a palavra, cumprimenta a todos, acrescentando que sua presença justifica-se no fato, do mesmo ter tomado conhecimento de forma informal, que este conselho possui supostamente uma deficiência documental e por consequência vem gerando questionamento sobre sua legitimidade, visto que, segundo informações, não há registro oficial do processo eleitoral, assim como da eleição da mesa diretora. Diante os fatos, considerando a importância destes registros, o senhor Procurador fala da necessidade da apresentação destes documentos, caso contrário, sugere que se faça a decomposição deste conselho e que se realize novo processo eleitoral. Porém, segundo o mesmo, a decisão tomada em plenária deve se prevalecer. Na sequência, o senhor Marco Antonio Lazaretti do Prado, pede a palavra para informar que, na condição de Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, em virtude destes acontecimentos, estando apreensivo com o prolongamento da resolução deste problema, enviou ao Ministério Público um ofício solicitando o assessoramento do referido órgão no procedimento destas questões. Segundo Marco Antonio, em resposta ao ofício, o promotor de justiça, o senhor Glauco Maldonado Martins, em reunião realizada em 12/07/2017 com início às 14:30 hs e término às 15:30hs no gabinete da 3ª Titularidade da 1ª Promotoria de Justiça de Ariquemes, dispõem da seguinte colocação registrada em ata de número 0038 com o objeto: Funcionamento do Conselho da Cidade e Ofício nº 074/CC/2017 da Casa dos Conselhos datado de 03 de julho de 2017. Marco Antonio segue com a leitura da ata: “O representante do Ministério Público, Promotor de Justiça Glauco Maldonado Martins, fez a abertura da reunião, quando informou o objeto da presente solenidade. O promotor de Justiça salientou a preocupação com o teor das informações contidas no ofício nº 074/CC/2017 da Casa dos Conselhos. A composição de qualquer conselho pressupõe um processo eleitoral para escolha de seus membros, formado por representantes do poder Público e da sociedade civil organizada. O Promotor de Justiça também apontou que todo o processo eleitoral deve ser formalizado em atos formais e escritos, com assinaturas dos participantes, com o fim de atender princípios basilares da

administração pública, com destaque a transparência e moralidade. Caso não haja atos formais aptos a demonstrar a escolha normal, legítima e sincera de membros do conselho da cidade ou de sua diretoria no exercício de 2017, o funcionamento passa a ser ilegítimo e seus atos inválidos. Segundo o Promotor de Justiça, o mero exercício da função pública de “conselho” na referida circunstância pode, inclusive, significar ato de improbidade administrativa e crime de usurpação da administração pública, especialmente ante a relutância após ciência da grave situação. Ao final deu –se por encerrada a reunião, fazendo as seguintes deliberações: O Presidente da Casa dos Conselhos ficou de apresentar a Ata da reunião de 12/07/2017 do Conselho da Cidade e, outrossim, relatório formal esclarecendo se há efetivamente atos formais legitimando a eleição dos membros do CCA no exercício de 2017. Prazo 10 dias. Após os relatos, o Presidente informou aos membros do colegiado e presentes na reunião que por força da lei 2018/2016, a composição do Conselho ocorreu por meio de Fórum próprio para eleger os membros da sociedade social e por indicação do executivo os membros representantes do poder público. Na continuidade o presidente informou que o processo eleitoral dos membros da sociedade civil e a eleição dos mesmos, foi promovida pela secretaria executiva da casa dos conselhos, e a posse dos membros tanto da sociedade civil bem como do poder público ocorreu na data de 12 de fevereiro do corrente ano, e por meio do decreto de nº 12.868 de 23 de fevereiro de 2017, onde os conselheiros foram devidamente nominados de acordo com a sua representatividade. Informou ainda que em virtude da reformulação realizada pelo executivo com nomeação de novos servidores para assumir a casa dos conselhos, no mês de março do corrente ano, e a ausência da ex-secretária executiva ter se ausentado das atividades do conselho no qual ela fazia parte, ficou prejudicado a formulação das devidas documentações. Informou ainda que por meio do decreto 13.175 de 09 de junho de 2017, que atualizou a relação nominal do conselho, em relação a representação dos órgãos do executivo municipal, permanecendo inalterada civil, com a inclusão do servidor Marco Antonio Lazaretti do Prado, que também é o secretário executivo da casa dos conselhos, e que sendo ele ocupante da função de secretário do conselho da cidade, em reunião com o mesmo estavam vendo qual a maneira adequada de buscar junto a ex-secretária executiva os devidos registros dos eventos ocorridos. Informou ainda, que a mesma, após contato, recebeu a notícia da sua ausência fora do estado, tratando de situações pessoais. Esclareceu ainda, que todas as medidas seriam tomadas para dar encerramento nas discussões afetadas a regularidade do conselho, pois a falta de quórum nos meses entre abril e junho criou a lacuna promovendo todos os questionamentos, e tendo o procurador do município Dr. Marcos Vinicius, se apresentando para colocar o executivo a disposição para apoiar o Conselho da Cidade em especial, deu continuidade a reunião com a leitura das atas anteriores que após lidas foram devidamente aprovadas. O conselheiro Licélio, acrescenta que em sua opinião já deveria se ter oficiado a senhora Marli Fogaça para que esta apresente os documentos solicitados, visto que este conselho encontra-se com muitos assuntos pendentes. O conselheiro Marcelo Graeff, diz que já deveria se ter realizado nova eleição para presidente, e que pelo fato de o mesmo não ter participado da reunião da posse, em decorrência de compromisso com o executivo sentir-se-ia mais tranqüilo, sugerindo ainda, que o conselheiro Claudenir fosse lançado novamente candidato à presidência. Abrindo a oportunidade a manifestação aos membros do colegiado, o conselheiro Licélio manifestou que entende que a eleição da presidência era legítima. O conselheiro José de Lara questionou, se a nova eleição poria fim na contestações, sendo-lhe sim, manifestou-se favorável a eleição. Não havendo mais nenhuma manifestação contrária a proposta do conselheiro Marcelo, abriu-se a votação e todos foram favoráveis a proposta. Abrindo ainda a oportunidade para que os demais membros se apresentassem quem tinha interesse em concorrer à presidência do conselho, não tendo nenhuma manifestação, e tendo o conselheiro Claudenir único candidato, abriu-se a votação e o mesmo foi eleito Presidente do Conselho da Cidade de Ariquemes com os votos de todos os membros da plenária. Em seguida aplausos pelo encerramento das distorções que haviam sido levantadas! Os conselheiros presentes parabenizam o então definitivamente presidente do Conselho da Cidade. Na sequência, Claudenir agradece pela confiança e fala da necessidade deste conselho em colocar seu Regimento Interno em consonância com a Lei 2018/2016. Ficando acordado, que este será o assunto para a

próxima reunião ordinária. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente. Lembrando que as assinaturas encontram-se no Livro de Registro de Presença página 19.

**Publicado por:**  
Marco Antonio Lazaretti do Prado  
**Código Identificador:**6138D619

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº13.349, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação e das outras providências.”

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente; Considerando o teor do memorando nº544 de 18 de julho de 2017. DECRETO:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades:

**REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: Catarina da Silva

Suplente: Roselma Rosa Lobato

Titular: Neidair Mazine de Lima

Suplente: Patricia Bolzon

Titular: Claudia Alves Mendes

Suplente: Marli Xavier de Oliveira

Titular: Eva dos Santos de Oliveira

Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Joelma Soares Quaresma de Lima

Suplente: Maria Geralda Passos de Lima

**REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO NO CAMPO**

Titular: Alessandro Mezabarba

Suplente: Sirlene Brito Sena

**REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR**

Titular: Elenilda Terto de Lima da Silva

Suplente: Lourdes Rainha Siqueira

**REPRESENTANTES DO SINTERO (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA)**

Titular: Analécia Nunes de Souza

Suplente: Marco Antônio Lazaretti do Carmo

**REPRESENTANTES DA APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E CONSELHO ESCOLAR)**

Titular: Shirley Maria da Silva

Suplente: Gleiciane de Souza Cerqueira

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**D307BFED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº13.350, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação de SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA e das outras providências.”

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente; Considerando o teor do memorando nº579 de, 01 de julho de 2017.**

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica nomeada SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA, matrícula nº8.826-9, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ireno Antonio Berticelli, tipologia 4, na condição de Interina, pelo período de 02 a 31 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**9F4EA3DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº13.351, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a Nomeação de FINEAS JOAQUIM DE OLIVEIRA e das outras providências.”

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica nomeado FINEAS JOAQUIM DE OLIVEIRA, RG nº582.438 SSP/RO expedida em 30 de abril de 2010, CPF nº673.964.102-15, Título de Eleitor nº0070 7995 2380 Zona 007 Seção 0234, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial V – CDS 02, à ser lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**BA7CEF52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº13.360, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

“Exonera CLARICE TEREZINHA MEINHARDT ALENCAR do cargo de Diretora Interina escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vinicius de Moraes.”

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**

**Considerando o teor do memorando nº591 de 02 de agosto de 2017.**

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica exonerada CLARICE TEREZINHA MEINHARDT ALENCAR do cargo de Diretora interina da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Vinicius de Moraes, Tipologia 1.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:  
Eumara de Souza Alves  
Código Identificador:0EAE8A26

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº13.364, DE 14 DE AGOSTO DE 2.017.**

“Dispõe sobre a Nomeação de EDILÉA MANIQUE BARRETO para ocupar o Cargo de Gerente da Gerência de Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio/SEMAIC e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;  
**DECRETO:**

Art. 1º Fica nomeada EDILÉA MANIQUE BARRETO, RG nº745.599 SEDESC/RO expedida em 09 de junho de 2.015, CPF nº699.976.162-00, Título de Eleitor nº0108 6629 2399 Zona 007 Seção 0015, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Gerência de Indústria e Comércio – CDS 04, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio/SEMAIC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:  
Eumara de Souza Alves  
Código Identificador:8184FBC0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº13.369, DE 14 DE AGOSTO DE 2.017.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.094, de 08 de Abril de 2005, que criou o CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE ARIQUEMES – COMAD, resolve editar o presente:

**DECRETO:**

Art.1º Fica nomeado os membros do CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE ARIQUEMES – COMAD, com a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTE DO GOVERNO**

**01) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Titular: Camila S. T. Milani

Suplente: Kize O. Silva

**02) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**

Titular: Maria Cristina Roman Soares

Suplente: Maria de Fátima dos Reis

**03) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**

Titular: Alcilene de Souza Conroy

Suplente: Robson dos Santos Monteiro

**04) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST**

Titular: Elis Regina Alves Pereira

Suplente: Leila Maria Vieira Soares

**05) 7º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE ARIQUEMES**

Titular: Ricardo Ferreira de Souto

Suplente: José Dias Neto

**06) DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ARIQUEMES**

Titular: Flaviano José da Silva Júnior

Suplente: Rômulo José Campos Luna

**07) CORPO DE BOMBEIROS**

Titular: Silvano Fortes Pinheiro

Suplente: Ismael Miranda Feitoza

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

**1) – ZADOQUE MOTO CLUBE**

Titular: Aldo Geovane Bruel de Castro

Suplente: Sebastião Cláudio Londe raposo

**2) – MISSÃO KADOSH**

Titular: Halisson Gudes Severo

Suplente: Rhafaela Farias Soares

**3) – PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Titular: João Pedro

Suplente: Jhon dos santos Souza

**4)- IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ARIQUEMES**

Titular: Eudes Henrique Oliveira Cunha

Suplente: Willian Azevedo da Silva

**5) – IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**

Titular: Elias Couto Pereira

Suplente: Renato Silva Rolim

**6) – CENTRO SOCIAL RAINHA DOS APÓSTOLOS**

Titular: Pedro de Andrade Passos

Suplente: Marizete Martins

**7) - GRUPO DOS VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO**

Titular: Amilkar Silva Guedes

Suplente: Sonia Maria Dias

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, 14 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Ariquemes

Publicado por:  
Eumara de Souza Alves  
Código Identificador:3157F1AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº13.370, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora ADENILDA APARECIDA FERNANDES e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente; Considerando o teor do processo administrativo nº9.413/2017 de, 28 de julho de 2017.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ADENILDA APARECIDA FERNANDES, admitida em 01 de março de 1.999, no cargo de Agente de Gestão pública, sob matrícula nº27.588, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito, para o período de 01 outubro a 29 de dezembro de 29 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**1D15738D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº13.374, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino de Ariquemes, nas escolas de ensino infantil e fundamental, conforme especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais;

**Considerando** a obrigatoriedade da execução semanal do Hino Nacional nas escolas públicas e privadas já é prevista em Legislação Federal - Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009;

**Considerando** que há alguns anos, tínhamos na grade curricular das escolas a disciplina Educação Moral e Cívica, onde eram trabalhados os hinos brasileiros, as armas nacionais, os órgãos mais importantes do Governo Federal e Estadual, dentre outros assuntos ligados ao civismo.

**Considerando** a necessidade de mudar essa desvalorização cívica e motivar a população a ter mais paixão pelo país, a partir de 28 de agosto de 2017, as escolas são obrigadas a realizar o momento cívico, com a execução do hino nacional, por, no mínimo, uma vez na semana.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino infantil e fundamental.

**Art. 2º** Nas escolas públicas de ensino Infantil e fundamental, além do disposto no art. 1º, torna obrigatória a execução uma vez por semana, do Hino do Município de Ariquemes.

**Art. 3º** Estabelece o prazo de 14 (quatorze) dias para que a Secretaria Municipal de Educação possa se organizar e aplicar o presente decreto.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**CAA0D986

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº 13.363, DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

Decreto nº 13.363, de 09 de agosto de 2017

“Dispõe sobre a criação de Crédito Suplementar – Anulação de Dotação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto para o corrente exercício financeiro de 2017 o Crédito de **R\$ 591.210,53 (quinhentos e noventa e um mil e duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos)**.

**Parágrafo Único** – A dotação Orçamentária a ser suplementada é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade como discriminado na Tabela em anexo, valendo registrar que o montante de **R\$ 536.210,53 (quinhentos e trinta e seis mil e duzentos e dez reais e cinquenta e três centavos)** corresponderá à anulação parcial de dotações objeto do contingenciamento estabelecido pelo Decreto nº 13.282, de 20 de julho de 2017.

**Art. 3º** - Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
DECRETO Nº 13.363/2017**

| Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES                                |             |                                      |            |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|------------|
| Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              |             |                                      |            |
| Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL    |             |                                      |            |
| TIPO                                                                         | Código Red. | Dotação                              | Valor      |
| 5-Supl.                                                                      | 320         | 02.006.12.361.0063.2019-335043000000 | 203.810,53 |
| Fonte: 01.01.99 Outras Destinações de Recursos                               |             |                                      |            |
| TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO                                     |             |                                      | 203.810,53 |
| Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES                                |             |                                      |            |
| Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS             |             |                                      |            |
| Projeto/Atividade: 2087- MANUTENCAO E EFICIENTIZACAO DO SISTEMA DE ILUMINAC  |             |                                      |            |
| 5-Supl.                                                                      | 768         | 02.011.25.751.0032.2087-339030000000 | 265.000,00 |
| Fonte: 01.10.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                   |             |                                      |            |
| Projeto/Atividade: 2085 - REALIZACAO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E RECUPERACA |             |                                      |            |
| 5-Supl.                                                                      | 755         | 02.011.20.606.0030.2085-339030000000 | 67.400,00  |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                   |             |                                      |            |
| TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO                                     |             |                                      | 332.400,00 |
| Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES                                |             |                                      |            |
| Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO     |             |                                      |            |
| Projeto/Atividade: 2088 - PROMOVER A MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPA   |             |                                      |            |

| TIPO                                                                                   | Código Red. | Dotação                              | Valor              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------------|--------------------|
| 5-Supl.                                                                                | 788         | 02.012.20.122.0002.2088-319013000000 | 55.000,00          |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                             |             |                                      |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2093 - SUBVENCOES A ENTIDADES, FUNDACOES, OSCIPS E ASSOC</b>     |             |                                      |                    |
| TIPO                                                                                   | Código Red. | Dotação                              | Valor              |
| 6-Red.                                                                                 | 827         | 02.012.20.0002.601.2093-335041000000 | -55.000,00         |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                             |             |                                      |                    |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO</b>                                        |             |                                      | <b>55.000,00</b>   |
| <b>TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO</b>                                             |             |                                      | <b>-55.000,00</b>  |
| <b>REDUÇÕES REFERENTES AO DECRETO 13.282/2017</b>                                      |             |                                      |                    |
| <b>Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES</b>                                   |             |                                      |                    |
| <b>Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                |             |                                      |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>  |             |                                      |                    |
| 6-Red.                                                                                 | 773         | 02.011.25.751.0032.2087-339039000000 | -54.525,00         |
| <b>Projeto/Atividade: 2431 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RONDÓVIÁRIO</b>     |             |                                      |                    |
| 6-Red.                                                                                 | 779         | 02.011.26.782.0002.2431-339030000000 | -111.913,00        |
| 6-Red.                                                                                 | 780         | 02.011.26.782.0002.2431-339036000000 | -20.000,00         |
| 6-Red.                                                                                 | 781         | 02.011.26.782.0002.2431-339039000000 | -2.188,53          |
| 6-Red.                                                                                 | 782         | 02.011.26.782.0002.2431-449051000000 | -955,00            |
| <b>Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>        |             |                                      |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2073 - PROGRAMA CONSTRUINDO A LIBERDADE</b>                      |             |                                      |                    |
| 6-Red.                                                                                 | 784         | 02.012.20.122.0002.2073-339039000000 | -20.000,00         |
| <b>Projeto/Atividade: 2088 - PROMOVER A MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL</b>     |             |                                      |                    |
| 6-Red.                                                                                 | 817         | 02.012.20.122.0002.2073-339092000000 | -1.000,00          |
| <b>Projeto/Atividade: 2091 - APOIO AO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>             |             |                                      |                    |
| 6-Red.                                                                                 | 832         | 02.012.20.601.0036.2091-339039000000 | -100.000,00        |
| <b>Projeto/Atividade: 2401 - APOIO, MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NA FEIRA DO PRODUTOR</b> |             |                                      |                    |
| 6-Red.                                                                                 | 853         | 02.012.23.692.0039.2401-339030000000 | -5.000,00          |
| 6-Red.                                                                                 | 858         | 02.012.23.692.0039.2401-449051000000 | -50.000,00         |
| 6-Red.                                                                                 | 859         | 02.012.23.692.0039.2401-449052000000 | -20.000,00         |
| <b>Unidade: 013 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>                             |             |                                      |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA</b>      |             |                                      |                    |
| 6-Red.                                                                                 | 899         | 02.013.13.122.0002.2098-449051000000 | -5.000,00          |
| 6-Red.                                                                                 | 1017        | 02.013.13.122.0002.2098-449052000000 | -1.375,00          |
| <b>Projeto/Atividade: 2100 - PROGAMA DE CONTRIBUIÇÃO PARA PROMOVER A CULTURA</b>       |             |                                      |                    |
| 6-Red.                                                                                 | 908         | 02.013.13.122.0002.2100-335043000000 | -100.000,00        |
| 6-Red.                                                                                 | 909         | 02.013.13.122.0002.2100-339041000000 | -44.254,00         |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO POR CREDITO ESPECIAL</b>                                         |             |                                      | <b>591.210,53</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO</b>                                    |             |                                      | <b>-55.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO PELO DECRETO 13.282-17</b>                         |             |                                      | <b>-536.210,53</b> |
| <b>TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES</b>                                                        |             |                                      | <b>-591.210,53</b> |

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**C7BF3F25

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº13.371, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

“ALTERA O DECRETO Nº 11.548 DE 27/08/2015 E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.946, de 06 de julho de 2015, que CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CMDRS;

**Considerando** o teor do memorando 087/CC/2017 de 09 de agosto de 2017.

### DECRETO:

**Art.1º** Fica nomeado os membros Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Ariquemes, passando a ter a seguinte composição:

**I - REPRESENTANTE DO GOVERNO municipal**  
**01) secretAria Municipal de desenvolvimento social-SeMDES**

**Titular:** edna de souza lopes do carmo

**Suplente:** adriana costa vergilato

**02) SECRETARIA municipal DE OBRAS:**

**Titular:** eSDRAS DE o. sOUZA

**Suplente:** Daniele Ferreira Macambira

**03) SECRETaRIA municipal DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Adriana Pacheco

**Suplente:** Rony von de Jesus Santos

**04) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Titular:** JULIO CESAR DE L.M. JUNIOR

**Suplente:** elio kreuzberg

**05) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:**

**TITULAR:** valdemir suhre

**Suplente:** BRUNO CEZAR KAIM

**06) EMATER- EMPREA DE ASSITENCIA TÉCNICA E EXTENÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA:**

**Titular:** valmor brondani

**SUPLENTE:** froylan antonio orantes rivas

## II. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

**01 – ASSOCIAÇÃO PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES – APRODIL:**

**Titular:** VALTER MARTINS DE CARVALHO

**Suplente:** IvOnei MARTINs DA SILVA

**02 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA L. C. 65 BR 364:**

**Titular:** José MARTINS DA SILVA

**Suplente:** VANDERLEI MARTINS DA SILVA

**03 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE RIO JAMARI- ACAPRIJA:**

**Titular:** MARIA APARECIDA PEREZ HERINGER

**Suplente:** JOSÉ GILON DE OLIVERIA

**04 - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO AMIGOS DE GARAPEIRA – APRUGA:**

**Titular:** OCIMAR JÚLIO SERGIO

**Suplente:** IVAN ARRUDA

**05 – COLONIA DE PESCADORES ARTESANAIS – Z8 DE ARIQUEMES:**

**Titular:** JORGE YOSHIO SUZUKI

**Suplente:** ADAUTO GOMES BRANDÃO

**06 – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA L.C -70 – ASMUPRO:**

**Titular:** IVANI BEATRIZ DELAY

**Suplente:** MIRIAM MARLENE DANTAS CAJUEIRO

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**8E61DC0C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº13.352, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E CONTROLE DE PENALIDADES DAS EMPRESAS IMPEDIDAS DE LICITAR NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente; Considerando o teor dos autos do processo administrativo nº9.399 de, 27 de julho de 2017.

**DECRETO:**

**Art. 1º** Nomeia os membros que irão compor a **COMISSÃO DE CONTROLE DAS EMPRESAS CONSIDERADAS IMPEDIDAS DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, para recepcionar, lançar, gerenciar, consultar e atualizar em lista ou sistema informatizado os decretos que declararem os mencionados impedimentos das empresas no âmbito do município de Ariquemes, sendo:

**SILVIA CAETANO RODRIGUES – Presidente;**  
**QUÉLIA CRISPINIANO DE JESUS – Secretária;**  
**ANA IZABEL MARQUES – 1º membro;**  
**MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA – 2º membro;**  
**EDNALDO MANOEL DA ROCHA – 3º membro;**  
**JONHISON JOSÉ ANDRADE – 4º membro;**  
**SCARLAT IAMARA AYRES MOURA – 5º membro;**  
**VALDESIR SUHRE – 6º membro.**

**Art. 2º** - Os trabalhos serão conduzidos pela Presidente, que distribuirá as atribuições e competências dentre os demais membros de forma a manter atualizado o cadastramento, em sua ausência assumirá atribuição o primeiro membro.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:7CF6951B**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº245, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

“Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento e Assunção dos Serviços da Rodoviária.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando o teor do memorando nº112 de, 30 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão de Recebimento e Assunção dos Serviços da Rodoviária, com a seguinte composição:

Presidente: José Domingos da Silva;  
Secretário: Gesiel Sodré;  
Membros: Reginaldo Silva Santos;  
Diógenes Henrique Milane;  
Vergílio Pereira Rezende.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se a portaria nº193 de, 13 de junho de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:7EEADA5F**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº248, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

“Nomeia membros para comporem Comissão das Ações Estratégicas do programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES.”

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando o teor do memorando nº336/PMA/SEMDES de, 10 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando monitorar e avaliar as Ações do Programa no âmbito do município, com a seguinte composição:

1 – Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

**ALINE CAMPOS STEDILE**

2 – Representante do centro de Referência da Assistência Social – CREAS

**ALCILENE DE SOUZA ARAUJO CONROY**

3 – Representante do Conselho Tutelar

**EDILEUZA DO NASCIMENTO**

4 – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA

**LUIZ CARLOS FREIRE REIS**

5 – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

**LUMA SILVA DE CARVALHO**

6 – Representante do Cadastro Único

**ROBSON DOS SANTOS MONTEIRO**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:93C5C174**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº250, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

Portaria nº 250, de 14 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

Considerando o teor do memorando nº413/SEMSAU/2017 de 03 de agosto de 2017.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em saúde do município Ariquemes-RO conforme determinação legal do Decreto nº 13.313/PGM/2017.

**Artigo 2º** A 1ª Conferência Municipal de vigilância em saúde de Ariquemes-RO será presidida pela senhora Franciele Matos Manique Barreto e na sua ausência pela Coordenadora Geral senhora Sonia Carvalho.

**Art. 3º** A Conferência será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, localizada na avenida Juscelino Kubitschek, nº 2463 setor institucional, Ariquemes- RO

**Art. 4º** A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Coordenação Geral:**

Sônia Carvalho de Santana

Verônica Suely Gonçalves da Silva de Melo

Franciele Matos Manique Barreto

**Secretário Geral e Secretário Adjunto:**

Verônica Suely G. da Silva

Luceli Gomes de Andrade

**Relator Geral e Relator Adjunto**

Mara Lucia de Oliveira Brito

Iara Pereira Silva

**Comissão de Comunicação, informação e Acessibilidade**

Jose Antônio Pereira da Silva

**Comissão de Articulação e Mobilização:**

Rosilaine Quaresma dos Santos

Eliane Rodrigues Maciel

Inia Gonçalves

Aminada Sâmela Lacerda

Fabio Santos Lima

**Comissão de Infraestrutura e Acessibilidade:**

Diogo Felipe dos Santos

Lucas Gomes de Carvalho

**Comissão de cultura e Educação Popular:**

Aline dos Anjos Farias

George dos Santos

**Art. 6º** As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

- Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
- Secretário Executivo e coordenador Adjunto: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto ao Coordenador Geral.
- Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

**Art. 7º** Os relatos prioritários farão parte do Relatório Final da Conferência.

**Art. 8º** Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Artigo 10.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 14 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**514AE4EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº247, DE 04 DE AGOSTO DE 2.017.**

“Nomeia membros para comporem a Junta Médica Oficial do Município de Ariquemes.”

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**Considerando o teor do memorando nº412 de, 02 de agosto de 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Junta Médica Oficial do Município de Ariquemes, com a seguinte composição:

Presidente: Fabiano José Ereira Belchior;

Secretária: Danielle Helena Fogaça Dias;

Membros: Ubaldo de Loayza Ruiz;

Sócrates Aguilar de Farias Júnior;

Iramaia Bento Duran.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**ACE61359

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº246, DE 04 DE AGOSTO DE 2.017.**

“Nomeia membros para comporem comissão de Recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMAF.”

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**Considerando o teor do memorando nº120 de, 03 de agosto de 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com a seguinte composição:

Presidente: Kesley Fabiana Kuhn Pereira;

Secretária: Fabiana de Souza Barbosa;

Membros: Clodoaldo Fontenelle;

Jeane de Oliveira da Silva

Rogério Rodrigues Bandeira

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº033 de, 10 de março de 2016.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**7D1FC175

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
PORTARIA Nº245, DE 04 DE AGOSTO DE 2.017.**

“Nomeia membros para comporem a Comissão de Recebimento e Assunção dos Serviços da Rodoviária.”

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**

**Considerando o teor do memorando nº112 de, 30 de julho de 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Comissão de Recebimento e Assunção dos Serviços da Rodoviária, com a seguinte composição:

Presidente: José Domingos da Silva;

Secretário: Gesiel Sodré;

Membros: Reginaldo Silva Santos;

Diógenes Henrique Milane;

Vergílio Pereira Rezende.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se a portaria nº193 de, 13 de junho de 2017.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de agosto de 2017.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**412E2CDB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
ERRATA DO DECRETO Nº. 13.334 DE 02 DE AGOSTO DE  
2017, HOMOLOGADO NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2017.**

**ERRATA DECRETO Nº13.334/17**

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º - Fica nomeado para exercer a função de presidente do Conselho Municipal de Presidência do Município de Ariquemes, o senhor **Leandro Carvalho Feitosa**.

**LEIA – SE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para exercer a função de presidente do Conselho Municipal de Previdência do Município de Ariquemes, o senhor **Leandro Carvalho Feitosa**.

Ariquemes, 04 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**F9A25B97

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº. 13.340 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 003/2017 de 12 de Junho de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeado para ocuparem os Cargos Efetivos, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

| TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS |                             |          |        |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------|--------|
| REGIME JURÍDICO ÚNICO                                          |                             |          |        |
| 1                                                              | ERICA CRISTINA BUENO        | CADASTRO | 11.566 |
| 2                                                              | MIRNA MICHELE SOUZA TAVARES | CADASTRO | 11.568 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, aos 03 DE AGOSTO DE 2017.**

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**42D965FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
DECRETO Nº. 13.346 DE 04 DE AGOSTO DE 2017**

*“ALTERA O DECRETO Nº. 13.290, DE 24 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO DIRETOR DO PÓLO MOVELEIRO E INDUSTRIAL.”*

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.210/2.016 resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art. 1º** - Altera o Decreto nº. 11.027, de 23 de dezembro de 2014, que nomeia os membros do **Conselho Diretor do Pólo Moveleiro e Industrial do Município de Ariquemes/RO**, alterando o Conselheiro Presidente, conforme segue:

**PRESIDENTE DO CONSELHO:**

QUILVIA CARVALHO DE SOUSA ARAUJO;

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**

OADE LUCAS DE OLIVEIRA

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:**

SILANE GUEDES

**REPRESENTANTE DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI:**

FABIANO DE CASSIO BARCELOS

**REPRESENTANTE DO SERVIÇO NACIONAL DE APOIO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE:**

FELIPE MIGUEL KREUZ

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MOVELEIROS DE ARIQUEMES - AMARI:**

Nelson Ferreira Sampaio;

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL DE ARIQUEMES:**

NILDA RODRIGUES NOGUEIRA

**REPRESENTANTE DA SEMPOG - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO.

JOÃO BATISTA DAVID.

**Art. 2º** - As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eumara de Souza Alves

**Código Identificador:**1E32C8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº98/2017**

CELEBRAÇÃO: 12.07.2017

**PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**2-) EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO EMULSÃO ASFALTICA RR2C.**

Prazo: 04 (quatro) meses.

**VALOR: R\$ 127.866,60 (cento e vinte sete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8396/2017

**MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA**

Procurador-Geral do Município de Ariquemes

OAB/RO 4312

**Publicado por:**

Kellen Silva Oliveira

**Código Identificador:AA020771**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
ADENDO RETIFICADOR II PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
035/2017 PROC. N.º 1795/SEMPOG/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 12.725 de 11 de janeiro de 2017, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados, e torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 035/2017, referente ao Processo Administrativo n.º 1795/SEMPOG/2017, publicado no Jornal Madeirão, datado em 12/13/14/08/2017 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2019 datado em 14/08/2017 e Site Oficial do Município datado em 14/08/2017. A onde se lê: Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 25/08/2017 (Horário de Brasília) Lê-se: Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 29/08/2017 (Horário de Brasília). Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: [compras.pma@hotmail.com](mailto:compras.pma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 15 de agosto de 2017.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:6D5641EF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº004/2017**

CELEBRAÇÃO: 10/08/2017

**PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação**

**2-) INSTITUTO RENASCER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E BENEFICENTE**

**OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e Entidade “INSTITUTO RENASCER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE” acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custar despesas com as atividades do Programa “ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”, para atendimento de 237 crianças, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.**

Prazo: 06 (seis) meses, alr.

**VALOR: R\$ 24.380,00 (vinte e quatro mil e trezentos e oitenta reais)**

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017/07/8323

**LEONOR SCHRAMMEL**

Procurador do Município

OAB/RO 1292

**Publicado por:**

Kellen Silva Oliveira

**Código Identificador:19893E02**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº003/2017**

CELEBRAÇÃO: 10/08/2017

**PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação**

**2-) ENTIDADE ESQUADRÃO DA VIDA/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**

**OBJETO: Cooperação entre o Município de Ariquemes e Entidade “CRECHE CASTORZINHO” acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custar despesas com as atividades do Programa “ALIMENTAÇÃO SALDÁVEL”, para atendimento de 278 crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.**

Prazo: 06 (seis) meses, alr.

**VALOR: R\$ 40.152,00 (quarenta mil e cento e cinquenta e dois reais).**

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2017/07/8813

**LEONOR SCHRAMMEL**

Procurador do Município

OAB/RO 1292

**Publicado por:**

Kellen Silva Oliveira

**Código Identificador:A959E4AF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE  
ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2017 PROCESSO Nº  
7708/SEMPOG/2017**

Objeto LICITAÇÃO Exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI e Equiparadas tendo por finalidade AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO para atender os departamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO do Município de Ariquemes/RO, sendo o valor estimado desta licitação é de R\$ 14.175,00(quatorze mil cento e setenta e cinco reais) A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 045/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/08/2017 até às 09h00min. do dia 28/08/2017. Início da Sessão

Pública virtual será às 09h05min do dia 28/08/2017 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e publicações e retirada de edital [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br). Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: [compras.pma@hotmail.com](mailto:compras.pma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 15 de agosto de 2017

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:**BCE08080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
038/2017/PREGÃO/SEMSAU/PMA**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Ampla concorrência, Reserva de Cotas e Lotes Exclusivos para ME/EPP/MEI

PROCESSO Nº 1965/SEMSAU/2017

Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado R\$ 767.016,19 Início da Sessão Pública dia 29/08/2017, às 10h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em:

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, Edital e informações em: [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes) ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com).

Ariquemes (RO), 15 de agosto de 2017.

**DÁRIO GERALDO DA SILVA**

Pregoeiro

Dec. 12.617/2017

**Publicado por:**

Dario Geraldo da Silva

**Código Identificador:**9F04113C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2017**

**PARTES:** 1) MUNICÍPIO DE ARIQ

2) ITACA EIRELI-ME

**OBJETO:** 01 - (UM)- COMPRESSOR ODONTOLÓGICO CARACTERÍSTICA FÍSICA ESPECIFICAÇÃO CAPACIDADE MÍNIMO DE 50 LITROS POTÊNCIA 2,0 HP. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR A BOMBA AVÁCUO 15 PCM –MÍNIMO 50 LITROS DE RESERVATÓRIO–MOTOR DE 3HP LUBRIFICADO A ÓLEO RESERVATÓRIO PINTADO INTERNO/EXTERNO COM PINTURA ANTICORROSIVA A PÓ, SUPER. SILENCIOSO SÓ 70 DECIBÉIS – 1200RPM – SERPENTINA MALHA DE AÇO, para atender a rede o Hospitalar, PACS Rural e unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8319/2016, pregão eletrônico 98/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$: 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8319/2017**

Ariquemes, 11 de maio de 2017.

**MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA**

Procurador - Geral do Município de Ariquemes

OAB/RO 4312

**Publicado por:**

Katherine Leslie Ayres Moura

**Código Identificador:**EF32DFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2017**

**PARTES:** 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

2) HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

**OBJETO:** 02 (DOIS) OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE (MESA) CURVA PLESTIMOGRÁFICA POSSUI SENSOR DE SPO2 02 SATURACAO DE OXIGENIOS PO2, PLESTIMOGRÁFIA, FREQUENCIA DE PILSO (FP) INTENSIDADE DOSINALE FREQUENCIA DE PULSO (INDECIE DE PERFUSAO) SPO2, TIPO CLIPE para atender a rede o Hospitalar, PACS Rural e unidades Básicas de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 8319/2016, pregão eletrônico 98/2016**, Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$: 5.938,88 (cinco mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ariquemes/ Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8319/2017**

Ariquemes, 11 de maio de 2017.

**MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA**

Procurador - Geral do Município de Ariquemes

OAB/RO 4312

**Publicado por:**

Katherine Leslie Ayres Moura

**Código Identificador:**2E264A22

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 045/2017/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **1259/2017/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com pagamento de fornecimento de energia em favor da empresa Eletrobrás distribuição de Rondônia, referente ao consumo mensal das câmaras de monitoramento e do cemitério municipal.**

Valor de: **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso I – “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 15 de Agosto de 2017.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**

Presidente da CPLMS

Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**548B7F6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.**  
**002/2017/CPLMS/PMB/RO**

A Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 7464/GAB/PMB/2017, Publicado dia 03 de Agosto de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017/CPLMS/PMB/RO. AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 01-814/2017/SEMUSA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a construção do muro no departamento de vigilância em saúde e zoonoses.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 165.367,75** (cento e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). **DATA DE ABERTURA: 01 de Setembro de 2017, às 09h00min.**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.

**EDITAL:** O Edital, ART, CD-ROM, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Cronograma, BDI, Projeto Arquitetônico, Projeto Básico, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO ([www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br)) ou solicitado no email: [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 15 de Agosto de 2017.

**THIAGO ALVES DE SOUSA**  
Presidente da CPLMS  
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

**Publicado por:**  
Thiago Alves de Sousa  
**Código Identificador:**9529E57F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Parecer Jurídico (fls 33-35) e demais documentos comprobatórios apostados nos autos, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor de **SONIA MARIA DE LIMA - CPF 717.190.752-04**, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através do Processo 1171/GAB/2017, Decreto 7453/GAB/PMB/2017.

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 11 de agosto de 2017.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cintia Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**378E6BAA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**  
**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR**  
**IDADE PORTARIA Nº 14 – INPREB /2017**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do Senhor: LOYR MONTEIRO.*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III alínea “b” da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redações dadas pela EMC nº 41/2003, de 19 de Dezembro 2003 e Art. 17 inciso I, II, III da Lei Municipal nº 484/2009 GP/2009 que rege a Previdência Municipal;

**RESOLVE**

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora Senhora: **LOYR MONTEIRO** funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 958-1 CPF 824.614.578-91 RG Nº 612446 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de PEDAGOGO – Projeto Seriado Rural com carga horária de 40 horas empossada em 19 de Julho de 2006 através do Decreto nº 1004/2006 publicado no mural desta prefeitura em 10/07/2006, com proventos proporcionais ao tempo de contribuições média das 80% maiores remunerações cômputo geral de tempo 7.990 (sete mil novecentos e noventa dias) 21a 10m 25d correspondente a 72,96% sem paridade a ser custeado pelo Inpreb conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 086/INPREB/2017

Art. 2º - O instituto de previdência social do município de Buritis efetivará a revisão dos proventos na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS §8 do art. 40 da CF/88.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Buritis, RO 15 de Agosto de 2017.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**  
Diretor  
Executivo  
INPREB

Homologo:

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Stephany Bruna Souza Costa  
**Código Identificador:**BF157DA0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2017.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvério Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº057/2017 adjudicado em 14 de Agosto de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº. 0643/2016**, que tem por objeto: **A locação de 01 (um) rolo compactador tipo pé de carneiro, com operador habilitado, e 01 (um) caminhão tipo pipa, equipado com equipamento para transporte e distribuição de Água, com motorista habilitado com carteira de habilitação de acordo com a legislação de trânsito vigente, visando cumprir ampliação de meta do convênio nº031/2016/FITHA**, conforme memorando de

solicitação nº151/SEMOSP/2017, ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

**TRX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.....R\$22.740,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e quarenta reais)** valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 15 de Agosto de 2017.

**SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karina Carvalho Dias Moreira  
Código Identificador:A4B02B98

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 374/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de material elétrico e prestação de serviços para manutenção de veículos da frota escolar.

EMPRESA: J C F DA MATA ME

CNPJ: 84.553.403/0001-58

VALOR TOTAL R\$ 5.152,94 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Cacaúlândia – RO, 15 de Agosto de 2017.

**EDIR ALQUIERI**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
Código Identificador:B09D1296

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 370/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de para-brisa para manutenção de veículo ônibus NBB8926 e NCV-9864, atendendo a frota escolar

**EMPRESA: PRAAUTOS VIDROS LTDA EPP**

**CNPJ: 19.625.478/0001-35**

**VALOR TOTAL R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**

Cacaúlândia – RO, 15 de Agosto de 2017.

**EDIR ALQUIERI**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
Código Identificador:4C6675A4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA  
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
024/2017/VALE DO ANARI/RO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 247/2017/VALE DO ANARI/RO**

A Prefeitura do Município de Cacaúlândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à ata de registro gerada pregão eletrônico nº. 024/2017/VALE DO ANARI/RO do processo administrativo nº.247/2017/VALE DO ANARI/RO

Tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PRINCIPALMENTE DOS**

**COINTAMINADOS PERFUROCORTANTES.** A adesão será de 1200 kg de lixos e materiais hospitalar a serem recolhidos, com valor unitário R\$ 6,86 (seis reais e oitenta e seis centavos), tendo como detentora da Ata a empresa LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – 15.868.091/0001-59

Cacaúlândia/RO, 15 de agosto de 2017.

**EDIR ALQUIERI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
Código Identificador:E83A66FE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2017  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada em dedetização, atendendo as necessidades da Secretaria de Coordenação. Com o valor total estimado em R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)

A Prefeitura Municipal de Cacaúlândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 56/2017 tipo MENOR PREÇO ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 29/08/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/08/2017 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites

**www.portaldecompraspublicas.com.br e**

**www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaúlândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaúlândia, 15 de agosto de 2017.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
Código Identificador:8B2D2DA9

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 032/COGEM/2017**

**SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE, PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL,** por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a necessidade de substituição dos membros da atual comissão processante em razão da edição dos Decretos n. 6.383/PMC/2017 e n. 6.458/PMC/2017, que instituiu nova Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando que o prazo estabelecido na portaria n. 023/COGEM/2017 já se encontra expirado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a substituição dos servidores **ITAMAR NERIS DA SILVA, ALINE KARLLA MATUDA e VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO,** respectivamente, presidente e membros da comissão sindicante, pelas servidoras **SILVANIA**

**PINHEIRO DE BARROS**, que ocupará a função de presidente da comissão processante, **FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL** e **MARIA ROSALINA DE SOUZA**, estas últimas como membros, a fim de dar prosseguimento à Sindicância n. 6.030/2017, instaurada pela Portaria n. 023/COGEM/2017, datada de 08/05/2017, movida em desfavor do servidor ANTONIO LAZARO COELHO.

**Art. 2º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão da Sindicância n. 6030/2016, movido em desfavor do servidor ANTONIO LAZARO COELHO.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições a comissão sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

**Art. 4º - ESTABELECE**R que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2017.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor Geral do Município  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
Código Identificador:EBA576D1

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 033/COGEM/2017

SUBSTITUI MEMBROS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DISCIPLINAR, PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a necessidade de substituição dos membros da atual comissão processante em razão da edição dos Decretos n. 6.383/PMC/2017 e n. 6.458/PMC/2017, que instituiu nova Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando que o prazo estabelecido na portaria n. 021/COGEM/2017 já se encontra expirado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a substituição dos servidores **ITAMAR NERIS DA SILVA**, **ALINE KARLLA MATUDA** e **VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO**, respectivamente, presidente e membros da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas servidoras **SILVANIA PINHEIRO DE BARROS**, que ocupará a função de presidente da comissão processante, **FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL** e **MARIA ROSALINA DE SOUZA**, estas últimas como membros, a fim de dar prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar n. 6.206/2016, instaurado pela Portaria n. 041/COGEM/2016, datada de 25/11/2016, movida em desfavor da servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ROSSONI**.

**Art. 2º - PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 6.206/2016, movido em desfavor da servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA ROSSONI**.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições a comissão sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

**Art. 4º - ESTABELECE**R que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2017.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor Geral do Município  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
Código Identificador:92992251

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 034/COGEM/2017

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE, PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a necessidade de substituição dos membros da atual comissão processante em razão da edição dos Decretos n. 6.383/PMC/2017 e n. 6.458/PMC/2017, que instituiu nova Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando que o prazo estabelecido na portaria n. 027/COGEM/2017 já se encontra expirado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a substituição dos servidores **MARCELO MACHADO DOS SANTOS**, **IVONE ALVES DA MOTA** e **LAÍS DE FÁTIMA PARTELI**, respectivamente, presidente e membros da comissão sindicante, pelas servidoras **SILVANIA PINHEIRO DE BARROS**, que ocupará a função de presidente da comissão processante, **FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL** e **MARIA ROSALINA DE SOUZA**, estas últimas como membros, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 2.960/2017, instaurado pela Portaria n. 027/COGEM/2017, datada de 17/05/2017, movida em desfavor do servidor **JOSE ANTONIO CORREA DOS SANTOS**.

**Art. 2º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão ao Processo de Sindicância n. 6.206/2016, movido em desfavor do servidor **JOSE ANTONIO CORREA DOS SANTOS**.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições a comissão sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

**Art. 4º - ESTABELECE**R que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2017.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor Geral do Município  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
Código Identificador:3D4D2D08

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 035/COGEM/2017

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO SINDICANTE, PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando a necessidade de substituição dos membros da atual comissão processante em razão da edição dos Decretos n.

6.383/PMC/2017 e n. 6.458/PMC/2017, que instituiu nova Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando que o prazo estabelecido na portaria n. 012/COGEM/2017 já se encontra expirado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a substituição dos servidores **MARCELO MACHADO DOS SANTOS, ALINE KARLLA MATUDA e VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO**, respectivamente, presidente e membros da comissão sindicante, pelas servidoras **SILVANIA PINHEIRO DE BARROS**, que ocupará a função de presidente da comissão processante, **FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL e MARIA ROSALINA DE SOUZA**, estas últimas como membros, a fim de dar prosseguimento ao Processo de Sindicância n. 1.228/2017, instaurado pela Portaria n. 005/COGEM/2017, datada de 23/02/2017, movida em desfavor do servidor REGINALDO CARROCIA DE ALMEIDA.

**Art. 2º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n. 1.228/2017, movido em desfavor do servidor REGINALDO CARROCIA DE ALMEIDA.

**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições a comissão sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

**Art. 4º - ESTABELECE**R que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2017.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor Geral do Município  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**F85F4E7B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 36/COGEM/2017**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA,  
NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Mem. nº 317/SEMAD/RH/2017;

O Poder-dever da Administração de apurar o dano ao erário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares pelo servidor Reginaldo Mendes do Nascimento em relação à possíveis incorreções das anotações lançadas em suas respectivas folhas de ponto referentes aos meses de março a agosto do ano de 2015, devendo ser apurado se houve a correspondente prestação de serviços por este servidor municipal durante os períodos registrados. Deverá também ser apurada a existência de possíveis irregularidades no estabelecimento dos plantões anotados nestas folhas de ponto, apontando-se as respectivas responsabilidades e infrações disciplinares que possam ter sido praticadas por servidor(es) público(os) municipal(ais), bem como eventual existência de danos ao erário municipal.

**Art. 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão sindicante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo

Disciplinar, conforme Decreto Municipal nº 6.458/PMC/2017, sendo assim constituída:

**Presidente: SILVANIA PINHEIRO DE BARROS**

**Membros: FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL e MARIA ROSALINA DE SOUZA**

**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º -** A comissão sindicante, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 14 de agosto de 2017.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor Geral  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**3E0F672F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 037/COGEM/2017**

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA,  
NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Memorando n. 558/SEMED/2017, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação;  
O teor do Memorando n. 118/CJ/PGM/2017, encaminhado pela Procuradoria do Município;  
O teor do Ofício n. 54/CME/2017, encaminhado pela Sra. Presidente do Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar a existência de possíveis irregularidades e de infrações disciplinares eventualmente cometidas pelas servidoras Tarliane Fraga de Oliveira (cadastro 2948) e Rosemar Santana Goes (cadastro 4017), em razão de notícias de dificuldades de relacionamento entre servidores integrantes da equipe de gestão de estabelecimento municipal de ensino que estaria interferindo no processo de ensino/aprendizagem dos alunos dessa unidade escolar, identificando e apontando as respectivas responsabilidades. Em relação à servidora municipal Tarliane Fraga de Oliveira também deverá ser apurado se a mesma, em algum momento, deixou de desempenhar adequadamente as atividades que lhes são inerentes no exercício de seu cargo na Escola Municipal onde está lotada. Quanto à servidora municipal Rosemar Santana Goes deverá ser também apurado se a mesma praticou infração disciplinar consistente em praticar ato administrativo sem observar dever funcional previsto em lei ou regulamento, no que se refere ao teor do Ofício n. 035/EKP/2017.

**Art. 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo

Disciplinar, conforme Decreto Municipal n. 6.458/PMC/2017, sendo assim constituída:

**Presidente: SILVANIA PINHEIRO DE BARROS**

**Membros: FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL e MARIA ROSALINA DE SOUZA.**

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 14 de agosto de 2017.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor Geral  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**BAD2630D

#### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 038/COGEM/2017**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O Despacho da Chefe de Recursos Humanos prolatado nos autos da Pasta Funcional n. 6747/PMC/2014 informando que o servidor público municipal faltou no mês de abril de 2017;

O Despacho da Corregedoria Geral do Município prolatado nos autos da Pasta Funcional n. 6747/PMC/2014, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a existência de possível infração disciplinar de abandono de cargo;

O Poder-dever da Administração de apurar o dano ao erário;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares pelo servidor FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA, cadastro 7701 para apurar possível cometimento de infração disciplinar prevista no artigo 199, II, § 2º da Lei 2.735/PMC/2010 e violação de deveres funcionais, por haver faltado por mais de trinta dias consecutivos a partir do dia 03 do mês de abril de 2017.

**Art. 2º** - O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria observará o disposto no art. 249 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

**Art. 3º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal nº 6.458/PMC/2017:

**Presidente: SILVANIA PINHEIRO DE BARROS**

**Membros: FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL e MARIA ROSALINA DE SOUZA.**

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2017.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor Geral  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**EAA151C3

#### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 039/COGEM/2017**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O Despacho da Secretária Municipal de Administração prolatado nos autos da Pasta Funcional n. 440/PMC/2015 informando que o servidor público municipal faltou no mês de maio de 2017;

O Despacho da Corregedoria Geral do Município prolatado nos autos da Pasta Funcional n. 440/PMC/2015, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a existência de possível infração disciplinar de abandono de cargo;

O Poder-dever da Administração de apurar o dano ao erário;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares pelo servidor **UDISON JÚLIO MACHADO**, cadastro 6785 para apurar possível cometimento de infração disciplinar prevista no artigo 199, II, § 2º da Lei 2.735/PMC/2010 e violação de deveres funcionais, por haver faltado por mais de trinta dias consecutivos a partir do dia 02 do mês de maio de 2017.

**Art. 2º** - O Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria observará o disposto no art. 249 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

**Art. 3º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal nº 6.458/PMC/2017:

**Presidente: SILVANIA PINHEIRO DE BARROS**

**Membros: FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL e MARIA ROSALINA DE SOUZA.**

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração

dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2017.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor Geral  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**9ECF22E1

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 040/COGEM/2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA,  
NOMEIA COMISSÃO E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O Despacho da Secretária Municipal de Administração prolatado nos autos 4255/BRANCO/2017 solicitando apuração de fatos e averiguação de responsabilidade;

O Poder-dever da Administração de apurar o dano ao erário.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais responsabilidades e infrações disciplinares pela servidora LUCIENE FELIPE LAGASSE, cadastro 1665, quanto à denúncia de possível cometimento de ato de indisciplina administrativa consistente em faltar com a verdade no exercício da função pública, bem como apurar se eventual conduta ilícita influenciou a contratação da Sra. M. G. K., cadastro 9090, para o cargo de monitor de transporte escolar e, em existindo tal influência, se a mesma foi determinante para a respectiva contratação pela Municipalidade e se houve eventuais danos ao erário municipal.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto Municipal nº 6.458/PMC/2017, sendo assim constituída:

**Presidente: SILVANIA PINHEIRO DE BARROS**

**Membros: FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL e MARIA ROSALINA DE SOUZA.**

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 14 de agosto de 2017.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor Geral  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**E35AA7E4

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACOAL, comunica aos interessados na licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 094/2017 do Processo nº 1816/GLOBAL/2017**, publicado nos jornais: regional A Gazeta de Rondônia Ano XXIII Nº 2840 de 03/08/17, p.12, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VIII, Nº 2012 de 03/08/17, p. 15, Diário Oficial da União/DOU Nº 148, de 03/08/17, p. 201, Diário Oficial do Estado Nº 145 de 03/08/2017 p. 83, no mural da Prefeitura em 03/08/17 e nos sites

[www.cacoal.ro.gov.br](http://www.cacoal.ro.gov.br) e

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), que **encontra-se REVOGADO (FASE EXTERNA)**, devido a problemas técnicos apresentado pela Plataforma de licitações CAIXA.

Cacoal – RO, 15 de agosto de 2017.

**FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**

Pregoeiro  
Portaria 489/GP/17

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**78FE2ADE

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4462/GLOBAL/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS (PIRULITOS, BALAS, BALÕES E PICOLÉS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio total R\$. 9.814,05. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 28/08/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br). Obtenção gratuita do edital nos sites [cacoal.ro.gov.br](http://cacoal.ro.gov.br), [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br) ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 15 de agosto de 2017.

**CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL**

Pregoeiro  
Portaria 489/GP/17

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**B49A5217

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 001/ 2017/SEMAST

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO REALACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DESERVIÇOS E ABASTECIMENTOS DOS VEICULOS STRADA NBZ 6413 E ONIBUS DBM 8993.

**ELIAS MOISES SILVA**, Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de se prover a transparência e o bom uso de recursos públicos, bem como visando melhores condições ao desenvolvimento das atividades desta Secretaria por meio do termo de Cooperação nº 002/2017/ SEMAST,

Considerando que, todos os membros abaixo indicados estão lotados nesta Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os Servidores, abaixo, para comporem a Comissão que irá elaborar relatórios e fiscalizar os serviços e abastecimentos objeto do 1º Termo de Cooperação, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Cacoal e a Associação ASPLEL, visando à utilização dos veículos Pickup Strada, placa NBZ 6413 e o Ônibus de DBM 8993, conforme preceitua a legislação.

A Comissão será composta:

| FUNÇÃO     | NOME                               | CAD. | CARGO                                            |
|------------|------------------------------------|------|--------------------------------------------------|
| PRESIDENTE | Jose Antonio Rosa Lopes            | 4377 | Chefe Coord. Adm. Financeiro                     |
| MEMBRO     | Clidimar dos Reis                  | 7053 | Chefe de Divisão de Serviços Gerais e Manutenção |
| MEMBRO     | Diana Keila Becker                 | 7682 | Agente Administrativo                            |
| MEMBRO     | Adson Guilherme Guimarães da Silva | 8049 | Diretor Administrativo                           |

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 08/05/2017.

Cacoal-RO, 08 de agosto de 2017.

**ELIAS MOISÉS SILVA**

Secretário de Assist. Social e Trabalho  
Decreto Nº 6.211/PMC/2017

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**7BC74BBC

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LEI Nº 3.827/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais):

### Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL  
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL  
10.001.08.243.0011.2.186. ATEND. AO ABRIGO MUNICIPAL - PAC I  
75 - 3.3.90.30.00.00 31557 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
76 - 3.3.90.39.00.00 31557 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 40.000,00  
10.001.08.243.0011.2.191. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
73 - 3.3.90.30.00.00 31555 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00  
74 - 3.3.90.39.00.00 31555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 20.000,00  
10.001.08.244.0010.2.040. BOLSA FAMÍLIA  
70 - 3.3.90.30.00.00 31538 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
71 - 3.3.90.39.00.00 31538 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 30.000,00

72 - 4.4.90.52.00.00 31538 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00

**Total Suplementação: 175.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2017.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**  
Prefeita

**WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 3716

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**F20C9C36

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

|                        |                                                                                  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº :       | 3008/2017                                                                        |
| b) Licitação Nº :      | 85/2017                                                                          |
| c) Modalidade :        | Pregão:                                                                          |
| d) Data Homologação :  | 07/08/2017                                                                       |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOR CATERPILLAR 3116, MOTONIVELADORA 120 H. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME**  
**CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00**  
**Valor Total Homologado - R\$ 63.000,00**

CACOAL, 07 de agosto de 2017.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**496AD274

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 035/PMC/17

PROCESSO: 2147/GLOBAL/2016 Vol. I ao II  
**CONTRATANTE: Município de Cacoal - SEMUSA**  
**CONTRATADA: TOP CLIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**  
**OBJETO: Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e manutenção de ar condicionado.**  
**Valor: R\$ 94.967,99**  
**DATA: 01/08/2017.**

**MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**FF461B48

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO  
CONTRATO N. 032/PMC/17**

PROCESSO: 2147/GLOBAL/2016 Vol. I ao II  
**CONTRATANTE:** Município de Cacoal - SEMUSA  
**CONTRATADA:** A M FIGUEIREDO COMERCIO E SERVIÇOS - ME  
**OBJETO:** Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e manutenção de ar condicionado.  
**Valor:** R\$ 233.249,97  
**DATA:** 01/08/2017.

**MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**3F302E40

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO  
CONTRATO N. 033/PMC/17**

PROCESSO: 2147/GLOBAL/2016 Vol. I ao II  
**CONTRATANTE:** Município de Cacoal - SEMUSA  
**CONTRATADA:** AREMAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
**OBJETO:** Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e manutenção de ar condicionado.  
**Valor:** R\$ 256.412,50  
**DATA:** 01/08/2017.

**MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**69EBD2D7

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO  
CONTRATO N. 034/PMC/17**

PROCESSO: 2147/GLOBAL/2016 Vol. I ao II  
**CONTRATANTE:** Município de Cacoal - SEMUSA  
**CONTRATADA:** J CRISTINA DA SILVA - ME  
**OBJETO:** Constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e manutenção de ar condicionado.  
**Valor:** R\$ 31.160,00  
**DATA:** 01/08/2017.

**MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Clemilda Zulmira dos Santos  
**Código Identificador:**138E784A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
EDITAL N.º 17/17-CMC**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 04/CMC/13, de 21/05/13, e atendendo solicitação manifestada pelo vereador Mario Angelino Moreira, por meio do Requerimento nº 51/CMC/2017, de 04/08/17, comunica à população em geral que o Poder Legislativo estará realizando Audiência Pública, para “debater a instalação da APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, em nosso município”.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará no dia 05 de setembro de 2017 (terça-feira), às 19:00 horas, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici, n.º 1849, bairro Jardim Clodoaldo, neste Município, sendo organizada e conduzida pelo gabinete do vereador Mario Angelino Moreira.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 15 de agosto de 2017.

**PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA**

Presidente

CMC

**Publicado por:**  
 Arlete Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**81695770

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve: 01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

|                 |                                                                                                                               |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo nº  | 180/2017                                                                                                                      |
| b) Licitação nº | 30/2017                                                                                                                       |
| c) Modalidade   | Pregão Eletrônico                                                                                                             |
| d) Objeto       | Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias Elétricas, Pneus, Câmaras de Ar, Bicos e Protetores de Pneus. |

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: BURITIS COMERCIO PNEUS LTDA-EPP  
 CNPJ: 09.000.648/0001-32 R\$.155.362,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais)

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP  
 CNPJ: 08.055.411/0001-96 R\$. 73.222,80(setenta e três mil e duzentos e vinte dois reais e oitenta centavos)

Fornecedor: E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP  
 CNPJ: 20.963.671/0001-65 R\$. 4.252,80 (quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais)

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME  
 CNPJ: 13.436.844/0001-21 R\$. 3.801,10 (três mil e oitocentos e um reais e dez centavos)

Fornecedor: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-EPP  
 CNPJ: 16.806.894/0001-41 R\$. 198.072,40(cento e noventa e oito mil e setenta e dois reais e quarenta centavos)

Fornecedor: I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS EIRELLI-EPP.  
 CNPJ: 02.978.036/0001-70 R\$. 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais)

**Valor Total Adjudicado: R\$: 437.023,10(quatrocentos e trinta e sete mil e vinte e três reais e dez centavos).**

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondonia, 10 de Agosto de 2017.

**PATRICIA MERNITZKI BORGES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
 Suzeni Cordeiro de Almeida  
**Código Identificador:**90B42E0F

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

|                          |                                                                                                                              |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Processo Nº           | 180/2017                                                                                                                     |
| b) Licitação Nº          | 30/2017                                                                                                                      |
| c) Modalidade            | Pregão Eletrônico                                                                                                            |
| d) Objeto da Homologação | Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Baterias Elétricas, Pneus, Câmaras de Ar, Bicos e Protetores de Pneu. |

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: BURITIS COMERCIO PNEUS LTDA-EPP  
CNPJ: 09.000.648/0001-32 R\$. 155.362,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais ).

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP  
CNPJ: 08.055.411/0001-96 R\$. 73.222,80(setenta e três mil e duzentos e vinte dois reais e oitenta centavos).

Fornecedor: E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP  
CNPJ: 20.963.671/0001-65 R\$. 4.252,80 (quatro mil e duzentos e cinquenta e dois reais )

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA-ME  
CNPJ: 13.436.844/0001-21 R\$. 3.801,10 (três mil e oitocentos e um reais e dez centavos).

Fornecedor: GBIM IMP EXP E COML DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA-EPP  
CNPJ: 16.806.894/0001-41 R\$. 198.072,40(cento e noventa e oito mil e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Fornecedor: I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS EIRELLI-EPP.  
CNPJ: 02.978.036/0001-70 R\$. 2.312,00 (dois mil e trezentos e doze reais).

Valor Total Adjudicado: **R\$: R\$: 437.023,10(quatrocentos e trinta e sete mil e vinte e três reais e dez centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 14 de Agosto de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suzeni Cordeiro de Almeida  
**Código Identificador:**CF69B47E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 424/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR ÁTILA SANTOS SILVA, DO CARGO DE GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ÁTILA SANTOS SILVA**, do cargo de Gerente de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**7A176038

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 425/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA ANDRESSA FUZARE ORTIZ, DO CARGO DE GERENTE DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **ANDRESSA FUZARE ORTIZ**, do cargo de Gerente do Hospital Municipal na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**EA982765

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 426/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR ELIZEU BARBOSA DA SILVA, DO CARGO DE GERENTE DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ELIZEU BARBOSA DA SILVA**, do cargo de Gerente de Atividades Desenvolvidas nas Estradas Rurais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.**

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:502FC298**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 427/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR ISRAEL DE ALCANTARA, DO CARGO DE GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ISRAEL DE ALCANTARA**, do cargo de Gerente de Manutenção e Controle da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.**

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:A084219F**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 428/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR PAULO SÉRGIO UMBELINO DA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **PAULO SÉRGIO UMBELINO**, do cargo de Chefe de Divisão de Coleta de Lixo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.**

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:3D0C3079**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 429/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AS ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO**, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio as Atividades de Odontologia Móvel da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.**

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:8FE53933**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 430/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA ELZA ROSA DA SILVA, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **ELZA ROSA DA SILVA**, do cargo de Diretor de Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.**

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**C08A6FF5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 431/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA ELZA ROSA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ELZA ROSA DA SILVA**, CPF nº 623.266.942-87 e RG nº 644.366 SSP/RO, para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Liquidação de Despesa na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** O valor da remuneração da servidora será o correspondente à função que anteriormente ocupada no Município de Monte Negro/RO, uma vez que a mesma desempenhará atividades correspondentes neste Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**87B50F18

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 432/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA JOSIANE VITORINO MILIORANSA, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **JOSIANE VITORINO MILIORANSA**, do cargo de Diretor de Departamento de Política

Agropecuária na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**57AB6D50

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 433/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA – ATENÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica – Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**79FAD722

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 434/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA PRISCILA MELO D'AVILA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO, CURSOS, TREINAMENTOS E OFICINAS PROFISSIONALIZANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **PRISCILA MELO D'AVILA**, do cargo de Chefe de Divisão de Capacitação, Cursos, Treinamento e Oficinas Profissionalizantes na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:96B2573F

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA ANDRIELI VANCINI SANCHES DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO A UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **ANDRIELI VANCINI SANCHES**, do cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:51DAEC6B

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 436/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA ALINE CATARINA DE FREITAS DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO A UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **ALINE CATARINA DE FREITAS**, do cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:AA94B2AB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 437/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA ALINE CATARINA DE FREITAS, ASSUNÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNÇÃO**, inscrita no CPF n. 036.646.521-00 e portadora do RG n. 2097778-6 SSP/MT, para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Enfermagem na Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Vila União, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Concede a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho, corresponde a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

Publicado por:

Leila dos Santos Inácio

Código Identificador:5D9CB5C8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 438/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA ANDEIELI VANCINI SANCHES, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SETOR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANDRIELI VANCINI SANCHES**, CPF n. 508.399.002-44 e RG n. 552518 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Enfermagem na Divisão de Apoio ao Posto

de Saúde do Distrito Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Concede a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho, corresponde a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:**D20D8126

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 439/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA O SERVIDOR ELIZEU BARBOSA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **ELIZEU BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 896.505.732-91 e portador do RG nº 1.000.966 SESDEC/RO, para ocupar e o cargo de Diretor de Estradas Rurais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Concede a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho, corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:**E36E62E9

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 440/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS**, do cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde do Distrito de Três Coqueiros da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:**D2C784BF

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 441/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA REALIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Art. 66 inciso VI, c/c Art. 83, *caput*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DESIGNAR** os servidores para compor equipe multidisciplinar para realização de Licenciamento Ambiental, atribuídas ao município nos termos da Resolução Consepa n. 07/2015 – Conselho Estadual de Proteção Ambiental, que terá os seguintes membros:

I - **Pedro Henrique Honório Trindade** CPF nº 004.936.572-07 e RG nº 1025910 SESDEC/RO Engenheiro Agrônomo – SEMAD, **Márcio da Costa Murata** CPF nº 470.751.552-53 e RG nº 657.802 SSP/RO Licenciatura em Biologia - SEMAD, **Áureo Antônio Vada** CPF 787.293.352-72 e RG 901952 SSP/RO Gestor Ambiental - SEMUSA; **Marionildo Almeida Landinho** CPF nº 904.203.572-20 e RG nº 971215 SSP/RO Fiscal Ambiental SEAMAT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:**B6E8038E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 442/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA ATILA SANTOS SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **ATILA SANTOS SILVA**, inscrito no CPF n. 866.649.992-34 e portador RG n. 723.244 SSP/RO, para ocupar o cargo de Assessor de Programas e Projetos Especiais no Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:6624B736

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 443/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA A SERVIDORA ANDRESSA FUZARE ORTIZ, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO A UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANDRESSA FUZARE ORTIZ**, inscrita no CPF n. 878.105.105.732-68 e portadora do RG n. 900.971 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Unidade de Saúde Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:643F39A7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 444/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA JOSIANE VITORINO MILIORANSA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOSIANE VITORINO MILIORANSA**, inscrita no CPF nº 526.526.962-20 e portadora do RG nº 799.050 SSP/RO, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Agricultura e Pecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:9E305486

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 445/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA A SERVIDORA MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS**, inscrita no CPF n. 422.168.182-91 e portadora RG n. 409.647 SSP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde do Distrito Três Coqueiros.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:AF7834BC

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 446/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ROBERTO DE OLIVEIRA CARDOSO**, inscrito no CPF n. 599.946.302-53 e portador do RG n. 584.826, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:20A088D8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 447/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **NOEMIA MARCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 005.329.662-10 e portadora do RG nº 5161119 SSP/GO, para ocupar o cargo de Assessora de Programas e Projetos Especiais do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva I, nos termos da Lei Complementar nº 046/2017.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:1F25A7F5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 449/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR ISAC DA CUNHA SANTANA, DO CARGO OCUPADO INTERINAMENTE DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ISAC DA CUNHA SANTANA**, do cargo ocupado interinamente de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:8CB07368

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 450/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR ADEIR DA SILVA GUIMARÃES, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ADEIR DA SILVA GUIMARÃES**, do cargo de Chefe de Divisão de Abastecimento e Controle de Frotas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**B4EF63CA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 451/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR EDVALDO CANDIDO SOARES, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PONTES E BUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **EDVALDO CANDIDO SOARES**, do cargo de Chefe de Divisão de Pontes e Bueiros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**0252D27E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 452/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR IVAN SOARES, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PONTES E BUEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **IVAN SOARES**, do cargo de Chefe de Divisão de Pontes e Bueiros da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**22FDA5B6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 453/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR HELCY PINHEIRO DA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRULHA RODOVIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **HELCEY PINHEIRO DA SILVA**, do cargo de Chefe de Divisão de Patrulha Rodoviária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**37FC6C2D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 454/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR VALCIR LIMA DE SOUZA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRULHA RODOVIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **VALCIR LIMA DE SOUZA**, do cargo de Chefe de Divisão de Patrulha Rodoviária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**1F2E23C3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 455/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR SAMUEL DE LIMA, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **SAMUEL DE LIMA**, do cargo de Diretor de Departamento de Estradas Rurais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**C7855BA9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 456/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR ANDRÉ LUIZ TRENTTO, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE RETRO ESCAVADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ANDRÉ LUIZ TRENTTO**, do cargo de Encarregado de Setor de Retro Escavadeira da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**00532FAE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 457/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR CÉLIO ANTONIO DE MATOS, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE CAMINHÃO BASCULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **CÉLIO ANTONIO DE MATOS**, do cargo de Encarregado de Setor de Caminhão Basculante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**416424F9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 458/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR ROBERTO DO NASCIMENTO, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE CAMINHÃO BASCULANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **ROBERTO DO NASCIMENTO**, do cargo de Encarregado de Setor de Caminhão Basculante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**8092FDDA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 459/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA LEIDIANA SOUZA DIAS DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **LEIDIANA SOUZA DIAS**, do cargo de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público do Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**ECE69CBF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 460/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA O SERVIDOR IRLEI DE OLIVEIRA, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **IRLEI DE OLIVEIRA**, do cargo de Chefe de Divisão de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**CF9DF8EB

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 461/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA IRLEI DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE PRÁTICA DESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **IRLEI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 849.302.332-91 e portador do RG nº 891.973 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de prática Desportiva da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Concede a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**4C88F641

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 463/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA LEIDIANA SOUZA DIAS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LEIDIANA SOUZA DIAS**, inscrita no CPF n. 000.612.462-39 e portadora do RG n. 1193566 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**55FEC420

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 464/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

EXONERA A SERVIDORA PATRÍCIA MERNETZKI BORGES, DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **PATRÍCIA MERNETZKI BORGES**, do cargo de Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**99DC1633

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 465/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN**, inscrito no CPF n. 757.298.652-87 e portador do RG n. 827.710 SESDEC/RO, para ocupar o cargo Diretor de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**AD4548A6

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 466/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA HELCY PINHEIRO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **HELCEY PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 903.377.602-25 e portador do RG nº 951.447 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**7A86FDB8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 467/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA ANDRE LUIZ TRENTA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANDRE LUIZ TRENTA**, inscrito no CPF nº 948.783.072-34 e portador do RG nº 900154 SSP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**CE44798E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 468/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **PAULO SERGIO UMBELINO DA SILVA**, inscrito no CPF n. 810.712.212-72 e portador do RG n. 828777, SESDEC/RO para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**A1961167

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 469/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA ADEIR DA SILVA GUIMARÃES, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ADEIR DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF nº 776.747.102-87 e portador do RG nº 795859 SESP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**79803BEA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 470/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA EDVALDO CANDIDO SOARES, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EDVALDO CANDIDO SOARES**, inscrito no CPF 866.644.332-49 e portador do RG 952288 SSP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**B877F3F8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 471/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA IVAN SOARES, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **IVAN SOARES**, inscrito no CPF nº 866.644.332-49 e portador do RG nº 952288 SSP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal**  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**D918279D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 472/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA VALCIR LIMA DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **VALCIR LIMA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 857.230.102-04 e portador do RG nº 872944 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**912887CD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 473/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA CÉLIO ANTONIO DE MATOS, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CÉLIO ANTONIO DE MATOS**, inscrito no CPF nº 882.897.372-20 e portador do RG nº 1039264 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**F1A8E1B7

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 474/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA ROBERTO DO NASCIMENTO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ROBERTO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 016.474.372-37 e portador do RG nº 1193559 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**7D0396CA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 475/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF nº 000.002.772-31 e portadora do RG nº 001053249 SSP/RO, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:1630C2C2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 476/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA ROSÂNGELA CRISTINA HILARIO DA SLVA, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ROSÂNGELA CRISTINA HILARIO DA SLVA**, inscrita no CPF nº 523.433.402-34 e portadora do RG nº 000755046 SSP/RO, para ocupar o cargo de Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:8F341DC8

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 477/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA MAURICIO DA ROCHA LIMA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MAURICIO DA ROCHA LIMA**, inscrito no CPF nº 910.208.082-68 e portador do RG nº 976884 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Distrito de Rio Branco, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:84704ABF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 478/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA LUCIMAR ALVES DE SANTANA, CONVOCADA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LUCIMAR ALVES DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 615.517.402-49 e portadora do RG nº 594.542 SSP/RO, para ocupar o cargo de Professor Pedagogo de Ensino Infantil 25 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aprovada no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**  
Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Geral

Publicado por:  
Leila dos Santos Inácio  
Código Identificador:03E6EE74

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 479/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adiantamento a servidor **ROBERTO SOUZA TAVARES**, inscrito no CPF n. 469.691.362-72 e portador do RG n. 590.359 SSP/RO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para aplicação

em despesas com Material de Consumo e o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para aplicação em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** O prazo para aplicação é de 60 (sessenta), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

**Art. 3º** Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:0BFE2E2E**

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 480/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ELIANE NASSULHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença em favor da servidora **ELIANE NASSULHA**, efetiva no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 09/08/2017 e término em 08/09/2017, conforme Processo Administrativo nº 1218/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:306CCC13**

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 481/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA IDONEZ PEREIRA ALFLEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença em favor da servidora **IDONEZ PEREIRA ALFLEN**, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 03/08/2017 e término em 29/10/2017, conforme Processo Administrativo nº 1218/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**

Leila dos Santos Inácio

**Código Identificador:D0AC46E9**

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO  
PORTARIA Nº 448/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

NOMEIA SAMUEL DE LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **SAMUEL DE LIMA**, inscrito no CPF nº 811.961.722-34 e portador do RG nº 922.372 SSP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2017.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

**Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica**

**LEILA DOS SANTOS INÁCIO**

Administradora

**JEAN NOUJAIN NETO**

Procurador Geral

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**F8436870

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2017, DE 03 DE MARÇO DE 2017**

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DE PREGÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** os servidores **ATILA SANTOS SILVA** (CPF 866.649.992-34), **CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN** (CPF 757.298.652-87) e **LEILA DOS SANTOS INÁCIO** (CPF 877.185.612-91), para compor **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º NOMEAR** os servidores **ATILA SANTOS SILVA** (CPF 866.649.992-34) e **PATRÍCIA MERNITZKI BORGES** (CPF 005.154.682-58) para exercer as funções de **PREGOEIRO**, nas licitações dessa modalidade, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela **Lei federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002**.

**Art. 3º NOMEAR** os servidores **CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN** (CPF 757.298.652-87), **LEILA DOS SANTOS INÁCIO** (CPF 877.185.612-91), **KARINE DOS SANTOS INÁCIO** (CPF 010.697.792-02), **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES** (CPF 688.174.102.25) e **SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO** (947.566.782-20), para compor **EQUIPE DE APOIO AOS PREGÕES**, com poderes e prerrogativas estabelecidas pela **Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002**.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação e revoga as disposições em contrário.

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JEAN NOUJAIN NETO**  
Procurador Municipal

**Publicado por:**  
Leila dos Santos Inácio  
**Código Identificador:**A0EBC2E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**  
**ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA CMCJ**

**ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 1º SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2017.**

**ATA**

**TIPO:** SESSÃO ORDINÁRIA **INICIO:** 14/08/2017 ÀS 19H30MIN **HRS FIM:** 14/08/2017 ÀS 21:30HRS.

**LOCAL:** Plenário Carlos Alberto Barbosa de Carvalho na Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO. **LISTA DE PRESENÇA – VEREADORES PRESENTES:** VEREADOR, BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR, VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, VEREADOR LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS, VEREADOR LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, VEREADOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA

HORA, VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA, VEREADOR LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO, VEREADOR FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA. EM PRIMEIRA CHAMADA, HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DECLARA ABERTA **DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA** DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA, PARA DELIBERAR A SEGUINTE ORDEM. **LEITURA DO EXPEDIENTE COM O PRIMEIRO SECRETÁRIO:** COM A PALAVRA O PRIMEIRO SECRETÁRIO, O VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA. **LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO SUSPensa. **PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE:** **LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS. LEITURA DE REQUERIMENTO:** DE AUTORIA DO VEREADOR: RAIMUNDO DE ASSIS. SOLICITAR COM URGÊNCIA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PRESIDENTE CAE, PRESIDENTE DO FUNDEB, PRESIDENTE DO CONCELHO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E POPULAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTO DEFINITIVO SOBRE A EDUCAÇÃO MUNICIPAL, EM VOTAÇÃO FOI **APROVADO** COM 08 VOTOS SIM, LEITURA DO PROJETO DE LEI **1069/CMCJ/2017** DE AUTORIA DO VEREADOR: LÚCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO. QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI. **INTERVALO REGIMENTAL:** SUSPENSO, **ORDEM DO DIA:** VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI PARA O SEGUNDO BIÊNIO 2019 -2020, QUE FICOU COMPOSTA PELO PRESIDENTE LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, VICE-PRESIDENTE FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, **PRIMEIRO SECRETARIO** EDCARLOS DOS SANTOS, **SEGUNDO SECRETARIO** OZEIAS FERREIRA DE FREITAS. O PRESIDENTE DECLARA ELEITA A MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019-2020. EM SEGUIDA COLOCOU EM **VOTAÇÃO A ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES FICANDO ASSIM APROVADAS:** OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FORAM: BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR –(PRESIDENTE), MARCOS ALMEIDA DA HORA (MEMBRO RELATOR) E OZEIAS FERREIRA DE FREITAS (MEMBRO); COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO: MARCOS ALMEIDA DA HORA – (PRESIDENTE), LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS (MEMBRO RELATOR), EDCARLOS DOS SANTOS – (MEMBRO); COMISSÃO PERMANENTE DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL: LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO – (PRESIDENTE), LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS – (MEMBRO RELATOR), LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO – (MEMBRO); COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO CULTURA SAÚDE E MEIO AMBIENTE: OZEIAS FERREIRA DE FREITAS – (PRESIDENTE), RAIMUNDO DIASS TEIXEIRA – (MEMBRO RELATOR), LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO – (MEMBRO); APÓS A VOTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DECLAROU INSTALADA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, EM SEGUIDA O EXMO. SENHOR PRESIDENTE APÓS A VOTAÇÃO DA MESA DIRETORA E AS COMISSÕES PERMANENTES DECLARA INSTALADA A LEGISLATURA **2019-2020. PEQUENO EXPEDIENTE:** PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS-ORADOR: VEREADOR BENJAMIM SOARES, ORADOR: VEREADOR LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, ORADOR: VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS – **GRANDE EXPEDIENTE:** PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS-, ORADOR: VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS, ORADOR: VEREADOR BENJAMIM SOARES, ORADOR: VEREADOR LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS - ORADOR: VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS, ORADOR: VEREADOR LUCIO ROJAS. **TERMO DE ENCERRAMENTO:** NÃO HAVENDO MAIS

MATÉRIAS A SER DISCUTIDO, O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR, **EDCARLOS DOS SANTOS**, AGRADECE A PRESENÇA DOS NOBRES PARES E DEMAIS PRESENTES DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO. A PRESENTE ATA TEM SEU ÁUDIO GRAVADO NO DISCO N.º 18 /2017, ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, EU **ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCETTO** SERVIDOR DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, E OS VEREADORES PRESENTES.

**EDCARLOS DOS SANTOS**  
Presidente

**LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS**  
Vice- Presidente

**RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA**  
1º Secretário

**MARCOS ALMEIDA DA HORA**  
2º Secretário

**BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR**  
Vereador

**FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**  
Vereador

**LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO**  
Vereador

**LUCIVALDO FABRICIO DE MELO**  
Vereador

**OZEIAS FERREIRA DE FREITAS**  
Vereador

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**014682B1

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES 2019/2020 CMCJ**

##### **01-Comissão de *Justiça e Redação***

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR (PRESIDENTE)

MARCOS ALMEIDA DA HORA (MEMBRO/RELATOR)

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS (MEMBRO)

##### **02- Comissão Permanente de *Orçamento, Finança e Fiscalização*.**

MARCOS ALMEIDA DA HORA (PRESIDENTE)

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS (MEMBRO/RELATOR)

EDCARLOS DOS SANTOS (MEMBRO)

##### **03-Comissão Permanente de *Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente*.**

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS (Presidente)

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA Membro/RELATOR)

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO (Membro)

##### **04- Comissão Permanente de *Urbanismo Infra Estrutura Municipal, Obras, Transportes e Defesa do Consumidor*.**

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO (Presidente)

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS (Membro/RELATOR)

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA (Membro)

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**78EE7F88

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA SEGUNDO BIÊNIO 2019/2020 CMCJ**

**Denominação:** CHAPA ÚNICA

**PRESIDENTE:** LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

**VICE PRESIDENTE:** FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

**1º SECRETARIO:** EDCARLOS DOS SANTOS

**2ºSECRETARIO:** OZEIAS FERREIRA DE FREITAS

**Câmara Municipal Candeias do Jamari-ro, 14 de Agosto de 2017.**

**Publicado por:**  
Edmar Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**B6C5EB01

#### **GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 053 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **LORECI TEIXEIRA – Diretora da EMEF Dom João Batista Costa – Cad. 5417** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - O valor do suprimento de fundos será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea “a” da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 3º**- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

**Art. 4º** - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

**ORGAO:** 02.00.00 - Executivo Municipal (Poder Executivo)

**UNID. ORÇAMENTARIA:**

02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes

**FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO:** 12.361 – Ensino Fundamental

**PROGRAMA:** 0009 – Prog. Munic. de Educação Básica e Ciência

**PROJ/ATIV.:**

2026 - Manutenção das Atividades da SEMEDE – 25%

**MODALIDADE DESPESA:** 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

33.90.30 – Material de Consumo

**Art. 5º** - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 6º** - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

**Art. 7º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**8C658BB9

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº. 052 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem os serviços de limpeza, reparo e conservação Vila Nova Samuel (Linha 45) zona rural do município de Candeias do Jamari, nos dias 18, 19 e 20 de Agosto de 2017, conforme discriminado abaixo:

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NEVES – CAD. 9865** – Diretor de Departamento de Veículos – R\$ 72,00 x 03 = 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

**SILVANO PEREIRA MESQUITA JÚNIOR – CAD. 9829** – Chefe de Departamento de Transportes – R\$ 72,00 x 03 = 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

**EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA – CAD. 9773** – Diretor de Departamento de Turismo – R\$ 72,00 x 03 = 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

**RONI VICENTE DE SOUSA – CAD. 9830** – Chefe de Divisão de Iluminação – R\$ 72,00 x 03 = 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elma Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**50A8F431

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 120/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos a contar de 07/07/2017, ao servidor **JAIME LOPES DE ALMEIDA**, cargo efetivo de Agente de Vigilância, sob o cadastro nº **9298**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, desta Prefeitura Municipal. Conforme requerimento anexo no processo nº963/2017 de 30/06/2017.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 07/07/2017.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**115168A8

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 2038, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA**, a partir do dia 21/07/2017, **CAMILA CRISTINE RODRIGUES DE CARVALHO VASCONCELO**, do Cargo Comissionado de Direção de Médica Diretora Geral, CCM-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari-RO.

**Art. 2º** - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/07/2017, revogando –se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**BDBA3A20

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 2.039, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **EXONERADA**, a partir do dia 08/08/2017, **ALIETE PRADO FARIA**, do Cargo Comissionado de Diretora Médica Clínica Geral PSF, CCM-4, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

**Art. 2º** - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 08/08/2017, revogando –se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 15 de agosto de 2017.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**5025BB7F

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**DECRETO Nº 2041, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a partir do dia 08/08/2017, **ALIETE PRADO FARIA**, para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Médica Diretora Geral, CCM-1, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari-RO.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 08/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**FA13BC39

### **GABINETE DO PREFEITO-GP**

#### **DECRETO Nº 2.040, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

### **DECRETA**

Art. 1º - Fica **NOMEADA**, a partir do dia 21/07/2017, **CAMILA CRISTINE RODRIGUES DE CARVALHO VASCONCELO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Médica Clínica Geral PSF, CCM-4, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 21/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 15 de agosto de 2017.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**63F41966

### **GABINETE DO PREFEITO-GP**

#### **PORTARIA Nº. 051 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diárias de campo sem pernoite aos servidores abaixo relacionados que compõem a Comissão de Verificação In Loco referente as vantagens Pecuniárias pelos Professores nomeados através da Portaria nº 124 de 01 de agosto de 2017, realizarem os serviços de verificação in loco em todas as Escolas Municipais da zona rural (Distrito de Triunfo, Vila Nova Samuel (Linha 45) e Flor do Amazonas do município de Candeias do Jamari, nos dias 22, 23 e 24 de Agosto de 2017, conforme discriminado abaixo:

**IOLANDA LIMA DE ALMEIDA – CAD. 9549** – Sub Secretária Municipal de Administração/Presidente da Comissão – R\$ 36,00 x 03 = 108,00 (Cento e oito reais).

**VALMOR ALVES DE SOUSA – CAD. 120** – Agente Administrativo/Membro da Comissão – R\$ 36,00 x 03 = 108,00 (Cento e oito reais).

**EDNÉIA DE BRITO – CAD. 4487** – Professora Nível II/Membro da Comissão – R\$ 36,00 x 03 = 108,00 (Cento e oito reais).

**JONAS MARQUES MORAIS – CAD. 9810** – Assessor Técnico da SEMAS/Motorista da Comissão – R\$ 36,00 x 03 = 108,00 (Cento e oito reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito

**Publicado por:**

Elma Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**E2276C71

### **GABINETE DO PREFEITO-GP**

#### **PORTARIA Nº 128/2017 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

### **RESOLVE:**

**Art.1º**- Conceder Licença Maternidade à servidora **MARIZA ALVES MENDONÇA E SILVA**, cad.282, cargo Efetivo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, compreendidos entre **01/08/2017 a 27/01/2018, conforme discriminado:**

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Período: **01/08/2017 a 28/11/2017;**

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).

Período: **29/11/2017 a 27/01/2018.**

**Art.2º**- Devendo retornar as suas funções no dia 29/01/2018.

**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2017.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**53CC68D6

### **GABINETE DO PREFEITO-GP**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL: 008/CPL/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 552/SEMAS/2017.**

**A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO**, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 008/CPL/2017**, do tipo **Menor preço por Item**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), CASA LAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, Seção de abertura do certame dia **30 de agosto de 2017 as 09h00min (Horário Local)**, Informações

Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail:

cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:**

<http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Candeias do Jamari, 15 de agosto de 2017.

**JHON PABLO GALDINO PASSOS**

Presidente

CPL

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**15A96A3B

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
EXTRATO DE CONTRATO: 010/PMCJ/2017**

**Contrato N°. 010/2017**

**Processo: 445/SEMSAU/2017**

**Pregão Eletrônico: 019/2017**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.**

**Contratada: W. P. MONTEIRO - ME**

**Objeto: Contratação de empresa “Pessoa Jurídica” qualificada para fornecimento de Materiais de Consumo (Alimentação Preparada – Marmitex).**

**Valor: R\$ 199.523,60 (Cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

**Data da Assinatura do Contrato: 14 de Agosto de 2017.**

**Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da Assinatura do Empenho.**

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**A48B1573

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA ADELIA DE OLIVEIRA KELLER.”

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):** ADELIA DE OLIVEIRA KELLER

**ENDEREÇO:** Linha Flor do Amazonas s/n Poste nº 142.

**CIDADE:** Candeias do Jamari-RO

**CPF:** 862.412.812-91 - **RG:** 941686 SSP/PR

**CTPS:** 072345 Série 001-RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF CANDIDO GIACOMET

**PERÍODO:** 11/04/2017 A 11/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **11/04/2017 a 11/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de abril de 2017.

**ADELIA DE OLIVEIRA KELLER**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz

Agente Administrativo

2ª- Caio Roberto dos Santos Silva

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**BA0F4893

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA ADRIANE DE LIMA ROCHA.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**ADRIANE DE LIMA ROCHA**

**ENDEREÇO:** Norman Johnson, nº 11169, Bairro Marcos Freire.

**CIDADE:** Porto Velho-RO

**CPF:** 851.571.392-68 - **RG:** 796956/SSP/RO

**CTPS:** 8672238 Série 0030-RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF MARIO COVAS

**PERÍODO:** 11/05/2017 A 11/05/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **11/05/2017 a 11/05/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de maio de 2017.

**ADRIANE DE LIMA ROCHA**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**A9092664

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA CARMEM LUCIA GONÇALVES SANTOS.”

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

CARMEM LUCIA GONÇALVES SANTOS

ENDEREÇO: RUA MARECHAL RONDON Nº376, BAIRRO SATÉLITE

CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO

CPF:793.296.592-68

RG: 000847597 SSP/ RO

CTPS : 41646 SERIE 000008/ RO.

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** CRECHE MUNICIPAL PEDRO TORRES

**PERÍODO:** 15/04/2017 A 15/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **15/04/2017 a 15/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de abril de 2017.

**CARMEM LUCIA GONÇALVES SANTOS**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**937F05E5

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA CIONEI DE SOUZA.”

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):** CIONEI DE SOUZA

**ENDEREÇO:** VILA NOVA SAMUEL, S/N.

**CIDADE:** CANDEIAS DO JAMARI/RO

**CPF:**618.533.642-15

**RG:** 1309608-7 SSP/MT

**CTPS: 26551SERIE 00006/ RO.**

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA**  
**CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais**  
**LOTAÇÃO: EMEI MARIO COVAS**  
**PERÍODO: 13/04/2017 A 13/04/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **13/04/2017 a 13/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de abril de 2017.

**CIONEI DE SOUZA**  
 Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**  
 Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
 Secretário Municipal de Administração

#### TESTEMUNHAS:

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
 Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
 Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:DC58927D**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA.”

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

#### CONTRATADO (A):

**DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA**

**ENDEREÇO: DÉCIMA LINHA, KM 06, S/N, ZONA RURAL.**

**CIDADE: ALVORADA DO OESTE/RO**

**CPF:768.914.292-34**

**RG: 000516200 SSP/ RO**

**CTPS: 089544 SERIE 001/ RO.**

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA**  
**CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais**  
**LOTAÇÃO: EMEF CANDIDO GIACOMET**  
**PERÍODO: 08/04/2017 A 08/04/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

**DAMARIS FRANCISCA DE SOUZA**  
 Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**  
 Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
 Secretário Municipal de Administração

#### TESTEMUNHAS:

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
 Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
 Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:4FE1341C**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS.”

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

CONTRATADO (A):  
DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS  
ENDEREÇO: AVENIDA IVO MILLAN, Nº 471, DISTRITO DE TRIUNFO/ ZONA RURAL.  
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI  
CPF:869.945.731-68  
RG: 1374915 SSP/ RO  
CTPS: 5750482 SERIE 0030/ RO.

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA  
CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais  
LOTAÇÃO: EMEF JONATAS COELHO NEIVA  
PERÍODO: 08/04/2017 A 08/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

**DIVONEIDE TAIS NICOLINI XAVIER DE CAMARGOS**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz  
Agente Administrativo

2ª- Caio Roberto dos Santos Silva  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**DB90CBA9

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA EDNA BERGE DE ARAUJO.”

CONTRATANTE:  
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

EDNA BERGE DE ARAUJO  
ENDEREÇO: Rua Jamari nº 217, Distrito de Triunfo.  
CIDADE: Candeias do Jamari-RO  
CPF: 204.353.122-00 - RG: 169.553/RO  
CTPS:71279 SERIE: 00003-RO

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGA  
CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais  
LOTAÇÃO: EMEF JONATAS COELHO NEIVA  
PERÍODO: 11/04/2017 A 11/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **11/04/2017 a 11/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de abril de 2017.

**EDNA BERGE DE ARAUJO**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz  
Agente Administrativo

2ª- Caio Roberto dos Santos Silva  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**FCBC81AF

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO.”

CONTRATANTE:  
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO  
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 131, BAIRRO SANTA LETICIA.  
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO  
CPF: 790.006.812-00  
RG: 486570 SSP/ RO  
CTPS : 013325 SERIE 00007/ RO.

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA  
CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais  
LOTAÇÃO: EMEF LUIZ PERSEGUINI  
PERÍODO: 11/04/2017 A 11/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **11/04/2017 a 11/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de abril de 2017.

**ELAINE CRISTINA GOMES TELLES DOURADO**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz  
Agente Administrativo

2ª- Caio Roberto dos Santos Silva  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**A52D19A2

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA ELEN CHAVES RODRIGUES.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**ELEN CHAVES RODRIGUES**  
ENDEREÇO: RUA CEREJEIRA S/N LINHA 45, VILA NOVA SAMUEL  
CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI  
CPF: 754.266.332-15  
RG: 708.960 SSP/RO  
CTPS: 1887204 SERIE 0050/ RO.

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGA

CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais  
LOTAÇÃO: EMEI MARIO COVAS – EXTENSÃO PORTEIRÃO  
**PERÍODO: 08/04/2017 A 08/04/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

**ELEN CHAVES RODRIGUES**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz  
Agente Administrativo

2ª- Caio Roberto dos Santos Silva  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**8A4CF7A5

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES**

**ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU PEREIRA, Nº 3523, BAIRRO ELETRONORTE**

**CIDADE: PORTO VELHO/RO**

**CPF: 341.241.522-72**

**RG: 321899 SSP/ RO**

**CTPS : 9343565 SERIE 0030/ RO.**

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA**

**CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais**

**LOTAÇÃO: CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO.**

**PERÍODO: 11/04/2017 A 11/04/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **11/04/2017 a 11/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de abril de 2017.

***ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES***

Contratado (a)

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***

Prefeito Municipal

***WILSON ARTEAGA FILHO***

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

**1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador: EC17ABB8**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA ESTER PEREIRA DE SOUZA.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**ESTER PEREIRA DE SOUZA**

**ENDEREÇO: LINHA 01, ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS.**

**CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO**

**CPF: 498.540.032-72**

**RG: 5141330 SSP/ RO**

**CTPS: 90463 SERIE 00005/ RO.**

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA**

**CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais**

**LOTAÇÃO: EMEF CANDIDO GIACOMET**

**PERÍODO: 08/04/2016 A 08/04/2017.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

***ESTER PEREIRA DE SOUZA***

Contratado (a)

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***

Prefeito Municipal

***WILSON ARTEAGA FILHO***

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

**1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
Código Identificador: F018C40D

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 15 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA EVA ALVES MENDONÇA.”

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADA :** EVA ALVES MENDONÇA  
**ENDEREÇO:** Rua Bela Vista, 229, Bairro Palheiral.  
**CIDADE:** Candeias do Jamari-RO  
**CPF:** 593.518.102-91 - **RG:** 545464 SSP/RO  
**CTPS:** 03595 Série 0005-RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGA  
**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais  
**LOTAÇÃO:** Creche Municipal Serafina Azevedo  
**PERÍODO:** 15/04/2017 a 15/04/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **15/04/2017 a 15/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 15 de abril de 2017.

**EVA ALVES MENDONÇA**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz  
Agente Administrativo

2ª- Caio Roberto dos Santos Silva  
Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
Código Identificador: 96C00B0C

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA EVA TAISE DE OLIVEIRA LINS.”

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**  
**EVA TAISE DE OLIVEIRA LINS**  
**ENDEREÇO:** Halmerio Mello, nº 8373, Bairro Escola de Policia.  
**CIDADE:** Porto Velho-RO  
**CPF:** 793.469.872-00 - **RG:** 713.445/SSP/RO  
**CTPS:** 8672238 Série 0030-RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGA  
**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais  
**LOTAÇÃO:** EMEF MARIO COVAS  
**PERÍODO:** 11/05/2017 A 11/05/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **11/05/2017 a 11/05/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de maio de 2017.

**EVA TAISE DE OLIVEIRA LINS**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz  
Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**2B10B9B1

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA GENES PESSOA MEGIAS.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**GENES MEGIAS PESSOA**

**ENDEREÇO:** RUA 32, Nº 146, BAIRRO UNIÃO.

**CIDADE:** Candeias do Jamari-RO

**CPF:** 289.864.822-15 **RG:** 273055 SSP/RO

**CTPS:**3520317 **SERIE:** 0040-RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGA**

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA

**PERÍODO:** 12/04/2017 A 12/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **12/04/2017 a 12/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de abril de 2017.

***GENES PESSOA MEGIAS***

Contratado (a)

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***

Prefeito Municipal

***WILSON ARTEAGA FILHO***

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

**1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**61E5D161

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA IVANETE FERNANDES RIBEIRO.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**IVANETE FERNANDES RIBEIRO**

**ENDEREÇO:** RUA INACIO MENDES, Nº 7705, BAIRRO JK I

**CIDADE:** Porto Velho-RO

**CPF:** 386.921.982-34 - **RG:** 373340 SSP/RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGA**

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA

**PERÍODO:** 12/04/2017 A 12/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **12/04/2017 a 12/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de abril de 2017.

***IVANETE FERNANDES RIBEIRO***

Contratado (a)

***LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA***

Prefeito Municipal

***WILSON ARTEAGA FILHO***

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**351C3947

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA IVANETE FERNANDES RIBEIRO.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**IVANETE FERNANDES RIBEIRO**

**ENDEREÇO:** RUA INACIO MENDES, Nº 7705, BAIRRO JK I

**CIDADE:** Porto Velho-RO

**CPF:** 386.921.982-34 - **RG:** 373340 SSP/RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA

**PERÍODO:** 12/04/2017 A 12/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **12/04/2017 a 12/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de abril de 2017.

**IVANETE FERNANDES RIBEIRO**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**0D53E039

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 14 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA JAQUILENE LEITE AMANCIO.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**JAQUILENE LEITE AMANCIO**

**ENDEREÇO:** RUA ESCORPIÃO, Nº 12005, BAIRRO ULISSES

**GUIMARAES**

**CIDADE:** PORTO VELHO/RO

**CPF:** 652.450.162-49

**RG:** 0295793 SSP/ AC

**CTPS :** 3076655 SERIE 003-0/ RO.

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF FERNANDO DA FONSECA.

**PERÍODO:** 14/04/2017 A 14/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **14/04/2017 a 14/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de abril de 2017.

**JAQUILENE LEITE AMANCIO**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:****1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**A1121FCD

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016,  
QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A  
SENHORA JULIANA ROTAVA PEIXOTO.”

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candéias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

JULIANA ROTAVA PEIXOTO

ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº524, CENTRO/DISTRITO DE TRIUNFO.

CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

CPF:767.856.372-87

RG: 927577 SSP/ RO

CTPS: 5750975 SERIE 0030/ RO.

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais

LOTAÇÃO: EMEI LEONORA ATANÁZIO

PERÍODO: 08/04/2017 A 08/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

**JULIANA ROTAVA PEIXOTO**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:****1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**3AEDD130

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016,  
QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A  
SENHORA JULIANA ROTAVA PEIXOTO.”

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candéias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

JULIANA ROTAVA PEIXOTO

ENDEREÇO: RUA DO SOL, Nº524, CENTRO/DISTRITO DE TRIUNFO.

CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI

CPF:767.856.372-87

RG: 927577 SSP/ RO

CTPS: 5750975 SERIE 0030/ RO.

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais

LOTAÇÃO: EMEI LEONORA ATANÁZIO

PERÍODO: 08/04/2017 A 08/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

**JULIANA ROTAVA PEIXOTO**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz

Agente Administrativo

2ª- Caio Roberto dos Santos Silva

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**1534BB83

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016,  
QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E O  
SENHOR JUNIOR DE MORAES.”

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

CONTRATADO (A):

JUNIOR DE MORAES

ENDEREÇO: AVENIDA PRINCIPAL Nº 02, VILA NOVA SAMUEL

CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO

CPF:883.782.922-15

RG: 785240 SSP/RO

CTPS: 39548 SERIE 001/ RO.

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais

LOTAÇÃO: EMEI MARIO COVAS

PERÍODO: 26/04/2016 A 26/04/2017

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **26/04/2017 a 26/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e

forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 26 de abril de 2017.

**JUNIOR DE MORAES**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz

Agente Administrativo

2ª- Caio Roberto dos Santos Silva

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**7AB3DEE2

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO  
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016,  
QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A  
SENHORA LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS.”

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

CONTRATADO (A):

**LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

ENDEREÇO: Linha 55 A KM 4, Bairro: Zona Rural

CIDADE: Candeias do Jamari-RO

CPF: 640.237.292-72 RG: 589862 SSP/RO

CTPS: 055780, Série 00007-RO

EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGA

CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais

LOTAÇÃO: EMEF PEQUENO PRINCEPE.

PERÍODO: 08/04/2017 A 08/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado

pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

**LEYLIA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

#### TESTEMUNHAS:

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**E49897D6

#### GABINETE DO PREFEITO-GP PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA LOURDES PIMENTEL DE ALVARADO”

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candéias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

#### LOURDES PIMENTEL DE ALVARADO

**ENDEREÇO:** Rua Estrada dos Chacareiros s/n, Zona Rural

**CIDADE:** Candéias do Jamari-RO

**CPF:** 499.342.102-82 - **RG:** 867122490522 SSP/RO

**CTPS:** 2305271 serie 003-0 RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF JONATAS COELHO NEIVA

**PERÍODO:** 12/08/2017 a 12/08/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por **01 (um) ano**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **12/08/2017 a 12/08/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovada a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e

forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais

Porto Velho, 11 de agosto de 2017.

**LOURDES PIMENTEL DE ALVARADO**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

1ª-**Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

2ª-**Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**CF7D5297

#### GABINETE DO PREFEITO-GP PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA LUCIANA MARQUES DA ROCHA.”

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candéias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

#### CONTRATADO (A):

**LUCIANA MARQUES DA ROCHA**

**ENDEREÇO:** RUA BARCELONA Nº 3095, BAIRRO NOVO HORIZONTE.

**CIDADE:** PORTO VELHO/RO

**CPF:** 873.955.682-49

**RG:** 906221 SSP RO

**CTPS:** 091727SERIE 001/ RO.

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) GEOGRAFIA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEI MARIO COVAS

**PERÍODO:** 12/04/2016 A 12/04/2017

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho por **01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **12/04/2017 a 12/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de abril de 2017.

**LUCIANA MARQUES DA ROCHA**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**98E0D2FC

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA MAIZE SANTOS SILVA AZEVEDO.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**MAIZE SANTOS SILVA AZEVEDO**

**ENDEREÇO:** RUA 13 DE FEVEREIRO, S/N, DISTRITO DE TRIUNFO/ ZONA RURAL.

**CIDADE:** CANDEIAS DO JAMARI

**CPF:**597.620.122-91

**RG:** 000662031 SSP/ RO

**CTPS:** 88451 SERIE 00006/ RO.

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF JONATAS COELHO NEIVA

**PERÍODO:** 08/04/2017 A 08/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**,

nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

**MAIZE SANTOS SILVA AZEVEDO**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**9DB5C75B

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX”.

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX**

**ENDEREÇO:** Linha 2 Lote 1, Bairro: Setor Zona Rural

**CIDADE:** Candeias do Jamari- RO

**CPF:** 390.421.972-34 - **RG:** 386808 SSP/RO

**CTPS:** 85345 Série 00003-RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF CANDIDO GIACOMET

**PERÍODO:** 29/07/2016 A 29/07/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **29/07/2017 a 29/07/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovada a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais

Porto Velho, 29 de julho de 2017

**MARCIA ELIAS VIEIRA FELIX**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

1ª. **Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

2ª **Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**70573CC8

#### **GABINETE DO PREFEITO-GP**

#### **PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEIA.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEIA**

**ENDEREÇO:** Rua Travessa Guaporé nº 556, Centro.

**CIDADE:** Porto Velho-RO

**CPF:** 743.020.602-63 - **RG:** 000756277/RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGA**

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA

**PERÍODO:** 11/04/2017 A 11/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **11/04/2017 a 11/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329

de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de abril de 2017.

**MARIA MARCILENE RIBEIRO GOUVEIA**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**CB073993

#### **GABINETE DO PREFEITO-GP**

#### **PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS**

**ENDEREÇO:** LINHA 4, Nº 40156, DISTRITO DE TRIUNFO/ ZONA RURAL.

**CIDADE:** CANDEIAS DO JAMARI

**CPF:** 220.653.852-00

**RG:** 258.500 SSP/ RO

**CTPS:** 60624 SERIE 00001/RO.

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA**

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF JONATAS COELHO NEIVA

**PERÍODO:** 19/05/2017 A 19/05/2018

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **19/05/2017 a 19/05/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 19 de maio de 2017.

**MARIA ALVANEIDE ALVES BARROS**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**9C5CE031

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FERREIRA.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FERREIRA**

**ENDEREÇO:** RUA GUARAPARI, Nº 4675, BAIRRO NOVA FLORESTA.

**CIDADE:** PORTO VELHO

**CPF:**242.501.202-87

**RG:** 165402 SSP/ RO

**CTPS:** 037734 SERIE 00007/ RO.

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF JONATAS COELHO NEIVA

**PERÍODO:** 25/04/2017 A 25/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **25/04/2017 a 25/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 25 de abril de 2017.

**MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FERREIRA**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**28120423

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE**

**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA Nº6339, BAIRRO APONIA

**CIDADE:** PORTO VELHO/RO

**CPF:**271.848.542-68

**RG:** 267467 SSP/ RO

**CTPS :** 3445031 SERIE 002-0/ RO.

**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais

**LOTAÇÃO:** EMEF MARIA GORETE ALVES SOUZA

**PERÍODO:** 12/04/2017 A 12/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **12/04/2017 a 12/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de abril de 2017.

**MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

#### TESTEMUNHAS:

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**4A09A8CD

#### GABINETE DO PREFEITO-GP PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO”

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

#### CONTRATADO (A):

**MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO**  
**ENDEREÇO:** RUA ANGICO, Nº 2741, BAIRRO ELETRONORTE.  
**CIDADE:** PORTO VELHO  
**CPF:**211.886.613-53  
**RG:** 1.363.202 SSP/ CE  
**CTPS:** 8832801 SERIE 0040 RO  
**EMPREGO /FUNÇÃO/:** PROFESSOR (A) PEDAGOGIA  
**CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais  
**LOTAÇÃO:** EMEF JONATAS COELHO NEIVA

**PERÍODO: 07/07/2017 A 07/07/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01(um) ano.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **07/07/2017 a 07/07/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovada a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais

Porto Velho, 07 de julho de 2017

**MARIA NEREIRA GOMES MONTEIRO**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

1ª. **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

2ª **Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**1EA2DE12

#### GABINETE DO PREFEITO-GP PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

**DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA.”

#### CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

#### CONTRATADO (A):

**MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA**  
**ENDEREÇO:** RUA CASTELO BRANCO Nº 400, BAIRRO SATELITE.  
**CIDADE:** CANDEIAS DO JAMARI/RO  
**CPF:**627.693.162-49  
**RG:** 1064817-8 SSP/ AM  
**CTPS :** 9490185 SERIE 0040/ RO.

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA****CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais**LOTAÇÃO:** EMEF FLOR DO PALHEIRAL.**PERÍODO:** 13/04/2017 A 13/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **13/04/2017 a 13/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de abril de 2017.

**MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**9DA38872

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 14 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA ROSETE PEREIRA SOARES.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**ROSETE PEREIRA SOARES**

**ENDEREÇO:** RUA ABILIO NASCIMENTO, Nº 4479, BAIRRO CALADINHO

**CIDADE:** PORTO VELHO/RO

CPF:334.454.783-68

**RG:** 1.178.115 SSP/ MA

**CTPS :** 000105 SERIE 00007/ RO.

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA****CARGA HORÁRIA:** 20 horas Semanais**LOTAÇÃO:** PRÉ ESCOLA FRANCISCO ALVES**PERÍODO:** 14/04/2017 A 14/04/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano**.

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **14/04/2017 a 14/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de abril de 2017.

**ROSETE PEREIRA SOARES**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:**B34FC2AD

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 14 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA ROSETE PEREIRA SOARES.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**ROSETE PEREIRA SOARES****ENDEREÇO: RUA ABILIO NASCIMENTO, Nº 4479, BAIRRO CALADINHO****CIDADE: PORTO VELHO/RO****CPF:334.454.783-68****RG: 1.178.115 SSP/MA****CTPS : 000105 SERIE 00007/ RO.****EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA****CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais****LOTAÇÃO: PRÉ ESCOLA FRANCISCO ALVES****PERÍODO: 14/04/2017 A 14/04/2018.****CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **14/04/2017 a 14/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 14 de abril de 2017.

**ROSETE PEREIRA SOARES**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:****1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:892EB938****GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO****DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA SANDRA BENEDIX.”

**CONTRATANTE:****O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de

Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):****SANDRA BENEDIX****ENDEREÇO: FLORISTAN FERNANDES, Nº 3979, BAIRRO TANCREDO NEVES****CIDADE: PORTO VELHO/RO****CPF:777.216.242-15****RG: 811.472 SESEDEC/ RO****CTPS : 035453 SERIE 00009/ RO.****EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA****CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais****LOTAÇÃO: PRÉ ESCOLA VOVÓ GINOCA.****PERÍODO: 13/04/2017 A 13/04/2018.****CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **13/04/2017 a 13/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de abril de 2017.

**SANDRA BENEDIX**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:****1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador:BA55F1C7****GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO****DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA SELMA DOS SANTOS NUNES.”

**CONTRATANTE:****O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº

63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):****SELMA DOS SANTOS NUNES****ENDEREÇO: ESTRADA DOS CHACAREIROS, S/N, DISTRITO DE TRIUNFO/ ZONA RURAL.****CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI****CPF: 995.171.325-49****RG: 11220419-85 SSP/ BA****CTPS: 88914 SERIE 00067/ BA.****EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA****CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais****LOTAÇÃO: EMEF JONATAS COELHO NEIVA****PERÍODO: 08/04/2017 A 08/04/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

**SELMA DOS SANTOS NUNES**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:****1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador: A01A38AF**

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A

SENHORA SHARLINE PONCIANO  
FERNANDES.”

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):****SHARLINE PONCIANO FERNANDES****ENDEREÇO: RUA DEZOITO Nº 100 AP. 2, BAIRRO SATÉLITE****CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI****CPF: 958.742.832-34****RG: 995115 SESDEC/RO****EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA****CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais****LOTAÇÃO: EMEI MARIO COVAS****PERÍODO: 08/04/2017 A 08/04/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

**SHARLINE PONCIANO FERNANDES**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:****1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador: 74BA180A**

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 08 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERÃO.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERÃO**

**ENDEREÇO: RUA IPÊ, S/N, DISTRITO DE TRIUNFO.**

**CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI**

**CPF: 848059359-87**

**RG: 5274208-0 SSP/ PR**

**CTPS: 089544 SERIE 001/ RO.**

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA**

**CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais**

**LOTAÇÃO: EMEI LEONORA ATANÁZIO**

**PERÍODO: 08/04/2017 A 08/04/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **08/04/2017 a 08/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 08 de abril de 2017.

**TANIA REGINA DE ABREU ZAMPIERÃO**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

**1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

**2ª- Caio Roberto dos Santos Silva**

Agente Administrativo

**Publicado por:**

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

**Código Identificador: 5192AAA1**

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO  
POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 11 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS**

**ENDEREÇO: RUA JAMARI, Nº 10, DISTRITO DE TRIUNFO/ CENTRO.**

**CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI**

**CPF: 758.271.582-91**

**RG: 000801861 SSP/ RO**

**CTPS: 031670 SERIE 0009/ RO.**

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA**

**CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais**

**LOTAÇÃO: EMEF JONATAS COELHO NEIVA**

**PERÍODO: 11/04/2017 A 11/04/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **11/04/2017 a 11/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 11 de abril de 2017.

**VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS**

Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**

Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

**1ª- Maiara Mendonça M. de Queiroz**

Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maíara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**13BE4093

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

**DE 13 DE ABRIL DE 2017.**

“PRIMEIRA PRORRGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES.”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**CONTRATADO (A):**

**VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES**

**ENDEREÇO: RUA CEREJEIRAS Nº 85, VILA NOVA SAMUEL**

**CIDADE: CANDEIAS DO JAMARI/RO**

**CPF: 508.809.002-10**

**RG: 119041 SSP/RO**

**CTPS: 91780 SERIE 00005/ RO.**

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA**

**CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais**

**LOTAÇÃO: EMEI MARIO COVAS**

**PERÍODO: 13/04/2017 A 13/04/2018.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01 (um) ano.**

Justificativa: falta de docentes para suprir as demandas de discentes, decorrentes da expansão das instituições municipais de ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **13/04/2017 a 13/04/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovado a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de abril de 2017.

**VALDIRENE GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**TESTEMUNHAS:**

1ª- **Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

2ª- **Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maíara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**F6DF1652

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PRORROGAÇÃO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO**  
**POR PRAZO DETERMINADO**

“PRIMEIRA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2016, QUE ENTRE SI FIZERAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E A SENHORA ZILDA MARIA DA SILVA FÉLIX ”

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.781, Bairro União, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, neste ato pelo seu representante legal o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, VII, da Lei Orgânica deste Município de Candeias do Jamari, com observância da Lei Municipal nº 329/2004, de 22 de abril de 2004.

**ZILDA MARIA DA SILVA FELIX**

**ENDEREÇO:** Avenida 7 de setembro s/n, Distrito de Triunfo

**CIDADE:** Candeias do Jamari-RO

**CPF:** 204.827.952-04 - **RG:** 272590 SSP/RO

**CTPS:** 2304527 SERIE 003-0 RO

**EMPREGO /FUNÇÃO/: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA**

**CARGA HORÁRIA: 20 horas Semanais**

**LOTAÇÃO: EMEF JONATAS COELHO NEIVA**

**PERÍODO: 15/08/2017 a 15/08/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato Individual de Trabalho **por 01( um) ano.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O prazo para o contrato de trabalho será de **01 (um) ano**, no período de **15/08/2017 a 15/08/2018**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei Municipal nº 329 de 22 de abril de 2004, desde que previamente justificado e comprovada a situação emergencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica as demais cláusulas do primeiro Contrato de 01 (um) ano inalteradas, e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, cujo instrumento deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais

Porto Velho, 15 de agosto de 2017.

**ZILDA MARIA DA SILVA FELIX**  
Contratado (a)

**LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

**WILSON ARTEAGA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**1ª. Maiara Mendonça M. de Queiroz**  
Agente Administrativo

**2ª Caio Roberto dos Santos Silva**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**7914ADA4

**GABINETE DO PREFEITO-GP  
HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 117/2017.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, **Exmo. Sr. LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: 1175-1/SEMSAU/2017, em favor de:

**LICITANTE GANHADOR**  
**WORLD - COMÉRCIO, SERVIÇO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 01.185.595/0001-60**

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 117/2017 originada do Pregão Eletrônico nº069/2017 Processo nº 11514.00001-00-2017-Contratação de serviços de fornecimento de alimentação (almoço, jantar, café da manhã, coffee-break e lanches) FUNESBOM/RO. Visando atender o evento da 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILANCIA EM SAUDE nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM: 002 R\$ 5.998,00(CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)  
TOTAL GERAL: R\$ 5.998,00(CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Candeias do Jamari - RO, 15 de Agosto de 2017.

**LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**B6C07A3A

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **Aquisição de Uniformes caracterizados para os componentes da Fanfarra, para apresentação do Desfile de 7 de Setembro, com Recursos Próprios e Aquisição de materiais para reforma de alguns instrumentos musicais da Fanfarra Municipal, para apresentação do Desfile de 7 de Setembro, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 4.670,34 (quatro mil seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). Processos Administrativos nº: 2434 e 2435/2017.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 28 de Agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) e do e-mail:

[cplcerejeiras@gmail.com](mailto:cplcerejeiras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas

exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 15 de Agosto de 2017.

**ELLIANDRO VICTOR ZANCANARO**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Dec. Nº. 023/2017.

**Publicado por:**  
Eliandro Victor Zancanaro  
**Código Identificador:**0B98D584

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a contratação empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e assim atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. no valor de R\$ 9.011,94 Processo Administrativo nº 863/2017. Data de início da sessão pública: 28 de Agosto de 2017 as 08:00; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, por E-mail:

[cplmochupinguaia@hotmail.com](mailto:cplmochupinguaia@hotmail.com) ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia, 14 de Agosto de 2017.

**SINDOVAL GONÇALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Moises Cazuza de Andrade  
**Código Identificador:**7DFFAB85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2017  
EXCLUSIVO MEL, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde, PS Guaporé, localizado na Linha 85, Setor Guaporé BR 391 – Zona Rural, Unidade Saúde da Família Clemente Meurer, localizado na Linha 90, Zona Rural de Boa Esperança, Unidade Saúde da Família Ataíde José da Silva, localizado na Av. Tancredo Neves Novo Plano, Unidade Saúde da Família Olaia Alves da Silva, localizado na Av. 25 – Cidade Alta, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº 972/2017. Valor total de R\$: 101.995,00. Data para recebimento de proposta: 16 de agosto de 2017 a partir das 08:30; data para termino de recebimento de proposta: 29 de agosto de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 29 de agosto de 2017 a partir das 08:30; data de início da sessão pública: 29 de agosto de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local

[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de agosto de 2017

**SINDOVAL GONÇALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Moises Cazuza de Andrade  
**Código Identificador:**B424724B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 609, DE 21 DE JULHO DE 2017.**

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Ana Maria Sidou do Nascimento que menciona e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Ana Maria Sidou do Nascimento**, nos valores da tipologia mencionada de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir do mês de julho de 2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**78F5FC65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 623, DE 21 DE JULHO DE 2017.**

EMENTA: Revoga Decreto 117 de 17 de janeiro de 2017 e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Revoga Decreto 117 de 17 de janeiro de 2017 que Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 21 de Julho de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**MAGNO JESUS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**1F95BF9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 624, DE 21 DE JULHO DE 2017.**

EMENTA: Revoga Decreto 225 de 20 de Fevereiro de 2017 e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Revoga Decreto 225 de 20 de Fevereiro de 2017, Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Máquinas, Materiais de consumo, Materiais Permanentes e Serviços da secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**DIMAS JOSOEL FRANÇA**  
Secretario Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**5FF2BB0E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 625, DE 21 DE JULHO DE 2017.**

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Maquinas, Materiais de consumo, materiais permanentes e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento - Semplan e Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente – Semagri, para o exercício de 2017.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Maquinas, Materiais de consumo, materiais permanentes e Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento - Semplan e Secretaria Municipal de Agricultura/Meio Ambiente – Semagri, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Laudecir de Castilhos:Presidente - SEMPLAN  
Clarice Lacerda de Souza:Vice Presidente - SEMPLAN  
Jose Ailton Nogueira de Lima:Membro - SEMPLAN  
Lucinéia Teobaldo de Oliveira:Membro - SEMAGRI  
Poliana Pinheiro de Almeida :Membro - SEMAGRI  
Vera Lucia Vieira de Barros:Membro - SEMPLAN

**Art. 2º** A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**3037EFF0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 626, DE 21 DE JULHO DE 2017.**

EMENTA: Altera a comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a Comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, em atendimento ao art. 15, § 8º, III, da Lei 8666/93:

PRESIDENTE: Otaviano Dequique - Presidente  
MEMBRO: Saulo Cazuza de Andrade - Membro  
MEMBRO: Gleisso Brito Dias Almeida – Membro

Art. 2º A comissão deverá apresentar o termo de recebimento de obras ou dos serviços, num prazo máximo de 03 (três) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**MAGNO JESUS DOS SANTOS**

Secretario Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**DAC55800

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 627, DE 21 DE JULHO DE 2017.**

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series iniciais a servidora Rosângela Borges Cruz Pereira e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series iniciais, a servidora Rosângela Borges Cruz Pereira, nos valores da tipologia mencionada de R\$ 100,00 (cem reais) a partir do mês de Julho.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 21 de Julho de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**CED395EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 628, DE 21 DE JULHO DE 2017.**

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Rosângela Borges Cruz Pereira que menciona e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETO:

Art. 1º Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora Rosângela Borges Cruz Pereira, nos valores da tipologia mencionada de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir do mês de julho de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**4351AF02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 629, DE 21 DE JULHO DE 2017.**

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Rosângela Borges Cruz Pereira e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

DECRETA:

Art. 1º Concede Incentivo ao Magistério, a servidora Rosângela Borges Cruz Pereira, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Valter Jose Zanella, período Vespertino, turma 1º ano Fundamental, a partir do mês de julho de 2017.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**7FB9CAF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 630, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Eriedna da Silva Rech do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 01 de Agosto de 2017, do cargo de Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED, a servidora Eriedna da Silva Rech.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**7FD32960

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 631, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Eriedna da Silva Rech cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2017, Eriedna da Silva Rech no cargo de Supervisor Escolar CC8 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**2050A0B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 632, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor Pedro Rossaci cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2017, Pedro Rossaci no cargo de Assistente de Secretaria Escolar CC12 - SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**77F4D5C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 633, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora municipal Maria de Fátima Pessoa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora Maria de Fátima Pessoa a partir do dia 01 de Agosto de 2017, por um período de 02 (dois) meses, a servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Grupo Ocupacional – ASD503, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme processo administrativo nº927/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**B0671238

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 634, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor municipal Jose Ailton Nogueira Lima e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor Jose Ailton Nogueira Lima a partir do dia 01 de Agosto de 2017, por um período de 01 (um) mês, o servidor pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Coordenador Administrativo, Grupo Ocupacional – ATA413, classe Q, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, conforme processo administrativo nº994/17.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**MAGNO JESUS DOS SANTOS**  
Secretario Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**35C9356B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 635, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede Licença-Prêmio a servidora Reginalda Ribeiro de Souza Novais

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.

DECRETA:

Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora, Reginalda Ribeiro de Souza Novais detentora do cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para o período de 3 (meses) a partir de 01 de agosto de 2017, conforme Processo Administrativo nº. 931/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de agosto de 2017

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**4C9A4E2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 636, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Mariney Moreira cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada a partir de 01 de Agosto de 2017, do cargo de Auxiliar Administrativo a servidora Mariney Moreira, conforme processo de nº1022/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**1564A68D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 637, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor João Divino Anselmo do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Agosto de 2017, do cargo de Assessor Extraordinário Municipal - CC0 - GABINETE, o servidor João Divino Anselmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAES BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**041327A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 642, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Emilia Costa da Silva que menciona e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mossos**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Emília Costa da Silva**, nos valores da tipologia mencionada de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 02 de Agosto de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**04BB7C64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 643, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Emília Costa da Silva e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Emília Costa da Silva**, lotado na Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira, período Vespertino, Pré Escolar I Fundamental, a partir de 02 de Agosto de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**C191F010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 644, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series iniciais a servidora Ângela Maria Ries e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series iniciais, a servidora **Ângela Maria Ries**, nos valores da tipologia mencionada de R\$ 100,00 (cem reais) a partir de 04 de Agosto de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**62136AB9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 645, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Ângela Maria Ries que menciona e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Ângela Maria Ries**, nos valores da tipologia mencionada de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 04 de Agosto de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**D7832C53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 646, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Ângela Maria Ries e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Ângela Maria Ries**, lotado na Escola Municipal Multisseriada Olga Feldmann, período Vespertino, turma 1º e 4º ano Fundamental, a partir de 04 de Agosto de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**02133201

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 647, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Rosângela Alves de Lima do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de Secretaria Executiva da PGM – CC7 - GABINETE, a servidora Rosângela Alves de Lima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAES BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**860D28D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 648, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Regina Julio Pereira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de Chefe de Seção de Apoio Administração - CC11 - GABINETE, a servidora Regina Julio Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAES BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**BE3A181A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 649, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Lilian Costa Batista do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, a servidora **Lilian Costa Batista**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**1C469E2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 650, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Rubem Alves da Cruz do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de Diretor de Divisão - CC8 - SEMED, o servidor Rubem Alves da Cruz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**97D39D69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 651, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Odon José de Oliveira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED**, o servidor **Odon José de Oliveira**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**DE2BC213

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 652, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Valdomiro Custodio da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de **Assessor Executivo C – CC3 - GABINETE**, o servidor **Valdomiro Custodio da Silva**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAES BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**24A392BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 653, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Loreci de Fátima Borba do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de **Assessor Executivo B - CC2- GABINETE**, a servidora **Loreci de Fátima Borba**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAES BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**6C2EF01C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 654, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Elaine Ferreira Lopes do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMAD**, a servidora **Elaine Ferreira Lopes**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**022AE32A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 655, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Hermes Vieira de Souza Aikanã do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, o servidor **Hermes Vieira de Souza Aikanã**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**A84F2FBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 656, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Jose Ailton Nogueira de Lima cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Departamento de Terras – CC7 - SEMPLAN**, o servidor **Jose Ailton Nogueira de Lima**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**MAGNO JESUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**52D61FBA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 657, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Clarice Lacerda de Souza cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de Assessor Especial I - CC7 - SEMPLAN, a servidora Clarice Lacerda de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**MAGNO JESUS DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**D229F4D6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 658, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Silvio da Silva Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de Assessor Executivo A – CC1 - GABINETE, o servidor Silvio da Silva Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**JOYCE MORAES BORGES DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**5A31239F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 659, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor João Antonio Alves dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de Assessor Executivo A – CC1 - GABINETE, o servidor João Antonio Alves dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**JOYCE MORAES BORGES DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**B553EA38**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 660, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor José Weliton Gomes Ferreira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de Assessor Executivo A – CC1 - GABINETE, o servidor José Weliton Gomes Ferreira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**JOYCE MORAES BORGES DE LIMA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**E79DC06A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 661, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor João Coutinho Nunes do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de Extencionista - CC4 - SEMAGRI, o servidor João Coutinho Nunes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**DIMAS JOSOEL FRANÇA**

Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**C91151A0**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 662, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Welda Telles do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMAS** a servidora **Welda Telles**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**245C85DB**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 663, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Alexandre Luiz de Lima do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR**, o servidor **Alexandre Luiz de Lima**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**4A9868B2**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 664, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Maria Elizângela Vasconcelos do Nascimento do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de **Assessor Especial II- CC9.- SEMFAZ** a servidora **Maria Elizângela Vasconcelos do Nascimento**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**MARISA MOREIRA**

Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**8AEA1678**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 665, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Carlos Alberto Julio do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Coordenador do Serviço de Água e Esgoto - CC8 - SEMAD**, o servidor **Carlos Alberto Julio**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**A0AE7E98**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 666, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Rita de Cássia Maia de Lima Teófilo do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Administrador de Núcleo Rural - CC12- SEMAD**, a servidora **Rita de Cássia Maia de Lima Teófilo**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Joice Moraes Borges de Lima

**Código Identificador:**6172452F**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 667, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Mateus Felipe do Nascimento do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Coordenador de Fundo Municipal - CC8 - SEMED**, o servidor **Mateus Felipe do Nascimento**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Joice Moraes Borges de Lima

**Código Identificador:**63A28BA4**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 668, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Kamyla Rodrigues Bueno do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Diretor Divisão de Regulação Municipal - CC8 - SEMUSA**, a servidora **Kamyla Rodrigues Bueno**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joice Moraes Borges de Lima

**Código Identificador:**337189B9**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 669, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Sivaldo Gonçalves do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Coordenador de Endemias - CC7 - SEMUSA**, o servidor **Sivaldo Gonçalves**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joice Moraes Borges de Lima

**Código Identificador:**1BF4F26E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 670, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Jose Humberto de Oliveira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMUSA**, o servidor **Jose Humberto de Oliveira**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Joice Moraes Borges de Lima

**Código Identificador:**1A1873F2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 671, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Sueli Bispo da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMUSA** a servidora **Sueli Bispo da Silva**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**9132FCCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 672, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Sandra Helea Rodrigues Sampaio do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Diretor da Unidade Básica do Novo Plano – CC8 - SEMUSA** a servidora **Sandra Helea Rodrigues Sampaio**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**E162AF1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 673, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Edmar Rosa Gonçalves do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Transporte da Saúde - CC4 - SEMUSA**, o servidor **Edmar Rosa Gonçalves**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**B934A0DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 674, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Fabiana de Souza Justino do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Secretaria Executiva - CC11 - SEMED**, a servidora **Fabiana de Souza Justino**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**64BCEDEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 675, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Luzia Arcanjo Salmento do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Secretaria Executiva - CC11 - SEMED**, a servidora **Luzia Arcanjo Salmento**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**8542D81B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 676, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Elson Ferreira Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 03 de Agosto de 2017, do cargo de **Diretor Divisão - CC8 - SEMOSP**, o servidor **Elson Ferreira Santos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 03 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES**  
Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**D4ADDE8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 677, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede nomeação ao servidor João Divino Anselmo do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 04 de agosto de 2017, **João Divino Anselmo** no cargo de **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**— SEMECTUR, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**CBC6327D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 678, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

Nomeia o servidor Rubem Alves da Cruz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 04 de Agosto de 2017, **Rubem Alves da Cruz** no cargo Sub Coordenador do Serviço de Água e Esgoto SAAE - CC4 - SEMAD, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**EFCA95D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 679, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor Carlos Alberto Julio cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 04 de agosto de 2017, **Carlos Alberto Julio** no cargo de **Diretor de Divisão - CC8 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**B5A2BBA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 680, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor Silvio da Silva Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 04 de agosto de 2017, **Silvio da Silva Santos** no cargo de **Assessor Especial I - CC7 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**416D216B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 681, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor João Antonio Alves dos Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 04 de agosto de 2017, **João Antonio Alves dos Santos** no cargo de **Assessor Especial I - CC7 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**CD65E8F1

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 682, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Fabiana de Souza Justino cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 04 de Agosto de 2017, **Fabiana de Souza Justino** no cargo de **Administrador de Núcleo Rural - CC12 - SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**FF57ACA1

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 683, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor Jose Weliton Gomes Ferreira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado a partir de 04 de agosto de 2017, **Jose Weliton Gomes Ferreira** no cargo de **Assessor Executivo B - CC2-GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**157D6065

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 684 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Ildeny Macedo de Araujo no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 04 de agosto de 2017, **Ildeny Macedo de Araujo** no cargo de **Diretor da Unidade Básica - CC8 - SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**D7E8BD1F

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 685, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Kamyla Rodrigues Bueno no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 04 de agosto de 2017, **Kamyla Rodrigues Bueno** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**5797309F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 686, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Loreci de Fátima Borba no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 04 de agosto de 2017, **Loreci de Fátima Borba** no cargo de **Chefe de Seção – CC11 – SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**12A293CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 687, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Maria dos Anjos Souza Neves Kisels no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 04 de agosto de 2017, **Maria dos Anjos Souza Neves Kisels** no cargo de **Chefe de Seção – CC11 – SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**3414430A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 688, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Adalgisa Ferreira dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 04 de Agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Seção – CC11 – SEMED**, a servidora **Adalgisa Ferreira dos Santos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**19FAB9EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 689, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Ana Karolina de Andrade Pinto do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 04 de Agosto de 2017, do cargo de **Assistente de Secretaria Escolar – CC12**, a servidora **Ana Karolina de Andrade Pinto**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**E3BD3EAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 690, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Adalgisa Ferreira dos Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 04 de Agosto de 2017, **Adalgisa Ferreira dos Santos** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**102342AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 691, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Ana Karolina de Andrade Pinto cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 04 de Agosto de 2017, **Ana Karolina de Andrade Pinto** no cargo de **Diretor de Artes - CC11 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**18533523

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 692, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Rita de Cássia Maia de Lima Teófilo cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 04 de Agosto de 2017, **Rita de Cássia Maia de Lima Teófilo** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 04 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**02CDB190

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 693, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Andreia Vilela da Silva Lima do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonera, a partir de 07 de Agosto de 2017, do cargo de **Assessor Especial I - CC7- GABINETE**, a servidora **Andreia Vilela da Silva Lima**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**FDCEF538

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 694, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidor Luiz Henrique Vieira Paz do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 07 de Agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Diretor Divisão de Comunicação e Imprensa - CC8- GABINETE**, o servidor **Luiz Henrique Vieira Paz**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**07A7CCB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 695, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidor Max Willyan Antonio Faggion do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 07 de Agosto de 2017, do cargo de **Assessor Especial II - CC8- GABINETE**, o servidor **Max Willyan Antonio Faggion**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**A7497089

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 696, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Givanildo Alves Pessoa do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 07 de Agosto de 2017, do cargo de **Assessor Executivo B - CC2 - GABINETE**, o servidor **Givanildo Alves Pessoa**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAES BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**844D8158

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 697, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Sara Maria Ruiz Labajos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 07 de Agosto de 2017, do cargo de **Assessor Especial I - CC7- GABINETE**, a servidora **Sara Maria Ruiz Labajos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**EFD5EB41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 698, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Josilene Souza da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 07 de Agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Departamento - CC7- GABINETE**, a servidora **Josilene Souza da Silva**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**78480D31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 699, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Leivi José Ferreira dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 07 de agosto de 2017, do cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMAD**, o servidor **Leivi José Ferreira dos Santos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**C9CBACDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 700, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Meirilaine da Silva Cordeiro do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de **07 de Agosto** de 2017, do cargo de **Diretor Divisão de Vigilância Sanitária- CC8- SEMUSA**, a servidora **Meirilaine da Silva Cordeiro**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS DOS SANTOS**  
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**63A21348

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 701, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Iracema Ferreira da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 07 de agosto de 2017, do cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMUSA** a servidora **Iracema Ferreira da Silva**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**BDF941C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 702, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Pamela Silva Nepomuceno do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 07 de agosto de 2017, do cargo de **Assessor Especial III - CC12 - SEMUSA** a servidora **Pamela Silva Nepomuceno**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**173E6801

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 703, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Iracema Alexandre da Silva Pereira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 07 de agosto de 2017, do cargo de **Assessor Especial III - CC12 - SEMUSA** a servidora **Iracema Alexandre da Silva Pereira**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**74078193

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 704, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Cibeli Mesquita da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 07 de agosto de 2017, do cargo de **Assessor Especial IV – CC12 - SEMUSA** a servidora **Cibeli Mesquita da Silva**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**EC0B6D23

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 705, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Luiza Ferreira da Silva do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 07 de agosto de 2017, do cargo de **Secretaria do Conselho Municipal de Saúde – CC11 - SEMUSA** a servidora **Luiza Ferreira da Silva**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**FB88AAEF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 706, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Crisley de Lima Caldeira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 07 de agosto de 2017, do cargo de **Administrador de Núcleo Rural - CC12- SEMAD**, a servidora **Crisley de Lima Caldeira**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**5A78DE3F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 707, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Jane Neres dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 07 de agosto de 2017, do cargo de **Administrador de Núcleo Rural - CC12- SEMAD**, a servidora **Jane Neres dos Santos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**4F9E6DA5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 708, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Mariza da Silva Miranda do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 03 de agosto de 2017, do cargo de **Administrador de Núcleo Rural - CC12- SEMAD**, a servidora **Mariza da Silva Miranda**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**4D8CE20C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 709, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor Jhonny Gomes de Oliveira de Andrade do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 07 de agosto de 2017, **Jhonny Gomes de Oliveira de Andrade** no cargo de **Diretor de Divisão de Projetos Arquitetônicos – CC4 - SEMPLAM**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**MAGNO JESUS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**3A47BB76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 710, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Mariza da Silva Miranda cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 04 de Agosto de 2017, **Mariza da Silva Miranda** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**9E04C32F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 712, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor Odon José de Oliveira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 08 de Agosto de 2017, **Odon José de Oliveira** no cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMAD** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**50C066A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 713, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

Nomeia o servidor Alexandre Luiz de Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado a partir de 08 de Agosto de 2017, **Alexandre Luiz de Lima** no cargo de **Assessor Executivo B - CC2 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**122311F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 714, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor Mateus Felipe do Nascimento no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 08 de agosto de 2017, **Mateus Felipe do Nascimento** no cargo de **Secretária do Conselho Municipal – CC11 - SEMUSA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do

Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**FABIO NOVAIS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**6AF1D2FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 715, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Ronaldo Barbosa dos Santos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 08 de Agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Oficina - CC14 - SEMOSP**, o servidor **Ronaldo Barbosa dos Santos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES**  
Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**5541D4C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 716, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servido Sebastião Gomes do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 08 de Agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Campo - CC14 - SEMOSP**, o servidor **Sebastião Gomes**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES**  
Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**596CF9B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 717, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Adelar Sefstroem Godoi do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 08 de Agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP**, o servidor **Adelar Sefstroem Godoi**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES**  
Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**68DBFB20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 718, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Jonatan Telles Chaves do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 08 de Agosto de 2017, do cargo de **Assessor Especial II - CC9 - SEMOSP**, o servidor **Jonatan Telles Chaves**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES**  
Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**1AAABCF9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 719, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Edilson Cesar de Souza do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º É exonerado, a partir de 08 de Agosto de 2017, do cargo de Coordenador Municipal de Trânsito - CC10 - SEMOSP, o servidor Edilson Cesar de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES**  
Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**4F7897CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 720, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Israel Ferreira Leite do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º É exonerado, a partir de 08 de Agosto de 2017, do cargo de Diretor Divisão - CC8 - SEMED, o servidor Israel Ferreira Leite.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 08 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**  
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**29E1FD8D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 721, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera o servidor Gleisso Brito Dias Almeida do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º É exonerado, a partir de 09 de agosto de 2017, do cargo de Chefe de Departamento CC7 - SEMAD, o servidor Gleisso Brito Dias Almeida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**41689010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 722, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Marcia Marques Nogueira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º É exonerada, a partir de 09 de Agosto de 2017, do cargo de Chefe de Departamento - CC7 - SEMAS a servidora Marcia Marques Nogueira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**788F9DB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 723, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Ivete de Jesus Batista do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º É exonerada, a partir de 09 de Agosto de 2017, do cargo de Assessor Especial III - CC12 - SEMAS a servidora Ivete de Jesus Batista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**286ED964

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 724, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Exonera a servidora Teresinha de Fátima de Mello do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 09 de Agosto de 2017, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED** a servidora **Teresinha de Fátima de Mello**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**CARLOS CÉZAR VIEIRA**

Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**A3652BBD

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 725, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Lilian Costa Batista cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 09 de Agosto de 2017, **Lilian Costa Batista** no cargo de **Chefe de Departamento CC7- SEMAD**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**JAMIL DE SOUZA MOSSO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**B75AB32F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 727 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor Ronaldo Barbosa dos Santos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 09 de Agosto de 2017, **Ronaldo Barbosa dos Santos** no cargo de **Diretor Divisão - CC8 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do

Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES**

Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**994685F0

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 726, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia a servidora Polliana Cristina Lima dos Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeada, a partir de 09 de Agosto de 2017, **Polliana Cristina Lima dos Santos** no cargo de **Chefe de Departamento - CC7 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Joice Morais Borges de Lima

**Código Identificador:**137EBE37

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 728, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Nomeia o servidor Sebastião Gomes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É nomeado, a partir de 09 de Agosto de 2017, **Sebastião Gomes** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

**Art. 2º** O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES**  
Secretario Municipal de Obras

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**5812F2B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 729, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series iniciais a servidora Maria de Lourdes Arrigo e dá outras providências.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula de series iniciais, a servidora **Maria de Lourdes Arrigo**, nos valores da tipologia mencionada de R\$ 100,00 (cem reais) a partir de 01 de Agosto de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**8AA3A877

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 730, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula a servidora Maria de Lourdes Arrigo que menciona e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETO:**

**Art. 1º** Concede Gratificação por Exercício da Função em Sala de Aula, a servidora **Maria de Lourdes Arrigo**, nos valores da tipologia mencionada de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 01 de Agosto de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**2107A30A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 731, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

EMENTA: Concede Incentivo ao Magistério a servidora Maria de Lourdes Arrigo e dá outras providências.

**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art.3, da Lei Municipal nº 1. 712/ 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Concede Incentivo ao Magistério, a servidora **Maria de Lourdes Arrigo**, lotado na Escola Municipal Multisseriada Olga Feldmann, período Vespertino, turma 1º e 4º ano Fundamental, a partir de 01 de Agosto de 2017.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Chupinguaia (RO), 09 de Agosto de 2017.

**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CARLOS CEZAR VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Joice Morais Borges de Lima  
**Código Identificador:**6691DDED

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO CONTRATO 142/2017.SEMAD**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.142/17**

**DAS PARTES:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

**F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP**

**OBJETO:** Aquisição de monitor de tela plana formato widescreen (16:9), tecnologia LED/ LCD, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº 116/17, Proc. Adm. Nº 871/2017.

**DA DOTACÃO:**

02.04.01.04122.0003.2008.0000-4.4.90.52.35.Equipamentos e Material Permanente. Equipamentos de Processamento de Dados. Nota de Empenho Nº 1251 de 28/07/2017.

**VALOR:** R\$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais)

**DO PRAZO:** Imediato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2017.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**  
Procuradora do Município

**Publicado por:**  
Margarete Fatima Bueno Lima  
**Código Identificador:**908BACD3

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO CONTRATO 139/2017.SEMAD.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.139/17**

**DAS PARTES:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

**PEREIRA E LIMA LTDA - ME**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputador desktop completo com memória RAM de 8 GB DDR4,HD DE 1 TB 7200 RPM E PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE SEXTA GERAÇÃO OU SUPERIOR, GABINETE PADRÃO SFF(SMALL FORM FACTOR) E SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 (64BITS) em Português Brasil, e monitor de tela

plana formato widescreen (16:9), tecnologia LED/ LCD, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº116/17, Proc. Adm. Nº 871/2017.

**DA DOTACÃO:**

02.04.01.04.122.0003.2008.0000-4.4.90.52.35. Atividades Administrativas- Manutenção das Atividades da SEMAD e Equipamentos Permanente. Recurso Livre. Nota de Empenho nº 1250 de 28/07/2017.

**VALOR:** R\$ 10.860,00 (dez mil, oitocentos e sessenta reais)

**DO PRAZO:** Imediato.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 04 de agosto de 2017

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Margarete Fatima Bueno Lima

**Código Identificador:**957ACE1D

**PROCURADORIA GERAL**

**EXTRATO CONTRATO Nº 150/2017.FMIA.SEMAS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.150/17**

**DAS PARTES:**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

M. A. DE OLIVEIRA ALINHAMENTOS - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT PALIO WEEKEND, ANO 2013/2014, PLACA NCM 9654, PARA DAR ASSISTÊNCIA AOS TRABALHOS REALIZADOS NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº115/17, Proc. Adm. Nº 857/2017

**DA DOTACÃO:**

02.12.01.08.243.0017.2055.0000-3.3.90.39.19. Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Empenho nº 69/2017 de 28/07/2017.

02.12.01.08.243.0017.2055.000-3.3.90.30.39. Manutenção e Atividades do Conselho Tutelar. Material de Consumo. Empenho nº 68/2017 de 28/07/2017.

**VALOR:** R\$ 4.156,00 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais)

**DO PRAZO:** 03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de agosto de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2017

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**

Procuradora do Município

**Publicado por:**

Margarete Fatima Bueno Lima

**Código Identificador:**24B191C7

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO**  
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO 075/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO  
**CONTRATADA:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL - CIMCERO

**OBJETO:** Este Termo Aditivo Tem por objeto a prorrogação de prazo de contrato no período 07/08/2017 a 06/02/2018.

Colorado do Oeste/RO 15 de Agosto 2017.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Willian Batista Moreno

**Código Identificador:**102E9664

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/SRP.**

**Aviso de Licitação**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 556/2017/SEMAM 572/2017/SEMUSA 643/2017/SEMAM 655/2017/SEMED.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 012 de 01 de março de 2007 e Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e suas alterações e demais legislações vigentes, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades das Secretarias SEMAM SEMUSA SEMAS e SEMED no ano de 2017/2018. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia 28/08/2017 às 08h00, na Sala da Pregoeira. Localizada à Avenida Olavo Pires, nº 2129, Centro – Corumbiara-RO. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3343-2192.

*Corumbiara/RO em 15 de Agosto de 2017.*

**ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Pregoeira

Port.Nº.025/2017

**Publicado por:**

Adriana Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**4A32F72D

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO Nº 538/SEMAF/2017**

**FORNECEDOR:** ROXANI PEREIRA DE SOUZA **CNPJ:** 28.303.312/0001-93

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**RECURSO:** RP

**OBJETO:** INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE TREINAMENTO DE AGENTES INTERNO PARA COMPOR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, IMPOSTO PELA DECISÃO NORMATIVA 002/2016 PELO TCE/RO.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações estabelecem as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial no seu artigo 26 parágrafo único, inciso II, a situação justifica-se para o processo de inexigibilidade baseando-se no art. 25 da referida Lei, inciso II, *in verbis*:

*Art. 25 – INEXIGIBILIDADE:*

*“II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de*

notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

#### DA CARACTERIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitou e justificou nos autos do processo fls. 10 a 13 onde anexou cópia dos folder da referida capacitação.

Cumpra-se ressaltar que foram verificadas as certidões fiscais da empresa e nada constam em seu desfavor conforme fls. 14 a 18.

Consta ainda nota de reserva orçamentária no valor do montante solicitado, fls. 25.

Sendo essa SEMAF favorável a contratação por meio de Inexigibilidade, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 14 de Agosto de 2017.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**63A4233E

#### CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO

**Tomada de Preços nº 002/CPL/2017**

**Processo nº 385/2017**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADA DE LED DE NO MÍNIMO 86 W E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONVÊNIO Nº 026/16/PJ/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Assunto:** Abertura dos Envelopes de Proposta de Preços.

Venho através deste, dar ciência a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP, que após expirar o prazo de interposição de recursos, convocando a mesma para a abertura da proposta de preços ref. a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 002/CPL/2017, data essa marcada para o dia 16 de Agosto de 2017 às 09:00 horas, fica o mesmo convocado a comparecer na sede do Município de Cujubim, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário supra citado.

Cujubim/RO, 15 de Agosto de 2017.

**SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

**Código Identificador:**C21A987A

#### CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 PROCESSO Nº 365/2017

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR ST/LIT. A Prefeitura Municipal de Cujubim/RO através do seu pregoeiro designado pelo Decreto nº. 109 de 29 de maio de 2017, torna público, para o conhecimento de todos, que o pregão em epígrafe teve se certame licitatório FRACASSADO, o referido pregão eletrônico, não atingiu o valor estimado da média por esta Administração.

Cujubim (RO), 15 de Agosto de 2017.

**FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Claudinei Pelizzon

**Código Identificador:**AAEA6F42

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO

**CELEBRAÇÃO:** 14.08.2017

**CONTRATANTE:** Município De Cujubim/RO

**CONTRATADA:** Construtora Castro e Rodrigues LTDA – ME

**OBJETO:** Décimo termo aditivo de prazo, estabelecido no contrato nº 038/2015.

**DO PRAZO:** O prazo de prorrogação será de 84 (oitenta e quatro) dias letivos, a contar da data de **16 de agosto de 2017**.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-35/2015.**

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ginara Rosa Florintino

**Código Identificador:**00408699

#### GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

**HOMOLOGAR** A Presente Inexigibilidade de licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 538/2017

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

**Objeto:** INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM CURSO DE TREINAMENTO DE AGENTES INTERNO PARA COMPOR O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, IMPOSTO PELA DECISÃO NORMATIVA 002/2016 PELO TCE/RO.

Data Homologação: 15/08/2017

Fornecedor: ROXANI PEREIRA DE SOUZA

CNPJ: 28.303.312/0001-93

Valor : 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS )

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 15 de agosto de 2017

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Daiane Veloso da Silva Klaus

**Código Identificador:**F4C1687E

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO DO OESTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0964/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1509/2010, Artigo 12,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SAMUEL RAASCH**, inscrito no CPF Nº 141.699.162-04, matrícula Nº 8478, Complementação de Carga Horária, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, a partir de 23 de maio de 2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 02 de maio de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**EF777739

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0965/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 015.310.652-28, que se deslocará ao município de CACOAL – RO, nos dias 10, 17 e 24 de junho de 2017, para transportar paciente e acompanhante em tratamento, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (três meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 10,17 e 24 (sábado) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 05 de maio de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**04E33DFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0967/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **BRENDER NOGUEIRA DA SILVA**, exercendo o cargo/função de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, inscrito no CPF nº 618.517.012-49, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 07 à 09 de junho de 2017, para participar do 1º Seminário Rondoniense/Conhecendo o Esporte Paralímpico, a serviço da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (três diárias) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 05 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**A5D29631

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0968/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **HERMES PEREIRA JUNIOR**, exercendo o cargo/função de Diretor da Divisão Esportiva e Organização Cultural, inscrito no CPF nº 523.465.792-20, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 07 à 09 de junho de 2017, para participar do 1º Seminário Rondoniense/Conhecendo o Esporte Paralímpico, a serviço da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (três diárias) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 05 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**4F740F5C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0969/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **FABIANE CHRISTINA DA SILVA**, exercendo o cargo/função de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº 691.010.862-00, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, nos dias 19 e 20 de junho de 2017, para participar da 3ª Oficina de Facilitadores e Cronograma das Oficinas na Região de Saúde do Café do Projeto de Fortalecimento da Atenção Primária por meio da Planificação da Atenção a Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida Servidora 02 (duas diárias) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**71A32F4E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0970/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, exercendo o cargo/função de Coord. E Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº 000.320.849-43, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, nos dias 19 e 20 de junho de 2017, para participar da 3ª Oficina de Facilitadores e Cronograma das Oficinas na Região de Saúde do Café do Projeto de Fortalecimento da Atenção Primária por meio da Planificação da Atenção a Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (duas diárias) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**0BEB70A1**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0971/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **CRISTIANY NAYARA KAIZER GOMES**, exercendo o cargo/função de Diretora da Divisão de Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº 018.156.912-47, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 12 à 14 de junho de 2017, para participar do Workshop do Terceiro Setor com enfoque no Sistema Único de Assistência Social/SUAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (três diárias) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**A6784DDE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0972/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **VALDEMAR ALVES DOS SANTOS**, exercendo o cargo/função de Desenhista em Auto Cad, inscrito no CPF nº. 270.078.042-68, que se deslocará ao município de PIMENTA BUENO - RO, no período de 05 à 09 de junho de 2017, para participar de Treinamento Sobre Projeto de Proteção à Incêndio e Pânico e Atualização da Lei nº 3.924/2017 do CBMRO, a serviço da Secretaria Municipal de Obras.

Arbitrar e conceder ao referido Servidor 05 (cinco meia diárias), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**8B437045**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 0973/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com o Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016.

**RESOLVE:**

Conceder adicional de horas extras, pela prestação de serviços extraordinários realizados no mês de maio de 2017, aos servidores abaixo relacionados, lotados no transporte escolar, conforme justificado pelo Memo. nº 202/SEMED/2017.

| Cadastro | Nome                     | Cargo                        | Qtd. Extras |
|----------|--------------------------|------------------------------|-------------|
| 1120     | Adair Pereira do Carmo   | Motorista Transporte Escolar | 44 horas    |
| 1247     | Osledson de Souza Inácio | Motorista Transporte Escolar | 44 horas    |

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**D86BB9F6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0975/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Sandra Lara Rodrigues**, exercendo o cargo/função de Enfermeira, inscrita no CPF nº. 733.825.152-53, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 07 de junho de 2017, para participar da Apresentação do Projeto de Capacitação de Vigilância em Saúde do Trabalhador com Enfoque na Prevenção de Acidente com Perfurocortantes do Município de Cacoal e Abrangência em Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$40,00 (quarenta reais).

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**ADE44A7D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0976/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 015.310.652-28, que se deslocará ao município de CACOAL – RO, no dia 09 de junho de 2017, para transportar paciente em tratamento, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 07 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**2828C0AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0977/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS**, inscrita no CPF Nº 003.176.442-89, exercendo o cargo/função de Diretora da Divisão de Projetos Técnicos, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, nos dias 07 e 08 de junho de 2017, para tratar de assuntos desta Prefeitura na Termacem e Arom, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

II – Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (duas diárias) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 07 de junho de 2017.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**1FA2EF27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0978/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **WILIAN SILVA MEIRA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 633.874.332-04, que se deslocará ao município de ROLIM DE MOURA - RO, no dia 08 de junho de 2017, para transportar as senhoras para fazer perícia médica, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 07 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**724642A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0979/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **Nilma Lima da Silva**, inscrita no CPF nº. 573.253.832-15, para ocupar o cargo comissionado de Secretária da Procuradora do Município, vinculado ao Gabinete, a partir de 01/06/2017.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**0B23E959

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0980/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 01 (uma) Diária de Campo no dia 02 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **ADENILSON DE JESUS SILVA**, exercendo o cargo de motorista, inscrito no CPF nº 034.922.621-04, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**FDF3A9C7

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0981/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### **RESOLVE:**

I - Conceder 13 (treze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, e 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 06 e 13 (sábados) de Maio 2017, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, ao Servidor **ADENILSON NIENKE EGERT**, exercendo o cargo de Trabalhador Braçal, inscrito no CPF nº004.482.082-88, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**F0875607

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0982/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### **RESOLVE:**

I - Conceder 13 (treze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **ALAN CLOVIS INÁCIO**, exercendo o cargo de motorista, inscrito no CPF nº 986.824.152-91, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e

restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**93FD9368

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0983/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### **RESOLVE:**

I - Conceder 15 (quinze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 22 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **ANANIAS DIAS BARBOSA**, exercendo o cargo de Gari, inscrito no CPF nº 610.357.932-53, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**0A8BC75F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0984/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### **RESOLVE:**

I - Conceder 16 (dezesseis) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **CLAUDINO ARLINDO SCHONNS**, exercendo o cargo de Oficial em Manutenção, inscrito no CPF nº 197.916.909-87, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**70879DFC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0985/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 08 (oito) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **DANIEL MARIA DA SILVA**, exercendo o cargo de motorista, inscrito no CPF nº 789.267.932-49, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**921F0564**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0986/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 07 (sete) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **DIEGO MANEIRA DE SOUZA**, exercendo o cargo de Diretor Div. Artes Correntes, inscrito no CPF nº 018.470.122-80, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**06A6C63A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0987/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 16 (dezesesseis) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **DIONILTO KULL**, exercendo o cargo de Diretor de Dep. Mecânico, inscrito no CPF nº 315.413.052-72, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**5AF060FF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0988/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **DIURLEI DA SILVA MENDES**, exercendo o cargo de motorista, inscrito no CPF nº 680.555.442-04, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**36580371**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0989/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 12 (doze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **EMERSON MOREIRA QUIESA**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 003.461.172-08, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**B7AEC5D2

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0990/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### **RESOLVE:**

I - Conceder 13 (treze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **FABRÍCIO DA SILVA**, exercendo o cargo de Operador de Máquina, inscrito no CPF nº 004.916.282-93, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**84101541

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0991/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### **RESOLVE:**

I - Conceder 12 (doze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, e 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 06 e 13 (sábados) de Maio 2017, no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, ao Servidor **FLASIO FERNANDES DE MORAIS**, exercendo o cargo de Diretor de Departamento Mecânico, inscrito no CPF nº 572.969.012-68, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água,

construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**F70798EB

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0992/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### **RESOLVE:**

I - Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **FRANCISCO VALDELICIO DA SILVA**, Mecânico, sob CPF nº 600.607.432-04, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**69BC8B59

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0993/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### **RESOLVE:**

I - Conceder 03 (três) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, exercendo o cargo de Operador de Máquina, inscrito no CPF nº 331.067.202-63, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**0109DDBF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0994/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 02,03 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **GILSON ALVES TAURINO**, exercendo o cargo de motorista, inscrito no CPF nº 558.905.807-44, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**0301F845**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0995/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 16 (dezesseis) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,22 e 23 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **HAILTON PEREIRA**, exercendo o cargo de Operador de Máquina, inscrito no CPF nº 340.598.902-78, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**7AD75635**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0996/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 10 (dez) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **HERCÍLIO STORCH**, exercendo o cargo de soldador, inscrito no CPF nº 282.346.182-53, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**A036C99A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0997/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 14 (catorze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **IDELSO MOREIRA**, exercendo o cargo de Motorista de Cam. Basculante, inscrito no CPF nº 294.468.132-04, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**4A4F1F3B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0998/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 14 (catorze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, e 02 (duas) Diárias de Campo nos dias 06 e 13 (sábados) de Maio 2017, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) cada, ao Servidor **IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo de Operador de Máquina, inscrito no CPF nº 419.528.472-49, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**8228CAC6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0999/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### RESOLVE:

I - Conceder 15 (quinze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85, 00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **JANIR PERASSA**, exercendo o cargo de Diretor Div. e Man. De Obras, inscrito no CPF nº 523.367.519-68, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**0525DF0B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 01000/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### RESOLVE:

I - Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **JOÃO JEREMIAS DA SILVA**, exercendo o cargo Auxiliar Serviços Diversos, inscrito no CPF nº 294.467.672-53, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de

pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**D4411063

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 01001/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### RESOLVE:

I - Conceder 15 (quinze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 22 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120, 00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **JOSE FERNANDES SOARES**, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, inscrito no CPF nº 143.058.952-34, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**F489559A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 01002/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

#### RESOLVE:

I - Conceder 16 (dezesseis) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85, 00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **JOSE FERREIRA**, exercendo o cargo de Gari, inscrito no CPF nº 390.083.042-87, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**E56D23D4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01003/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (seis) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,08,09 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, exercendo o cargo de Mecânico, inscrito no CPF nº 796.233.872-53, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**59665442**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01004/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA**, exercendo o cargo de Trabalhador Braçal, inscrito no CPF nº 010.209.822-09, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**F74A1AE3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01005/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 04 (quatro) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **JOVANE CESAR LUZ**, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, inscrito no CPF nº 020.261.831-55, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**D702E457**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01006/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 06 (seis) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,08 e 09 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **JUAREZ QUIRINO DOS SANTOS**, exercendo o cargo de Oficial Serv. Pedreiro/Carpinteiro, inscrito no CPF nº 349.681.992-87, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**B98A6242**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01007/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 05 (cinco) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,08 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **MARCELO PABLO VIEIRA**, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, inscrito no CPF nº 020.060.132-62, que se

deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**F99D8444

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01008/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 10 (dez) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120, 00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **MÁRCIO DE JESUS ALMEIDA**, exercendo o cargo de Operador de Moto serra, inscrito no CPF nº 757.837.622-53, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**9260EF88

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01009/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 08 (oito) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,08,09,10,11 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **MARCOS GONÇALVES PEREIRA**, exercendo o cargo de Auxiliar Serviços Diversos, inscrito no CPF nº 804.498.322-87, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**5B56D5B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01010/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 12 (doze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85, 00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **MARINALDO NICOLINO**, exercendo o cargo de Chefe de Seção de Fomento Agroindustrial, inscrito no CPF nº 610.429.272-00, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**724C1B97

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01011/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 13 (treze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120, 00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **NATANAEL CEZÁRIO DE SOUZA**, exercendo o cargo de Operador de Moto Serra, inscrito no CPF nº 013.871.662-55, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**742F942F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01012/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 03 (três) Diárias de Campo nos dias 02,03,04 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **NILSON DIAS**, exercendo o cargo de Chefe Seq. Transp. e Manut. Veículos, inscrito no CPF nº 675.906.832-72, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**5DB340D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01013/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 15 (quinze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 e 22 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120, 00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **OLICIO PEREIRA**, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, inscrito no CPF nº 420.184.552-49, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**BA35DF48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01014/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 14 (catorze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120, 00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **PAULO SERGIO AMORIM**, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, inscrito no CPF nº 326.711.212-53, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**57D2F5CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01015/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 05 (cinco) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,08, de Maio de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **PAULO SERGIO ARCANJO SOARES**, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, inscrito no CPF nº 326.228.992-20, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**7CE0BAD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01016/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 18 (dezoito) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85, 00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **ROGÉRIO SILVA PEREIRA**, exercendo o cargo de Encarregado Serv. Obras Púb., inscrito no CPF nº 724.456.022-20, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e

bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**2F1B52A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01017/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 15 (quinze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22 de Maio de 2017, no valor de R\$ 120, 00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **ROGERIO VIANA DE QUEIROZ**, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, inscrito no CPF nº 787.795.292-91, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**A45800DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01018/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 08 (oito) Diárias de Campo nos dias 02,03,04,05,08,09,10,11 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **VILMAR KLITZKE**, exercendo o cargo de Diretor Dep. Obras e Serv. Públicos, inscrito no CPF nº 389.433.012-00, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**B760A5B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01019/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

**RESOLVE:**

I - Conceder 14 (catorze) Diárias de Campo nos dias 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19 de Maio de 2017, no valor de R\$ 85, 00 (oitenta e cinco reais) cada, ao Servidor **VILMAR SIDNEI PADILHA**, exercendo o cargo de Oficial em Máq. e Veículos, inscrito no CPF nº 326.696.662-72, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana e Linha 05, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**02BFD5CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01020/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **WALTER GONÇALVES LARA**, Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº. 390.197.052-53, que se deslocará ao Município de Porto Velho - Ro, no período de 08 e 09 de Junho de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste Município nos seguintes locais: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SUDER, DER, SEAGRI, a serviço do Gabinete do Prefeito. Arbitrar e conceder ao referido Senhor 2 (duas diárias) no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**90A08127

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01021/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

**RESOLVE:**

I - Designar a Servidora **JACKELINE COELHO DA ROCHA**, exercendo o cargo/função de Procuradora Geral do Município, inscrita no CPF nº. 579.631.932-91, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ-RO, no dia 08 de junho de 2017, para tratar de assuntos relacionados a este município, no consórcio Público Intermunicipal, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta reais).

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**98A8DCFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01022/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, inscrito no CPF Nº 249.110.702-34, exercendo o cargo/função de Diretor de Planejamento de Transito e Iluminação Pública, que se deslocará ao município de JI-PARANA - RO, no dia 08 de junho de 2017, para tratar de assuntos referente a municipalização de Regularização de Trânsito na Câmara Municipal, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**94CA4FCC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01023/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA MÁRCIA COELHO NOGUEIRA DE ALMEIDA**, exercendo o cargo/função de Diretora Divisão Ação Social e Bem Estar, inscrita no CPF nº. 256.131.382-49, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 12 a 14 de junho de 2017, para participar do Workshop do Terceiro Setor com enfoque no Sistema Único de Assistência Social, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Arbitrar e conceder a referida Senhora 03 (três diárias) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**499128F1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01024/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES**, exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de VILHENA - RO, no dia 09 de junho de 2017, para transportar pacientes que irão submeter-se a tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**C7FEE1EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01025/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1946/2016 art. 143,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ELAINE KUHN**, inscrita no CPF nº 951.967.302-49, matrícula nº 1253-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Função Gratificada Encarregada de Serviço Geral, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de maio de 2017.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**1D4EF8DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01026/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **MANFRED SAIBEL**, exercendo a cargo/função de Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº 365.258.980-72, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, nos dias 12 e 13 de junho de 2017, para Solucionar Problema Referente ao Convênio do Transporte Escolar, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (duas diárias) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**E96C60E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01027/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I

**RESOLVE:**

I – Designar o Servidor **SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº 192.219.591-04, exercendo o Cargo de Motorista, na função de Diretor Divisão Serviços Gerais, que se deslocará no Município de VILHENA-RO, no dia 09 de junho de 2017, protocolar documentos no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) .

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**ED0C0B90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01028/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder a servidora **ARMELINDA PANGUG**, cadastro nº 7269, Professor I 25h, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão a Gratificação de Professor I 25h no percentual de 10%, com efeito, a partir de 01/06/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho 2017.

Publique-se,  
Registre-se e

Cumpre-se

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**272464EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01031/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

I – Tornar sem efeito o termo da portaria nº 0717/GP/2017 de 02/05/2017, onde a servidora **CRISTIANE MIRANDA** cadastro Nº 7099, foi nomeada para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição do servidor **ROBERTO R. DE TOLEDO RODRIGUES**, cadastro nº 6238, por motivo de ATESTADO MÉDICO, com efeito a partir de 01/06/2017.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**6469ED68

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01032/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder a servidora **Claudinéia Klipel Ratske**, cadastro nº1285, Professor II 25h, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão a Gratificação de Professor II 25h no percentual de 10%, com efeito, a partir de 01/06/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**AA2575EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01033/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**R E S O L V E:**

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES**, exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 11 a 14 de junho de 2017, para transportar pacientes que irão submeter-se a tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 3,5 (três diárias e meia) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 11 (domingo) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**5B78D2D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01034/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder a servidora **Alessandra Monteiro Ferreira**, cadastro nº 1282, Professor II 25h, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão a Gratificação de Professor II 25h no percentual de 10%, com efeito, a partir de 01/06/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 08 de junho 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**2855D51D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01035/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

Designar ao servidor **JEFFERSON HONÓRIO RODRIGUES VIEIRA**, exercendo o cargo/função de Diretor de Agendamento, inscrito no CPF nº. 000.527.510-58, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 15 a 18 de junho de 2017, para trata de assunto de interesse desta prefeitura, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

Arbitrar e conceder ao referido servidor 04 (quatro diárias) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (feriado), 16 (ponto facultativo), 17 (sábado) e 18 (domingo) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**988A4457

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01036/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Conceder a servidora **Olinda Alves Santana**, cadastro nº1284, Professor II 40h, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão a Gratificação de Professor de Educação Infantil e da 1º a 9º ano do Ensino Fundamental no percentual de 25%, com efeito, a partir de 01/06/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.  
II – Conceder a servidora acima mencionada, a Gratificação de Professor 40h no percentual de 20%, a partir de 01/06/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de junho 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**E1149E8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01038/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores a **Gratificação de Regência de sala de aula**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, aos servidores relacionados abaixo,

| NOME                                        | CPF            | LOTAÇÃO                           | DATA       |
|---------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|------------|
| 1282 Alessandra Monteiro Ferreira           | 849.009.034-34 | EMEIEF Teobaldo Ferreira          | 01/06/2017 |
| 1285 Claudinéia Klipel Ratske               | 678.224.432-15 | EMEIEF Clélia David Mundin        | 01/06/2017 |
| 1289 Franciele Lacerda dos Santos Rodrigues | 992.290.482-91 | EMEIEF Aurelio Buarque de Holanda | 07/06/2017 |
| 1284 Olinda Alves Santana                   | 749.856.712-15 | EMEIEF Simone Moura Rosa          | 01/06/2017 |
| 1283 Meirã de Oliveira Rosado Aparício      | 930.311.732-87 | EMEIEF Brás Cubas                 | 01/06/2017 |

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 09 de junho 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se,

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**818E0135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 01039/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

**RESOLVE:**

Nomear a Senhora **Carolina Schutz Soares**, inscrita no CPF nº. 946.773.792-20 e RG nº. 000974332, para exercer a Função de Diretor da Divisão de Gerência em Enfermagem, vinculado a Secretária Municipal de Saúde, a partir de 05/06/2017.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 09 de junho 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**0CAB2735

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 01041/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

Designar ao servidor **Adenilson dos Santos**, inscrito no CPF Nº 005.568.892-66 e RG Nº 1080202 SSP/RO, para ocupar o cargo de “Encarregado de Serviços Público”, em substituição ao servidor “**JURANDIR DOS SANTOS**”, por motivo de FÉRIAS, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 09 de junho 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**D41B2BAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01042/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

A pedido, torna sem efeito o afastamento para acompanhamento do filho, concedida pela portaria nº 0963/GP/2017 de 02/06/2017, a servidora **Romana Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, com efeito a partir de 12/06/2017.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 12 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**CD609B91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01043/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

**I** – Designar o servidor **Willam Douglas Elias Prata**, exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 008.083.512-06, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 13 de junho de 2017, para transportar paciente que irá submeter-se a exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**II** – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 12 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**5748A8CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01044/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

**I** – Designar o servidor **VANILSON GOMES ARAUJO**, exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 002.583.832-67, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 19 de junho de 2017, para transportar paciente que irá submeter-se a exame especializado, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

**II** – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 12 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**097F84D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01045/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **WALTER GONÇALVES LARA**, Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº. 390.197.052-53, que se deslocará ao Município de Porto Velho - RO, no período de 12 a 15 de Junho de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste Município na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SEDAM E PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, a serviço do Gabinete do Prefeito.

Arbitrar e conceder ao referido Senhor 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (Feriado Nacional) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 12 de Junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**CEB524F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01046/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009 anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **ROSEMARA SALES DOS SANTOS FERREIRA**, exercendo o cargo/função de Coordenadora da Condicionalidade de Saúde no Programa Bolsa Família, inscrita no CPF Nº 848.930.794-68, que se deslocará no município de PORTO VELHO - RO, no período de 21 a 23 de junho de 2017, para participar de Curso de Capacitação de Operadores do Sistema de Gestão Benefícios - SIBEC, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma diária) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 13 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**38D0D69F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01047/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009 anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar a servidora **ROSICLER SALVADOR SOUZA**, exercendo o cargo/função de Encarregada do Programa Bolsa Família, inscrita no CPF Nº 002.170.042-70, que se deslocará no município de PORTO VELHO - RO, no período de 21 a 23 de junho de 2017, para participar de Curso de Capacitação de Operadores do Sistema de Gestão Benefícios - SIBEC, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma diária) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

III - Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei nº 1289/2008, Art. 2º § 4º.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 13 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**CC0B7E3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01048/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

I – Tornar válida a viagem do servidor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 015.310.652-28, que se deslocou ao município de PORTO VELHO - RO, nos dias 13 e 14 de junho de 2017, para transportar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 14 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**67E7DF44

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 01049/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

I – Tornar válida a viagem do servidor **DARCI PEREIRA SANTIAGO**, exercendo o cargo/função de Auxiliar de Serviço de Saúde, inscrito no CPF nº. 863.076.817-72, que se deslocou ao município de PORTO VELHO - RO, nos dias 13 e 14 de junho de 2017, para transportar paciente, em caráter de EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 14 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**DC80BB2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01050/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor **EDUARDO BEZERRA DA CRUZ**, exercendo o cargo/função de Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº. 387.078.372-91, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 20 a 22 de junho de 2017, para participar de Reunião Câmara Técnica, COSEMS e CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R\$180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 14 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**EE797330

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01051/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE**

I - Designar o servidor **OTAMAR MACHADO**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 090.545.102-34, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 20 a 22 de junho de 2017, para transportar o Secretário Municipal de Saúde, a serviço da secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meias) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 14 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**5776D68C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01052/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES**, exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 18 a 21 de junho de 2017, para transportar pacientes que irão submeter-se a tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 3,5 (três diárias e meia) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 18 (domingo) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 14 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**FEA5F29C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 01053/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

**RESOLVE:**

I – Designar ao servidor **VALDIVINO BARBOSA DA COSTA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 349.490.892-34, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2017, para transportar os pacientes para procedimento de Hemodiálises, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 11 (onze meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 24 (sábado) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste RO, em 14 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elines Aparecida da Cruz  
**Código Identificador:**678D79A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 01054/GP/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora SELMA MARIA DA SILVA, CPF de nº 629.718.672-34, matrícula nº 6076, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO, no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 08 de junho de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 14 de junho de 2017.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpre-se.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elines Aparecida da Cruz

**Código Identificador:**413A7DB1

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017**

**PROCESSO Nº 2765/SEMSAU/2017**

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/SRP/2017**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto, Sistema De Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de sonorização, para atender as ações e as campanhas de saúde desenvolvidas pela SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste-RO, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

**VALIDA ATÉ: 08 DE AGOSTO DE 2018.**

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a Empresa **V. BORSATO - ME, inscrita no CNPJ 34.747.535/0001-42**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 037/SRP/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto, **Sistema De Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de sonorização, para atender as ações e as campanhas de saúde desenvolvidas pela SEMSAU – Secretaria Municipal De Saúde De Espigão Do Oeste-RO**, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo, nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**MATERIAIS REGISTRADOS**

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

| Item | Especificação                                 | Unid  | Quant/ Estimada | Valor Unitário |
|------|-----------------------------------------------|-------|-----------------|----------------|
| 01   | SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO)                   | Horas | 500             | 26,20          |
| 02   | SONORIZAÇÃO VOLANTE (CARRO) SISTEMA MINI TRIO | Horas | 100             | 39,00          |
| 03   | SONORIZAÇÃO LOCAL                             | Horas | 100             | 80,00          |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do

Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

## **CLÁUSULA VII – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

1. O objeto deste edital é para um período de 12 meses, conforme Ata do Sistema de Registro de Preços, onde os produtos deverão ficar em depósito na(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

2. A quantidade solicitada é para atender as ações e campanhas nacionais e municipais que serão realizadas no município de Espigão do Oeste, bem como, as Ações a serem realizadas pela secretaria municipal de saúde, entre elas as conferências, treinamentos, reuniões e capacitações, orientando e proporcionando melhor qualidade de vida a população, Conforme projeto elaborado pelo Núcleo de Educação em Saúde.

3. A empresa contratada realizará os serviços de sonorização de acordo com a quantidade de horas necessárias para atender cada campanha ou ação, de acordo com o Projeto elaborado pelo Núcleo de Educação em Saúde.

4. A empresa contratada realizará os serviços de sonorização de acordo com a quantidade de horas necessárias para atender cada campanha ou ação, de acordo com o Projeto elaborado pelo Núcleo de Educação em Saúde.

## **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme o consumo do mês, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor da ata, até o 5º (quinto) dia útil após a sua apresentação, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

## **CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **037/SRP/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **037/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

## **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **037/SRP/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2765/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **037/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Espigão do Oeste-RO, 08 de Agosto de 2017

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito do Município

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira  
EOE-RO  
Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa

V. Borsato - ME,

Inscrita no CNPJ 34.747.535/0001-42

Representante

**ANTONIO MARCOS B. SABINO DA SILVA**

Qualificação

Representante Legal

Telefone - (69) – 98418-1790/99948-4846

E-mail:

marcos\_sabino13@hotmail.com

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**62D2D9BC

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3521/2017**

*“REGULAMENTA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL 1.215/07 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.215/07, que determina as atribuições do Secretário Municipal de Saúde, mencionado, dentre elas, as atribuições de ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), assinar cheques do Fundo Municipal de Saúde e de firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes aos recursos que serão administrados pelo FMS;

**CONSIDERANDO** que o Fundo Municipal de Saúde (FMS), que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas, controladas e ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, expressas na Legislação de Saúde, em especial na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 71, 72, 73 e 74 e na Lei Orgânica de Saúde – Leis Federais números 8.080/1990 e 8.142/1990 e seus complementos;

**CONSIDERANDO** que atualmente o cargo de Secretário Municipal de Saúde está sem titular e que é impreterível dar seguimento à gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde executadas, controladas e ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - No caso de vacância do cargo, ou de ausência justificada do Secretário Municipal de Saúde, as atribuições de ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), assinar cheques do Fundo Municipal de Saúde e de firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes aos recursos que serão administrados pelo FMS, previstas nos incisos V, VI e VII, do artigo 3º da lei Municipal nº 1.215/07, serão exercidas apenas pelo Chefe do Poder Executivo e o Coordenador Geral de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 2º**. No caso de vacância do cargo, ou de ausência justificada do Secretário Municipal de Saúde, cumulado com a ausência do Prefeito Municipal, as atribuições de ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), assinar cheques do Fundo Municipal de Saúde e de firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, referentes aos recursos que serão administrados pelo FMS, previstas nos incisos V, VI e VII, do artigo 3º da lei Municipal nº 1.215/07, serão exercidas pelo Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e o Coordenador Geral de Tesouraria, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**Art. 3º**. No caso de vacância do cargo, ou de ausência justificada do Secretário Municipal de Saúde, as demais atribuições previstas no artigo 3º da lei Municipal nº 1.215/07, serão exercidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, as quais são:

Gerir o Fundo e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações semestrais de receita e despesas do Fundo comparadas com o plano aprovado;

Apreciar, analisar e avaliar, bem como acompanhar a situação econômico-financeira do FMS.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, em 4 de agosto de 2017.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO**

Secretária Munic. de Adm. e Fazenda

**Publicado por:**

Jackeline Coelho da Rocha

**Código Identificador:**9C739028

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3522/2017**

*TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO  
VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

**DECRETA**

**Artigo 1.º** Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) distribuído na seguinte dotação:

**Artigo 2.º** Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

LOCAL 11 01 00 COOPPLAN - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
04.122.0019.2079.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
517 -3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL ..... R\$15.000,00  
002.001 Recursos Próprios / Ordinários

**Artigo 3.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO/2016, Art. 5º da Lei nº 1.967/2016 e Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88).**

11 01 00 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
04.122.0019.2079.0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
521 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ..... R\$15.000,00  
002.001 Recursos Próprios / Ordinários

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste - RO, Em 04 de Agosto de 2017.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO**

Secretária Munic. de Adm. e Fazenda

**Publicado por:**

Jackeline Coelho da Rocha

**Código Identificador:**104006A0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3525/2017**

**“APROVA DESMEMBRAMENTO DE SOLO EM REGIME ESPECIAL”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Projeto de Parcelamento de Solo em Regime Especial apresentado, localizado no Setor 06 (seis), Rua Andrade, Bairro Jorge Teixeira, Gleba Área Urbana composto com as Quadras de 39, 40, 41, 42, 43 e 44, totalizando 30 (trinta) lotes, com área total de 7.500,00 m², no perímetro urbano deste município, cujas especificações e peças técnicas estão totalmente identificadas e acostadas ao Processo Administrativo n.º 2788/2017;

Considerando que o projeto foi executado em obediência à legislação pertinente, em especial as Leis n.ºs 6.766/79 (Parcelamento do Solo Urbano), 6.015/73 (Registros Públicos) e 1.107/2006 (Plano Diretor);

Considerando finalmente, análise e parecer exarado pela Assessoria Técnica de Engenharia desta Prefeitura, entendendo que o presente parcelamento encontra-se apto à aprovação, posto que atendeu as normas exigidas para a sua execução.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovado o PARCELAMENTO DO SOLO EM REGIME ESPECIAL com área total de 7.500,00 m², em nome de **ITANEL VITORINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG N. 4.038.934-2 SSP – PR e inscrito no CPF sob o N. 553.634.829-91, residente na Rua 15 de novembro N. 2145, centro, na cidade de Cacoal - RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 10 de agosto de 2017.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Coelho da Rocha

**Código Identificador:**E4D0D246

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2.003 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA CRIAR ELEMENTOS DE DESPESAS PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.967/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, **Crédito Adicional Especial para Criar Elementos de Despesas na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para atender ações desenvolvidas pela Secretaria, conforme Artigo 167 da Constituição Federal, Inciso VI.**

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05 01 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
04 122 0011 2033.0000 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 250.000,00  
 15 451 0010 1004 0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS  
 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 70.000,00

**Art. 3º** - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será anulado saldo total e parcial das Fichas das Ações discriminadas abaixo:

05 01 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 15 451 0010 1004.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS  
 201 -4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 70.000,00  
 05 01 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 15 451 0010 1005.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, GUIAS, MEIO FIO, SARGETAS, DRENAGENS VIAS URBANAS E RURAIS  
 202 -4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 200.000,00  
 15 451 0010 2306.0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA PIAUÍ – BAIRRO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 209 -4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 50.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2017.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jackeline Coelho da Rocha  
**Código Identificador:**91A29993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2.004 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.967/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R\$1.529.507,00** (Hum milhão, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e sete reais), destinados a atender as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde, para execução das ações que serão desenvolvidas pelas Secretarias, conforme Artigo 167 da Constituição Federal, Inciso VI.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

020100 GABINETE DO PREFEITO  
 04 122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
 013 -3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 30.000,00  
 016 -3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 25.000,00  
 05 01 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 04 122 0011 2033.0000 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

199- 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 300.000,00  
 05 01 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 04 361 0006 2016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 094- 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 320.000,00  
 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 302 0015 2059 0000 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS  
 330-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 320.000,00  
 03 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 04 122 0004 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
 027-3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 76.507,00  
 036-3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 240.000,00  
 04 122 0005 2011 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 053 -3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 20.000,00  
 054 -3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 8.000,00  
 06 122 0004 2010 0000 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 075-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 190.000,00

**Art. 3º** - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será anulado saldo total e parcial das Fichas das Ações discriminadas abaixo:

110100 – COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
 04 122 0019 2079 0000 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
 522-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 80.000,00  
 020100 – GABINETE DO PREFEITO  
 04 122 0002 2003 0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
 015-3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS ..... R\$ 32.400,00  
 080100 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC  
 20 605 0016 2277 0000 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO  
 432-3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ..... R\$ 30.000,00  
 120100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA  
 18541 0020 2180 0000 – MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL DO MUNICÍPIO – APP – COM PROD. E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES  
 573-4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 5.000,00  
 581-4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 10.000,00  
 070100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 302 0015 2059 0000 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS  
 327-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 50.000,00  
 333 -4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 30.000,00  
 060100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
 08 241 0012 2038 0000 – CONVÊNIO COM ASILO SÃO VICENTE DE PAULA  
 230-3.3.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 40.000,00

08 244 0012 2094 0000 – CONVÊNIO COM A ORDEM DOS MINISTROS DE ESPIGÃO DO OESTE – OMESP  
 255 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 40.000,00  
 08 244 0012 2310 0000 – CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO CATÓLICA PAZ E BEM - ACPB  
 272-4.4.50.41.00- CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 50.000,00  
 08 244 0012 2176 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOC. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE ESP.DO OESTE - ASPONESTE  
 263 -4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 5.100,00  
 100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMELC  
 15 451 0018 1151 0000 – REFORMA, AMP. CONST. DE QUADRAS, CENTRO POLIESP. E OUTROS, PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS DE LAZER E CULTURA  
 497-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 17.000,00  
 27 812 0018 2278 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ATLETAS DE FUTSAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
 508 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 20.000,00  
 080100 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC  
 20 605 0016 2290 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA  
 433 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 10.000,00  
 080100 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC  
 20 122 0016 2100 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DE ESPIGÃO DO OESTE - AREO  
 383 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 100.000,00  
 080100 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC  
 20 122 0016 2132 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOC. PROD. RURAIS DA LINHA FIGUEIRA QUILOMETRO SETE - APREFIK  
 384 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 7.000,00  
 100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO – SEMELC  
 04 122 0018 2300 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOC. DOS PROD. RURAIS DA COM. MARGARIDA ALVES - ASPROCOMA  
 493 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 10.000,00  
 080100 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC  
 20 122 0016 2132 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOC. PROD. DA LINHA PA1 - ASPRIP  
 429 -4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 20.001,00  
 20 122 0016 2132 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOC. PROD. RURAIS RIO CLARO - APRURIC  
 394 -4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 10.001,00  
 04 122 0016 2301 0000 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE RIO CLARO  
 381 -4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 50.000,00  
 04 122 0016 2302 0000 – REFORMA DA QUADRA COBERTURA DA COMUNIDADE RIO CLARO  
 382 -4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 30.000,00  
 100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO – SEMELC  
 27 812 0018 2303 0000 REFORMA DA QUADRA DA COMUNIDADE SANTA ROSA  
 511 -4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 30.000,00  
 070100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 301 0015 2304 0000 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VISTA ALEGRE  
 315 -4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 500.000,00  
 100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO – SEMELC  
 27 244 0018 2305 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOC. DOS PROD. RURAIS CÔRREGO LAMBARI JIKE - ASPROCOLAJE  
 499 -4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 15.000,00  
 080100 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC

20 605 0016 2307 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 15 – KM 20 (APRUK)  
 436 -4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 10.000,00  
 100100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO – SEMELC  
 04 122 0018 2308 0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO CIDADE ALTA  
 494 -4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 50.000,00  
 27 812 018 2087 0000 – CONVÊNIO COM A ESCOLINHA ESPERANÇA - AEFÉ  
 502 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 30.000,00  
 27 812 018 2111 0000 – CONVÊNIO COM VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE  
 504 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 3.000,00  
 27 812 018 2134 0000 – CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FMR  
 505 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 30.000,00  
 27 812 018 2139 0000 – CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE ESPIGÃO DO OESTE  
 506 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 20.000,00  
 27 812 018 2284 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPOMER  
 512 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 10.000,00  
 080100 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC  
 20 605 0016 2095 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. RURAIS DE ESP. DO OESTE - ASPRED  
 398 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 38.001,00  
 04 122 0016 2264 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOC. DOS PROD. RURAIS NOVA ESPERANÇA – ASPRUNE  
 380 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 32.000,00  
 20 605 0016 2107 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DA LINHA KAPA 80 - ASPRUKAP  
 399 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 15.001,00  
 20 605 0016 2263 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOC. DOS PROD. RURAIS COM. NOSSA SENHORA DA PENHA - ASPRUNESPE  
 430 -4.4.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 30.001,00  
 20 605 0016 2118 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOC. DE PROD. RURAIS PA II - ASTANAI  
 400 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 10.001,00  
 20 605 0016 2166 0000 – CONVÊNIO COM A ASSOC. DE PROD. RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO  
 404 -3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 10.001,00  
 20 605 0016 2309 0000 – IMPLANTAÇÃO DE ENTREPOSTO DO PEIXE (CÂMARA FRIA E FÁBRICA DE GELO)  
 437 -4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 50.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2017.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackeline Coelho da Rocha

**Código Identificador:**B2F88951

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
IPRAM**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por intermédio de seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas com

confeção de carimbos para atender as necessidades desta autarquia, no valor global de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), sendo que deste valor R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais) adquiridos junto à empresa **ALESSANDRA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.813/0001-52, com sede na Rua Vale Formoso, 3163, casa B, sala A, Bairro Caixa D'água, Espigão do Oeste – RO; e R\$ 40,00 (Quarenta reais) adquiridos junto à empresa **LEONARDO DE SOUZA FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.576.642/0001-90, com sede na Rua Amazonas, 2357, centro, Espigão do Oeste – RO, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo nº 134/IPRAM/2017.

Espigão do Oeste, 15 de agosto de 2017.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Presidente do IPRAM

**Publicado por:**

Valquimar Dias de Oliveira

**Código Identificador:**6950E23B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 027/CPL/2017 REABERTURA/REPÚBLICAÇÃO**

Aviso de Licitação

Edital de Pregão Presencial nº. 027/CPL/2017

Registro de Preço nº XXX/2017

Reabertura/Repúblicação

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Combustível S-10, o valor estimado e de R\$ 1.237.600,00 Proc. Admin. Nº 498/09/2017, que será realizada no dia 28/08/2017, às 08h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 15 de Agosto de 2017.

**DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas de Almeida Ferreira

**Código Identificador:**114632D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 030/CPL/2017**

Objeto: Prestação de serviços com confecções de materiais gráficos, camisetas e encadernação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor estimado para Contratação é de R\$ 7.789,76 Proc. Admin. Nº 435/SEMAS/2017, que será realizada no dia 28/08/2017, às 10h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br). Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182 ou

[cplgt@hotmail.com](mailto:cplgt@hotmail.com)

Gov. Jorge Teixeira, 15 de Agosto de 2017.

**DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas de Almeida Ferreira

**Código Identificador:**6EBB0BB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 027/2017 REABERTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017**

**REABERTURA**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

O valor estimado para Contratação é de R\$ 12.700,00 (Doze Mil e Setecentos reais).

Proc. Administrativo nº 353/SEMAGRI/2017.

Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 15/08/2017.

Abertura de propostas dia 29/08/2017, às 09h00min.

Sessão de disputa, 29/08/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local

[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital poderá ser obtido através do site

[www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), através do Email.

[cplgt@hotmail.com](mailto:cplgt@hotmail.com) ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail –

[cplgt@hotmail.com](mailto:cplgt@hotmail.com)

Gov. Jorge Teixeira, 15 de Agosto de 2017.

**DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Douglas de Almeida Ferreira

**Código Identificador:**F427F6CA

**GABINETE**  
**ORDEM DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA**  
**CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM DOZE SALAS DO**  
**PROJETO FNDE**

**CONTRATO N.º069/GP/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 523-7/SEMEC/2014**

**ORDEM DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE**  
**EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA**  
**CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**  
**COM DOZE SALAS DO PROJETO FNDE.**

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944-00, **AUTORIZA** a empresa: **CMS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 21.677.528/0001-70, localizada na Av. Cuiabá nº 2417, Bairro Jd. Clodoaldo, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, celebrado entre as partes através do **Contrato n.º 069/GP/2017**, de acordo com o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

**PÚBLICA n.º 001/2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, a dar início aos trabalhos de construção da Escola, conforme especificado no contrato acima mencionado.

Município de Governador Jorge Teixeira – RO., 14 de agosto de 2017

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito de Gov. Jorge Teixeira – RO

Ciente em:...../...../2017

**CMS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP**

CNPJ n.º 21.677.528/0001-70

**Publicado por:**

Andre Santana de Landra

**Código Identificador:**48278539

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 069/GP/2017**

**PROCESSO Nº 523/SEMEC/2014**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

**CNPJ:** 63.761.944/0001-00

**CONTRATADO:** CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP

**CNPJ:** 21.677.528/0001-70

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, incluindo quadra coberta, com 2.945,00 m², Projeto FNDE Termo de Compromisso PAR Nº.32157/2014, Bairro Francisco Anatalino, quadra 52, Rua Pitangueira s/n, Zona Urbana, conforme edital e seus anexos, projetos técnicos de engenharia e proposta da empresa.

**DO VALOR:** R\$ 2.603.213,85 (dois milhões seiscentos e três mil duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

**EMPENHOS GLOBAL n.ºs:** 675 e 676.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 1028 e

2018, Ficha: 237 e 73 e empenhos global n.ºs. 675 e 676.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do FNDE Termo de Compromisso PAR Nº.32157/2014.

**DA MODALIDADE:** Concorrência Pública nº.001/2017

**DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:** 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da ordem de serviços dada pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO. Podendo ser prorrogado por Termo Aditivo se houver necessidade.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito

Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

**ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES**

Secretária M.de Educação e Cultura

Contratante

CSM Construções Serviços e Manutenção EIRELI-EPP

**ISAIAS EVANGELISTA NUNES**

P/Procuração

Contratada

**Publicado por:**

Andre Santana de Landra

**Código Identificador:**050C4AC7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO P.E.009/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017**

PROCESSO Nº 2429/2016 – CHEFIA DE GABINETE/SRP. Lotes com Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP e Lote com Ampla Participação

**OBJETO:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material permanente tipo mesas e cadeiras escolares, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo nº 2429/2016 – CHEFIA DE GABINETE, referente ao pregão nº 009/2017 SRP 008/17, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

**Ø S. A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 05.976.162/0001-83** com valor de **R\$ 183.495,50** (cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 09 de agosto de 2017.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 09 de agosto de 2017.

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nazimeri Regis Cabral

**Código Identificador:**D3886B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 10.958/GAB-PREF/17**

**Guajará-Mirim (RO), 28 de Julho de 2017.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**DECRETO**

**Art. 1º.** – Ficam nomeados os servidores a seguir relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem o quadro de Membros do **Conselho Municipal de Alimentação - CAE**, sendo eles:

| Nome                          | Segmento                            | Atuação                   |
|-------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Marileth Soares Deniz         | Entidade Organizadora/SINTERO Civil | Presidente (titular)      |
| Sandro Luiz Ascuy de Oliveira | Entidade Organizadora/SINTERO Civil | Suplente                  |
| Cecília Evangelista Sansão    | Profissionais Educação              | Vice Presidente (titular) |
| Gabriel Loras Nogueira        | Profissionais Educação              | Suplente                  |
| Josédina Mendes Ribeiro Lopes | Profissionais Educação              | Titular                   |
| Viviane Simões Vaz            | Profissionais Educação              | Suplente                  |
| Lilimar Lemos de Moura        | Entidade Civil                      | Titular                   |

|                                        |                                                          |          |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|
|                                        | Organizada/Conselho Municipal de Educação                |          |
| Augustinho Ferreira de Medeiros Júnior | Entidade Civil Organizada/Conselho Municipal de Educação | Suplente |
| Estanislau Penha Júnior                | Pais                                                     | Titular  |
| Elsivania Carvalho Hasegawa            | Pais                                                     | Suplente |
| Harisson da Silva Florentino           | Pais                                                     | Titular  |
| Valdinei Barroso da Costa              | Pais                                                     | Suplente |
| Lucimar Fernandes do Nascimento        | Poder executivo                                          | Titular  |
| Aline Souza Barbosa                    | Poder executivo                                          | Suplente |

**Art. – 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Julho de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**B48ED83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.000/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim, 11 de agosto de 2017.

*“Dispõe Sobre Criação de Cargo Comissionado/Função Gratificada na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal De Educação, Lei nº 1009/04, e da Outras Providências.”*

**CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional e administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Lei Municipal nº 1009/04, a Divisão de Transporte Escolar, no regime em Comissão e ou Função Gratificada conforme o quadro abaixo:

| NOME DO CARGO                    | VÍNCULO NA ESTRUTURA                  | VAGAS | VENCIMENTO |
|----------------------------------|---------------------------------------|-------|------------|
| DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE | Cargo comissionado/Função Gratificada | 01    | R\$ 840,00 |

Art. 2º - São atribuições do Diretor da Divisão de Transporte Escolar:

Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação vigente em relação ao transporte de escolares;  
Atender o público e os prestadores de serviço nas questões relacionadas ao transporte escolar;  
Elaborar itinerários e traçados do transporte escolar, bem como fiscalizá-los;  
Viabilizar o controle de uso de combustível;  
Participar, opinar nos trâmites e realizar encaminhamentos dos processos licitatórios relativos ao transporte escolar;  
Acompanhar, orientar e fiscalizar as ações e assuntos pertinentes ao transporte escolar;  
Coordenar o encaminhamento dos veículos da Secretaria para conserto e manutenção, inclusive no que se refere à aquisição de peças e serviços;  
Orientar o encaminhamento dos pedidos internos para a realização de empenho do serviço terceirizado de transporte escolar;  
Zelar para que os veículos utilizados no transporte escolar estejam em condições plenas de uso e de segurança;  
Acompanhar a frequência dos motoristas da SEMED e informar as horas-extras realizadas pelos mesmos;  
Controlar a entrada e saída de servidores e veículos;

Organizar e fiscalizar o cumprimento do calendário do transporte escolar;  
Desempenhar outras competências afins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Agosto de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**89C10457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2.001/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim, 11 de agosto de 2017.

**“CRIA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial de Motorista para os servidores que exerçam a função de motorista, lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados para o trabalho de transporte de escolares e atividades complementares a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

§ 1º Gratificação especial de transporte escolar e atividades complementares terão seus valores calculados sobre o salário inicial da classe de Técnico Educacional nível I, sendo:

I - De 65% (Sessenta e Cinco por cento) para os motoristas que estejam lotados para desempenharem suas atividades na Zona Rural do Município;

II – De 50% (Cinquenta por cento) para os motoristas lotados para desempenharem suas atividades na Zona Urbana do Município.

§ 2º As gratificações citadas por esta lei serão atribuídas durante o período em que o servidor estiver em efetivo exercício da função a ela atinente, e durante os afastamentos que o regime jurídico considerar como de efetivo exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis nº 1.137/06 e a 1.478/11 e seus anexos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Agosto de 2017.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**7CBDA667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 086/GAB-SEMED/17 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Francisco Carlos da Silva Nunes* e dá outras providências.

**Artigo 1º.** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 1,50 (uma e meia) diária com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Francisco Carlos da Silva Nunes**, Coordenador Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho - RO, para Participar do II Encontro de Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família no período de 17 de agosto de 2017(deslocamento dia 16 de agosto de 2017).

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 15 de agosto de 2017.

**PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**8149B4BD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 51/GP/2017.**

**PROCESSO N.º 1-2515/2017/SEMUSA/2017.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.229/231 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico nº 086/PMJ/2017 e Autoriza o registro de preço para eventual aquisição nos valores abaixo descritos, em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).**

| Fornecedor                                                             | CNPJ               | Descrição do produto | Valor         |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------|
| MACHADO & PEGO LTDA-ME                                                 | 12.004.603/0001-40 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | R\$ 12.500,00 |
| L.CEZAR OLSSON                                                         | 05.099.495/0001-71 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | R\$ 20.226,00 |
| Total: 32.726,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais) |                    |                      |               |

Município de Jaru, 14 de agosto de 2017.

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**4564520E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9.955GP/2017**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO O USO DO ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO BOX Nº 07 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso do espaço físico denominado **Box nº 07** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela pessoa de MARIA AUREA CORREIA FREIRE, RG 949293 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 521.457.514-91, com endereço sito a Rua São Paulo, nº 3211, Setor 06, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento, nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017.

**Art. 4º** – A Permissionária recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 4,41 (quatro vírgula quarenta e um) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jaru, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos praticados a partir do dia 09 de junho de 2017 referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**C7146531

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9.956/GP/2017**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DO ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO BOX Nº 08 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso do espaço físico denominado **Box nº 08** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela empresa RAQUEL BEZERA DELGADO CAVALCANTE (Rak

Turismo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.376.312/0001-83, neste ato por sua representante legal, Sra. Raquel Bezerra Delgado Cavalcante, portadora da cédula de identidade RG 546349 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 387.053.702-72, com endereço sito a Rua Monteiro Lobato, n. 3500, Setor 06, na Cidade de Jarú, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jarú pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** – A Permissionária recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 7,69 (sete vírgula sessenta e nove) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jarú, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** – Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jarú/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jarú

**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva

**Código Identificador:**48064437

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.957/GP/2017**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DO ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO BOX Nº 09 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jarú;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso do espaço físico denominado **Box nº 09** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jarú pela pessoa de VALDIVINO LOPES GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.503.110 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 190.609.559-00, com endereço sito a Rua Manoel Lacerda Ferraz, 3149, na Cidade de Jarú, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jarú pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** – O Permissionário recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 5,65 (cinco vírgula sessenta e cinco) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jarú, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** – Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jarú/RO, 11 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jarú

**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva

**Código Identificador:**8316A12B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.958GP/2017**

**vDE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DO ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO BOX Nº 10 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jarú;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso do espaço físico denominado **Box nº 10** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jarú pela pessoa de LUÍS RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.570.630 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 387.178.919-49, com endereço sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2268, na Cidade de Jarú, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jarú pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** – O Permissionário recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 9,69 (nove vírgula sessenta e nove) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do

Município de Jaru, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva

**Código Identificador:**632554F4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.959/GP/2017**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DENOMINADOS BOX Nº 11 E BOX Nº 19 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso dos espaços físicos denominados **Box nº 11 e Box nº 19** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela empresa SIDCLEYA DE OLIVEIRA DA SILVA –EI (Cleya Variedades), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.617.291/0001-00, neste ato por sua representante legal, Sra. Sidcleya de Oliveira da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000552808 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 615.695.772-34, com endereço sito a Rua Minervino Viana, nº 0677, setor 03, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** – A Permissionária recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 6,15 (seis vírgula quinze) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jaru, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva

**Código Identificador:**220D8675

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.960/GP/2017**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DO ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO BOX Nº 12 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso do espaço físico denominado **Box nº 12** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela empresa VALÉRIA MARIA ARAÚJO MIRANDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.144.956/0001-60, neste ato por sua representante legal Sra. Valéria Maria Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 900217 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 862.379.342-00, com endereço sito a Rua Dom Pedro I, s/nº, setor 5, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** – A Permissionária recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 6,00 (seis) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jaru, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva

**Código Identificador:**86FF559E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.961/GP/2017****DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DENOMINADOS BOXES Nº 13 E Nº 14 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso dos espaços físicos denominados **Boxes nº 13 e nº 14** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela pessoa de ELISSANDRO BARBOSA RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 1087186 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 005.453.542-50, com endereço sito a Av. Governador Jorge Teixeira, nº 2181, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** – A Permissionária recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 6,46 (seis vírgula quarenta e seis) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jaru, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** – Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**8984668A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.962GP/2017****DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DO ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO BOX Nº 16 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso do espaço físico denominado **Box nº 16** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela empresa JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.731.965/0001-80, neste ato por seu representante legal Josemar Moreira de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 520058 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 408.339.092-15, com endereço sito a Av. Florianópolis, nº 3746, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** – A Permissionária recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 6,15 (seis vírgula quinze) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jaru, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** – Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**717EA9A8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.963GP/2017****DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DO ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO BOX Nº 17 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso do espaço físico denominado **Box nº 17** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela pessoa de. JOSÉ MARIA SANTOS GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.653.974.7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº

553.632.379-20, com endereço sito a Rua Rio Grande do Norte, nº 3537, na Cidade de Jarú, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jarú pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** – O Permissionário recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 5,54 (cinco vírgula cinquenta e quatro) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jarú, devendo o(a) Permissionário(a) comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** – Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jarú/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jarú

**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva  
Código Identificador:5171C875

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.964/GP/2017**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DO ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO BOX Nº 18 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jarú;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso do espaço físico denominado **Box nº 18** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jarú pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.624.611/0001-40, neste ato por seu representante legal. Abílio Gontijo Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-374.249 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº 129.772.686-34, com endereço sito Alameda dos Coqueiros, nº 510, bairro São Luiz, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jarú pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** – A Permissionária recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 8,22 (oito vírgula vinte e dois) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jarú, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** – Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Jarú/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jarú

**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva  
Código Identificador:075B89DD

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9.965GP/2017**

**DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DENOMINADOS BOXES Nº 20 E Nº 21 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jarú;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizado a título precário o uso dos espaços físicos denominados **Boxes nº 20 e nº 21** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jarú pela empresa LANCHONETE EMILY LTDA. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.721.395/0001-75, com endereço sito a Av. Dom Pedro I, s/nº, setor 05, na Cidade de Jarú, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** – As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jarú pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** – A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** – A Permissionária recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 23,07 (vinte e três vírgula zero sete) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** – A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na

conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jaru, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva

**Código Identificador:**141A4169

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.966/GP/2017**

---

**DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DENOMINADOS BOXES Nº 22 E Nº 23 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a título precário o uso dos espaços físicos denominados **Boxes nº 22 e nº 23** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela empresa EUCATUR – UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.080.738/0064-51, com endereço sito a Av. Dom Pedro I, s/nº, setor 05, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** - A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** - A Permissionária recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 22,73 (vinte e dois vírgula setenta e três) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** - A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jaru, devendo a Permissionária comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva

**Código Identificador:**420AB4F7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 9.967/GP/2017**

---

**DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O USO DO ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO BOX Nº 24 DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a título precário o uso do espaço físico denominado **Box nº 24** do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela pessoa de. WILIAN VITORIANO LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1154921 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 011.666.252-22, com endereço sito a Rua Rio de Janeiro, nº 2066, setor 03, na Cidade de Jaru, Estado de Rondônia.

**Art. 2º** - As regras de uso, exploração e despesas decorrentes da utilização das dependências do Terminal Rodoviário Interestadual de Jaru pela Permissionária, estão expressamente previstos no Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 3º** - A permissão concedida pelo presente Decreto é a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido para a Permissionária, podendo ser revogada a qualquer momento nos termos do Art. 13 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017.

**Art. 4º** - O Permissionário recolherá aos cofres públicos do Município a importância equivalente a 4,37 (quatro vírgula trinta e sete) UPMF, mensalmente.

**Art. 5º** - A importância da caução a que se refere o art. 10 do Decreto nº 9.872/GP/2017 de 07 de julho de 2017, deve ser depositada na conta 07877-8, agência 1401-X, Banco do Brasil, em nome do Município de Jaru, devendo o(a) Permissionário(a) comprovar a transação à Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Receita, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Decreto.

**Art. 6º** - Ficam convalidados todos os atos praticados, a partir do dia 09 de junho de 2017, referentes à permissão que trata este Decreto.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2017.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 14 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Bárbara Rubya Chaves Silva

**Código Identificador:**F33D49C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 431/GP/2017**

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - **NOMEAR – WARLEN PEREIRA BARBOZA**, para o cargo de Assessor Técnico da CGM – **SEGAP**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG 1259069 SSP/RO e CPF: 016.948.312-64, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 15 de agosto de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**7BE8DF6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 9968, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de agosto de 2017

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP  
Ficha:56526.782.0007.1120.0000 INFRAESTRUTURA RURAL 938.243,93  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 938.243,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59 Exercício:2017  
Página 2

**DECRETO N.º 9968, DE 14 DE agosto DE 2017**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP  
Ficha: 182 26.782.0007.1120.0000 INFRAESTRUTURA RURAL - 818.243,93  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
Ficha: 183 26.782.0007.1120.0000 INFRAESTRUTURA RURAL - 120.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS  
TOTAL DAS ANULAÇÕES -938.243,93

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**E2CF7A49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 9947, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 11 de agosto de 2017

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 348 10.301.1001.2098.0000 SAUDE PARA TODOS 8.000,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
Ficha:350 10.301.1001.2098.0000 SAUDE PARA TODOS 500,00  
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 8.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59 Exercício:2017  
Página 2

**DECRETO N.º 9947, DE 11 DE agosto DE 2017**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 345 10.301.1001.2098.0000 SAUDE PARA TODOS -8.500,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA  
TOTAL DAS ANULAÇÕES -8.500,00

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**5D1AB05F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9970, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de agosto de 2017

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito

**ANEXO**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha:354 10.301.1001.2099.0000 SAUDE PARA TODOS 6.273,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.273,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59 Exercício:2017  
Página 2

**DECRETO Nº 9970, DE 14 DE agosto DE 2017**  
**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 352 10.301.1001.2099.0000 SAUDE PARA TODOS - 6.273,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.273,00

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**BC586A7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9971, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de agosto de 2017

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha:406 10.301.1001.2328.0000 SAUDE PARA TODOS 22.000,00  
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 22.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59 Exercício:2017  
Página 2

**DECRETO Nº 9971, DE 14 DE agosto DE 2017**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 402 10.301.1001.2328.0000 SAUDE PARA TODOS - 22.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
TOTAL DAS ANULAÇÕES -22.000,00

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**2BCA91DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 9972, DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de agosto de 2017

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito

## ANEXO

### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha:382 10.301.1001.2168.0000 SAUDE PARA TODOS 10.782,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.782,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59 Exercício:2017  
Página 2

### DECRETO Nº 9972, DE 14 DE agosto DE 2017

#### REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 380 10.301.1001.2168.0000 SAUDE PARA TODOS - 10.782,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA  
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.782,00

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**6C26FBBB

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 9973, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

*Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 14 de agosto de 2017

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito

## ANEXO

### ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha:413 10.302.1001.2102.0000 SAUDE PARA TODOS 150.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, 1080 SETOR 02  
04279238/0001-59 Exercício:2017  
Página 2

### DECRETO Nº 9973, DE 14 DE agosto DE 2017

#### REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO  
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 417 10.302.1001.2102.0000 SAUDE PARA TODOS - 110.000,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
Ficha: 419 10.302.1001.2102.0000 SAUDE PARA TODOS - 40.000,00  
3.3.90.49.00 AUXILIO-TRANSPORTE  
TOTAL DAS ANULAÇÕES -150.000,00

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bárbara Rubya Chaves Silva  
**Código Identificador:**D0C8F190

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 163/GP/2014 DE 25 DE JUNHO DE 2014**  
**PROCESSO N. 1-1352/2014**

#### PARTES:

- 1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
- 2) D.P. BAIA - ME

**OBJETO:** O presente Termo de Prorrogação de Valor e Prazo tem como objeto **prorrogar por mais 110 (cento e dez) dias letivos**, o prazo para execução do presente CONTRATO, conforme exposição de motivos e documentos anexos (fls. 7057/7099), autorização do Prefeito Municipal (fl. 7108) e Parecer Jurídico (fls. 7101/7107), todos do processo administrativo n. 1-1352/2014.

**VALOR: R\$ 769.367,87** (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1352/SEMECEL/2014.**

Jaru – RO, 25 de julho de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:**1866FA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SEMECCEL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 175/GP/2014  
DE 04 DE JULHO DE 2014  
PROCESSO N. 1-1352/2014**

**PARTES:**

- 1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
2) OTTONI TRANSPORTE LTDA**

**OBJETO:** O presente Termo de Prorrogação de Valor e Prazo tem como objeto **prorrogar por mais 110 (cento e dez) dias letivos**, o prazo para execução do presente CONTRATO, conforme exposição de motivos e documentos anexos (fls. 7057/7099), autorização do Prefeito Municipal (fl. 7108) e Parecer Jurídico (fls. 7101/7107), todos do processo administrativo n. 1-1352/2014.

**VALOR: R\$ 777.139,55** (setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1352/SEMECEL/2014.**

Jaru – RO, 25 de julho de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:**CDFB88AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SEMECCEL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 015/GP/2017  
DE 14 DE MARÇO DE 2014  
PROCESSO Nº 1-822/2014**

**PARTES:**

- 1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
2) JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE**

**OBJETO:** O presente Termo de Prorrogação de Valor e Prazo tem como objeto **prorrogar por mais 110 (cento e dez) dias letivos**, o prazo para execução do presente CONTRATO, conforme exposição de motivos e documentos anexos (fls. 4935/4977), autorização do Prefeito Municipal (fl. 4986) e Parecer Jurídico (fls.4979/4985).

**VALOR: R\$ 350.587,90** (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-822/SEMECEL/2014.**

Jaru – RO, 25 de julho de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:**0CBEA8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER - SEMECCEL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR E  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 014/GP/2017  
DE 14 DE MARÇO DE 2014**

**PROCESSO Nº 1-822/2014**

**PARTES:**

- 1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
2) D. P. BAIA - ME**

**OBJETO:** O presente Termo de Prorrogação de Valor e Prazo tem como objeto **prorrogar por mais 110 (cento e dez) dias letivos**, o prazo para execução do presente CONTRATO, conforme exposição de motivos e documentos anexos (fls. 4935/4977), autorização do Prefeito Municipal (fl. 4986) e Parecer Jurídico (fls.4979/4985).

**VALOR: R\$ 130.672,95** (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-822/SEMECEL/2014.**

Jaru – RO, 25 de julho de 2017.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Damascena da Cunha  
**Código Identificador:**B583611E

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**CONTABILIDADE  
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO – RELATÓRIO  
RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RGF –  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º  
BIMESTRE E 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
D'OESTE/RO.**

*DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO –  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA E DO RGF – RELATÓRIO DE  
GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º BIMESTRE E  
1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017 DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO  
D'OESTE/RO.*

Estará publicado na íntegra, no mural da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO pelo período de 30 dias, compreendido entre os dias 15/08/2017 a 14/09/2017, O RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária e o RGF – Relatório de Gestão fiscal em conformidade com artigo Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e artigo 72 da Lei 9.394/96.

Machadinho D'Oeste, 15 de Agosto de 2017.

**ELIOMAR PATRICIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilberto Bones de Carvalho  
**Código Identificador:**F7580414

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/SEMTAS/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 11/SEMTAS/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, através do Processo Administrativo nº 1473/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL. Valor Previsto R\$ 24.592,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial

deverão ser entregues até as **14:00hrs** do dia **30/08/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município [www.machadinho.ro.gov.br](http://www.machadinho.ro.gov.br) ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs às 11:30hrs / 13:30hrs às 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: [cpl.machadinho@hotmail.com](mailto:cpl.machadinho@hotmail.com).

Machadinho D'Oeste - RO, 15/08/2017.

**RAQUEL DE MORAES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elisângela Alves Souza

**Código Identificador:**096D4A75

## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE CONVOCAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001

CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS MEIRELES INFORMATICA LTDA-ME, BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – EPP PARA ABERTURA DO SEGUNDO ENVELOPE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2017

**Referência: Concorrência Pública nº 001/CPL/2017**

As nove horas e vinte minutos do dia (04) quatro de agosto de (2017) dois mil e dezessete, na sala da CPL- Comissão Permanente de Licitações, que se encontra no prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, com sede na Avenida Pau Brasil, n. 5577. A Comissão Permanente de Licitação composta por **Alfredo Henrique Pereira** (Presidente da Superintendência de Licitação (SUPEL)), **Valdeir Ferreira de Souza** (membro), **Elias Vieira Amorim** (membro), nomeados pelo decreto 3.881/PMMA/2017. Reuniram-se para marcar a convocação das empresas BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ – 07.114.391/0001-14, e a empresa MEIRELES INFORMATICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ – 07.613.361/0001-52, que participaram da Concorrência Pública nº 01/2017 cujo objeto Serviços de Processamento de Dados.

A Comissão Permanente de Licitação denomina que fica marcada a data para abertura do segundo envelope da Concorrência Pública nº 01/2017 de apresentação das propostas, fica marcada para o dia **15 de agosto de 2017** às 09:00 horas, local Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, localizada na Av. Pau Brasil Nº 5577, Bairro Centro, na sala da CPL ( Comissão Permanente de Licitação).

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Presidente

**VALDEIR FERREIRA DE SOUZA**

Membro

**ELIAS VIEIRA AMORIM**

Membro

**Publicado por:**

Erica Souza do Amaral Lozorio

**Código Identificador:**09FDA122

#### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/CPL/2017 3ª PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DA ATA SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 04/CPL/2017**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/GABINETE/2017 3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integral da ata do pregão nº 04/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

[www.ministroandreaazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreaazza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 16.529,62 (Dezesseis Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Dois Reais)**

Fornecedor: SX TERNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.014.278.276/0001-40, com sede no endereço Rua dos Inconfidentes, 867,2º Andar – Savassi – Belo Horizonte – MG – CEP 30.140-120, com o valor total de Saldo R\$ **9.005,52 (Nove Mil e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | DESCRIÇÃO DO OBJETO        | VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$) | VALOR TOTAL LICITADO (R\$) | TAXA MINIMA DE DESCONTO (%) | VALOR DE SALDO (R\$) |
|------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|----------------------|
| 01   | PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS | 18.805,03                  | 16.529,62                  | 12,10                       | 9.005,52             |

Ministro Andreazza/RO. 06 de Fevereiro de 2017.

**NELCI APARECIDA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

Decreto 3.689/2017/PMMA

**Publicado por:**

Erica Souza do Amaral Lozorio

**Código Identificador:**3927203F

#### EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO ERRATA EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 19/CPL/2017

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Ministro Andreazza-RO, no uso das atribuições legais, resolve **Retificar** o **EXTRATO DE ATA PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 19/CPL/2017**.

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 30.684,41 (Trinta Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).**

**LEIA-SE:**

**VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 38.615,25 (Trinta e Oito Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

Ministro Andreazza/RO, 15 de Agosto de 2017.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro Oficial

Decreto n.º 3.874/PMMA/2017

**Publicado por:**

Erica Souza do Amaral Lozorio

**Código Identificador:**ED0416CE

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/CPL/2017

A Câmara Municipal de Monte Negro/RO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 022 de 02 de junho de 2017, no uso de suas

atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito.

**Processo Administrativo nº 075/CMMN/2017**

**Objeto:** Definição de Registro de Preços para eventual aquisição **de COMBUSTIVEL (DIESEL S10) E FILTROS**, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I do Edital, no Termo de Referência e sua média de preço.

**Empresa Vencedora:**

COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ. 08.055.411/0001-96

VALOR: R\$ 2.230,00 (Dois mil duzentos e trinta reais).

Para maiores informações, no endereço rua Justino Luiz Ronconi, nº 2267 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Câmara Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3178 ou pelo e-mail: poderlegislativomn@gmail.com.

Monte Negro/RO., 15 de agosto de 2017

**KATIA COSMO DE MELO**

Pregoeira

Portaria de 022 de 02/06/2017

**Publicado por:**

Leticia Cijevski Braganhol

**Código Identificador:**5BDE81C6

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
004/CPL/2017**

A Câmara do Município de Monte Negro, através do Presidente, Sr. JOSÉ EDSON GOMES PINTO, torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 004/2017, Processo Administrativo nº 075/2017, que tem como objeto: Aquisição de Combustível (Diesel S-10) e Filtros, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, por um período de 12 (doze) meses. Processo nº: 075/2017 Empresa Vencedora: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA EPP – CNPJ: 08.055.411/0001-96 VALOR: R\$ 2.230,00 (Dois mil duzentos e trinta reais).

Monte Negro - RO, 15 de Agosto de 2017.

**JOSÉ EDSON GOMES PINTO**

Presidente

CMMN

**Publicado por:**

Leticia Cijevski Braganhol

**Código Identificador:**4ED1BE36

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1299, 14 DE DE AGOSTO DE 2017.**

“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação contida no Ofício nº. 027/CMS/2017, do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Monte Negro a realizar-se nos dias 21 e 22 de Agosto de 2017, cujo tema é “Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilene Cristian da Luz

**Código Identificador:**79DEE7D2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1300, 14 DE DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre a composição do Conselho da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Monte Negro-RO, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação contida no Ofício nº 026/CMS/2017 do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Monte Negro-RO, os seguintes membros:

I – Representantes da Comissão Organizadora:

Presidente: Luana Priscila C.S Vital;

Relatora: Kamila Ferreira da Silva;

Membro: Elvis Dias de Carvalho;

Membro: Sonia Leite.

II – Representantes da Comissão Relatora

Presidente: Vilsom Antônio Gonçalves Leal;

Relator: José Valdir da Silva;

Membro: Antônio de Souza Julião;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marilene Cristian da Luz

**Código Identificador:**0A173CA6

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMNM/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS – 021/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/SEMUTAS/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO, forma PRESENCIAL**, tipo menor preço por LOTE, para **Registro de Preço, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **28/08/2017 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de

Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas mortuárias, preparação de corpo e serviço de traslado fúnebre pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município**  
www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

O valor total estimado para a contratação do fornecimento é de **R\$ 106.091,80 (cento e seis mil, noventa e um reais e oitenta centavos).**

Nova Mamoré - RO, 16 de agosto de 2017.

**HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS**

Pregoeira Oficial

Decreto nº 3.086-GP/2014

**Publicado por:**

Hillanna Maria de Jesus Freitas  
**Código Identificador: B9FB26C0**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PMNM/2017  
REGISTRO DE PREÇOS – 022/2017  
PROCESSO ADM. Nº 312/SEMUTAS/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **“PREGÃO, forma PRESENCIAL, tipo menor preço, Por Item para Registro de Preço, exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **28/08/2017 às 13:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

**OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Ministrar Cursos e Oficinas Profissionalizantes pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.**

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R\$ 94.648,29** (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 312/SEMUTAS/17. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município  
www.transparencia.novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré - RO, 16 de agosto de 2017.

**HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS**

Pregoeira Oficial

Decreto nº 3.086-GP/2014

**Publicado por:**  
Hillanna Maria de Jesus Freitas  
**Código Identificador: 89A66DD9**

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

#### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

| Período de Afastamento       | Saída: 26/07/2017   | Nº de Diárias | 01 (Duas) 50% |
|------------------------------|---------------------|---------------|---------------|
|                              | Chegada: 26/07/2017 | V. Unitário   | 143,71        |
| Cidade/UF:                   | Porto Velho/RO      | V. Total R\$  | 143,71        |
| Diária Com Pernoite          |                     | Sem Pernoite  | X             |
| Meio De Locomoção: Terrestre |                     |               |               |

#### DADOS DO FAVORECIDO

|                                                     |                               |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|
| Nome: <b>Edison Batista Ferreira</b>                | Lotação: <b>Semsa</b>         |
| Cargo/Função: <b>Motorista.</b>                     | RG: <b>734.107 SSP/RO</b>     |
| CPF: <b>727.278.292-72</b>                          | Bairro: <b>Centro</b>         |
| Endereço: <b>Rua Belo Horizonte, S/Nº.</b>          | Telefone: <b>69 8136-7500</b> |
| Cidade/Estado: <b>Nova União – RO</b>               |                               |
| Banco: <b>Bradesco</b> Agência: <b>734-0</b> Conta: |                               |

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 26 de Julho do ano corrente com destino até a capital “Porto Velho – RO”, aonde irá conduzir o seguinte paciente: João Luiz da Costa juntamente com sua acompanhante Rosângela P. da Costa Moreira que irão a Consulta no Hospital São Pelegrino.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 26/07/2017.

**Edison Batista Ferreira**  
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 26/07/2017.

**RENATA MARTINS DE MENDONÇA**

Secretária Mun. de Saúde

Port. nº 005 de 03.01.2017

**ADINAELE DE AZEVEDO**

Vice Prefeito

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador: 486D7A7F**

#### P M N U - RO ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano IX Nº. 2012 pagina nº 53; no quadro da “Descrição dos serviços a serem executados” a 1ª linha.

**Onde se Lê:** deslocar desta cidade no dia 01 de Agosto do ano corrente.

**Leia-se:** deslocar desta cidade no dia 04 de Agosto do ano corrente.

Nova União – RO, 14 de Agosto de 2017.

**RENATA MARTINS DE MENDONÇA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005 de 03.01.2017

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador: 6E6F3F0D**

#### P M N U - RO ERRATA

Na Proposta e Concessão de Diária, publicada no Diário Oficial dos Municípios, ano IX Nº. 2012 pagina nº 53; no quadro da “Descrição dos serviços a serem executados” a 2ª linha.

**Onde se Lê:** deslocar desta cidade no dia 08 de Agosto do ano corrente com destino a Ariquemes – RO.

**Leia-se:** deslocar desta cidade no dia 08 de Agosto do ano corrente com destino a Porto Velho - RO.

Nova União – RO, 14 de Agosto de 2017.

**RENATA MARTINS DE MENDONÇA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 005 de 03.01.2017

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**3D625C71

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

| PERÍODO DE AFASTAMENTO        | SAÍDA: 17/08/2017<br>CHEGADA: 17/08/2017 | N.º DE DIÁRIAS. | 01 de Campo (50%) |
|-------------------------------|------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|                               |                                          | V. UNITÁRIO.    | R\$ 156,78        |
| CIDADE-UF:                    | Porto Velho/RO.                          | V. TOTAL        | R\$ 156,78        |
| DIÁRIA COM PERNOITE           |                                          | SEM PERNOITE    | X                 |
| MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre |                                          |                 |                   |

#### DADOS DO FAVORECIDO

|                                                |                      |
|------------------------------------------------|----------------------|
| NOME: Adriana Delbone Haddad                   | CADASTRO: 707.       |
| CARGO-FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação | LOTAÇÃO: SEMECET.    |
| CPF: 074.437.987-33                            | RG: 138258/SSP-ES.   |
| ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira s/n               | BAIRRO: Centro       |
| CIDADE-ESTADO: Mirante da Serra                | TELEFONE: 3466-1128. |
| Banco do Brasil                                | AGÊNCIA: 4001-0      |
|                                                | CONTA: 8240-6        |

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Porto Velho - RO, no dia 17 de Agosto do ano corrente, onde estará participando do II Encontro de Coordenadores Municipais do Programa Bolsa Família na Educação, conforme Ofício Circular nº. 31/2017-CRE/PVH/GAB/SEDUC, em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 156,78** (cento e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e esta ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15/08/2017.

Adriana Delbone Haddad  
RG: 138258/SSP-ES.

Nova União – RO 15/08/2017

Autorizado em: 15/08/2017

**ADRIANA DELBONE HADDAD**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 004 de 03/01/2017

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**5268D6DC

### P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET.

| PERÍODO DE AFASTAMENTO        | SAÍDA: 17/08/2017<br>CHEGADA: 17/08/2017 | N.º DE DIÁRIAS. | 01 Campo (50%) |
|-------------------------------|------------------------------------------|-----------------|----------------|
|                               |                                          | V. UNITÁRIO.    | R\$ 143,71     |
| CIDADE-UF:                    | Porto Velho/RO.                          | V. TOTAL        | R\$ 143,71     |
| DIÁRIA COM PERNOITE           |                                          | SEM PERNOITE    | X              |
| MEIOS DE LOCOMOÇÃO: Terrestre |                                          |                 |                |

#### DADOS DO FAVORECIDO

|                                  |               |
|----------------------------------|---------------|
| NOME: Zaqueu Martins de Oliveira | CADASTRO: 061 |
|----------------------------------|---------------|

|                                               |                      |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| CARGO-FUNÇÃO: Motorista de Veículo Leve       | LOTAÇÃO: SEMECET     |
| CPF: 351.301.302-78                           | RG: 105.715/SSP-RO   |
| ENDEREÇO: Assentamento Palmares GB 06 Lote 05 | BAIRRO: Zona Rural   |
| CIDADE-ESTADO: Nova União/RO                  | TELEFONE: 98121-0484 |
| Banco do Brasil                               | AGÊNCIA: 4001-0      |
|                                               | CONTA: 17.374-6      |

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar – se até a Cidade de Porto Velho/ RO para levar e acompanhar a Secretaria Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de **R\$ 143,71** (cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 15/08/2017.

Zaqueu Martins de Oliveira  
RG: 105.715/SSP-RO

Nova União – RO 15/08/2017

Autorizado em: 15/08/2017

**ADRIANA DELBONE HADDAD**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 004 de 03/01/2017

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**EC814607

### P M N U - RO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 619-1/2017/SEMAS, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxas referente ao licenciamento do veículo: Ônibus Modelo Agrale Placa NDL 4743.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45

Valor R\$ 412,40 (quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 15 de agosto de 2017.

**OSIEL FRANCISCO ALVES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:**D720BB4F

### P M N U - RO CONTRATO Nº 20/2017.

Celebração: 15.08.2017

Partes: Município de Nova União e o Senhor Miguel Amâncio de Souza.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de um prédio em alvenaria, medindo no mínimo 450 m2 de área total, sendo no mínimo 330 m2 de área construída, com 02 (dois) banheiros, tendo instalação hidráulica, elétrica, piso e telhado em perfeitos estados de funcionamento, destinado a locação para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado Central.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Elemento de Despesas: 33.90.36

Fonte de Recursos: Orçamentário

Valor Global: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, com a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os demais a cada trinta dias subsequentes.

Prazo: O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que não poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, uma vez que ultrapassa o valor da Dispensa, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Empenho nº 761/2017  
Processo nº 574-1/2017

**LUIZ GOMES FURTADO**  
Prefeito

**EDINARA REGINA COLLA**  
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**5B0D359F

**P M N U - RO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017**

CELEBRAÇÃO: 01.08.2017.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

UNIÃO LTDA - ME

OBJETO:

**Contratação de Empresa qualificada para aluguel de Sistema de Informática automatizado** conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamento

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 8.050,00(Oito mil e cinquenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O contratante pagará a contratada pelos serviços ora contratados o valor total de 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais), que serão pagos em 7 (Sete) parcelas mensais referente a serviços de aluguel de sistema de Informática Automatizado, conforme proposta apresentada (Inclusa no processo respectivo) por este e de acordo com o disposto no presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução do objeto desde Contrato será de 07 (Sete) meses, a contar a partir da data da homologação, podendo ter sua duração prorrogada, a critério e interesse de ambas as partes, desde que a prorrogação se apresente como mais vantajosa em termos de preços e condições

EMPENHO Nº: 037 /2017

PROCESSO Nº: 023/2017

**JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO**  
Superintendente do IPRENU

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**AA07938E

**P M N U - RO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017**

CELEBRAÇÃO: 01.08.2017.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

UNIÃO LTDA - ME

OBJETO:

**Contratação de Empresa qualificada para prestação de serviços de assistência técnica e consultoria na área de gestão Municipal do Instituto de Previdência de Nova União- IPRENU** conforme Anexo I - Projeto Básico e Executivo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: Orçamento

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R\$ 11.160,00(Onze mil e cento e sessenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O contratante pagará a contratada pelos serviços ora contratados o valor total de R\$ 11.160,00(Onze mil e cento e sessenta reais)

, que serão pagos em 6 (Seis) parcelas mensais referente a serviços de aluguel de sistema de Informática Automatizado, conforme proposta apresentada (Inclusa no processo respectivo) por este e de acordo com o disposto no presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução do objeto desde Contrato será de 06 (Seis) meses, a contar a partir da data da homologação, podendo ter sua duração prorrogada, a critério e interesse de ambas as partes, desde que a prorrogação se apresente como mais vantajosa em termos de preços e condições

EMPENHO Nº: 038 /2017

PROCESSO Nº: 022/2017

**JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO**  
Superintendente do IPRENU

**Publicado por:**  
Leandro Gama de Oliveira  
**Código Identificador:**87FF6C82

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 160, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2016 – PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, REALIZADO EM 20 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Nova União – RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 09/05/2016, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO** do Município de Nova União-RO, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado e publicado no dia 09/05/2016, o seguinte Candidato:

**MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA**

Art. 2º Fica desde já convocada a Senhora acima nomeada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração/Diretoria de Recursos Humanos, Rua: Duque de Caxias nº 1184, situado na sede da Prefeitura Municipal de Nova União-RO,

Art. 3º O não comparecimento do Servidor nomeado, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes ao Edital do Concurso.

Art. 4º Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Nova União-RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 001/2016.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**LUIZ GOMES FURTADO**

Prefeito

**Publicado por:**

Leandro Gama de Oliveira

**Código Identificador:** 8A4A47CD

## ESTADO DE RONDÔNIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

#### IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EDITAL PREGÃO 001/2017/IPSM-OPO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017**

**PROCESSO Nº. 114/2017.**

**TIPO: MENOR PREÇO**

#### PREÂMBULO

O IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu pregoeiro, nomeado pela portaria nº 2.608/GP/2016, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e será julgado por **Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 6.135/2006, Decretos Federais nº. 3.555/00 e 5.450/05, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, os **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006** e demais legislações pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

Desta forma solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para a contratação de **CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DE VALORES MOBILIÁRIOS** abaixo especificado conforme a solicitação do memorando nº 022/DAF/2017.

#### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/08/2017 a partir das 10 horas (horário de Brasília), até o dia 23/08/2017 com término às 10 horas.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/08/2017, às 10h40min (horário de Brasília).**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 24/08/2017, às 11 horas (horário de Brasília).**

#### LOCAL:

<https://licitanet.com.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### 3. DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sites

<https://licitanet.com.br/>, a partir do dia 11/08/2017.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no endereço constante do subitem 4.1.1, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3461-3233 e 99289-6871.

#### 4.1.1. Comissão Permanente de Pregão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia

Pregoeiro: Alcides Fernandes Marques Júnior

Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 4170, União – Ouro Preto do Oeste/RO

Email:

[preplpregoeiroipism2015@gmail.com](mailto:preplpregoeiroipism2015@gmail.com)

Fone/Cel: 69-3461-3233/69-99289-6871

4.1.2. A impugnação poderá ser protocolada somente no endereço constante do subitem 4.1.1, com a assinatura, em todo caso, do representante legal da empresa.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico:

[preplpregoeiroipism2015@gmail.com](mailto:preplpregoeiroipism2015@gmail.com).

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

4.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **<https://licitanet.com.br/>**. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2. O sistema de pregão eletrônico, “**LICITANET**”, é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do IPSM de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet do (<https://licitanet.com.br/>).

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

#### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**6.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 08) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao “LICITANET”, juntamente com o **ANEXO 08**;

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.6. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão junto ao “LICITANET” até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

**b) inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva discriminação do serviço.

6.8. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

**6.9. Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras** que não funcionem no País.

6.10. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação servidor ou dirigente do IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO.

6.10.1 O disposto no subitem anterior aplica-se aos Pregoeiros e Equipe de Apoio.

6.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 8. credenciamento NO SISTEMA LICITANET

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Instrumento de mandato no item **6.7 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente qualificado atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitanet.com.br/>.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de operador indicado para representá-lo, ou diretamente pelo **LICITANET**, a qual deverá manifestar, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **LICITANET**;

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao “**LICITANET**” a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

## 9. DA Participação

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (34) 3014-6633, ou e-mails [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br) ou [licitanet@outlook.com](mailto:licitanet@outlook.com).

## 10. abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura e julgamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**.

10.8.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

10.9. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**10.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.**

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na*

*hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

10.12. Os documentos relativos à habilitação **(ANEXO 03), assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (Anexo 07) deverão ser remetidos VIA e-mail precpregoeiroipsm2015@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

10.13. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para a Comissão Permanente de Pregão do IPSM de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia, Avenida Gonçalves Dias, 4170 – União, CEP: 76920-000 fone/cel (69) 3461-3233/99289-6871.

10.14. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

10.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

10.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 – Termo de Referência**;

11.3. A validade da proposta será de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### **11.4. Proposta Escrita**

11.4.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Pregão, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 07**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.12, deste Edital;

**11.4.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada lote ao novo valor proposto.**

11.5. Na proposta escrita, deverá conter ainda:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) O prazo para efetuar a primeira realização do serviço que será de, no máximo, **até 15** (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.
- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

11.5.1. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o

#### **MENOR PREÇO TOTAL DO ÍTEM;**

11.5.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até sua realização no local fixado neste Edital.

11.5.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;
  - b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 11.5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ÍTEM**, observado o prazo e a forma de fornecimento, as especificações do objeto, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.14 e 10.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **13. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 03**.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

14.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações;

14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado às licitantes, através de ofício da CPL, via fac-símile e/ou e-mail.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Após a adjudicação pelo pregoeiro será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

### **16. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

16.1. A execução do serviço deverá ser realizada conforme solicitação do IPSM na sala da Administração e Finanças, localizado a Avenida Gonçalves Dias, nº 4170, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO

16.2. O prazo para execução inicial do serviço será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

16.3. O recebimento do serviço se dará:

16.3.1. PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da nota fiscal/fatura, por servidor da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO.

16.3.2. DEFINITIVAMENTE, após constatada a qualidade do serviço, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

16.4. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

16.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

### **17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 28, do Decreto Federal nº. 5.450/05, a licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos Sistemas de Cadastramento de mantidos pelo Estado ou Município, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

17.1.1. As sanções determinadas no item 17.1 são de competência do Presidente do IPSM.

17.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, na hipótese de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Edital, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento), calculado sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

17.2.1. O atraso injustificado na execução dos serviços superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPSM de Ouro Preto do Oeste poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

advertência;  
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.1. As sanções estabelecidas nas alíneas “a” e “b” deste item são da competência da Assessoria Jurídica do IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO.

17.3.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos ou cobrada judicialmente.

17.3.3. A sanção estabelecida na alínea “c” deste item é da competência do Presidente do IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO.

17.3.4. As sanções estabelecidas no item 17.3 podem ser aplicadas à contratada juntamente com as multas moratórias prevista no item 17.2.

17.3.5. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 18. DA REJEIÇÃO

18.1. À Contratante assiste o direito de recusar os serviços, desde que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo 01, e demais exigências estipuladas neste edital.

## 19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. Reserva-se ao IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

19.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

## 20. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

20.1 A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, durante a validade da sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

20.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO.

20.3 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não receber ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para recebê-las ou entregá-las diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## 21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, referente aos serviços prestados, em até o 10º dia consecutivo, contado da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente certificada.

21.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas, contendo em seu corpo a descrição do objeto, a quantidade executada, o número do Empenho, o nº da conta bancária da contratada, para depósito, através de ordem bancária.

21.3 Para efeito de pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade, caso os que constam do processo se encontrar com suas datas de validade expiradas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista
- f) Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal.

21.4 Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.5 Caso haja multa por inadimplemento, será adotado o seguinte procedimento: a multa será descontada do valor total da respectiva nota de empenho e, se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6. As despesas inerentes a esta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 09.0122.0001.2.076, Elemento de Despesa 33.90.35.01.00-00, o valor estimado é de R\$ 1.133,33 (Hum Mil Cento e Trinta e Três Reais Trinta e Três Centavos) mensais, e R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) anual.

21.7. O IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO está inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.787.204/0001-34.

## 22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que o IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

22.2. – Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. Os serviços ofertados deverão atender a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.

23.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário dos Municípios/RO.

23.9. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

23.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12. Será de responsabilidade da licitante vencedora, quaisquer despesas ou danos causados por seus empregados, nas dependências da contratante, resultantes de atividades alheias ao objeto da contratação, bem como àquelas resultantes de imperícia ou inobservância às normas técnicas e de segurança.

23.13. Não cabe ao LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município Ouro Preto do Oeste - RO considerado aquele a que está vinculado a Pregoeiro.

23.15. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 7:30h as 13:30h de segunda à sexta-feira, exceto

feriados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada no IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO, para melhores esclarecimentos.

23.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**23.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.**

### 24. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

|          |                                                                                                                                            |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO 01 | Termo de Referência.                                                                                                                       |
| ANEXO 02 | Minuta de Contrato                                                                                                                         |
| ANEXO 03 | Exigências para Habilitação.                                                                                                               |
| ANEXO 04 | Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.                                                                      |
| ANEXO 05 | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.                                                  |
| ANEXO 06 | Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). |
| ANEXO 07 | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital                                                                             |
| ANEXO 08 | Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante.                                                                     |

**Ouro Preto do Oeste - RO, 10 de Agosto de 2017.**

**ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR**

Pregoeiro

IPSMOPO/RO

Portaria 2.608/GP/2016

### ANEXO 01

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

Processo n.º 114/2017

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º; IX da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98, 10.973/04, 11.107/05, 11.196/05, 11.445/07, 11.481/07, 11.484/07 e Medida Provisória 422/08 elaboramos o presente Termo de Referência, para através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a contratação de empresa qualificada para prestação do presente serviço.

#### 2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria de Investimentos Credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das Aplicações do IPSM/OPO, presencial e através de acesso a sistema de plataforma em tempo real, realizando atualização periódica ao Instituto de Previdência. Elaboração da Política de Investimento e Relatório Trimestral.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que não há no quadro de funcionários do IPSM, nem mesmo no Município, equipe que seja capacitada e adequadamente equipada e que pertença ao meio financeiro; Considerando que o IPSM necessita, além do conhecimento dos Conselheiros e do Comitê de Investimentos, de equipe que seja preparada especificamente na área de investimentos financeiros e suas constantes atualizações e mudanças do mercado financeiro; Surge, portanto, a necessidade de suporte e diagnóstico das políticas de investimento do IPSM através de assessoramento para as tomadas de decisões de investimentos, na sinalização dos enquadramentos legais pertinentes à política de investimentos, nos percentuais permitidos pela Legislação aplicável aos RPPS e avaliação dos riscos da carteira de investimentos.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO.

Para viabilizar a formulação das propostas, devem-se considerar as especificações, mínimas quantitativos e custos, com base na média de preço, conforme abaixo, de acordo com as pesquisas feitas no mercado local e internet.

#### PLANILHA QUANTITATIVA

| ITEM         | UND | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL                |
|--------------|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| 01           | MÊS | 12     | Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria de Investimentos Credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das Aplicações do IPSM/OPO presencial e através de acesso a sistema de plataforma em tempo real, realizando atualização periódica ao Instituto de Previdência | R\$ 1.133,33   | R\$ 16.000,00        |
| <b>Total</b> |     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                | <b>R\$ 16.000,00</b> |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Dezesseis Mil Reais.)

#### 5 - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço será realizada pelo menor preço conforme especificado a seguir:

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1     | Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria de Investimentos Credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das Aplicações do IPSM/OPO presencial e através de acesso a sistema de plataforma em tempo real, realizando atualização periódica ao Instituto de Previdência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12 MESES   |
| 2     | Elaboração de Política de Investimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANUAL      |
| 3     | Relatório Trimestral                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TRIMESTRAL |
| 4     | SISTEMA ON-LINE de acompanhamento DIÁRIO dos ativos financeiros através de plataforma virtual para análise da carteira do IPSM, Geração on-line e automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação, padrão exigido pelo Ministério da Previdência, lançamentos das DPIN, Credenciamento das Instituições financeiras e demais demonstrativas, elaboração de Comparativos por Benchmark, Elaboração de comparativos de fundos de investimento, Elaboração de Relatório de Risco, consultas e acompanhamento da carteira e Emissão do relatório Enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 3.922/10 – 4.392/14; com eventuais alertas de desenquadramento da carteira. | 12 MESES   |
| 5     | Relatório Anual                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ANUAL      |

Todos os relatórios análises e diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente web, privativo do IPSM e por meio impresso sempre que solicitado.

Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa contratante são os abaixo relacionados:

##### 5.1. Diagnóstico Financeiro

Levantamento dos investimentos atuais compreendendo a análise dos ativos e passivos do Instituto, a análise e enquadramentos conforme estabelece a Resolução CMN 3.922/2010 e CMN Nº 4.392/2014, e na Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS 170, de 25 de abril de 2012, pela Portaria MPS 440, de 09 de outubro de 2013, Portarias 554 e 555 do MPS. ), que Altera disposições das Portarias MPS nº 204, de 10 de julho de 2008, nº 402, de 10 de dezembro de 2008, nº 519, de 24 de agosto de 2011, e dá outras providências. E obediência a Política de Investimentos do RPPS e suas respectivas alterações.

##### 5.2. Elaboração do ALM - Asset Liabilities Management – Técnica de Imunização da Carteira.

Uso da duration para a formação da carteira de investimento (ativo) para que em sintonia com o fluxo de caixa do passivo atuarial, se forme a análise da curva futura de juros, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, fazer análises de riscos dos investimentos da carteira (Resolução BCB 3922 / 10, inciso III, art. 4º).

##### 5.3. Estruturação e Aprovação da PAI - Política Anual de Investimentos

Elaboração, disponibilização, aprovação da PAI - Política Anual de Investimentos e envio do demonstrativo ao MPS do documento, seguindo os requisitos exigidos na Resolução BCB 3922/ 10.

##### 5.4. Implantação da PAI - Política Anual de Investimentos (Resolução BCB 3922/ 10).

5.4.1 - Elaboração e atualização mensal do cenário macroeconômico Internacional e Nacional, objetivando determinar a tendência da taxa de juros, níveis de inflação e rendimentos prospectivos dos ativos financeiros de renda fixa e renda variável.

5.4.2 - Projeção mensal de indicadores macroeconômicos que irão nortear os investimentos.

5.4.3 - Asset allocation por segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel (Resolução BCB 3922 / 10, art. 7º, 8º e 9º), estabelecido na Política Anual de Investimentos, obedecendo:

a) Critérios de riscos estabelecidos;

b) Cenário macroeconômico;

c) Projeção dos indicadores;

d) ALM.

5.4.4 - Abertura da carteira dos Fundos de Investimentos com os seguintes objetivos:

5.4.4.1 Observação dos limites operacionais previstos na Resolução BCB 3922 / 10.

5.4.4.2 Observação das restrições previstas na Resolução BCB 3922 / 10.

5.4.4.3 Observação das restrições impostas nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios), quando serão obedecidas as seguintes restrições, previstas na Resolução BCB 3922/10:

a) Que o fundo seja necessariamente condomínio aberto (Art. 7º, VI);

b) Que os créditos sejam padronizados; e que não haja aval, aceite ou coobrigação ou títulos representativos desses direitos de ente federativo (Art. 23, inciso III).

5.5 Gerenciamento de risco de mercado dos Investimentos através dos seguintes instrumentos:

5.6 Estatístico – Financeiro

5.6.1 VaR (Value at Risk)

O Valor em Risco de uma carteira que trata da maior perda esperada para uma determinada carteira, com um determinado nível de significância (certeza), dentro de um horizonte de tempo fixado.

5.6.2 Índice de Sharpe

Expressa a relação retorno/risco que informa se o fundo oferece rentabilidade compatível com o risco a que expõe o investidor. Nos rankings de carteiras com base no Índice de Sharpe, quanto maior o Sharpe do fundo, desde que positivo, melhor a sua classificação.

5.7 Gerenciamento de Risco de Crédito - Rating

Consideração das Notas de Risco (Rating), previstas no Art. 7º inciso III, inciso IV e § 3º, inciso I, da Resolução BCB 3922 / 10, prevendo baixo risco de crédito, concedido por agência classificadora de risco com sede nos pais, e que preveja o seguinte:

5.7.1. Risco de crédito dos ativos;

5.7.2. Risco sistemático;

5.7.3. Risco próprio;

5.7.4. Risco de liquidez;

5.7.5. Risco de contraparte;

5.7.6. Risco legal;

5.7.7. Risco de administração.

5.8. Elaboração de relatório de desempenho: mensal, trimestral (inciso V da Portaria MPS 519/11) e semestral (inciso III da Portaria 519/11), contendo:

5.8.1. Rentabilidade;

5.8.2. Risco;

5.8.3. Comparação com a meta atuarial.

5.9. Nas operações com títulos públicos, serão observados os seguintes pontos, seguindo a Resolução BCB 3922 / 10 contendo:

5.9.1. Histórico do vendedor ;

5.9.2. Pesquisa sobre níveis de preços;

5.9.3. Abertura de conta de custódia ;

5.9.4. ALM ;

5.9.5. Cenário macroeconômico;

5.9.6. Projeção de indicadores.

5.9.7. Contabilização a mercado – (Inciso VIII artigo 16 – Portaria MPS 402/08).

5.9.8. As aplicações deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas. (Art. 7º e § 1º da Resolução BCB 3922 / 10).

**5.10.** Análise matemática dos títulos públicos federais no que se refere à Taxa Interna de Retorno, TIR, dos ativos formadores da carteira de investimento.

**5.11.** Acompanhamento da curva de rentabilidade de mercado dos títulos públicos formadores da carteira de investimentos fornecida pelo banco custodiante.

**5.12.** Assessoria para contabilização dos ativos financeiros formadores da carteira de investimento.

**5.13.** Definição da política operacional sobre o que e quando investir ou trocar de posição, aproveitando as oportunidades de mercado, respeitando o ALM e a Política Anual de Investimento previamente realizado.

**5.14.** Análise da viabilidade de investimento dos Fundos de Investimentos e outros produtos financeiros oferecido ao INVESTIDOR.

**5.15.** Dos fundos previdenciários:

**5.15.1.** Análise da viabilidade dos Investimentos em fundos previdenciários de renda fixa, observado a carteira de investimentos aberta a fim de se observar o dispositivo legal previsto na Resolução BCB 3922/10.

**5.15.2.** Análise da viabilidade dos investimentos em fundos classificados como previdenciários de ações e análise de carteira para observância da Resolução BCB 3922/10.

#### **5.16 Análise de Performance (Portaria MPS 519/11)**

**5.16.1** Acompanhamento dos fundos de investimentos, em períodos mensais (3, 6, 12 e 24 meses), abordando as variáveis rentabilidade, desvio padrão, VaR, Índice de Sharpe, Índice de Sucesso, entre outros.

**5.16.2** Análise consolidada de todos os produtos de investimentos que o INVESTIDOR possua ou venham a possuir, fazendo assim frente aos limites de investimentos previstos nos artigos 12 e 13 da Resolução BCB 3922/10.

**5.16.3** Verificação da rentabilidade atingida em comparação com ao estabelecido na meta atuarial.

**5.17** Demonstrativo Financeiro mensal ao MPS, elaboração e envio mensal do demonstrativo financeiro para o MPS.

#### **5.18**

Reunião trimestral (janeiro; abril; julho e outubro) com o RPPS para fechamento do trimestre (inciso V da Portaria MPS 519/11)

#### **5.19. Suporte**

**5.19.1** Acompanhamento e análises de atos administrativos, contábeis e atuariais, referentes a investimentos;

**5.19.2** Defesa administrativa junto aos órgãos de fiscalização externa (Ministério Público, Ministério da Previdência e Tribunal de Contas) relativa aos investimentos;

**5.19.3** Acompanhamento em projetos específicos;

**5.19.4** Elaboração de processo de seleção de gestores.

**5.19.5** Suporte na liberação do CRP (certificado de Regularidade Previdenciária) junto ao MPS.

### **6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**6.1** A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme solicitado pelo IPSM, localizado à Avenida Gonçalves Dias nº 4170 – B. União, Ouro Preto do Oeste/RO.

**6.2** O prazo para execução inicial dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período.

**6.3** O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em sua totalidade, no horário de expediente do IPSM/OPO, conforme quantidade e especificações pactuadas.

#### **6.4 O recebimento do (s) material (is) se dará:**

**6.4.1 Provisoriamente**, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante o recebimento provisório da nota fiscal/fatura, pelo servidor da Comissão de Recebimento;

**6.4.2 Definitivamente**, o processo deve ser encaminhado a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços para parecer e recebimento

definitivo do objeto, contatando a qualidade e quantidade do mesmo, e posteriormente ser enviado a Diretoria de Administração e Finanças para aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

**6.5** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

**6.6** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a empresa notificada para, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o IPSM/OPO.

**6.6.1** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Diretoria de Administração e Finanças, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. Obrigações da Contratada:**

a) Efetuar a execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência;

b) Apresentar nota fiscal/fatura, para fins de pagamento dos serviços executados, acompanhadas dos documentos necessários à comprovação de sua regularidade para com o INSS, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c) Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao IPSM/OPO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Comissão de Recebimento;

d) Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo, salvo se expressamente autorizado pelo IPSM/OPO.

e) Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IPSM/OPO.

f) Exercer as demais obrigações pactuadas com o IPSM/OPO.

#### **7.2. Obrigações do IPSM/OPO:**

a) Efetuar o pagamento no prazo, lugar e forma estabelecidos no instrumento convocatório;

b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a execução dos serviços seja feita na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital;

c) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

d) Acompanhar e fiscalizar o recebimento, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura;

e) Orientar a Contratada quanto à melhor maneira de execução do fornecimento e quanto à forma correta de apresentação da fatura/nota fiscal.

### **8. DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, será aplicado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**8.3** Somente pessoas jurídicas poderão executar o objeto deste instrumento.

Ouro Preto do Oeste, 10 de Agosto de 2017.

**ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR**

Pregoeiro

Submete-se o presente Termo de Referência para que seja aprovado pela autoridade competente do IPSM de Ouro Preto do Oeste/RO.

Autorizo:

**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

IPSM/OPO

#### **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

Os recursos orçamentários necessários para contratação dos serviços serão provenientes da seguinte classificação:

Unidade Orçamentária:

|                                       |                                                                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão: 03                             | Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO |
| Unidade Orçamentária: 0301            | Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO |
| Projeto / Atividade: 09.122.0001.2076 | Operacionalidade do IPSM-RO                                                             |
| Elemento de Despesa: 3.3.90.35        | Serviços de Consultoria                                                                 |
| Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.35.01 | Outros Serviços de Consultoria                                                          |
| Fonte de Recursos                     | Recursos Próprio                                                                        |

Ouro Preto do Oeste/RO, de 10 de Agosto de 2017.

**ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR**

Pregoeiro

Portaria 2608/GP/2016

(Cabeçalho com dados da Empresa, Nome, CNPJ e endereço)

#### **ANEXO**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA**

Processo Administrativo nº 114/2017

(Nome da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço da empresa) nº \_\_\_\_ - (Bairro), CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Cidade sede da licitante \_\_, data e ano.

Nome da empresa

Representante legal

(Cabeçalho com dados da Empresa, Nome, CNPJ e endereço)

#### **ANEXO**

Processo Administrativo nº 114/2017

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF(Nº) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Ouro Preto do Oeste - RO. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. Representante legal da Empresa

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2017 ANEXO 02

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO DE VALORES MOBILIÁRIOS ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.787.204/0001-34, sediado na Rua Padre Adolfo Rohl, 409, Bairro Jardim Bandeirantes, Ouro Preto do Oeste - RO, representado pelo seu Presidente Sebastião Pereira da Silva, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, , neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_ R.G. nº. 30128407 SSP/SP, CPF \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ na Rua C \_\_\_\_\_, , com interveniência do Representante Legal, neste ato representado pelo Sr. Sergio Ricardo do Pinho, a seguir denominada **CONTRATADA**, com interveniência da Diretoria de Administração e Finanças, neste ato representado por seu Diretor, tem entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO DE VALORES MOBILIÁRIOS, com fundamento na Lei nº 8.666/93, suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

O presente instrumento tem por objeto único a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria de Investimentos, credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), com objetivo de em conjunto com **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – IPSM** analisar os investimentos mantidos, acompanhamento da aplicação da política de investimentos, com emissão de pareceres, relatórios, e o que mais for necessário, para tomada de decisões de investimentos nos percentuais permitidos e enquadramentos legais à Política de Investimentos, encaminhamento ao Ministério da Previdência e outros órgãos, em conformidade com a legislação vigente, realizando ainda visitas técnicas trimestrais à sede do IPSM, compreendendo:

Credenciamento de Instituições Financeiras  
Seleção de fundos de investimentos geridos pelas instituições credenciadas;  
Processo de avaliação qualitativa das instituições;  
Processo de avaliação quantitativa das instituições;  
Avaliação de fundos pré-qualificados;  
Análise de risco da carteira de aplicação do Regime de Previdência;  
Elaboração de uma política de investimento;  
Envio de relatório, no mínimo trimestral, com o desempenho e risco da carteira;  
Demonstrativo mensal com o desempenho e o enquadramento dos fundos perante a legislação vigente, e demais especificações constantes no Pregão eletrônico nº01/2017, termo de referência constante do Processo nº 114/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total do presente CONTRATO nos termos da legislação vigente, e conforme o processo licitatório é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo pagos mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1.1** - No valor supra já se encontra computado e diluído o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas e tributos incidentes, mesmo que não tenham sido apontado expressamente pelas partes.

**2.2** - O pagamento será efetuado Mensalmente pelo IPSM, por meio de Ordem Bancária, em até o 10º dia a contar da entrega da nota fiscal, devidamente aprovada pela Diretoria de Administração e Finanças, prazo este interrompido apenas em caso de incorreção do documento de cobrança.

**CLÁUSULA TERCEIRA****3. VIGÊNCIA E RECEBIMENTO:**

**3.1** - O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93, produzindo efeitos por 12 (doze) meses.

**3.2** - Como o presente serviço tem características próprias e especiais, sendo necessário a partir do primeiro dia do ano subsequente, o presente instrumento poderá ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que sejam atendidos os interesses da administração pública, com condições favoráveis para essa prorrogação, visando não interromper a prestação do serviço.

**3.3** - No caso de prorrogação da contratação, o reajuste do valor contratado só será revisto após 12 (doze) meses da presente contratação e o índice de reajuste será pelo IPC- FIPE apurado no período.

**3.4** - Em caso de atraso não justificado do pagamento da CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso;
- b) Juros monetários de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido de multa, calculado “pro rata dia” desde a data do vencimento até o respectivo pagamento.

**3.5** - A fiscalização será exercida pela Diretoria de Administração e Finanças e Conselho Administrativo Financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA****4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO estão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 03. 01

**PROGRAMAÇÃO:** 09.122.0210

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.05.00-00

**PROJETO DE ATIVIDADE:**

2.076 - 09.122.0210

**NOTA DE EMPENHO:**

**4.2** - Para o presente exercício, e proporcional ao mesmo, o suporte dar-se-á conforme a nota de empenho nº -----;

**CLÁUSULA QUINTA****5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** - A CONTRATADA obriga-se a:

**5.1.1** - Efetuar as adequações que se fizerem necessárias para cumprimento de alterações, que venham a ocorrer durante a execução do contrato, nas legislações vigentes e pertinentes às áreas que utilizam os sistemas contratados e que impliquem em alterações nos procedimentos constantes dos Programas, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**5.1.2** - Executar o serviço de acordo com o que está previsto neste contrato.

**5.1.3** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**5.1.4** - Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

**5.1.5** - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

**5.1.6** - Se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente ao CONTRATANTE acerca do ocorrido;

**5.1.7** - Manter, perante o CONTRATANTE, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pelo CONTRATANTE.

**5.2** - A CONTRATANTE obriga-se:

- Ao pagamento do preço do prazo fixado na Cláusula Segunda deste CONTRATO, sobre pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios a fração de 0,033% ao dia, sem prejuízo do disposto no artigo 78 Inciso XV da Lei nº 8.666/93;

- Permanecer em constante contato com a contratada, com o objetivo de agilizar os atendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste;

- Fornecer as informações necessárias ao preenchimento dos requerimentos de compensação previdenciária e de fornecer, às suas expensas, cópias dos documentos solicitados pela CONTRATADA;

- Atender as solicitações da CONTRATADA em no máximo 05 (cinco) dias corridos quando se tratar de pedidos de informações e cópias de documentos citados nesta cláusula, e no máximo em 03 (três) dias corridos aos pedidos de complementação e retificação dos documentos já solicitados ou entregues pela CONTRATANTE.

**5.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA SEXTA****6. DAS PENALIDADES**

Ocorrendo inadimplemento injustificado na execução do serviço a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os arts. 86 e 87 e parágrafos da Lei 8.666/93:

**6.1** - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

**6.2** - Multa correspondente de até 30% (trinta por cento) do valor residual deste CONTRATO, correspondente ao exercício corrente, sempre que por fato que lhe seja imputável der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO;

**6.3** - Para o caso específico de atraso injustificado, na execução do serviço, será devida multa de mora, calculada por dia de atraso, da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) por atraso de até 30 dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

**6.4** - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das multas.

**6.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas incidentes.

**6.6** - O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à CONTRATADA ou judicialmente cobrado.

**6.7** - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**6.8** - As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

**6.9** - A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade da DIRETORIA detentora da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

**6.10** - A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da prevista na cláusula 8.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis;

**6.11** - No caso de a CONTRATADA não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

**6.12** - Havendo manifestação por parte da CONTRATADA suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

**6.13** - Mantida a decisão, será então a CONTRATADA notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei Licitatória.

**6.14** - As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

**6.15** - Recolhidas aos cofres do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Ouro Preto Do Oeste, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

**6.16** - Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

**6.17** - Cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### 7. DA IMPLANTAÇÃO/EXECUÇÃO:

**7.1** - O IPSM fornecerá a contratada inicialmente a Política de Investimentos para o ano de 2017, fornecendo ainda a posição de toda carteira da mesma na data da assinatura do contrato.

**7.2** - A Contratada mediante as informações apresentadas elaborará imediatamente um relatório referente a posição dos investimentos e análise da meta atuarial.

**7.3.** - A Contratada periodicamente deverá emitir relatório sobre o acompanhamento da política de investimentos, conforme exigência da Resolução 3.922/2010, apurando os resultados e analisando a meta atuarial do ano.

**7.4** - A Contratada realizará visitas técnicas trimestralmente à sede da CONTRATANTE, em datas a serem definidas previamente, sendo que as despesas com transporte, alimentação, hospedagem dos técnicos e funcionários da empresa Contratada ficará a cargo da Contratada.

## CLÁUSULA OITAVA

### 8. DA RESCISÃO

**8.1** - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

Este CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

|      |                                                                                                                                                                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I    | O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;                                                                                                                                        |
| II   | O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;                                                                                                                                   |
| III  | A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a considerar a impossibilidade da execução do serviço nos prazos estipulados;                                                                                   |
| IV   | O atraso injustificado no início do serviço;                                                                                                                                                                           |
| V    | A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato; |
| VI   | A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;                                                                                                                                                        |
| VII  | A dissolução da sociedade;                                                                                                                                                                                             |
| VIII | A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;                                                                                                   |
| IX   | Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.              |
| X    | A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.                                                                                                          |
| XI   | O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.                                                                                                                         |

**8.2** - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93

## CLÁUSULA NONA

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - A CONTRATADA é responsável por todos os danos causados diretamente a CONTRATANTE e/ou a terceiros, resultante de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

**9.2** - A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

**9.3** - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou

omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.4** - Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

**9.5** - A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação;

**9.6** - Transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

**9.7** - Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

**9.8** - Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 8666/93, fica desde já estabelecido que o veículo oficial de divulgação do CONTRATANTE é o Diário Oficial do Estado de Rondônia, e mural Prefeitura e Câmara Municipal e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao presente instrumento contratual.

**9.9** - Fica constituído como obrigação da CONTRATADA o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

## CLÁUSULA DECIMA

### 10. DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**10.1** - Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

**10.1.2** - Proposta comercial apresentada em \_\_\_\_\_; edital, termo de referência, Processo nº 114/2017.

**10.1.3** - Nota de empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### 11. DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto do Oeste - RO, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Presidente do IPSM

## CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Contratada

\_\_\_\_\_  
Interveniente

**PAULO SÉRGIO ALVES**

**MARIA SALETE DA SILVA**

## ANEXO 03

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

#### Processo n.º 114/2017

**Observação:** Aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

*§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.*

## **1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.** As LICITANTES vencedoras deste certame licitatório deverão encaminhar, até 03 (três) horas após o encerramento da disputa, os documentos abaixo relacionados, para comprovação da habilitação, através do e-mail [prcplpregoeiroipsm2015@gmail.com](mailto:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.com) e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, ou através de exemplares publicados na Imprensa Oficial, para a **Comissão Permanente de Pregão do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO**, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento do Pregão.

## **DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou registro comercial, no caso de firma individual; Cópia da cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada); Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de credenciamento junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários);  
**b)** Atestado de capacidade comprovando o desempenho anterior de atividade compatível ao objeto de licitação, emitido em 3 (três) instituições de direito público, devidamente registrado na entidade profissional.

## **DA REGULARIDADE FISCAL**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão Negativa de Tributos Estaduais (fins de licitação);  
Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;  
Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);  
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

## **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

## **1.2 PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS AINDA:**

**a)** Declaração de **inexistência de fato superveniente** impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 04**);  
**b)** Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 05**);

**c)** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (ver modelo conforme **Anexo 06**);

**1.3** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**1.4. Os documentos relativos à habilitação, assim como a PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (Anexo 06), deverão ser remetidos via e-mail: [prcplpregoeiroipsm2015@gmail.com](mailto:prcplpregoeiroipsm2015@gmail.com), neste caso digitalizados, no prazo máximo de 03 (três) horas.**

**1.5.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços escrita**, para a Comissão Permanente de Pregão do IPSM de Ouro Preto do Oeste Estado de Rondônia, Avenida Gonçalves Dias, 4170 – União, CEP: 76.920-000, fone (69) 3461-3233.

**1.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**1.6.1** As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.7.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.8.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do IPSM de Ouro Preto do Oeste /RO, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**1.9.** As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

**1.10.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grameados ou encadernados, na ordem retro mencionada.

## **ANEXO 04**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017**

**Processo n.º 114/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## **ANEXO 05**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017**

**Processo n.º 114/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## ANEXO 06

### Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

Processo n.º 114/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

## ANEXO 07

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2017

Processo n.º 114/2017

AO IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2017 – Comissão Permanente de Pregão.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

#### **2.2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

| ITEM  | UND | QUANT. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|-------|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|
| 01    | MÊS | 12     | Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria de Investimentos Credenciada junto a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Financeira das Aplicações do IPSM/OPO presencial e através de acesso a sistema de plataforma em tempo real, realizando atualização e treinamento para o Comitê de Investimento, Conselhos e Gestor do Instituto de Previdência. |                |       |
| Total |     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |       |

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os materiais.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**ANEXO 08**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016**

**Processo n.º 159/2016**

|                                                     |         |           |
|-----------------------------------------------------|---------|-----------|
| <b>Autorização para Representação em Licitações</b> |         |           |
| Nome:                                               |         |           |
| Endereço:                                           |         |           |
| Bairro:                                             | Cidade: |           |
| CNPJ/CPF:                                           |         |           |
| Inscrição estadual:                                 |         |           |
| Telefone comercial:                                 |         |           |
| E-mail:                                             |         |           |
| Representante legal:                                |         |           |
| CPF:                                                | RG:     | Telefone: |

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico do LICITANET, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo LICITANET, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pelo LICITANET e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza o LICITANET a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema LICITANET, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema LICITANET  
(Licitante)**

| Indicação de Operadores (licitante direto) |           |          |
|--------------------------------------------|-----------|----------|
| Licitante:                                 |           |          |
| CNPJ:                                      |           |          |
| Operadores                                 |           |          |
| 1                                          | Nome:     |          |
|                                            | CPF:      | Função:  |
|                                            | Telefone: | Celular: |
|                                            | Fax:      | E-mail:  |
| 2                                          | Nome:     |          |
|                                            | CPF:      | Função:  |
|                                            | Telefone: | Celular: |
|                                            | Fax:      | E-mail:  |

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à LICITANET nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela LICITANET, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à LICITANET, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Publicado por:**  
Sebastião Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ED6D5D15

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**  
**AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 002/2017**

COMUNICAMOS que está suspensa por prazo indeterminado, a Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 002/2017, que seria realizada no dia 16/08/2017, objeto: **“Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Serviços e Drenagem para executar a Recuperação das Estradas Vicinais No Município de Pimenta Bueno”**, a suspensão se dará para correções de irregularidades e retificação de informações incoerentes contidas Projeto Básico, Edital e anexos. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail [cpl@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:cpl@pimentabueno.ro.gov.br) e pelo telefone (069) 3451-2593 ou, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - Avenida Castelo Branco, 1046 - Sala da CPL - Pimenta Bueno-RO, dias úteis das 7:30h às 13h.

Pimenta Bueno, 15 de agosto de 2017.

**WALDIR PETRY**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**F75BFE30

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO Nº. 034**

**A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final para portadores de necessidades especiais do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação para portadores de necessidades especiais - PNE, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

**CARGO: 050 - AGENTE ADMINISTRATIVO – PNE -**  
**PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – ZONA**  
**URBANA**

| Classifica-Cação<br>geral | Classifica-Cação<br>PNE | Inscrição Nº | Nome                     | Data<br>Nascimento |
|---------------------------|-------------------------|--------------|--------------------------|--------------------|
| 57ª                       | 1ª                      | 0699         | ALEX ROBERTO DA<br>SILVA | 12.08.1978         |

Este edital está sendo elaborado em substituição a servidora convocada pelo Edital nº 028, de 27.06.17, que solicitou prazo de 30 dias para tomar posse através do Processo nº 4840/2017, porém não compareceu no prazo estipulado no edital do concurso.

Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de agosto de 2017.

**JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**  
Termo de Posse nº11/2017  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**5063AF3E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE NÃO**  
**COMPARECIMENTO Nº. 028**

**A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2014 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 04/09/2014 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2014, publicado em 10/09/2014 – Edição nº. 1285, de 10/09/2014, e listagem dos convocados publicado no Edital 001 de 15/10/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi realizada através do Edital nº 054, autorizada no Processo nº. 1622/2017, mas a documentação não foi apresentada no prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – USINA**  
**RONDON II - BR 364**

| Inscrição Nº. | Nome                     | Coloc.   | Data de Nasc. |
|---------------|--------------------------|----------|---------------|
| 193287        | EURICO DOS SANTOS JÚNIOR | 4º Lugar | 22.02.1997    |

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de agosto de 2017

**JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**

Termo de Posse nº11/2017

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**8CC01E5F

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004

A **Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Nº. 002/2017 e conforme relação de aprovados homologados em 17.07.2017, Edição 1999 no Diário Oficial dos Municípios, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02 de 2017.

#### CARGO: CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS – SEMSAU

| Insc.º | NOME                                | CLASSIFICAÇÃO | DATA NASCIMENTO | DE |
|--------|-------------------------------------|---------------|-----------------|----|
| 001    | SANDRA MARA KISCHENER LOBATO        | 1º            | 25.10.1978      |    |
| 009    | ANDRÉ NAZÁRIO DE OLIVEIRA           | 2º            | 12.07.1978      |    |
| 016    | BRUNA FRANCIELLI PEREIRA DOS SANTOS | 3º            | 27.09.1978      |    |

Este Edital foi autorizado no processo nº 5708/2017, e entra em vigor a partir da data de publicação deste Edital, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 14 de agosto de 2017.

**JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**

Termo de Posse nº11/2017

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**746959C5

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 889/2017 DE, 15 DE AGOSTO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo nº 6240/2017.

#### RESOLVE:

Art.1º Arbitrar e Conceder (15) quinze diárias, para o dia 14,15,16,17,18 e 19/08/2017, no valor unitário R\$ 400,00 - (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 6.000,00 - (seis mil reais), e 03 - (três) meia diárias no valor unitário de R\$ 200,00 - (duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 600,00 - (seiscentos reais) aos servidores abaixo, onde estarão acompanhando o vice prefeito, até a cidade de PORTO VELHO/RO, para resolver assuntos inerentes a administração municipal, junto a Assembleia Legislativa Do Estado De Rondônia.

**RAFAEL ASSIS DE PAULA – SECRETARIO DE SAÚDE**

CPF: 946.677.806-49

01(uma) diária no valor total de R\$ 200,00

05(cinco) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

**FLAVIO VALENTIM – COORDENADOR DE CAPS**

CPF: 010.263.744-05

01(uma) diária no valor total de R\$ 200,00

05(cinco) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

**BRUNA TAMARA CASAGRANDE – DIRETORA DO SATRAS**

CPF: 014.586.872-95

01(uma) diária no valor total de R\$ 200,00

05(cinco) diárias no valor total de R\$ 2.000,00

Art.2º O deslocamento para a cidade de PORTO VELHO/RO, dar-se-á com saída dia 14/08/2017 às 11:00 horas, no veículo ETIOS, PLACA – NDT 3485 - (pertencente a SEMSAU, conduzido pelo mesmo) e o retorno será dia 19/08/2017, após o termino de seus compromissos.

Art.3º O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria municipal nº 881/2017, de 14 de agosto de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 15 de agosto de 2017.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**9C64B5B3

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 888/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no processo nº 6181/2017.

#### RESOLVE:

Art.1º Arbitrar e Conceder (70) setenta diárias, para o dia 14,15,16,17,18,21,22,23,24 e 25/08/2017, no valor unitário de R\$ 30,00 – (trinta reais), PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 2.100,00 – (dois mil e cem reais), aos servidores abaixo, com destino ao SETOR DIMBA, E ESTRADA VELHA DO CALCÁRIO, ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS DE TUBOS ARMICOS E OUTROS IMPRESCINDÍVEIS A TRAFEGABILIDADE DE NOSSA POPULAÇÃO.

**JOAO RAMOS DA CRUZ – OPERADOR DE TRATOR DE PNEU/DIRETOR**

CPF: 139.339.302-00

10(dez) diárias no valor total de R\$ 300,00

**JONAS FERNANDES - MOTORISTA**

CPF: 802.284.612-00

10(dez) diárias no valor total de R\$ 300,00

**ROBERTO CARLOS SCHEROCH –OPERADOR DE CAMPO**

CPF: 286.595.462-53

10(dez) diárias no valor total de R\$ 300,00

**JOSE LUIZ TORCHETTI –MOTORISTA**

CPF: 438.349.909-06

10(dez) diárias no valor total de R\$ 300,00

**JOSE RODRIGUES PINHO – OPERADOR DE MAQUINA**

CPF:128.623.393-34

10(dez) diárias no valor total de R\$ 300,00

SILVANDINO HENRIQUE SANTANA –AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CPF: 061.303.688-36

10(dez) diárias no valor total de R\$ 300,00

VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

CPF: 162.396.282-04

10(dez) diárias no valor total de R\$ 300,00

Art.2º O deslocamento dar-se-á conforme cronograma da secretaria e o retorno será após o término dos seus compromissos.

Art.3º O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 14 de agosto de 2017.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**9618A527**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2017**

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico - SRP n.º 082/2017, cujo objeto é aquisição de registro de preços para futura e eventual contratação de uma empresa pessoa jurídica, especializada no serviço de locação de equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME, no valor de R\$ 13.499,99 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); GONÇALVES & GONÇALVES LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 39.999,80 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); NORTE SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO & TERRAPLANAGEM LTDA - ME, no valor de R\$ 217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais), totalizando o valor global de R \$270.899,79 (duzentos e setenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 14 de Agosto de 2017.

**JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**

Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO

Termo de Posse n.º. 11 de 01.01.2017

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**495254A1**GABINETE DA PREFEITA****DECRETO MUNICIPAL N.º 4.669/2017 DE, 14 DE AGOSTO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BASICO DE PIMENTA BUENO AR-PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

DECRETA:

**Art. 1º**Fica Prorrogado o por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para concluir os trabalhos de liquidação, extinção e incorporação da Agência Reguladora de Saneamento Básico de Pimenta Bueno AR-PB, nos termos do parágrafo único, do art. 1.º do Decreto Municipal nº 4.639/2017 de 11 de Julho de 2017.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 14 de Agosto de 2017

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**9FEB7B9**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA MUNICIPAL N.º 891/2017 DE, 15 DE AGOSTO DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a ausência do Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, MARCELO AUGUSTO STOCCO nos dias 14 à 17/08/2017, que se encontra em Porto Velho-RO, resolvendo assuntos de interesse do Município.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º** Nomear a Senhora ELAINE STRELOW, brasileira, solteira, 2.º grau completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 20.865.390-7 SSP/RJ, inscrito no C.P.F. n.º 851.390.502-00, residente e domiciliada na Av. Pastor José Escoriça Neto n.º 808, Bairro: Vila Nova, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 15 de agosto de 2017.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**521011E4**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA MUNICIPAL N.º 892/2017 DE, 15 DE AGOSTO DE 2017.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o memorando nº 546/2017/GS/SEMEC.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear a senhora ADRIANA DE ANDRADE SILVA, brasileira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1021493 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 000.395.042-55, residente e domiciliada na Avenida Paraná, Nº 684, bairro Novo Horizonte, CACOAL/RO, para ocupar a função gratificada de Secretária Escolar Da E.M.E.F Assunta Maria Gianini Favaleça.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 15 de agosto de 2017.

**JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**193B19B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 033/2017 - P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71

Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: JORNAL AGENCIA DE RONDONIA LTDA

CNPJ N.º 14.515.552/0001-47

Av. Castelo Branco n.º 20820 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de publicação diária de grande circulação regional dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, conforme as especificações na Nota de Empenho n.º 1.766/2017 de 09/08/2017, inseridos no processo administrativo n.º 4.658/2016, do Gabinete da Prefeita.

DO PREÇO: É de R\$-119.664,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), sendo o mesmo irrecorrível.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Projeto Atividade:

2.004 - Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita – Fonte Recurso 10000 – Recursos Ordinários R\$-32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme Empenho n.º 1.766/2017 de 09 de Agosto de 2017. O restante do valor Orçamentário será empenhado no decorrer do exercício de 2018.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de Agosto de 2017 e término em 10 de Agosto de 2018.

DATA: 11 de Agosto de 2017.

**EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**2C976C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO  
AMBIENTE E TURISMO  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu a Central de Meio Ambiente (CEMA) da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 21/12/2016 a **LICENÇA PRÉVIA PARA A RECUPERAÇÃO DE 47,03 KM ESTRADAS VICINAIS FITHA 2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Proprietário

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**28B0CBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO  
AMBIENTE E TURISMO  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu a

Central de Meio Ambiente (CEMA) da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 21/12/2016 a **LICENÇA PRÉVIA PARA A RECUPERAÇÃO DE 62,24 KM ESTRADAS VICINAIS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Proprietário

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**5868925E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO  
AMBIENTE E TURISMO  
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, torna público que requereu a Central de Meio Ambiente (CEMA) da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 21/12/2016 a **LICENÇA PRÉVIA PARA A RECUPERAÇÃO DE 36,71 KM ESTRADAS VICINAIS COM DRENAGEM.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

Proprietário

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**A3421C83

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ERRATA DO ADENDO MODIFICADOR Nº 001 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 768/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017**

**OBJETO: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SEGURANÇAS, BANHEIROS QUÍMICO E SHOW MUSICAIS DE DA I FEIRA DE ARTEZANATO E XXVII FESTIVAL DE PRAIA FAP2017.**

A Administração Pública Municipal detectou algumas impropriedades no ADENDO MODIFICADOR Nº001 do Edital de licitações do processo acima em destaque, os quais ensejam que sejam sanadas, sob pena de causar prejuízo aos objetivos pretendidos com a licitação em tela.

Portanto, a Administração Municipal, por intermédio do Pregoeiro deste certame licitatório, fazendo uso do princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, resolve efetuar as seguintes retificações na data de abertura da sessão do certame licitatório supracitado:

**1 – RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA:**

**ADENDO MODIFICADOR Nº 001**

...

**ONDE SE LÊ:**

1) Por não ferir o que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fica mantido o prazo inicialmente concedido (não inferior a oito dias úteis após a publicação do Adendo Modificador) para a sessão de abertura do certame licitatório, permanecendo a abertura da sessão inaugural do certame licitatório marcada para a data de 22 de agosto de 2017, às 11h:00min, (horário de Brasília-DF);

**LÊIA-SE:**

1) Por força do que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente concedido (oito dias úteis após a publicação do Adendo Modificador) para a sessão de abertura do certame licitatório, ficando desde já fixada a data de 25 de agosto de 2017, às 11h:00min, (horário de Brasília-DF);

Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Pimenteiras do Oeste - RO, 11 de agosto de 2017.

**DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

Dec. 025/2017

**Publicado por:**

Marcos da Silva de Jesus

**Código Identificador:**A566E819

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017 –  
REFERENTE TESTE SELETIVO  
SIMPLIFICADO/2016

**EDITAL Nº 001/2016/SEMARF/PM/RO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 914/2001 de 19 de novembro de 2001 e prorrogada pela lei nº 2063/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias úteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:

11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11.6.2-02 (duas fotos 3x4 (colorida e atual)

11.6.3- Declaração de bens;

11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;

11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);

11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;

11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;

11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 02(duas) vias;

11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);

11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);

11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);

11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);

11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);

11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;

11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);

11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso.**

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 15 de agosto de 2017.

**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**

| Ordem | Numero inscrição | Cargo    | Pontos | Classificação |
|-------|------------------|----------|--------|---------------|
| 01    | 080              | PEDAGOGA | 10,00  | 69º           |
| 02    | 074              | PEDAGOGA | 10,00  | 70º           |

**Publicado por:**

Gerlinda Prochnow

**Código Identificador:**05CEAB08

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0285/GP/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar competência aos servidores municipais abaixo relacionados, a conduzir o veículo MODELO: Novo Logan L4M ESP 16J L6 ANO: 2017 FABRICAÇÃO: 2016 CHASSI: 93Y4SRFH4HJ666656 COR: Branca, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF:

**Reinaldo Cabral**, portador da Cédula de Identidade nº 6738554, SSP/SP e inscrito no CPF nº 816.554.878-68 e CNH nº 02980819819, categoria B;

**Reginaldo Cordeiro Pistilhi**, portador da Cédula de Identidade nº 483092, SSP/RO e inscrito no CPF nº 457.567.832-53 e CNH nº 00795060584, categoria AB;

**Renata de Araújo Gonchorowski**, portadora da Cédula de Identidade nº 915159, SSP/RO e inscrita no CPF nº 947.219.802-30 e CNH nº 04660001240, categoria AB;

**Adeilson Pereira Ramos**, portador da Cédula de Identidade nº 1019859, SSP/RO e inscrito no CPF nº 996.135.652-72 e CNH nº 04441341490, categoria AD;

**Paragrafo Único:** O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Lins

**Código Identificador:**BFA6E2E5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO**  
**Nº 0638-1/SEMEC/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos

**INTERESSADOS(AS): Marcia Cristina Leopoldino Coutinho**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos(as) funcionários(as) **Marcia Cristina**

**Leopoldino Coutinho**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas sem prévio empenho, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade (fls 20) do Processo Nº 0638-1/SEMEC/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Lins

**Código Identificador:**DE8C79E7

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 660-1/SEMEC/2017**

**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

**INTERESSADOS(AS):** Marcia Cristina L. Coutinho; Vanderlino Manoel de Lima; Antonio Carlos da Silva; Marlene Kruger Holanda e Maria Aparecida L. de P. Prado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Marcia Cristina L. Coutinho; Vanderlino Manoel de Lima; Antonio Carlos da Silva; Marlene Kruger Holanda e Maria Aparecida L. de P. Prado**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para período de 29 e 30/06/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 35 do Processo Nº 660-1/SEMEC/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Lins

**Código Identificador:**939E3E2B

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS PROCESSO Nº 590-1/SEMEC/2017**

**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias e passagens

**INTERESSADOS(AS):** Wilson Taborda Ribas; Antônio Carlos da Silva

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias e passagens dos(as) funcionários(as) **Wilson Taborda Ribas; Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 660,00 seiscentos e sessenta reais), para período de 08 e 09/06/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 44 e Parecer Técnico da Contabilidade fls 45/46 do Processo Nº 660-1/SEMEC/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Lins

**Código Identificador:**A7560BCF

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS PROCESSO Nº 605-1/SEMAS/2017**

**ASSUNTO:** Pagamento de Adiantamento de Fundos

**INTERESSADOS(AS):** Silvana Coutinho

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos(as) funcionários(as) **Silvana Coutinho**, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas de máxima urgência, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade fls 26 e 27 do Processo Nº 605-1/SEMAS/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Lins

**Código Identificador:**618470D0

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS PROCESSO Nº 753-1/SEMAS/2017**

**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

**INTERESSADOS(AS):** Luciana Pontes de Amorim, Mariana Pitteri Anastácio, Maria de Lourdes Silva Cruz, Rosilene Gomes da Silva Telaroli e Eleandro de Souza dos Santos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Luciana Pontes de Amorim, Mariana Pitteri Anastácio, Maria de Lourdes Silva Cruz, Rosilene Gomes da Silva Telaroli e Eleandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para período de 19 à 20/07/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 47 do Processo Nº 753-1/SEMAS/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Lins

**Código Identificador:**1DC8F8C3

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS PROCESSO Nº 337-1/SEMAS/2017**

**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias de campo

**INTERESSADOS(AS):** Luciana Pontes de Amorim, Mariana Pitteri Anastácio, Silvana Coutinho, Walter dos Santos e Welington Cruz Teles.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) **Luciana Pontes de Amorim, Mariana Pitteri Anastácio, Silvana Coutinho, Walter dos Santos e Welington Cruz Teles**, perfazendo o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para período de 28/03/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 38 do Processo Nº 337-1/SEMAS/2017**.

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Lins

**Código Identificador:**425CEDFE

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DE DIÁRIAS E PASSAGENS PROCESSO Nº 515-**  
**1/SEMAS/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias e passagens

**INTERESSADOS(AS):** Silvana Coutinho, Welington Cruz Teles e Rosana Aparecida Santos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) Silvana Coutinho, Welington Cruz Teles e Rosana Aparecida Santos, perfazendo o valor total de R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), para período de 17 à 20/05/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 95 do Processo Nº 515-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriana Lins  
**Código Identificador:**05C3087F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DE DIÁRIAS E PASSAGENS PROCESSO Nº 367-**  
**1/SEMAS/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

**INTERESSADOS(AS):** Silvana Coutinho, Welington Cruz Teles, Rosana Aparecida Santos, Luciana Pontes de Amorim e Romildo Mendes Pereira.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) Silvana Coutinho, Welington Cruz Teles, Rosana Aparecida Santos, Luciana Pontes de Amorim e Romildo Mendes Pereira, perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para período de 07/04/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 69 do Processo Nº 367-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriana Lins  
**Código Identificador:**E1E149BF

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DE DIÁRIAS PROCESSO Nº 305-1/SEMAS/2017**

ASSUNTO: Pagamento de Diárias

**INTERESSADOS(AS):** Silvana Coutinho.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Diárias dos(as) funcionários(as) Silvana Coutinho, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), para período de 20 a 24/03/2017, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls 35 do Processo Nº 305-1/SEMAS/2017.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de agosto de 2017.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Adriana Lins

**Código Identificador:**164AB6DC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**ROLIM PREVI**  
**PORTARIA Nº. 025/ROLIM PREVI/2017**

*Ediler Carneiro de Oliveira, Superintendente do Rolim Previ, no uso das atribuições que lhe confere..*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Por meio da Lei Municipal nº 3.317/2017 e com fulcro nos dispositivos e artigo 78 § único da referida Lei, e com base nos pareceres do controle Interno e Assessoria Jurídica, fls 24, 25, 26 e 27, e considerando o contido no processo administrativo nº 164/RP/2017, incorporar o valor da função gratificada do quadro II da Lei Municipal nº 3.042/2015, sendo cargo de Assessor Financeiro e Contábil no vencimento base do Servidor Público Efetivo Sérgio Dias de Camargo do Instituto de Previdência Municipal – Rolim Previ.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**  
**CIENTIFIQUE-SE,**  
**CUMPRE-SE**

Rolim de Moura - RO, 26 de julho de 2017.

**EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
 Superintendente  
 ROLIM PREVI

**Publicado por:**  
 Nilzo Rosa  
**Código Identificador:**DD78ED72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA INTERNA Nº 002**

**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-**  
**SEMAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 002/2017**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, senhora Izabel Fátima L. Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto nº 3275/2015, bem como, o cumprimento da Lei nº 1.294/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Mobilização Social do Jardim dos Lagos, Contrato nº 008/2017 e Projeto Técnico Social-PTS.

**-IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA**  
**-ADEMAR RAPOSO DE MELO**  
**-MARTA MARTINS FERRAZ PALONI**  
**-IVANILDA PEREIRA DE OLIVEIRA MARTINS**  
**-JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI**  
**- ERIVALDA LUCINO DE ARAÚJO**

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Mobilização Social Jardim dos Lagos:

\*As oficinas deverão ser registradas por meio de Listas de Presença, registros fotográficos e avaliação dos participantes, mediante aplicação de questionário.

\*Ao término das horas executadas para cada oficina deverá ser elaborado um relatório avaliativo do técnico responsável pela execução.

\*Todo o material de apoio para realização das atividades deverá ser adquirido pela empresa, conforme orçamento disponibilizado no cronograma de desembolso aprovado. Em cada atividade deverá ser oferecido lanche aos participantes, conforme previsão orçamentária do PTS.

\*As oficinas deverão respeitar o número de inscrições conforme capacidade prevista no PTS.

Art. 3º - Outras situações referente as especificações do Projeto Técnico Social, deverão ser observadas e analisadas pela referida Comissão.

Art. 3º Essa Portaria terá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura, 15 de agosto de 2017.

**IZABEL FÁTIMA L. FERREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ademar Raposo de Melo

**Código Identificador:**745F5FB4

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                |                                 |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|---------------------------------|----------|
| Processo Nº 085/17                                                                                                                                                                                                                                                     | Portaria 081/17 | Nº             | Empenho Nº149 /17               |          |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                                                                                           |                 | CPF            |                                 |          |
| UESNEI CLEITON DA SILVA                                                                                                                                                                                                                                                | 682.170.212-87  |                |                                 |          |
| MEIO DE DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                |                                 |          |
| (x) Oficial                                                                                                                                                                                                                                                            | ( )Particular   | ( )Coletivo    | ( ) Mista (Oficial e Coletivo ) | ( )Aéreo |
| Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                |                                 |          |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |                |                                 |          |
| Início                                                                                                                                                                                                                                                                 | 15/08/2017      | Término        | 17/08/2017                      |          |
| Nº Diárias                                                                                                                                                                                                                                                             |                 | Valor Unitário | Valor Total                     |          |
| 2.5                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 | R\$ 350,00     | R\$ 875,00                      |          |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                |                                 |          |
| <b>Conforme Expediente:</b> finalidade de juntamente com o Presidente deste poder Legislativo tratar de assuntos de interesse do município junto à Assembleia Legislativa gabinete do Deputado só na Benção, gabinete do Deputado Presidente Maurão de Carvalho e DER. |                 |                |                                 |          |

Santa Luzia D' Oeste, RO 14 de agosto de 2017

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Eliane Aparecida Cascimiro

**Código Identificador:**19583743

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

|                                                                                                                                                                                                         |  |                       |  |                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|--|-------------------|--|
| Processo 085/17                                                                                                                                                                                         |  | Portaria Nº080/17     |  | Empenho Nº 148/17 |  |
| Beneficiário                                                                                                                                                                                            |  |                       |  | CPF               |  |
| José Wilson dos Santos                                                                                                                                                                                  |  |                       |  | 288.071.702-72    |  |
| MEIO DE DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                                    |  |                       |  |                   |  |
| (x) Oficial                                                                                                                                                                                             |  | ( )Particular         |  | ( )Coletivo       |  |
| ( ) Mista                                                                                                                                                                                               |  | (Oficial e Coletivo ) |  |                   |  |
| DADOS DA VIAGEM                                                                                                                                                                                         |  |                       |  |                   |  |
| Início                                                                                                                                                                                                  |  | 15/08/2017            |  | Término           |  |
| 17/08/2017                                                                                                                                                                                              |  |                       |  |                   |  |
| Nº Diárias                                                                                                                                                                                              |  | Valor Unitário        |  | Valor Total       |  |
| 2.5                                                                                                                                                                                                     |  | R\$ 350,00            |  | R\$: 875,00       |  |
| JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO                                                                                                                                                                           |  |                       |  |                   |  |
| Conforme Expediente: finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto aos gabinetes dos Deputados Só na Benção e Presidente Deputado Maurão de Carvalho e demais Secretarias do Estado. |  |                       |  |                   |  |

Santa Luzia D' Oeste, RO 14 de agosto de 2017

**JOSÉ WILSON DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Eliane Aparecida Cascimiro

**Código Identificador:**058CFD75

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 856/2017**

Súmula: “Autoriza a Cessão de Uso do Imóvel de Propriedade do Município de Santa Luzia D'Oeste, à Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rolim de Moura- RO, - RECICOOP”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito por prazo determinado de 05 (cinco) anos o Prédio de propriedade do Município, antigo prédio da Escola José Ronaldo Aragão, localizado na Linha 184, Km 1,5, Chácara 39, setor 02, com área construída de 50x80m², ceder a Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rolim de Moura/RO para que a mesma através de seus membros possam fazer o trabalho de reciclagem de todo lixo reciclável em nossa cidade.”

**Parágrafo Único** - As benfeitorias realizadas não serão indenizadas pelo Município de Santa Luzia D'Oeste, quando do término da cessão de uso.

Art. 2º O prazo para a Cessão de uso do imóvel será por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes.

Art. 3º O prazo tratado no art. 2º, poderá ser rescindido ou revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4º O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para funcionamento da Cooperativa para reciclagem de todo o lixo reciclável do município.

Art. 5º O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

**Parágrafo Único** - Deverá constar no Termo de Cessão de Uso, cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido, para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 15 de agosto de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

**NELSON JOSÉ VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:**5149C4CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 056/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,:

## DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ **15.000,00 (Quinze mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade:**

**2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP**

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 47 – Valor: R\$ 10.000,00

**Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda**

**Projeto/Atividade:**

**2047 – Manut das Ativ da Semfaz**

Elemento de Despesas: 3.1.90.91 – Sentenças judiciais

Ficha Orçamentária: 182 – Valor: R\$ 5.000,00

**VALOR TOTAL .....R\$ 15.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade:**

**2007 – Manutenção das Atividades da SEMOSP**

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Ficha Orçamentária: 43 – Valor: R\$ 10.000,00

**Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Fazenda**

**Projeto/Atividade:**

**2047 – Manut das Ativ da Semfaz**

Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de consultoria

Ficha Orçamentária: 187 – Valor: R\$ 5.000,00

**VALOR TOTAL .....R\$ 15.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 668/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal 804/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de agosto de 2017.

**NELSON JOSÉ VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marli dos Reis

**Código Identificador:52467CB5**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT 241 SUP FUNDOS MARIA JOSE

**Port.: 241/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

## R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a senhora Maria José Gomes da Silva, portador do CPF 390.665.412-53, na função de **Diretora da Unidade Básica de Saúde**, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 3.850,(três mil oitocentos e cinquenta reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.39 R\$ 3.000,00

Elemento despesas 33.90.30 R\$ 850,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo precedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de julho de 2017.

**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alexsandra de Lima Queiroz

**Código Identificador:78425392**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT 244 SUP FUNDOS NARCISO ALVES

**Port.: 0244/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

## R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor NARCIZO ALVES DE SOUZA, portador do CPF 340.541.462-87, na função de **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 3.900,00(Três Mil e novecentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:

Elemento despesas 33.90.39 R\$ 500,00

Elemento despesas 33.90.30 R\$ 3.000,00

Elemento despesas 33.90.36 R\$ 400,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo precedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Julho de 2017.

**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexsandra de Lima Queiroz

**Código Identificador:468A99F0**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT 258 EXONERAR A PEDIDO GEISIANE

**Port.: 0258/GP/2017**

“Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo do município de Santa Luzia D oeste/RO, e das outras providências”

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;*

## RESOLVE

Art. 1º- Fica Exonerada a Pedido a contar de 28/07/2017, **GEISIANE DIAS FRANSKOVIK BELLEI**, portadora do RG Nº 1137442 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº 948.510.692-00, matrícula 1077, na função de Professor Pedagogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de julho de 2017.

**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alessandra de Lima Queiroz

**Código Identificador:**9DCE27FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT 262 NOMEAÇÃO ADRIANO

**Port.: 262/GP/2017**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017 e 104/2017, demais disposições legais;*

## RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR Sr. ADRIANO DA COSTA REGINALDO**, portador da Cédula de Identidade nº 1058546 SSP/RO, inscrito no CPF Nº 781.981.352-00 no Cargo/função de **Assessor Especial de Planejamento Orçamentário**, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Agosto de 2017.

**NELSON JOSE VELHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandra de Lima Queiroz

**Código Identificador:**92E3A495

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1344/2017 DE 10/08/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **REMANEJAMENTO** DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 650/2016 de 06/12/2016**.

**Lei**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

## SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO  
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO  
02.001.04.122.0009.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
6 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00  
**Total Suplementação: 10.000,00**

## ANULA

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA  
03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SEMAF  
03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00  
**Total Redução: 10.000,00**

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 10/08/2017.

**MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**2407210F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 1345/2017 DE 10/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 650/2016 de 06/12/2016.

## Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

## Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE  
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE  
05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%  
5 - 3.3.90.14.00.00 10247 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00  
**Total Suplementação: 1.500,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

## Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE  
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE  
05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%  
6 - 3.3.90.30.00.00 10247 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00  
**Total Redução: 1.500,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, em 10/08/2017.

**MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gustavo Henriq da Silva  
**Código Identificador:**30F71D70

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº71/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo nº1048/2017/SEMSAU

tendo como DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECANICA DOS VEICULOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa E.F. DA SILVA FILHO MOTORES, inscrita no CNPJ/MF nº10.785.162/0001-36, no valor de R\$ 3.518,62 (três mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 15 de agosto de 2017.**

**ISAIAS DOS ANJOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Junior Procópio de Oliveira  
**Código Identificador:**5855CFF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/CPL/2017  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Periféricos e Peças de Informática, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº 1099/SEMSAU/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 16/08/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 29/08/2017, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 20.524,30 (vinte mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

**São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Agosto de 2017.**

**DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Diego da Rocha de Sousa  
**Código Identificador:**34FE5F85

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO**  
**GUAPORÉ - RO**  
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA Nº 077/2017/IPMSMG**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor de: ADRIANA DE MELLO SILVA VIVIAN e ADRELY SILVA VIVIAN”.*

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º, e 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 com redação pela EMC Nº 41/2003 c/c o Artigo 37, I § 1º da Lei Municipal nº 1389/GP de 03 de novembro/2014 que rege a Previdência Municipal e certidão de Óbito nº 096 180 01 55 2017 4 00007 177 0001777 89, de 15 de abril de 2017;

**RESOLVE**

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão VITALICIA a partir de 16 de abril de 2017 a Senhora **ADRIANA DE MELLO SILVA VIVIAN** (esposa em Comunhão Parcial de bens ) inscrita no CPF nº95.108.502-25 RG nº 000868784 SSP/RO e temporária a sua filha **ADRELY SILVA VIVIAN**, inscrita no CPF nº 061.753.392-07, do Ex servidor : **Valdemir da Silva Vivian**, matrícula nº 319 brasileiro, CPF 595.651.792-15 e RG570.778 SSP/RO servidor publico da Secretaria Municipal de Educação na função de Professor, sob o regime Estatutário empossado em 03/02/1998 pelo Decreto nº 257/98, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Municipal, com proventos integrais, Última Remuneração ou Proventos Sem Paridade conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 046/2017/IPMSMG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 15 de abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé RO, 04 de agosto de 2017.

**DANIEL ANTONIO FILHO**  
Diretor/Executivo  
IPMSMG

**HOMOLOGO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jurandy Augusto de Souza  
**Código Identificador:**DE5789EC

**RECURSOS HUMANO**  
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 069/2017**

PORTARIA 069/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 04 de agosto 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 23 de Janeiro de 2017 da servidora: **DINALVA ALVES FELIPE DOS ANJOS**, matrícula: **2469**, ocupante do Cargo de **COZINHEIRA - 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **COVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora: **DINALVA ALVES FELIPE DOS ANJOS**, matrícula: **2469**, ocupante do Cargo de **COZINHEIRA -40 HORAS** Lotada na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**) admissão em **06/09/2011** referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **06/09/2011 á 06/09/2016 RECEBERA EM ABONO PECULIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se  
E cumpra-se

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilzeni Caetano Ribeiro

**Código Identificador:**680A4324

#### RECURSOS HUMANO

##### PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 071/2017

PORTARIA 071/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 04 de agosto de 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 17 de Março de 2017 da servidora: **FILOMENA ALVES GOMES SANTOS**, matrícula: **2499**, ocupante do Cargo de **ZELADORA - 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **COVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora: **FILOMENA ALVES GOMES SANTOS**, matrícula: **2669** ocupante do Cargo de **COZINHEIRA -40 HORAS** Lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) admissão em **12/09/2011** referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **12/09/2011 á 12/09/2016** RECEBERA EM ABONO PECULIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se  
E cumpra-se

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilzeni Caetano Ribeiro

**Código Identificador:**1FD793BF

#### RECURSOS HUMANO

##### PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.070/2017

PORTARIA 070/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 04 de agosto de 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 05 de Julho de 2017 da servidora: **GIULANA FERREIRA ROCHA**, matrícula: **2669**, ocupante do Cargo de **COZINHEIRA - 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **COVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora: **GIULANA FERREIRA ROCHA**, matrícula: **2669** ocupante do Cargo de **COZINHEIRA -40 HORAS** Lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) admissão em **02/04/2012** referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **02/04/2012 á 02/04/2017** RECEBERA EM ABONO PECULIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se  
E cumpra-se

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilzeni Caetano Ribeiro

**Código Identificador:**602782B3

#### RECURSOS HUMANO

##### PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 072/2017

PORTARIA 072/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 04 de agosto de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 09 de Fevereiro de 2017 da servidora: **EDILZA SUNAQUI TEIXEIRA**, matrícula: **667**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **COVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora: **EDILZA SUNAQUI TEIXEIRA**, matrícula: **667**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS** Lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) admissão em **02/05/2000** referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **02/05/2000 á 02/05/2005**, RECEBEU EM ABONO PECULIO NO MÊS DE MAIO DE 2005 E REFERENTE AO 2º. **QUINQUÊNIO**, PERÍODO AQUISITIVO DE **02/05/2005 Á 02/05/2010**, RECEBEU EM ABONO PECULIO NO MÊS DE MAIO DE 2011, E REFERENTE 3º. **QUINQUÊNIO** PERÍODO AQUISITIVO DE **02/05/2010 Á 02/05/2015**, RECEBERA EM ABONO PECULIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se  
E cumpra-se

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilzeni Caetano Ribeiro

**Código Identificador:**716090A2

#### RECURSOS HUMANO

##### PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 073/2017

PORTARIA 073/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 04 de agosto de 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 05 de Julho de 2017 da servidora: **CLEUZA PEREIRA QUEROZ**, matrícula: **225**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA - 40 HORAS**.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **COVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora: **CLEUZA PEREIRA QUEIROZ**, matrícula: **225**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA - 40 HORAS** Lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) admissão em **03/02/1998** referente ao 1º **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **03/02/1998 á 03/02/2003**, RECEBEU EM ABONO PECULIO E REFERENTE AO PERÍODO DE **03/02/2003 Á 03/02/2008**, RECEBEU EM ABONO PECULIO, E REFERENTE AO 3º. **QUINQUÊNIO**, PERÍODO AQUISITIVO DE **03/02/2008 Á 03/02/2013**, RECEBERA EM ABONO PECULIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se  
E cumpra-se

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilzeni Caetano Ribeiro

**Código Identificador:**87FFE036**RECURSOS HUMANO****PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.075/2017**

PORTARIA 075/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 08 de agosto de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 27 de Abril de 2017 do servidor: **JOSE CARLOS SENNE**, matrícula: **529**, ocupante do Cargo de **Guarda**.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **15/09/2009 á 15/09/2014**, em favor do Servidor: **JOSE CARLOS SENNE**, matrícula: **529**, ocupante do cargo de **Guarda 40 HORAS**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com admissão em **15/09/2009**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se  
E cumpra-se

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilzeni Caetano Ribeiro

**Código Identificador:**BD2C946B**RECURSOS HUMANO****PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE N º.065/2017**

PORTARIA 065/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 26 de Julho 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 13 de julho de 2017 do servidor: **JONAS RAASCH**, matrícula: **2606**, ocupante do Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio em favor do Servidor: **JONAS RAASCH**, matrícula: **2606**, ocupante do Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**) admissão em **10/11/2011** referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **10/11/2011 á 10/11/2016**. **UZUFRUIRA DA MESMA NOS DIAS 01 DE AGOSTO DE 2017 Á 01 DE NOVEMBRO DE 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se  
E cumpra-se

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilzeni Caetano Ribeiro

**Código Identificador:**C28ADF41**RECURSOS HUMANO****PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 077/2017**

PORTARIA 077/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 14 de agosto de 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o contido no requerimento, datado em 01 de agosto de 2017 da servidora: **CLEUNI LEITE LOBATO FERREIRA**, matrícula: **2711**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos -40 horas**.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Prêmio em favor da Servidora: **CLEUNI LEITE LOBATO FERREIRA**, matrícula: **2711**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS-40 HORAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**) admissão em **02/07/2012** referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **02/07/2012 á 02/07/2017**, **RECEBERA EM ABONO PECULIO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se E  
cumpra-se

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nilzeni Caetano Ribeiro

**Código Identificador:**70D6528B**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 203/GAB/PMS/2017****Portaria nº. 203/GAB/PMS/2017**

Seringueiras RO, 15 de agosto de 2017.

**“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.**

**RESOLVE**

Art. 1º - **Exonerar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para o Biênio 2017/2019, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

**REPRESENTANTE DA APAE****Titular:** Marisete Daques de Melo Calegari**CPF:** 448.187.421-04**Suplente:** Estela Vitorino da Silva Ramos**CPF:** 064.977.711-58**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS****Titular:** Penha Dedone soares**CPF:** 471.002.302-68**Suplente:** Edilson Junior Fidelis**CPF:** 629.633.172-04**REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE****Titular:** Marilete D.S. dos Santos**CPF:** 289.616.172-49**Suplente:** Roseli dos Santos da Mota**CPF:** 724.441.182-00**REPRESETANTE DAS CASA POPULAR****Titular:** Juarez de Paula**CPF:** 565.183.822-87

**Suplente:** Zilda Regina Lisboa**CPF:** 576.318.242-15**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL****Titular:** Diego Alves de Oliveira**CPF:** 024.758.489-40**Suplente:** Neli Boaria**CPF:** 399.207.802-78**REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL****Titular:** Nilza Bulhões do Nascimento**CPF:** 595.585.802-44**Suplente:** Monica Vieira do Nascimento Santos**CPF:** 000.550.302-70**REPRESENTANTE DA CIRETRAN****Titular:** Oziel Nascimento de Oliveira**CPF:** 711.235.802-78**Suplente:** Eliezer Gomes de Souza**CPF:** 833.774.791-15**REPRESENTANTE DA SEC. MUN. AGRICULTURA****Presidente:** Romonelly Diniz Correia dos Santos**CPF:** 043.894.114-46**Suplente:** Anderson Garda**CPF:** 973.891.962-20**REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO****Titular:** Roberto Maria Daniel**CPF:** 420.675.372-53**Suplente:** Raquel Soares do Nascimento**CPF:** 643.836.362-68**REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE SAÚDE****Titular:** Lucia de Souza Bispo**CPF:** 630.937.079-00**Suplente:** Vanilda dos Santos Langa**CPF:** 588.839.832-20

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cientifique-se;

**LEONILDE ALFLEN GARDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lusianne Aparecida Barcelos

**Código Identificador:**A2F5ECD0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO CONSELHO Nº.**  
**204/GAB/PMS/2017**

**Portaria nº. 204/GAB/PMS/2017**

Seringueiras RO, 15 de agosto de 2017.

“**LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei**”.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o Biênio 2017/2019, tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

**REPRESENTANTE DA APAE****Titular:** Marisete Daques de Melo Calegari**CPF:** 448.187.421-04**Suplente:** Estela Vitorino da Silva Ramos**CPF:** 064.977.711-58**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS****Titular:** Penha Dedone soares**CPF:** 471.002.302-68**Suplente:** Edilson Junior Fidelis**CPF:** 629.633.172-04**REPRESENTANTE DA PASTORAL DA SAÚDE****Titular:** Marilete D.S. dos Santos**CPF:** 289.616.172-49**Suplente:** Roseli dos Santos da Mota**CPF:** 724.441.182-00**REPRESENTANTE DAS CASA POPULAR****Titular:** Juarez de Paula**CPF:** 565.183.822-87**Suplente:** Zilda Regina Lisboa**CPF:** 576.318.242-15**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL****Titular:** Diego Alves de Oliveira**CPF:** 024.758.489-40**Suplente:** Neli Boaria**CPF:** 399.207.802-78**REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL****Titular:** Nilza Bulhões do Nascimento**CPF:** 595.585.802-44**Suplente:** Monica Vieira do Nascimento Santos**CPF:** 000.550.302-70**REPRESENTANTE DA CIRETRAN****Titular:** Oziel Nascimento de Oliveira**CPF:** 711.235.802-78**Suplente:** Eliezer Gomes de Souza**CPF:** 833.774.791-15**REPRESENTANTE DA SEC. MUN. AGRICULTURA****Presidente:** Anderson Carlos Garda**CPF:** 973.891.962-20**Suplente:** Jorge Uelliton Bispo Soares**CPF:** 931.943.742-49**REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO****Vice-Presidente:** Roberto Maria Daniel**CPF:** 420.675.372-53**Suplente:** Raquel Soares do Nascimento**CPF:** 643.836.362-68**REPRESENTANTE DA SEC. MUN. DE SAÚDE****Titular:** Lucia de Souza Bispo**CPF:** 630.937.079-00**Suplente:** Vanilda dos Santos Langa**CPF:** 588.839.832-20

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cientifique-se;

**LEONILDE ALFLEN GARDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lusianne Aparecida Barcelos

**Código Identificador:**F1B6C05E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 35.2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017****PROCESSO Nº 608/2017**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **LUIS FILIPE SILVA MENINO 60870766384**, inscrito no **CNPJ 27.065.919/0001-10**.

O valor da total de **R\$ 2.470,00** objetivando a DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECÇÕES E ENCAPAMENTO DE CAPAS DOS COLCHÃO E MACA DE AREA HOSPITALAR E CENTRO CIRURGICO E BERÇO DOS RECÉM NASCIDO DA AREA DE PEDIATRIA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 14 de agosto de 2017.

**LEONILDE ALFLEN GARDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Keila de Jesus Moraes  
**Código Identificador:**EF3BB6AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 35.2017**

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa Nº 35/CPL/2017, Processo Nº 608/2017, Objeto: **DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECCÕES E ENCAPAMENTO DE CAPAS DOS COLCHÃO E MACA DE AREA HOSPITALAR E CENTRO CIRURGICO E BERÇO DOS RECÉM NASCIDO DA AREA DE PEDIATRIA.**, em favor da empresa **LUIS FILIPE SILVA MENINO 60870766384, CNPJ 27.065.919/0001-10**, no valor total de **R\$ 2.470,00**.

Seringueiras, 14 de agosto de 2017.

**LEONILDE ALFLEN GARDA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Keila de Jesus Moraes  
**Código Identificador:**3BF52896

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-432/2017**

Contratado: **INSTALADORA ELETRO – RAIOS LTDA.**

No valor de **R\$ 1.842,89 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE CONSUMO (PADRÃO E MATERIAL ELÉTRICO), PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II  
Conforme Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares – OAB 412 - A/RO  
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis – RO, 15 de Agosto de 2017.

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

**Publicado por:**  
Bruno Giordano Airis Gonçalves  
**Código Identificador:**5240B644

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a ATA DE TOMADA DE PREÇOS, no processo n.º **GI-280/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Tomada de Preços n.º 004/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBSTÂNCIA E REDE DE CONDICIONADORES DE AR NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEBASTIÃO AMORIM DA SILVA DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

**EMPRESA: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME**, vencedora da tomada de preços. Perfazendo um valor de **R\$ 78.956,26 (Setenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 15 de Julho de 2017.

**ANTÔNIO ZOTESSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Giordano Airis Gonçalves  
**Código Identificador:**AE4D169D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 99/CPL/2017 EDITAL Nº.**  
**109/CPL/2017**

Processo Administrativo nº **GI – 431/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TURBOS DE CONCRETO PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO**. Estimado no valor de **R\$ 35.816,66 (trinta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**. Processo Administrativo nº **GI-431/2017 – Data para Recebimento de proposta 15/08/2017 a partir das 08:00 h**. Até o dia **29/08/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **29/08/2017** as **09:00h** e início da sessão pública: dia **29/08/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site [www.teixeirapolis.ro.gov.br](http://www.teixeirapolis.ro.gov.br), para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **15 de agosto de 2017.**

**JEAN VIEIRA DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Guedes  
**Código Identificador:**F2CB901A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/CPL/2017 EDITAL N.º  
110/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Afonso Pena nº 2280, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 84.722.933/0001-82, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, **Processo 396/2017 edital nº110/2017, valor 33.132,96 (trinta e três mil cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)** destinados ao abastecimento alimentar municipal. A presente Chamada Pública tem como objetivo: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, da agricultura familiar para os alunos da creche municipal, conforme com a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 26/2013/FNDE e demais legislação pertinente. Os envelopes contendo a proposta de Venda e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamada Pública, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, sala da CPL, no dia 05/09/2017 às 10:00 horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, bem como outras informações necessárias a participação. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares sobre demais procedimentos previstos na legislação no endereço acima, das 08:00 às 13:00 horas.

Teixeiraópolis/RO, 15 de agosto de 2017.

**JEAN VIEIRA DE ARAUJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Renata Guedes

**Código Identificador:**B15B5181

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 de maio de 2017 convida a todos os interessados a comparecer a sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Para **Renovação do Cadastro de Fornecedores ou Inscrição** para empresas ainda não cadastradas, a fim de que possam participar das licitações na modalidade de Tomada de Preço ou Concorrência que venham a ser realizadas por Este Município em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**Informações Complementares:** Na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail:

cpl.net@outlook.com.

**PRESIDENTE DA CPL:** Karque Alexandre Tureta

Obs.: Todos os documentos necessário para o cadastro que forem apresentados através de cópia do original deveram estar devidamente autenticados.

A CPL reserva-se o direito de **dois dias úteis** após o recebimento da documentação para o cadastramento para disponibilizar a ficha cadastral aos fornecedores.

Vale do Paraíso – RO, 15 de agosto de 2017.

**KARQUE ALEXANDRE TURETA**

Presidente da CPL

Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

**Publicado por:**

Karque Alexandre Tureta

**Código Identificador:**1EA777DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/CPL/2017**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, Decreto Municipal nº 4.957/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/CPL/2017 – PROCESSO N.º 4-62/SEMTAS/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

**OBJETO:** aquisição de **Pão Francês 50g, Pão 50g tipo cachorro quente, Pão de queijo, Bolo confeitado com glacê e Bolo simples**, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e os Programas Sociais deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 3.257,30 (três mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos);**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2017 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.**

**Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site

<http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail:

cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 15 de agosto de 2017.

**KARQUE ALEXANDRE TURETA**

Pregoeiro

Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**

Karque Alexandre Tureta

**Código Identificador:**4A1FD1A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO N.º 01/CPL/2017**

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 maio de 2017, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º: 01/CPL/2017** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a

Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia 04/09/2016 às 09:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Termo de Referência parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente - SEMOSPA.

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/CPL/2017 – PROCESSO Nº 1-368/SEMOSPA/2017**

**TIPO: Menor Preço**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação em blocos de concretos sextavados em uma área total de 1.207,73 m<sup>2</sup> e extensão de 171,00m com as seguintes características principais: serviços preliminares contemplando (Placa de informação, Placa de Advertência, Área de vivência, PCMSO - (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), PPRA - (Programa de Prevenção de risco Ambiental). Bloquetiamento – pavimentação em Bloco contemplando (Bloco Pré –mold. em conc. Intertrav). Obras complementares contemplando (Meio-fio de concreto MFC-09)

**VALOR ORÇADO: R\$ 159.493,84** (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

**ABERTURA DA SESSÃO: 04/09/2017 às 09:00 hs (nove horas) Hora local.**

**Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site

<http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: [cpl.net@outlook.com](mailto:cpl.net@outlook.com).

Vale do Paraíso – RO, 15 de agosto de 2017.

**KARQUE ALEXANDRE TURETA**

Pregoeiro

Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

**Publicado por:**

Karque Alexandre Tureta

**Código Identificador:**EBD74ABD

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DE CONTRATO.

**Contrato nº:** 48/2017

**Processo nº:** 2-331/2017.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

**Contratado:** ROSE CELIA BORGES DA RESSUREIÇÃO.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos oriundos da ATA DE REGITRO DE PREÇOS, do processo de nº 1-119/SRP/17 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Cargas de Gás GPL 13Kg e Água Mineral, sem gás 20L, em Vale do Paraíso –RO. Para atender as necessidades das Secretarias (SEMLAD, SEMTAS, SEMECE, SEMSAU e SEMOSPA), do município de Vale do Paraíso/ RO.

**Vigência:** O presente contrato vigorará por 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

**Valor Total:** R\$ 3.503,60 (três mil quinhentos e três reais e sessenta centavos).

**Data de Assinatura:** 10/08/2017.

**Interveniente:** SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 15 de Agosto de 2017.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dineia Tigre dos Santos

**Código Identificador:**B1B2455E

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ATA REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/SRP/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/CPL/2017**

**PROCESSO ADM. N.º 1-419/SEMAP/2017**

Aos quinze dias (15/08/2017) do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito a rua: Marechal Cândido Rondon – nº. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000 pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.867.629 - SESP/DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a Srª. Magda Oliveira Matos, brasileira, divorciada, portadora do RG Nº 437639 SESDC/RO e do CPF Nº 420.850.802-78 e a empresa Vieira e Michels Ltda - ME, CNPJ 05.626.705/0001-32, localizada a Rua Candeias, 3164, Setor 01, CEP 76.862-000 – Alto Paraíso - RO, por sua vez representada pelo a Srª. Anauila Soley Vieira, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1325632 SESDC/RO e CPF/MF Nº 823.657.091-68, acorda proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2017 ao Registro de Preços 005/SRP/2017 para *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e ou sumidouros*, para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS, conforme especificação no anexo I Termo de Referência com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, e descrição dos itens com seus respectivos preços unitários desta ata.

| ITEM                                          | EMPRESA                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA       | QUANT | V. UNIT    | V. TOTAL       |
|-----------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|------------|----------------|
| 01                                            | Vieira e Michels Ltda. – ME. | Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços referente à limpeza de fossas sépticas e ou sumidouros com caminhão tipo limpa fossa com bomba de autovácuo e tanque de aproximadamente 15.000 (quinze mil) litros para transporte dos resíduos descartáveis. (viagem capacidade mínima de 15.000m³). | Limpa Fossa | 282   | R\$ 450,00 | R\$ 126.900,00 |
|                                               | CNPJ: 05.626.705/0001-32     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |       |            |                |
| (Cento e vinte e seis mil e novecentos reais) |                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |       |            | R\$ 126.900,00 |

## 1 - DAS REQUISIÇÕES

- 1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP.
- 1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:
- a) descrição do produto requisitado e quantidade;
  - b) data limite e local para entrega;
  - c) nome, cargo e matrícula do requisitante;
- 1.3. A GSRP poderá criar formulários de requisição.

## 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

- 2.1. A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
  - b) O servidor da GSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

## 3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

- 3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;
- 3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
- 3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

## 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- a) O prazo de duração da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata de Registro de Preço.
- b) A prestação de serviços deverá ser executada no prazo máximo de 24 horas após a solicitação através de Requisição devidamente assinada por responsável pelo departamento.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.*

- a) Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
  - b) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
  - c) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
  - d) Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
  - e) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
  - f) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
  - g) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
  - h) Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
  - i) A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
  - b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
  - c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
  - d) A Detentora do Registro de Preço, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
  - e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
  - f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
  - g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
  - h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
  - i) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão levando à comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;
  - j) O atraso injustificado na entrega;
  - k) A não entrega, sem justa causa e prévia comunicação;
  - l) A subcontratação total ou parcial, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência.
  - m) Demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber, pela inexecução das condições estipuladas na carta-contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades dos art. 86, 87, 88, e 102, de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e na carta-contrato e as demais cominações legais.
- 6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
- 6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### 7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### 8 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.

#### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 014/CPL/2017 e a proposta da Detentora.

9.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.6. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso/RO, 15 de Agosto de 2017.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita

**MAGDA OLIVEIRA MATOS**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SEMAP.

Portaria nº 262/2017

**JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

Dec. 2.003/2017

**HENRIQUE DA SILVA**

GSRP

Portaria nº 156/2017

Empresa Detentora:

Vieira e Michels LTDA. – ME

CNPJ: 05.626.705/0001-32

**ANAULA SOLEY VIEIRA**

RG: 1325632 SESDC/RO

CPF/MF: 823.657.091-68

**Publicado por:**

José Marcos de Oliveira

**Código Identificador:**F5766EAD

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 13.362, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES”.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA);

**DECRETA:**

**Artigo 1º** -Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 354.300,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais)**, ao orçamento do Município de Ariquemes, observando-se as classificações Institucional,Econômica, Funcional e Programática estabelecidas na Tabela em anexo.

**Artigo 2º** -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade como discriminado na Tabela em anexo, valendo registrar que o montante de **R\$ 270.000,00 (duzentos mil reais)** corresponderá à anulação parcial de dotações objeto do contingenciamento estabelecido pelo Decreto nº 13.282, de 20 de julho de 2017.

**Artigo 3º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

## ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 13.362/2017

|                                                                                           |                    |                                        |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|--------------------|
| <b>Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES</b>                                      |                    |                                        |                    |
| <b>Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                    |                    |                                        |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2015 - MANUTDAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E</b>         |                    |                                        |                    |
| <b>TIPO</b>                                                                               | <b>Código Red.</b> | <b>Dotação</b>                         | <b>Valor</b>       |
| 6-Red.                                                                                    | 266                | 02.006.12.122.0002.2015-469071000000   | -17.000,00         |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                                |                    |                                        |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2024 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                         |                    |                                        |                    |
| 6-Red.                                                                                    | 357                | 02.006.12.361.0064.2024-339039000000   | -42.300,00         |
| Fonte: 01.08.31 Transferência do Salário Educação                                         |                    |                                        |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2015 - MANUTDAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E</b>         |                    |                                        |                    |
| 5-Supl                                                                                    | 245                | 02.006.12.122.0002.2015-339039000000   | 17.000,00          |
| Fonte: 01.01.99 Outras Destinações de Recursos                                            |                    |                                        |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>          |                    |                                        |                    |
| 5-Supl                                                                                    | 976                | 02.006.12.361.0063.2019-449051000000   | 42.300,00          |
| Fonte: 01.01.99 Outras Destinações de Recursos                                            |                    |                                        |                    |
| <b>Unidade: 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>           |                    |                                        |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2091 - APOIO AO PRODUTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>                |                    |                                        |                    |
| 6-Red.                                                                                    | 832                | 02.012.20.601.0036.2091-339039000000   | -25.000,00         |
| <b>Projeto/Atividade: 2401 - APOIO, MANUTENCAO E ESTRUTURACAO NA FEIRA DO PRODU</b>       |                    |                                        |                    |
| 5-Supl                                                                                    | 854                | 02.012.23.692.0039.2401-339039000000   | 25.000,00          |
| Fonte: 01.01.99 Outras Destinações de Recursos                                            |                    |                                        |                    |
| <b>Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                   |                    |                                        |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 1018 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS</b>    |                    |                                        |                    |
| 5-Supl                                                                                    | 735                | 02.011.15.451.0029.1018 - 449051000000 | 270.000,00         |
| Fonte: 01.00.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                              |                    |                                        |                    |
| <b>REDUÇÕES REFERENTE AO DECRETO 13.282/2017</b>                                          |                    |                                        |                    |
| <b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>                        |                    |                                        |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2431 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RONDOVIARIO</b>        |                    |                                        |                    |
| <b>TIPO</b>                                                                               | <b>Código Red.</b> | <b>Dotação</b>                         | <b>Valor</b>       |
| 6-Red.                                                                                    | 577                | 02.008.26.782.0002.2431-449051000000   | -85.725,09         |
| 6-Red.                                                                                    | 578                | 02.008.26.782.0002.2431-449052000000   | -20.000,00         |
| <b>Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>                               |                    |                                        |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2086 - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS</b>        |                    |                                        |                    |
| 6-Red.                                                                                    | 579                | 02.010.15.451.0061.2086-339030000000   | -40.000,00         |
| 6-Red.                                                                                    | 581                | 02.010.15.451.0061.2086-339036000000   | -1.000,00          |
| 6-Red.                                                                                    | 585                | 02.010.15.451.0061.2086-449052000000   | -10.200,00         |
| <b>Projeto/Atividade: 2407 - APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS</b>             |                    |                                        |                    |
| 6-Red.                                                                                    | 597                | 02.010.17.542.0015.2407-339030000000   | -14.400,00         |
| 6-Red.                                                                                    | 598                | 02.010.17.542.0015.2407-339039000000   | -1.000,00          |
| 6-Red.                                                                                    | 599                | 02.010.17.542.0015.2407-449051000000   | -5.000,00          |
| 6-Red.                                                                                    | 600                | 02.010.17.542.0015.2407-449052000000   | -5.000,00          |
| <b>Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE</b> |                    |                                        |                    |
| 6-Red.                                                                                    | 617                | 02.010.18.122.0002.2072-339033000000   | -5.000,00          |
| 6-Red.                                                                                    | 618                | 02.010.18.122.0002.2072-339036000000   | -1.000,00          |
| 6-Red.                                                                                    | 629                | 02.010.18.122.0002.2072-339092000000   | -1.000,00          |
| <b>Projeto/Atividade: 2075 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>           |                    |                                        |                    |
| 6-Red.                                                                                    | 641                | 02.010.18.122.0002.2075-339030000000   | -20.000,00         |
| 6-Red.                                                                                    | 642                | 02.010.18.122.0002.2075-339032000000   | -3.000,00          |
| 6-Red.                                                                                    | 643                | 02.010.18.122.0002.2075-339036000000   | -1.100,00          |
| 6-Red.                                                                                    | 644                | 02.010.18.122.0002.2075-339039000000   | -20.000,00         |
| 6-Red.                                                                                    | 645                | 02.010.18.122.0002.2075-449051000000   | -3.000,00          |
| 6-Red.                                                                                    | 646                | 02.010.18.122.0002.2075-449052000000   | -2.000,00          |
| <b>Projeto/Atividade: 1015 - MANUTENÇÃO DO PARQUE BOTANICO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES</b>  |                    |                                        |                    |
| 6-Red.                                                                                    | 647                | 02.010.18.541.0025.1015-339030000000   | -5.000,00          |
| 6-Red.                                                                                    | 648                | 02.010.18.541.0025.1015-339036000000   | -1.100,00          |
| 6-Red.                                                                                    | 649                | 02.010.18.541.0025.1015-339039000000   | -100,00            |
| Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                                |                    |                                        |                    |
| <b>Unidade: 011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                   |                    |                                        |                    |
| <b>Projeto/Atividade: 2087 - MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>     |                    |                                        |                    |
| 6-Red.                                                                                    | 773                | 02.011.25.751.0032.2087-339039000000   | -25.374,91         |
| Fonte: 01.10.00 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos                              |                    |                                        |                    |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO POR CREDITO ESPECIAL</b>                                            |                    |                                        | <b>354.300,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO</b>                                       |                    |                                        | <b>-84.300,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO PELO DECRETO 13.282-17</b>                            |                    |                                        | <b>-270.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES</b>                                                           |                    |                                        | <b>354.300,00</b>  |

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de agosto de 2017.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**  
Eumara de Souza Alves  
**Código Identificador:**A83C29B0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

|                                       |                                |             |
|---------------------------------------|--------------------------------|-------------|
| Contribuinte: 000000003               | RG/ Insc Est:                  | 401276      |
| Proprietário: JONAS FERRETI - ESPOLIO | CPF/ CNPJ:                     | 10279733291 |
| Endereço da Contribuinte              |                                |             |
| Logra: Bairro:                        | Av. PORTO VELHO, 1037 SETOR 03 | CEP:        |
| Complem:                              | Cidade:                        | BURITI S RO |

Prezado (a) Senhor (a) JONAS FERRETI - ESPOLIO, Vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscritos em dívida ativa referente ao(s) exercício(s) abaixo.

Dá-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, dentro de 10 (dias) dias, contados da data do recebimento desta, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) tributo(s). O não pagamento dos tributos devidos dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior Cobrança Judicial e/ou Extrajudicial (Protesto)

OBS: Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos consta esta pendência.

| Cadastro  | Mod Ano Receita Princ | Valor     | Correção | Multa  | Juros    | Honorários | Total     |
|-----------|-----------------------|-----------|----------|--------|----------|------------|-----------|
| 000000003 | 5 2017 Diversos       | 14.307,27 | 224,59   | 726,59 | 1.099,58 | 0,00       | 16.358,03 |
|           | <b>Total:</b>         | 14.307,27 | 224,59   | 726,59 | 1.099,58 | 0,00       | 16.358,03 |

BURITIS , 15 de agosto de 2017

**Publicado por:**  
Cintia Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**02295ABE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Contribuinte: 000015976

RG/ Insc Est: 537662 RO

Proprietário: JOSE ROBERTO BASILIO DE SOUSA

CPF/ CNPJ: 64861147204

|                          |                      |
|--------------------------|----------------------|
| Endereço da Contribuinte |                      |
| Logra:                   | RUA BARRETO S, 2 204 |
| Bairro:                  | SETOR 03             |
| Complem:                 | Cidade:              |

Prezado (a) Senhor (a) JOSE ROBERTO BASILIO DE SOUSA, Vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débito nesta Prefeitura Municipal inscritos em dívida ativa referente ao(s) exercício(s) abaixo.

Dá-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, dentro de 10 (dias) dias, contados da data do recebimento desta, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) tributo(s). O não pagamento dos tributos devidos dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior Cobrança Judicial e/ou Extrajudicial (Protesto)

OBS: Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para devida regularização do citado débito. Pois em nossos arquivos consta esta pendência.

| Cadastro  | Mod Ano Receit a Princ | Valor     | Correção | Multa  | Juros    | Honorários | Total     |
|-----------|------------------------|-----------|----------|--------|----------|------------|-----------|
| 000015976 | 5 2017 Diversos        | 14.307,27 | 224,59   | 726,59 | 1.099,58 | 0,00       | 16.358,03 |
|           | <b>Total:</b>          | 14.307,27 | 224,59   | 726,59 | 1.099,58 | 0,00       | 16.358,03 |

BURITIS , 15 de agosto de 2017

**Publicado por:**  
Cintia Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**3E0EF93C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2017/PMCNR- PREGÃO 29**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/PMCNR-CPL/2017**

**PROCESSO Nº 521/2017**

**PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2017/CPL/PMCNR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos coletivos escolares e demais veículos da secretaria**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão ELETRÔNICO 029/2017/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** distribuidor de peças e acessórios reciputti-ltda me.

**C.N.P.J. :** 24.502.886/0001-30

**TEL:** (69) 3535-4550

**END.:** AV Machado de Assis nº 3954setor 06 CEP 76873-610 Ariquemes /RO

**REPRESENTANTE:** RAFAEL RECIPUTTI.

**VENCEDORA DO(S) Item**

**09, 12, 21, 31, 33, 39,47, 55, 72, 78, 81, 86, 91, 95, 138, 145, 146, 147, 148, 155, 159, 163, 169, 171, 178, 187, 190, 194, 196, 197, 200, 201, 203, 206, 208, 211, 213, 215, 222, 226, 229, 242, 247, 257, 261, 262, 277, 287, 312, 323, 334, 340.**

| Item | Descrição                          | Class. | Quant. | Valor unit | Valor total | Marca     |
|------|------------------------------------|--------|--------|------------|-------------|-----------|
| 9    | Batente amortecedor t/s            | unid   | 10     | 44,50      | 445,00      | Rei       |
| 12   | Borracha para-brisa                | unid   | 02     | 388,00     | 776,00      | Jamaica   |
| 21   | Cervo de embreagem                 | unid   | 03     | 1.120,00   | 3.360,00    | Lng       |
| 31   | Chave de roda l21                  | unid   | 12     | 69,50      | 834,00      | Marilia   |
| 33   | Campana de freio dianteiro         | unid   | 09     | 492,00     | 4.428,00    | Batista   |
| 39   | Correia do alternador 8pk1410      | unid   | 06     | 35,80      | 214,80      | Gates     |
| 47   | Engrenagem cambio 5m               | unid   | 06     | 217,00     | 1.302,00    | Eator     |
| 55   | Fechadura gabine rasculante        | und    | 06     | 253,00     | 1.518,00    | Universal |
| 72   | Mola 2º Dianteira                  | unid   | 18     | 175,00     | 3.150,00    | Marchetti |
| 78   | Mola 1º Traseira                   | unid   | 18     | 156,00     | 2.808,00    | Marchetti |
| 81   | Mola 4º Traseira                   | unid   | 18     | 150,00     | 2.700,00    | Marchetti |
| 86   | Mola 8a trazeira tensora           | unid   | 09     | 211,00     | 1.899,00    | Marchetti |
| 91   | Motor de partida                   | unid   | 06     | 118,00     | 708,00      | Bosch     |
| 95   | Palheta limpadora                  | unid   | 12     | 40,00      | 480,00      | Vto       |
| 138  | Bucha barra tensora 33m            | unid   | 06     | 55,00      | 330,00      | Rei       |
| 145  | Disco de freio dianteiro           | unid   | 02     | 189,00     | 378,00      | Tremay    |
| 146  | Disco de freio trazeiro            | unid   | 02     | 292,00     | 584,00      | Eator     |
| 147  | Engrenagem Da 1ª Marcha            | unid   | 01     | 285,00     | 285,00      | Eator     |
| 148  | Engrenagem Da 2ª Marcha            | unid   | 01     | 473,00     | 473,00      | Eator     |
| 155  | Feixe de mola completo dianteiro   | unid   | 01     | 973,00     | 973,00      | Marchetti |
| 159  | Jogo sapata de freio de mão        | unid   | 01     | 80,00      | 80,00       | Bosch     |
| 163  | Molejo trazeiro completo           | unid   | 02     | 969,00     | 1.938,00    | Bosch     |
| 169  | Pino de centro trazeiro            | unid   | 02     | 11,90      | 23,80       | Sabó      |
| 171  | Retentor de diferencial            | unid   | 02     | 43,00      | 86,00       | Sabó      |
| 178  | Rolamento de roda trazeira externo | unid   | 01     | 101,00     | 101,00      | Skf       |
| 187  | Bucha do molejo                    | unid   | 08     | 13,90      | 111,20      | Rei       |
| 190  | Bieleta                            | unid   | 04     | 30,00      | 120,00      | Mobesani  |

|     |                                           |      |    |          |          |           |
|-----|-------------------------------------------|------|----|----------|----------|-----------|
| 194 | Bateria 12 v 110 hamp.                    | unid | 02 | 284,00   | 568,00   | Zoche     |
| 196 | Borracha para-brisa                       | unid | 01 | 161,00   | 161,00   | Uniflex   |
| 197 | Catalizador                               | unid | 01 | 1.263,00 | 1.263,00 | Bepo      |
| 200 | Cubo trazeiro.                            | unid | 02 | 324,00   | 648,00   | Fremax    |
| 201 | Coxim do motor                            | unid | 04 | 120,00   | 480,00   | Rei       |
| 203 | Disco de freio trazeiro                   | unid | 02 | 199,00   | 398,00   | Fremax    |
| 206 | Cruzeta                                   | unid | 02 | 49,00    | 98,00    | Spicer    |
| 208 | Engrenagem Da 1ª Marcha                   | unid | 01 | 347,00   | 347,00   | Eator     |
| 211 | Engrenagem Da 4ª Marcha                   | und  | 01 | 277,00   | 277,00   | Eator     |
| 213 | Feixe de mola trazeiro                    | unid | 01 | 1.145,00 | 1.145,00 | Marchetti |
| 215 | Farol dianteiro                           | unid | 02 | 465,00   | 930,00   | Nino      |
| 222 | Motor de partida                          | unid | 01 | 1.261,00 | 1.261,00 | Bosch     |
| 226 | Palheta limpadora parabrisa               | unid | 02 | 50,00    | 100,00   | Vto       |
| 229 | Para-brisa inteiriço                      | unid | 01 | 2.432,00 | 2.432,00 | Uniflex   |
| 242 | Cilindro mestre de freio                  | unid | 01 | 141,00   | 141,00   | Contril   |
| 247 | Filtro de lubrificante motor diesel lb962 | unid | 04 | 28,00    | 112,00   | Mann      |
| 257 | Molejo dianteiro                          | unid | 01 | 1.696,00 | 1.696,00 | Marchetti |
| 261 | Pneu dianteiro 7.50/16                    | unid | 04 | 364,00   | 1.456,00 | Hankook   |
| 262 | Pneu trazeiro 7.50/16                     | unid | 08 | 575,00   | 4.600,00 | Hankook   |
| 277 | Casquilhos da biela                       | kg   | 02 | 96,00    | 192,00   | M.leve    |
| 287 | Coxim motor at ld                         | unid | 04 | 110,00   | 440,00   | Rei       |
| 312 | Mancal de borracha, da barra de direção,  | kit  | 02 | 18,00    | 36,00    | Isa       |
| 323 | Pneus, 175/70 R14.                        | unid | 10 | 265,00   | 2.650,00 | Hankook   |
| 334 | Tanque de combustível                     | unid | 01 | 373,00   | 373,00   | Universal |
| 340 | Vedação do coletor de escape              | unid | 03 | 4,24     | 12,72    | Mundial   |

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação, Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

### CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

### CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função

10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

### CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2017/CPL/PMCNR-RP.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2017/CPL/PMCNR-RP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2017/CPL/PMCNR-RP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

#### **CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 1.1. **Pela Administração**, quando:
    - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
    - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
    - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
  - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
    - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
  - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação**.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 029/2017/CPL/PMCNR-RP, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 029/2017/CPL/PMCNR-RP, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 10 de Agosto de 2017

**DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS RECIPUTTI. LTDA-ME**

C.N.P.J. : 24.502.886/0001-30

**WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA**

Secretaria de Educação

**MARCIO SCHULTZ**

Procurador do Município

**Publicado por:**  
 Suzeni Cordeiro de Almeida  
**Código Identificador:**B97D29A2

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2017/PMCNR PREG 29**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/PMCNR-CPL/2017**

**PROCESSO Nº 521/2017**

**PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2017/CPL/PMCNRR-RP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços é **Futura e Eventual Contratação De Empresa Para Fornecimento de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos coletivos escolares e demais veículos da secretaria**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão ELETRÔNICO 029/2017/CPL/PMCNRR-RP e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**FORNECEDOR:** DEPAR AUTO PEÇAS, I.C. SANTOS ACESSORIOS E PEÇAS EIRELI EPP.

**C.N.P.J. :** 02.978.036/0001-70

**TEL:** (69) 3536-1933/2913

**END.:** AV Canaã nº 1550 St Industrial Ariquemes /RO

**REPRESENTANTE:** ILDEMAR COIMBRA SANTOS.

#### VENCEDORA DO(S) Itens:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 193, 195, 198, 199, 202, 204, 205, 207, 209, 212, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 258, 259, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342.

| Item | Descrição                            | Class. | Quant. | Valor unit   | Valor total   | Marca                |
|------|--------------------------------------|--------|--------|--------------|---------------|----------------------|
| 01   | Algema da mola dianteira             | unid   | 18,00  | R\$ 65,00    | R\$ 1.170,00  | Efrari/onibus 15.190 |
| 02   | Algema da mola trazeira              | unid   | 18,00  | R\$ 70,00    | R\$ 1.260,00  | Efrari/onibus        |
| 03   | Amortecedor dianteiro                | unid   | 36,00  | R\$ 277,00   | R\$ 9.972,00  | Corven/onibus        |
| 04   | Amortecedor trazeiro                 | unid   | 36,00  | R\$ 309,00   | R\$ 11.124,00 | Corven/onibus        |
| 05   | Assento feixe mola t/s ld            | unid   | 18,00  | R\$ 125,00   | R\$ 2.250,00  | Rochester/onibus     |
| 06   | Assento feixe mola t/s le            | unid   | 18,00  | R\$ 113,90   | R\$ 2.050,20  | Rochester/onibus     |
| 07   | Barra de direção curta               | unid   | 4,00   | R\$ 479,00   | R\$ 1.916,00  | Drivew/onibus        |
| 08   | Bateria 160 amp.                     | unid   | 18,00  | R\$ 484,90   | R\$ 8.728,20  | Reifor/ onibus       |
| 10   | Batente contra feixe                 | unid   | 10,00  | R\$ 29,00    | R\$ 290,00    | Suporte rei/ onibus  |
| 11   | Bico injetor de combustível          | unid   | 24,00  | R\$ 1.575,00 | R\$ 37.800,00 | Bosch/ onibus        |
| 13   | Buzina 24v                           | unid   | 9,00   | R\$ 42,90    | R\$ 386,10    | Vot/ onibus          |
| 14   | Bucha barra estabilizadora dianteira | unid   | 24,00  | R\$ 13,00    | R\$ 312,00    | Suporte rei/ onibus  |
| 15   | Bucha barra estabilizadora traseira  | unid   | 24,00  | R\$ 9,00     | R\$ 216,00    | Suporte rei/ onibus  |
| 16   | Bucha eixo t/s                       | unid   | 12,00  | R\$ 11,00    | R\$ 132,00    | Suporte rei/ onibus  |
| 17   | Bucha da mola do estirante           | unid   | 24,00  | R\$ 13,50    | R\$ 324,00    | Suporte rei/ onibus  |
| 18   | Bucha do estabilizador               | unid   | 12,00  | R\$ 10,00    | R\$ 120,00    | Suporte rei/ onibus  |
| 19   | Bucha mola traseira                  | unid   | 6,00   | R\$ 24,00    | R\$ 144,00    | Suporte rei/ onibus  |
| 20   | Bucha mola dianteira                 | unid   | 6,00   | R\$ 20,00    | R\$ 120,00    | Suporte rei/ onibus  |
| 22   | Cuica dupla                          | unid   | 9,00   | R\$ 176,00   | R\$ 1.584,00  | Rochester/ onibus    |
| 23   | Cuica freio dianteiro                | unid   | 9,00   | R\$ 117,00   | R\$ 1.053,00  | Rochester/ onibus    |
| 24   | Cuica de freio trazeiro              | unid   | 9,00   | R\$ 202,90   | R\$ 1.826,10  | Rochester/ onibus    |
| 25   | Cabeçote do filtro com válvula       | unid   | 6,00   | R\$ 265,53   | R\$ 1.593,18  | Decar/ onibus        |
| 26   | Cabo do acelerador                   | unid   | 6,00   | R\$ 65,90    | R\$ 395,40    | Tuba/ onibus         |
| 27   | Cabo de velocímetro                  | unid   | 6,00   | R\$ 64,00    | R\$ 384,00    | Tuba/ onibus         |
| 28   | Capa do sincronizador 4º             | unid   | 12,00  | R\$ 227,00   | R\$ 2.724,00  | Patral/onibus        |
| 29   | Capa do sincronizador 4m             | unid   | 12,00  | R\$ 243,90   | R\$ 2.926,80  | Patral/ onibus       |
| 30   | Chave de seta                        | unid   | 12,00  | R\$ 189,00   | R\$ 2.268,00  | Kostal/onibus        |
| 32   | Catraca de freio 28estr              | unid   | 18,00  | R\$ 66,00    | R\$ 1.188,00  | Rochester/ onibus    |
| 34   | Campana de freio trazeiro            | unid   | 9,00   | R\$ 233,90   | R\$ 2.105,10  | Efrari/ onibus       |
| 35   | Cruzeta do cardan 5438x              | unid   | 24,00  | R\$ 82,90    | R\$ 1.989,60  | Sthal/ onibus        |
| 36   | Cilindro mestre de freio             | unid   | 6,00   | R\$ 143,50   | R\$ 861,00    | Drivew/ onibus       |
| 37   | Cilindro mestre embreagem            | unid   | 2,00   | R\$ 82,90    | R\$ 165,80    | Drivew/ onibus       |
| 38   | Cilindro auxiliar                    | unid   | 2,00   | R\$ 109,00   | R\$ 218,00    | Drivew/ onibus       |
| 40   | Coxim motor dianteiro                | unid   | 9,00   | R\$ 127,90   | R\$ 1.151,10  | Suporte rei/ onibus  |
| 41   | Coxim motor traseiro                 | unid   | 9,00   | R\$ 154,90   | R\$ 1.394,10  | Suporte rei/ onibus  |

|     |                                         |       |          |              |               |                     |
|-----|-----------------------------------------|-------|----------|--------------|---------------|---------------------|
| 42  | Chaveta contra eixo cx                  | unid  | 10,00    | R\$ 15,00    | R\$ 150,00    | Rochester/ onibus   |
| 43  | Diafragma da camara                     | unid  | 9,00     | R\$ 7,00     | R\$ 63,00     | Patral/ onibus      |
| 44  | Disco de embreagem                      | unid  | 6,00     | R\$ 486,90   | R\$ 2.921,40  | Luk/ onibus         |
| 45  | Esticador de correia                    | unid  | 12,00    | R\$ 338,90   | R\$ 4.066,80  | Nytron/ onibus      |
| 46  | Engrenagem cambio 4m                    | unid  | 6,00     | R\$ 271,00   | R\$ 1.626,00  | Patral/ onibus      |
| 48  | Engrenagem contra eixo                  | unid  | 6,00     | R\$ 1.395,90 | R\$ 8.375,40  | Patral/ onibus      |
| 49  | Eletrobomba                             | unid  | 6,00     | R\$ 31,00    | R\$ 186,00    | Rochester/ onibus   |
| 50  | Embuchamento m/eixo                     | unid  | 9,00     | R\$ 299,90   | R\$ 2.699,10  | Rochester/ onibus   |
| 51  | Eixo s dianteiro le                     | unid  | 9,00     | R\$ 93,00    | R\$ 837,00    | Rochester/ onibus   |
| 52  | Eixo s traseiro ld                      | unid  | 9,00     | R\$ 100,90   | R\$ 908,10    | Rochester/ onibus   |
| 53  | Farol direção lado esquerdo             | unid  | 6,00     | R\$ 403,90   | R\$ 2.423,40  | Orgus/ onibus       |
| 54  | Farol direção lado direito              | unid  | 6,00     | R\$ 449,90   | R\$ 2.699,40  | Orgus/ onibus       |
| 56  | Feixe de mola dianteria completa        | unid  | 9,00     | R\$ 1.695,90 | R\$ 15.263,10 | Efrari/ onibus      |
| 57  | Feixe de mola trazeira completa         | unid  | 9,00     | R\$ 1.434,00 | R\$ 12.906,00 | Efrari/ onibus      |
| 58  | Flexível de freio dianteiro             | unid  | 12,00    | R\$ 18,90    | R\$ 226,80    | Norflex/ onibus     |
| 59  | Flexível de freio traseiro              | unid  | 12,00    | R\$ 23,50    | R\$ 282,00    | Norflex/ onibus     |
| 60  | Flange pinhão                           | unid  | 4,00     | R\$ 301,00   | R\$ 1.204,00  | Patral/ onibus      |
| 61  | Guia grampo mola d/t                    | unid  | 15,00    | R\$ 27,90    | R\$ 418,50    | Efrari/ onibus      |
| 62  | Guia grampo mola t/s                    | unid  | 15,00    | R\$ 27,50    | R\$ 412,50    | Efrari/ onibus      |
| 63  | Grampo de mola dianteiro                | unid  | 50,00    | R\$ 18,90    | R\$ 945,00    | Efrari/ onibus      |
| 64  | Grampo de mola trazeiro 7/8x8           | unid  | 50,00    | R\$ 35,90    | R\$ 1.795,00  | Efrari/ onibus      |
| 65  | Junta cambio                            | unid  | 10,00    | R\$ 40,90    | R\$ 409,00    | Sabó/ onibus        |
| 66  | Junta carter                            | unid  | 12,00    | R\$ 28,90    | R\$ 346,80    | Sabó/ onibus        |
| 67  | Kit caixa de direção reparo             | unid  | 10,00    | R\$ 242,98   | R\$ 2.429,80  | Rochester/ onibus   |
| 68  | Lona freio dianteiro                    | unid  | 18,00    | R\$ 151,90   | R\$ 2.734,20  | Frasle/ onibus      |
| 69  | Lona freio traseiro                     | unid  | 18,00    | R\$ 168,00   | R\$ 3.024,00  | Frasle/ onibus      |
| 70  | Luva do cardan estriada                 | unid  | 9,00     | R\$ 204,90   | R\$ 1.844,10  | Patral/ onibus      |
| 71  | Mola 1° dianteira                       | unid  | 18,00    | R\$ 151,90   | R\$ 2.734,20  | Efrari/ onibus      |
| 73  | Mola 3° dianteira                       | unid  | 18,00    | R\$ 144,90   | R\$ 2.608,20  | Efrari/ onibus      |
| 74  | Mola 4° dianteira                       | unid  | 18,00    | R\$ 142,00   | R\$ 2.556,00  | Efrari/ onibus      |
| 75  | Mola 5° dianteira                       | unid  | 18,00    | R\$ 97,90    | R\$ 1.762,20  | Efrari/ onibus      |
| 76  | Mola 6° dianteira                       | unid  | 18,00    | R\$ 79,90    | R\$ 1.438,20  | Efrari/ onibus      |
| 77  | Mola 7° dianteira                       | unid  | 18,00    | R\$ 98,98    | R\$ 1.781,64  | Efrari/ onibus      |
| 79  | Mola 2° traseira                        | unid  | 18,00    | R\$ 151,90   | R\$ 2.734,20  | Efrari/ onibus      |
| 80  | Mola 3° traseira                        | unid  | 18,00    | R\$ 143,90   | R\$ 2.590,20  | Efrari/ onibus      |
| 82  | Mola 5° traseira                        | unid  | 18,00    | R\$ 80,90    | R\$ 1.456,20  | Efrari/ onibus      |
| 83  | Mola 6° traseira                        | unid  | 18,00    | R\$ 79,90    | R\$ 1.438,20  | Efrari/ onibus      |
| 84  | Mola 7° traseira                        | unid  | 18,00    | R\$ 80,90    | R\$ 1.456,20  | Efrari/ onibus      |
| 85  | Mola sapata freio                       | unid  | 9,00     | R\$ 4,90     | R\$ 44,10     | Cicareli/ onibus    |
| 87  | Mola do patim                           | unid  | 9,00     | R\$ 5,90     | R\$ 53,10     | Cicareli/ onibus    |
| 88  | Mangueira multiuso ¾                    | unid  | 4,00     | R\$ 94,90    | R\$ 379,60    | Jahu/ onibus        |
| 89  | Mangueira hid c/ conexão                | unid  | 9,00     | R\$ 71,90    | R\$ 647,10    | Jahu/ onibus        |
| 90  | Motor do limpador de parabrisa          | unid  | 12,00    | R\$ 161,90   | R\$ 1.942,80  | Bosch/ onibus       |
| 92  | Paracheque dianteiro                    | unid  | 2,00     | R\$ 1.459,98 | R\$ 2.919,96  | Amalcaburio/ onibus |
| 93  | Paracheque traseiro                     | unid  | 2,00     | R\$ 1.060,90 | R\$ 2.121,80  | Amalcaburio/ onibus |
| 94  | Para-brisa inteiriço                    | unid  | 2,00     | R\$ 1.958,90 | R\$ 3.917,80  | Mirandex/ onibus    |
| 96  | Parafusos de roda                       | unid  | 50,00    | R\$ 10,90    | R\$ 545,00    | Rodafuso/ onibus    |
| 97  | Pino de centro 12x14-cb                 | unid  | 20,00    | R\$ 8,99     | R\$ 179,80    | Efrari/ onibus      |
| 98  | Pino de centro 12x7-cea                 | unid  | 20,00    | R\$ 5,90     | R\$ 118,00    | Efrari/ onibus      |
| 99  | Prisioneiro de roda                     | unid  | 30,00    | R\$ 12,30    | R\$ 369,00    | Rodafuso/ onibus    |
| 100 | Polia alternador                        | unid  | 10,00    | R\$ 144,90   | R\$ 1.449,00  | Nytron/ onibus      |
| 101 | Porca dupla grampo de mola              | unid  | 10,00    | R\$ 6,20     | R\$ 62,00     | Rodafuso/ onibus    |
| 102 | Radiador interculer                     | unid  | 2,00     | R\$ 1.641,00 | R\$ 3.282,00  | Rochester/ onibus   |
| 103 | Reparo do cambio                        | unid  | 12,00    | R\$ 265,90   | R\$ 3.190,80  | Patral/ onibus      |
| 104 | Retrovisor universal grande             | unid  | 10,00    | R\$ 119,90   | R\$ 1.199,00  | Bepo/ onibus        |
| 105 | Reservatorio de agua limpador parabrisa | unid  | 6,00     | R\$ 74,00    | R\$ 444,00    | Gonel/ onibus       |
| 106 | Rebite p/lona 10x14 alum                | unid  | 1.000,00 | R\$ 0,03     | R\$ 30,00     | Rodafuso/ onibus    |
| 107 | Retentor eixo piloto                    | unid  | 12,00    | R\$ 42,50    | R\$ 510,00    | Sabó/ onibus        |
| 108 | Retentor da roda dianteira              | unid  | 18,00    | R\$ 17,90    | R\$ 322,20    | Sabó/ onibus        |
| 109 | Retentor da roda trazeira               | unid  | 18,00    | R\$ 29,90    | R\$ 538,20    | Sabó/ onibus        |
| 110 | Rolamento da roda dianteira interno     | unid  | 18,00    | R\$ 84,00    | R\$ 1.512,00  | Vto/ onibus         |
| 111 | Rolamento da roda dianteira externa     | unid  | 18,00    | R\$ 83,90    | R\$ 1.510,20  | Vto/ onibus         |
| 112 | Rolamento da roda trazeira interna      | unid  | 18,00    | R\$ 108,90   | R\$ 1.960,20  | Vto/ onibus         |
| 113 | Rolamento da roda trazeira externa      | unid  | 18,00    | R\$ 92,00    | R\$ 1.656,00  | Vto/ onibus         |
| 114 | Rolamento pinhão traseiro               | unid  | 6,00     | R\$ 341,50   | R\$ 2.049,00  | Vto/ onibus         |
| 115 | Rolamento pinhão dianteiro              | unid  | 6,00     | R\$ 310,50   | R\$ 1.863,00  | Vto/ onibus         |
| 116 | Rolamento rey                           | unid  | 18,00    | R\$ 144,90   | R\$ 2.608,20  | Suporte rei/ onibus |
| 117 | Roleta do patim freio 38m               | unid  | 9,00     | R\$ 9,99     | R\$ 89,91     | Rochester/ onibus   |
| 118 | Separador feixe mola t/s                | unid  | 8,00     | R\$ 63,90    | R\$ 511,20    | Decar/ onibus       |
| 119 | Silicone vermelho                       | unid  | 10,00    | R\$ 14,90    | R\$ 149,00    | 3m/ onibus          |
| 120 | Sirene 24v                              | unid  | 4,00     | R\$ 97,00    | R\$ 388,00    | Vto/ onibus         |
| 121 | Suporte amortecedor dianteiro           | unid  | 8,00     | R\$ 127,00   | R\$ 1.016,00  | Patral/ onibus      |
| 122 | Suporte amortecedor traseiro            | unid  | 8,00     | R\$ 153,90   | R\$ 1.231,20  | Patral/ onibus      |
| 123 | Suporte da mola dianteira               | unid  | 8,00     | R\$ 171,95   | R\$ 1.375,60  | Patral/ onibus      |
| 124 | Suporte da mola traseira                | unid  | 8,00     | R\$ 171,90   | R\$ 1.375,20  | Patral/ onibus      |
| 125 | Suporte do cardan 45mm                  | unid  | 6,00     | R\$ 177,58   | R\$ 1.065,48  | Patral/ onibus      |
| 126 | Tensor alternador                       | unid  | 10,00    | R\$ 254,95   | R\$ 2.549,50  | Dayco/ onibus       |
| 127 | Terminal de direção l/e                 | unid  | 18,00    | R\$ 79,95    | R\$ 1.439,10  | Drivew/ onibus      |
| 128 | Tambor de freio trazeiro                | unid  | 9,00     | R\$ 481,52   | R\$ 4.333,68  | Hf/ onibus          |
| 129 | Tambor de freio dianteiro               | unid  | 9,00     | R\$ 589,95   | R\$ 5.309,55  | Hf/ onibus          |
| 130 | Turbina                                 | unid  | 2,00     | R\$ 2.872,95 | R\$ 5.745,90  | Bosch/ onibus       |
| 131 | Valvula 4 de alivio do rei              | unid. | 6,00     | R\$ 583,65   | R\$ 3.501,90  | Rochester/ onibus   |
| 132 | Amortecedor dianteiro                   | unid  | 2,00     | R\$ 279,00   | R\$ 558,00    | Corven/ iveco       |
| 133 | Amortecedor trazeiro                    | unid  | 2,00     | R\$ 279,00   | R\$ 558,00    | Corven/ iveco       |
| 134 | Bucha da torção                         | unid  | 2,00     | R\$ 28,95    | R\$ 57,90     | Suporte rei/ iveco  |
| 135 | Bucha de mola dianteira                 | unid  | 12,00    | R\$ 22,98    | R\$ 275,76    | Suporte rei/ iveco  |
| 136 | Bateria 150ah                           | unid  | 1,00     | R\$ 568,95   | R\$ 568,95    | Reifor/ iveco       |
| 137 | Bucha de mola trazeira                  | unid  | 12,00    | R\$ 25,31    | R\$ 303,72    | Suporte rei/ iveco  |

|     |                                                                    |      |       |              |              |                           |
|-----|--------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|--------------|---------------------------|
| 139 | Bucha barra tensora 38m                                            | unid | 6,00  | R\$ 40,95    | R\$ 245,70   | Suporte rei/ iveco        |
| 140 | Bucha estabilizador dianteiro                                      | unid | 4,00  | R\$ 19,35    | R\$ 77,40    | Suporte rei/ iveco        |
| 141 | Cerpentina da direção hidráulica                                   | unid | 2,00  | R\$ 123,88   | R\$ 247,76   | Decar/ iveco              |
| 142 | Cruzeta do cardan                                                  | unid | 2,00  | R\$ 54,95    | R\$ 109,90   | Sthal/ iveco              |
| 143 | Cabo de engate marchas longo                                       | unid | 1,00  | R\$ 249,95   | R\$ 249,95   | Tuba/ iveco               |
| 144 | Conjunto de válvulas                                               | unid | 4,00  | R\$ 282,95   | R\$ 1.131,80 | Rochester/ iveco          |
| 149 | Engrenagem da 3ª marcha                                            | unid | 1,00  | R\$ 303,95   | R\$ 303,95   | Decar/ iveco              |
| 150 | Engrenagem da 4ª marcha                                            | unid | 1,00  | R\$ 253,95   | R\$ 253,95   | Decar/ iveco              |
| 151 | Engrenagem da 5ª marcha                                            | unid | 1,00  | R\$ 236,95   | R\$ 236,95   | Decar iveco               |
| 152 | Esfera da válvula injetor commom                                   | unid | 4,00  | R\$ 25,95    | R\$ 103,80   | Patral/ iveco             |
| 153 | Esfera bomba alta pressão cp3                                      | unid | 3,00  | R\$ 33,95    | R\$ 101,85   | Patral/ iveco             |
| 154 | Faixa do freio de mão                                              | unid | 2,00  | R\$ 55,00    | R\$ 110,00   | Frasle/ iveco             |
| 156 | Feixe de mola completo trazeiro                                    | unid | 1,00  | R\$ 829,98   | R\$ 829,98   | Decar/ iveco              |
| 157 | Grampo de mola dianteira                                           | unid | 5,00  | R\$ 27,95    | R\$ 139,75   | Efrari/ iveco             |
| 158 | Grampo de mola trazeira                                            | unid | 5,00  | R\$ 30,95    | R\$ 154,75   | Efrari/ iveco             |
| 160 | Jogo de reparo injetor comon raail                                 | unid | 4,00  | R\$ 1.229,95 | R\$ 4.919,80 | Bosch/ iveco              |
| 161 | Jogo de peças válvula de aspiração                                 | unid | 3,00  | R\$ 183,95   | R\$ 551,85   | Magnet/ iveco             |
| 162 | Molejo dianteiro completo                                          | unid | 2,00  | R\$ 1.299,98 | R\$ 2.599,96 | Efrari/ iveco             |
| 164 | Motor de partida                                                   | unid | 1,00  | R\$ 1.030,98 | R\$ 1.030,98 | Bosch/ iveco              |
| 165 | Palheta do limpador do parabrisa                                   | unid | 2,00  | R\$ 39,95    | R\$ 79,90    | Vto/ bosch                |
| 166 | Pastilha de freio dianteiro                                        | jg   | 2,00  | R\$ 124,95   | R\$ 249,90   | Frasle/ iveco             |
| 167 | Pastilha de freio trazeiro                                         | jg   | 2,00  | R\$ 125,98   | R\$ 251,96   | Frasle/ iveco             |
| 168 | Pino de centro dianteiro                                           | unid | 2,00  | R\$ 7,50     | R\$ 15,00    | Efrari/ iveco             |
| 170 | Retentor da caixa de cambio                                        | unid | 2,00  | R\$ 27,95    | R\$ 55,90    | Sabó/ iveco               |
| 172 | Retentor de roda dianteiro                                         | unid | 2,00  | R\$ 17,95    | R\$ 35,90    | Sabó/ iveco               |
| 173 | Retentor de roda trazeiro                                          | unid | 2,00  | R\$ 23,00    | R\$ 46,00    | Sabó/ iveco               |
| 174 | Reparo bba alta pressao/engrenagem                                 | unid | 1,00  | R\$ 1.099,98 | R\$ 1.099,98 | Bosch/ iveco              |
| 175 | Rolamento de roda dianteira interno                                | unid | 1,00  | R\$ 109,95   | R\$ 109,95   | Vto/ iveco                |
| 176 | Rolamento de roda dianteira externo                                | unid | 1,00  | R\$ 71,95    | R\$ 71,95    | Vto/ iveco                |
| 177 | Rolamento de roda trazeira interno                                 | unid | 1,00  | R\$ 105,00   | R\$ 105,00   | Vto/ iveco                |
| 179 | Terminal de direção l/d                                            | unid | 2,00  | R\$ 66,98    | R\$ 133,96   | Drivew/ iveco             |
| 180 | Terminal de direção l/e                                            | unid | 2,00  | R\$ 65,95    | R\$ 131,90   | Drivew/ iveco             |
| 181 | Terminal barra tensor                                              | unid | 2,00  | R\$ 84,00    | R\$ 168,00   | Drivew/ iveco             |
| 182 | Válvula controladora                                               | unid | 1,00  | R\$ 266,95   | R\$ 266,95   | Rochester/ iveco          |
| 183 | Amortecedor dianteiro                                              | unid | 2,00  | R\$ 296,00   | R\$ 592,00   | Corven/ ducato            |
| 184 | Amortecedor traseiro                                               | unid | 2,00  | R\$ 171,98   | R\$ 343,96   | Corven/ ducato            |
| 185 | Burrin de freio mestre                                             | unid | 1,00  | R\$ 320,58   | R\$ 320,58   | Control/ ducato           |
| 186 | Bucha do estabilizador                                             | unid | 6,00  | R\$ 13,00    | R\$ 78,00    | Suporte rei/ ducato       |
| 188 | Bucha da bandeja central                                           | unid | 4,00  | R\$ 62,95    | R\$ 251,80   | Suporte rei/ ducato       |
| 189 | Bucha da bandeja sup.                                              | unid | 4,00  | R\$ 54,98    | R\$ 219,92   | Suporte rei/ ducato       |
| 191 | Batente do molejo                                                  | unid | 4,00  | 46,95        | R\$ 187,80   | Suporte rei/ ducato       |
| 192 | Batante tampa traseira                                             | unid | 2,00  | 45,95        | R\$ 91,90    | Suporte rei/ ducato       |
| 193 | Batente suspensão                                                  | unid | 2,00  | 45,95        | R\$ 91,90    | Suporte rei/ ducato       |
| 195 | Borracha do estabilizador                                          | unid | 6,00  | 22,85        | R\$ 137,10   | Suporte rei/ ducato       |
| 198 | Cabo do freio de mão                                               | unid | 1,00  | 215,98       | R\$ 215,98   | Tuba/ ducato              |
| 199 | Cubo dianteiro                                                     | unid | 2,00  | 124,95       | R\$ 249,90   | Hf/ ducato                |
| 202 | Correia 4pk 903 504 373 862                                        | unid | 2,00  | 31,95        | R\$ 63,90    | Dayco/ ducato             |
| 204 | Disco de freio dianteiro                                           | unid | 2,00  | 146,95       | R\$ 293,90   | Hf/ ducato                |
| 205 | Disco de embreagem                                                 | unid | 1,00  | 391,58       | R\$ 391,58   | Luk/ ducato               |
| 207 | Escape                                                             | unid | 1,00  | 560,95       | R\$ 560,95   | Jiscap/ ducato            |
| 209 | Engrenagem da 2ª marcha                                            | unid | 1,00  | R\$ 338,95   | R\$ 338,95   | Decar/ ducato             |
| 212 | Engrenagem da 5ª marcha                                            | unid | 1,00  | R\$ 183,95   | R\$ 183,95   | Decar/ ducato             |
| 214 | Feixe de mola dianteiro                                            | unid | 1,00  | R\$ 592,95   | R\$ 592,95   | Suporte rei/ ducato       |
| 216 | Farol traseiro                                                     | unid | 2,00  | R\$ 255,95   | R\$ 511,90   | Orgus/ ducato             |
| 217 | Grampos traseiros                                                  | unid | 4,00  | R\$ 28,95    | R\$ 115,80   | Efrari/ ducato            |
| 218 | Grampos dianteiro                                                  | unid | 4,00  | R\$ 25,00    | R\$ 100,00   | Efrari/ ducato            |
| 219 | Massanetas da porta de correr                                      | unid | 1,00  | R\$ 130,00   | R\$ 130,00   | Universal/ ducato         |
| 220 | Mangueira do interculer                                            | unid | 1,00  | R\$ 195,99   | R\$ 195,99   | Jahu/ ducato              |
| 221 | Homocinetica                                                       | unid | 1,00  | R\$ 162,95   | R\$ 162,95   | Control/ ducato           |
| 223 | Pivo da bandeja                                                    | unid | 2,00  | R\$ 62,95    | R\$ 125,90   | Grn/ ducato               |
| 224 | Pivo inferior 20mm                                                 | unid | 4,00  | R\$ 62,95    | R\$ 251,80   | Grn/ ducato               |
| 225 | Peito de aço                                                       | jg   | 1,00  | R\$ 257,98   | R\$ 257,98   | 3m/ ducato                |
| 227 | Pastilha de freio dianteiro                                        | jg   | 2,00  | R\$ 131,95   | R\$ 263,90   | Frasle/ ducato            |
| 228 | Pastilha de freio traseiro                                         | unid | 2,00  | R\$ 111,98   | R\$ 223,96   | Frasle/ ducato            |
| 230 | Rolamento da roda dianteiro                                        | unid | 1,00  | R\$ 212,99   | R\$ 212,99   | Vto/ ducato               |
| 231 | Rolamento da roda traseiro                                         | unid | 1,00  | R\$ 236,00   | R\$ 236,00   | Vto/ ducato               |
| 232 | Rolamento do compressor de ar n35bg05s10dst2                       | unid | 1,00  | R\$ 138,99   | R\$ 138,99   | Vto/ ducato               |
| 233 | Terminal de direção l/d                                            | unid | 1,00  | R\$ 71,00    | R\$ 71,00    | Drivew/ ducato            |
| 234 | Terminal de direção l/e                                            | unid | 1,00  | R\$ 73,50    | R\$ 73,50    | Drivew/ ducato            |
| 235 | Tensor correia                                                     | unid | 2,00  | R\$ 150,00   | R\$ 300,00   | Dayco/ ducato             |
| 236 | Amortecedor traseiro                                               | unid | 2,00  | R\$ 143,98   | R\$ 287,96   | Corven/ volks             |
| 237 | Amortecedor de gabinete                                            | unid | 2,00  | R\$ 106,50   | R\$ 213,00   | Corven/ volks             |
| 238 | Arrebite para trocar lona de freio                                 | unid | 10,00 | R\$ 0,12     | R\$ 1,20     | 3m/ volks                 |
| 239 | Buzina                                                             | unid | 1,00  | R\$ 55,97    | R\$ 55,97    | Vto/ volks                |
| 240 | Cabo do acelerador                                                 | unid | 2,00  | R\$ 42,98    | R\$ 85,96    | Tuba/ volks               |
| 241 | Cabo de velocímetro                                                | unid | 2,00  | R\$ 52,98    | R\$ 105,96   | Tuba/ volks               |
| 243 | Coxim do motor                                                     | unid | 5,00  | R\$ 78,98    | R\$ 394,90   | Suporte rei/ volks        |
| 244 | Coxim de gabinete                                                  | unid | 5,00  | R\$ 43,98    | R\$ 219,90   | Suporte rei/ volks/ volks |
| 245 | Embuchamento de molejo dianteiro                                   | unid | 5,00  | R\$ 21,98    | R\$ 109,90   | Suporte rei/ volks        |
| 246 | Embuchamento de molejo traseiro                                    | unid | 5,00  | R\$ 22,98    | R\$ 114,90   | Suporte rei/ volks        |
| 248 | Filtro de combustível com separador de água motor diesel lbs 530/1 | unid | 4,00  | R\$ 39,98    | R\$ 159,92   | Vox/ volks                |
| 249 | Filtro de ar interno                                               | unid | 4,00  | R\$ 43,95    | R\$ 175,80   | Vox/ volks                |
| 250 | Filtro de ar externo                                               | unid | 4,00  | R\$ 71,98    | R\$ 287,92   | Vox/ volks                |
| 251 | Flexível de freio dianteiro                                        | unid | 5,00  | R\$ 37,89    | R\$ 189,45   | Norflex/ volks            |
| 252 | Flexível de freio traseiro                                         | unid | 5,00  | R\$ 39,95    | R\$ 199,75   | Norflex/ volks            |
| 253 | Grampo molejo dianteiro                                            | unid | 5,00  | R\$ 31,95    | R\$ 159,75   | Efrari/ volks             |
| 254 | Grampo molejo traseiro                                             | jg   | 5,00  | R\$ 31,98    | R\$ 159,90   | Efrari/ volks             |
| 255 | Lona de freio dianteiro                                            | jg   | 2,00  | R\$ 135,99   | R\$ 271,98   | Frasle/ volks             |

|     |                                                             |      |       |              |              |                    |
|-----|-------------------------------------------------------------|------|-------|--------------|--------------|--------------------|
| 256 | Lona de freio traseiro                                      | unid | 2,00  | R\$ 143,95   | R\$ 287,90   | Frasle/ volks      |
| 258 | Molejo traseiro                                             | unid | 1,00  | R\$ 1.837,98 | R\$ 1.837,98 | Efrari/ volks      |
| 259 | Pino de centro dianteiro                                    | unid | 5,00  | R\$ 7,98     | R\$ 39,90    | Efrari/ volks      |
| 260 | Pino de centro traseiro                                     | unid | 5,00  | R\$ 7,98     | R\$ 39,90    | Efrari/ volks      |
| 263 | Retentor traseiro lado esquerdo e direito                   | unid | 4,00  | R\$ 39,95    | R\$ 159,80   | Sabó/ volks        |
| 264 | Rolamento dianteiro                                         | unid | 4,00  | R\$ 20,95    | R\$ 83,80    | Vto/ volks         |
| 265 | Amortecedor tras.                                           | unid | 6,00  | R\$ 106,95   | R\$ 641,70   | Sachs/ parati      |
| 266 | Amortecedor diant.                                          | jg   | 6,00  | R\$ 216,95   | R\$ 1.301,70 | Corven/ parati     |
| 267 | Anéis de seguimento                                         | jg   | 3,00  | R\$ 258,98   | R\$ 776,94   | Mahle/ parati      |
| 268 | Bandeja de balança completa                                 | unid | 3,00  | R\$ 183,95   | R\$ 551,85   | Cofap/ parati      |
| 269 | Bateria 75 ah ? Amperes, polo positivo ld, selada, cx alta. | unid | 2,00  | R\$ 252,98   | R\$ 505,96   | Reifor/ parati     |
| 270 | Bomba de óleo                                               | unid | 2,00  | R\$ 286,95   | R\$ 573,90   | Sachs/ parati      |
| 271 | Bomba d'água                                                | unid | 2,00  | R\$ 106,95   | R\$ 213,90   | Sachs/ parati      |
| 272 | Bomba de combustível                                        | kit  | 2,00  | R\$ 122,98   | R\$ 245,96   | Vto/ parati        |
| 273 | Borracha de vedação de porta bagageiro                      | jg   | 2,00  | R\$ 254,95   | R\$ 509,90   | Centerflex/ parati |
| 274 | Bronzina biela,                                             | unid | 2,00  | R\$ 100,98   | R\$ 201,96   | Mahle/ parati      |
| 275 | Buzina tom alto                                             | jg   | 2,00  | R\$ 51,95    | R\$ 103,90   | Vto/ parati        |
| 276 | Casquilho                                                   | unid | 2,00  | R\$ 96,95    | R\$ 193,90   | Mahle/ parati      |
| 278 | Catraca de vidros                                           | unid | 6,00  | R\$ 138,98   | R\$ 833,88   | Universal/ parati  |
| 279 | Carter                                                      | unid | 2,00  | R\$ 104,98   | R\$ 209,96   | Decar/ parati      |
| 280 | Central eletrônica                                          | unid | 2,00  | R\$ 998,95   | R\$ 1.997,90 | Bosch/ parati      |
| 281 | Chicote dianteiro                                           | unid | 2,00  | R\$ 649,00   | R\$ 1.298,00 | Bosch/ parati      |
| 282 | Colar embreagem                                             | unid | 2,00  | R\$ 59,95    | R\$ 119,90   | Sachs/ parati      |
| 283 | Correia do alternador                                       | unid | 3,00  | R\$ 64,95    | R\$ 194,85   | Dayco/ parati      |
| 284 | Correia do virabrequim                                      | unid | 3,00  | R\$ 61,98    | R\$ 185,94   | Dayco/ parati      |
| 285 | Corr. Dent.                                                 | unid | 4,00  | R\$ 54,98    | R\$ 219,92   | Dayco/ parati      |
| 286 | Coxim amort diant.                                          | unid | 4,00  | R\$ 38,98    | R\$ 155,92   | Jahu/ parati       |
| 288 | Coxim motor at le                                           | unid | 4,00  | R\$ 82,99    | R\$ 331,96   | Jahu/ parati       |
| 289 | Coxim barra estab                                           | unid | 10,00 | R\$ 22,98    | R\$ 229,80   | Jahu/ parati       |
| 290 | Coxim ponta barra estab                                     | unid | 10,00 | R\$ 12,98    | R\$ 129,80   | Jahu/ parati       |
| 291 | Cupilha 3x40 (1/8x1.3/4)                                    | unid | 8,00  | R\$ 1,27     | R\$ 10,16    | 3m/ parati         |
| 292 | Cupilha do cubo roda tras                                   | unid | 4,00  | R\$ 1,27     | R\$ 5,08     | 3m/ parati         |
| 293 | Disco de freio ventilador                                   | unid | 6,00  | R\$ 72,95    | R\$ 437,70   | Hf/ parati         |
| 294 | Embreagem volkswagem, contendo: platô, disco e rolamento,   | kit. | 2,00  | R\$ 246,95   | R\$ 493,90   | Sachs/ parati      |
| 295 | Escape completo                                             | unid | 2,00  | R\$ 374,95   | R\$ 749,90   | Jiscap/ parati     |
| 296 | Estabilizador                                               | kit  | 3,00  | R\$ 167,98   | R\$ 503,94   | Decar/ parati      |
| 297 | Farol dianteiro ld e le                                     | kit  | 4,00  | R\$ 231,95   | R\$ 927,80   | Orgus/parati       |
| 298 | Fechadura portas (quatro)                                   | kit  | 1,00  | R\$ 205,95   | R\$ 205,95   | Universal/ parati  |
| 299 | Filtro de ar condicionado                                   | unid | 4,00  | R\$ 31,99    | R\$ 127,96   | Vox/ parati        |
| 300 | Filtro de ar motor                                          | unid | 4,00  | R\$ 14,95    | R\$ 59,80    | Vox/ parati        |
| 301 | Filtro de combustível                                       | unid | 4,00  | R\$ 16,95    | R\$ 67,80    | Vox/ parati        |
| 302 | Filtro de óleo                                              | unid | 4,00  | R\$ 12,99    | R\$ 51,96    | Vox/ parati        |
| 303 | Flange de vedação traseiro                                  | unid | 2,00  | R\$ 79,89    | R\$ 159,78   | Decar/ parati      |
| 304 | Junta de cabeçote                                           | unid | 1,00  | R\$ 39,25    | R\$ 39,25    | Krater/ parati     |
| 305 | Junta de flange                                             | unid | 2,00  | R\$ 19,99    | R\$ 39,98    | Krater/ parati     |
| 306 | Kit junta homocinética                                      | unid | 4,00  | R\$ 123,98   | R\$ 495,92   | Decar/ parati      |
| 307 | Kit cola para-brisa.                                        | unid | 2,00  | R\$ 67,95    | R\$ 135,90   | 3m/ parati         |
| 308 | Kit lanterna traseira                                       | unid | 2,00  | R\$ 244,98   | R\$ 489,96   | Cofran/ parati     |
| 309 | Limpa tbi corpo de borboleta                                | unid | 3,00  | R\$ 36,98    | R\$ 110,94   | 3m/ parati         |
| 310 | Limpador de para-brisas palhetas dianteiro e traseiro       | kit  | 4,00  | R\$ 31,45    | R\$ 125,80   | Bosch/ parati      |
| 311 | Maçaneta interna porta (quatro),                            | unid | 1,00  | R\$ 79,85    | R\$ 79,85    | Universal/ parati  |
| 313 | Mancal de borracha, bandeja                                 | unid | 2,00  | R\$ 94,98    | R\$ 189,96   | Jahu/ parati       |
| 314 | Molas de suspensão                                          | lt   | 4,00  | R\$ 67,98    | R\$ 271,92   | Cofap/ parati      |
| 315 | Para-brisa diante.                                          | unid | 2,00  | R\$ 517,75   | R\$ 1.035,50 | Mirandex/ parati   |
| 316 | Para-choque dianteiro                                       | unid | 3,00  | R\$ 315,98   | R\$ 947,94   | Dts/ parati        |
| 317 | Para-choque traseiro                                        | unid | 3,00  | R\$ 263,98   | R\$ 791,94   | Dts/ parati        |
| 318 | Pastilha de freio                                           | jg.  | 6,00  | R\$ 41,00    | R\$ 246,00   | Frasle/ parati     |
| 319 | Peito de aço g                                              | unid | 1,00  | R\$ 63,95    | R\$ 63,95    | Decar/ parati      |
| 320 | Pistão                                                      | unid | 1,00  | R\$ 71,45    | R\$ 71,45    | Mahle/ parati      |
| 321 | Pivo                                                        | unid | 4,00  | R\$ 53,96    | R\$ 215,84   | Drivew/ parati     |
| 322 | Protetor carter at 8/16 v                                   | unid | 1,00  | R\$ 73,98    | R\$ 73,98    | Decar/ parati      |
| 324 | Retentor de comando de válvula                              | unid | 3,00  | R\$ 21,25    | R\$ 63,75    | Sabó/ parati       |
| 325 | Retentor do rolamento tras.                                 | unid | 3,00  | R\$ 7,45     | R\$ 22,35    | Sabó/ parati       |
| 326 | Retrovisor ld                                               | unid | 2,00  | R\$ 149,98   | R\$ 299,96   | Cofran/ parati     |
| 327 | Retrovisor le                                               | unid | 2,00  | R\$ 143,98   | R\$ 287,96   | Cofran/ parati     |
| 328 | Rol. Tens. Alt.                                             | unid | 4,00  | R\$ 93,85    | R\$ 375,40   | Dayco/ parati      |
| 329 | Rol. De roda diante.                                        | unid | 4,00  | R\$ 49,85    | R\$ 199,40   | Vto/ parati        |
| 330 | Rol. De roda tras.                                          | unid | 4,00  | R\$ 39,98    | R\$ 159,92   | Vto/ parati        |
| 331 | Rolo do tensor da corrente dent.                            | unid | 2,00  | R\$ 39,98    | R\$ 79,96    | Dayco/ parati      |
| 332 | Sapatas                                                     | jg.  | 4,00  | R\$ 51,45    | R\$ 205,80   | Frasle/ parati     |
| 333 | Tampa corrente dent.                                        | unid | 2,00  | R\$ 89,98    | R\$ 179,96   | Decar/ parati      |
| 335 | Tampa do tanque de combustível                              | unid | 2,00  | R\$ 47,98    | R\$ 95,96    | Universal/ parati  |
| 336 | Term. Da barra de dir. Le,                                  | unid | 2,00  | R\$ 47,98    | R\$ 95,96    | Drivew/ parati     |
| 337 | Term. Da barra de dir. Ld,                                  | unid | 2,00  | R\$ 47,98    | R\$ 95,96    | Drivew/ parati     |
| 338 | Term.dir. (macho)                                           | unid | 2,00  | R\$ 39,45    | R\$ 78,90    | Drivew/ parati     |
| 339 | Vedação do coletor de admissão                              | unid | 8,00  | R\$ 3,99     | R\$ 31,92    | Jiscap/ parati     |
| 341 | Vedação do tubo dianteiro do escape                         | unid | 2,00  | R\$ 4,80     | R\$ 9,60     | Jiscap/ parati     |
| 342 | Vela de ignição,                                            | unid | 12,00 | R\$ 8,95     | R\$ 107,40   | Bosch/ parati      |

### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação, Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE**

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e máquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.

5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.

9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função

10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2017/CPL/PMCNR-RP.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2017/CPL/PMCNR-RP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2017/CPL/PMCNR-RP, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

1. As contratações dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Educação**.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **029/2017/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **029/2017/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia 10 de Agosto de 2017.

**WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA**

Secretaria de Educação

**I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS EIRELLI-EPP.**

C.N.P.J.02.978.036/0001-70

**MARCIO SCHULTZ**

Procurador do Município

**Publicado por:**

Suzeni Cordeiro de Almeida

**Código Identificador:**547A15C9

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27.**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação da Ata de Registro de Preço de nº21 do Pregão Eletrônico 27 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO IX | Nº 2017 de 10 de Agosto de 2017, página 90-91.

**ONDE SE LÊ:**

PREGÃO ELETRONICO nº 026/2017/CPL/PMCNR-RP

| Item | Descrição      | Class. | Quant | Valor. Unit | Valor Total | MARCA                |
|------|----------------|--------|-------|-------------|-------------|----------------------|
| 01   | Gasolina Comum | LT     | 5.000 | 3,83        | 22.980.00   | Gasolina C/Petrobras |

**LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:**

PREGÃO ELETRONICO nº 027/2017/CPL/PMCNR-RP

| Item | Descrição      | Class. | Quant | Valor. Unit | Valor Total | MARCA                |
|------|----------------|--------|-------|-------------|-------------|----------------------|
| 01   | Gasolina Comum | LT     | 6.000 | 3,83        | 22.980.00   | Gasolina C/Petrobras |

Campo Novo de Rondônia, 15 de Agosto de 2017.

**PATRICIA MERNITZKI BORGES**

Diretora

DCCF

**Publicado por:**

Suzeni Cordeiro de Almeida

**Código Identificador:**340519BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/PMJ/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071 /PMJ/2017.**

**PROCESSO Nº 2166/PMJ/2017.**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **Serviço de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus**, para atender a necessidade das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONCERTOS EM PNEUS** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaru -Rondônia.

## 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

## 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

## 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
- 5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

**6.1.** A entrega dos serviços solicitados em perfeitas condições em até **05 (cinco)**, dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, e ou após a retirada dos pneus na sede da Garagem Municipal CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

**6.1.1.** Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
- 7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
- 7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:  
Nome do **Banco**  
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

- 7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
- 9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
- 9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- 9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
- 9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- 9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
- 9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- 9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
- 9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
- 9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
- 9.11.9.2. A pedido do fornecedor

## 10. UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
- 10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
- 10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
- 10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar- se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
  - I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
  - IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
  - IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
  - VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
  - IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

## 16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA \_ SEMAPLANF parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.071/PMJ/2017**.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**THIAGO DA COSTA NAVARRO**

Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

**Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata**

## ANEXO ÚNICO

| H.C RECUPERADORA EIRELI ME |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |       |                |               |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|----------------|---------------|
| CNPJ: 84.640.838/0001-30   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |       |       |                |               |
| ITEM                       | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | Marca | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|                            | Recapagem de Pneu 1.400/24 (pré-moldada à quente) para aplicação em motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25mm.                                                                                                                                                                                                          | Sv  | Borex | 30    | R\$ 1.326,67   | R\$ 39.800,00 |
|                            | Vulcanização de pneus 1400/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sv  | Borex | 40    | R\$ 245,00     | R\$ 9.800,00  |
|                            | Concerto de pneus 1400/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Sv  | Borex | 40    | R\$ 90,00      | R\$ 3.600,00  |
|                            | Recapagem de Pneu 1000/20 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. | Sv  | Borex | 40    | R\$ 486,25     | R\$ 19.450,00 |
|                            | Recapagem de Pneu 1000/20 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com                                                                                                                                                                                                                                                               | Sv  | Borex | 20    | R\$ 489,00     | R\$ 9.780,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |       |    |              |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----|--------------|----------------|
|    | banda de rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.                                                                                        |    |       |    |              |                |
|    | Recapagem de Pneu 1000/20 Convencional Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra. | Sv | Borex | 30 | R\$ 481,67   | R\$ 14.450,00  |
|    | Recapagem de Pneu 1000/20 Convencional liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.          | Sv | Borex | 20 | R\$ 472,50   | R\$ 9.450,00   |
|    | Vulcanização de pneus 1000/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sv | Borex | 40 | R\$ 117,50   | R\$ 4.700,00   |
|    | Concerto de pneus 1000/20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sv | Borex | 40 | R\$ 50,00    | R\$ 2.000,00   |
|    | Recapagem de Pneu 215/75R 17.5 Radial Borrachudo misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.        | Sv | Borex | 20 | R\$ 320,00   | R\$ 6.400,00   |
|    | Recapagem de Pneu 215/75R 17.5 Radial liso misto (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura mínima de 170 mm, profundidade mínima de sulco de 12mm. Pneus radiais para eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos numa proporção de 60% estradas de asfalto e 40% terra.                 | Sv | Borex | 15 | R\$ 320,00   | R\$ 4.800,00   |
|    | Vulcanização de pneus 215/75R/17.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sv | Borex | 20 | R\$ 100,00   | R\$ 2.000,00   |
|    | Concerto de pneus 215/75R/17.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sv | Borex | 20 | R\$ 30,00    | R\$ 600,00     |
|    | Recapagem de Pneu 17.5/25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19mm.                                                                                                                                                                                                                                                        | Sv | Borex | 40 | R\$ 1.600,00 | R\$ 64.000,00  |
|    | Vulcanização de pneus 17.5 – 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sv | Borex | 40 | R\$ 335,00   | R\$ 13.400,00  |
|    | Concerto de pneus 17.5 – 25.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sv | Borex | 40 | R\$ 162,50   | R\$ 6.500,00   |
|    | Recapagem de pneus 19.5-24 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19mm.                                                                                                                                                                                                                                                       | Sv | Borex | 04 | R\$ 1.750,00 | R\$ 7.000,00   |
|    | Vulcanização de pneus 19.5-24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sv | Borex | 08 | R\$ 350,00   | R\$ 2.800,00   |
|    | Concerto de pneus 19.5-24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sv | Borex | 08 | R\$ 200,00   | R\$ 1.600,00   |
|    | Recapagem de pneus 12. 5-80-18 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19mm.                                                                                                                                                                                                                                                   | Sv | Borex | 12 | R\$ 625,00   | R\$ 7.500,00   |
|    | Vulcanização de pneus 12. 5-80-18                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sv | Borex | 12 | R\$ 175,00   | R\$ 2.100,00   |
|    | Concerto de pneus 12. 5-80-18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sv | Borex | 12 | R\$ 90,00    | R\$ 1.080,00   |
|    | Recapagem de pneus 750-16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sv | Borex | 06 | R\$ 260,00   | R\$ 1.560,00   |
|    | Vulcanização de pneus 750-16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sv | Borex | 06 | R\$ 100,00   | R\$ 600,00     |
|    | Concerto de pneus 750-16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sv | Borex | 06 | R\$ 40,00    | R\$ 240,00     |
|    | Recapagem de pneus 12.4-24- 12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19mm.                                                                                                                                                                                                                                                   | Sv | Borex | 04 | R\$ 850,00   | R\$ 3.400,00   |
|    | Vulcanização de pneus 12.4-24- 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sv | Borex | 04 | R\$ 250,00   | R\$ 1.000,00   |
|    | Concerto de pneus 12.4-24- 12.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sv | Borex | 04 | R\$ 120,00   | R\$ 480,00     |
|    | Recapagem de pneus 18.4-30-12 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19mm.                                                                                                                                                                                                                                                    | Sv | Borex | 02 | R\$ 1.850,00 | R\$ 3.700,00   |
| 30 | Vulcanização de pneus 18.4-30-12 .                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sv | Borex | 02 | R\$ 450,00   | R\$ 900,00     |
| 31 | Concerto de pneus 18.4-30-12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sv | Borex | 02 | R\$ 150,00   | R\$ 300,00     |
| 32 | Recapagem de Pneu 20.5/25 (pré-moldada à quente), com profundidade mínima de sulco de 19mm.                                                                                                                                                                                                                                                   | Sv | Borex | 12 | R\$ 3.050,00 | R\$ 36.600,00  |
| 33 | Vulcanização de pneus 20.5-25-12                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sv | Borex | 25 | R\$ 596,00   | R\$ 14.900,00  |
| 34 | Concerto de pneus 20.5-25-12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Sv | Borex | 25 | R\$ 200,00   | R\$ 5.000,00   |
| 35 | Recapagem de Pneu 275/80R 22,5 Radial Borrachudo (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 18mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra..                    | Sv | Borex | 30 | R\$ 570,00   | R\$ 17.100,00  |
| 36 | Recapagem de Pneu 275/80R 22,5 Radial liso (pré-moldada à frio) com banda de rodagem na largura de 230 mm, profundidade mínima de sulco de 15mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.                              | Sv | Borex | 15 | R\$ 540,00   | R\$ 8.100,00   |
| 37 | Vulcanização de pneus 275/80 – 22.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sv | Borex | 50 | R\$ 140,00   | R\$ 7.000,00   |
| 38 | Concerto de pneus 275/80 – 22.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Sv | Borex | 50 | R\$ 50,00    | R\$ 2.500,00   |
|    | TOTAL RS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |    |              | R\$ 336.190,00 |

H.C. Recapadora de Pneus.  
 CNPJ: 84.640.838/0001-30  
 Av. Florianópolis - Setor 03  
 Jaru/RO - (69) 3521-1009/9208-3048  
 E-MAIL:  
 HCPNEUS\_RO@HOTMAIL.COM  
**HEBERTON CARMINATI**  
 Responsável Legal  
 CPF: 196.039.548-37

**Publicado por:**  
 Thiago da Costa Navarro  
**Código Identificador:**938FA79E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/CPL/2017 2ª PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA SRP**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 39/CPL/2017**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

## 2ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão nº 39/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandreazza.ro.gov.br](http://www.ministroandreazza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 315.947,97 (trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Fornecedor: J PERSCH DA SILVA – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.330.747/0001-50, neste ato representada por Jhonnesh Persch da Silva, portadora de cédula de identidade RG 995.213SSP/RO, inscrita no CPF/MF 956.965.472-49, com o valor total: **R\$ 146.518,77 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Setenta e Sete Centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição                                                                | Quant. | Valor Unit.  | Valor. Total  |
|------|--------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|---------------|
| 1    | TIJOLO 11,5X14,0X24,0cm, COM 6 FUROS                                     | 34950  | R\$ 0,70     | R\$ 24.465,00 |
| 2    | CIMENTO TIPO COMUM EMBALADO EM SACO COM 50 Kg.                           | 373    | R\$ 38,64    | R\$ 14.412,72 |
| 3    | Areia grossa lavada                                                      | 76     | R\$ 63,90    | R\$ 4.856,40  |
| 4    | AREIA LAVADA FINA                                                        | 88     | R\$ 68,90    | R\$ 6.063,20  |
| 5    | Brita média                                                              | 67     | R\$ 165,00   | R\$ 11.055,00 |
| 6    | PREGO COM CABEÇA 19X36 EM PACOTE DE 1 kg.                                | 57     | R\$ 6,00     | R\$ 342,00    |
| 7    | Prego 18x24 em pacote de 01 kg.                                          | 61     | R\$ 6,15     | R\$ 375,15    |
| 8    | Prego 22x62 em pacote de 01 kg                                           | 63     | R\$ 6,49     | R\$ 408,87    |
| 9    | Prego com cabeça 17x27 em pacote de 01 kg.                               | 35     | R\$ 6,20     | R\$ 217,00    |
| 10   | Prego com cabeça 13x15 em pacote de 01 kg.                               | 13     | R\$ 8,79     | R\$ 114,27    |
| 11   | Prego para eternit com borracha                                          | 29     | R\$ 8,79     | R\$ 254,91    |
| 12   | PA COM CABO DE MADEIRA                                                   | 22     | R\$ 22,90    | R\$ 503,80    |
| 13   | ENXADA LARGA COM OLHO DE 38 MM                                           | 21     | R\$ 24,70    | R\$ 518,70    |
| 14   | Enxada estreita leve com olho de 38 mm                                   | 15     | R\$ 21,30    | R\$ 319,50    |
| 15   | Rastelo com cabo de madeira                                              | 28     | R\$ 13,49    | R\$ 377,72    |
| 16   | Vassoura tipo piaçava cepa de madeira ou plástico 37,5 cm                | 37     | R\$ 19,45    | R\$ 719,65    |
| 17   | Carrinho de mão em aço galvanizado                                       | 15     | R\$ 144,90   | R\$ 2.173,50  |
| 18   | Marreta com cabo de madeira de 2,5                                       | 4      | R\$ 44,90    | R\$ 179,60    |
| 19   | MARTELO COM CABO DE FIBRA TAMANHO MÉDIO                                  | 12     | R\$ 29,80    | R\$ 357,60    |
| 20   | RASTELO DE ACO 78CM COM CABO 14 DENTES                                   | 14     | R\$ 14,10    | R\$ 197,40    |
| 21   | Rastelo de jardim, plástico, com cabo.                                   | 27     | R\$ 12,99    | R\$ 350,73    |
| 22   | Picareta com cabo de madeira de 90cm.                                    | 8      | R\$ 39,90    | R\$ 319,20    |
| 23   | LIMA CHATA                                                               | 36     | R\$ 9,90     | R\$ 356,40    |
| 24   | LIMATAO MEDIO                                                            | 20     | R\$ 9,80     | R\$ 196,00    |
| 25   | Cal Branco para pintura - Pacote de 8 Quilos.                            | 210    | R\$ 9,70     | R\$ 2.037,00  |
| 26   | Cal hidratado saco de 20 kg.                                             | 120    | R\$ 14,50    | R\$ 1.740,00  |
| 27   | fixador para cal                                                         | 50     | R\$ 1,49     | R\$ 74,50     |
| 28   | Fóssil de 02 litros desentupidor de pia e fossa                          | 19     | R\$ 38,90    | R\$ 739,10    |
| 29   | Brocha para pintura, retangular, 16,5x5,8cm.                             | 56     | R\$ 5,79     | R\$ 324,24    |
| 30   | Rolo de lã p/pintura com cabo 30 cm                                      | 45     | R\$ 21,48    | R\$ 966,60    |
| 31   | Rolo de espuma p/pintura com cabo 30 cm                                  | 43     | R\$ 15,48    | R\$ 665,64    |
| 32   | Pincel medio para pintura                                                | 38     | R\$ 5,24     | R\$ 199,12    |
| 33   | Pincel 2 polegada.                                                       | 13     | R\$ 5,18     | R\$ 67,34     |
| 34   | Pincel 1 polegada                                                        | 27     | R\$ 3,18     | R\$ 85,86     |
| 35   | Argamassa de assentamento de cerâmico, saco com 20kg.                    | 67     | R\$ 11,89    | R\$ 796,63    |
| 36   | ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO PCT 1 KG .                                     | 47     | R\$ 3,80     | R\$ 178,60    |
| 37   | PISO EKM CERAMICA TIPO PI 4                                              | 60     | R\$ 19,10    | R\$ 1.146,00  |
| 38   | Telha de fibrocimento, sem amianto, dimensões 4mm (2,44mmx0,50mm).       | 1710   | R\$ 12,39    | R\$ 21.186,90 |
| 39   | CONJUNTO SANITARIO COMPLETO (VASO, PIA, COLUNA)                          | 32     | R\$ 229,90   | R\$ 7.356,80  |
| 40   | TANQUE DE FIBRA 2 CUBAS .                                                | 9      | R\$ 169,90   | R\$ 1.529,10  |
| 41   | Caixa d'água de 1.000 litros                                             | 6      | R\$ 339,00   | R\$ 2.034,00  |
| 42   | Caixa d'água de 5.000 litros                                             | 4      | R\$ 2.397,00 | R\$ 9.588,00  |
| 43   | Joelho 90° liso, Ø 20mm.                                                 | 41     | R\$ 0,29     | R\$ 11,89     |
| 44   | Joelho 90° com rosca, Ø 20mm.                                            | 33     | R\$ 0,68     | R\$ 22,44     |
| 45   | Conexão em T pvc 100mm.                                                  | 28     | R\$ 5,33     | R\$ 149,24    |
| 46   | Conexão em curva de pvc 100mm.                                           | 36     | R\$ 2,38     | R\$ 85,68     |
| 47   | Cantoneira em PVC branco de 6 metros                                     | 117    | R\$ 18,64    | R\$ 2.180,88  |
| 48   | Canaleta 2mts com tampa de 2 metros.                                     | 33     | R\$ 3,75     | R\$ 123,75    |
| 49   | Caixa Sifonada                                                           | 14     | R\$ 5,89     | R\$ 82,46     |
| 50   | SIFÃO AJUSTAVEL DUPLO PARA TANQUE .                                      | 25     | R\$ 4,93     | R\$ 123,25    |
| 51   | VALVULA DE SAIDA PARA TANQUE                                             | 9      | R\$ 1,99     | R\$ 17,91     |
| 52   | FITA ADESIVA DUPLA FACE VHB TRANSPARENTE 25MM X 20M                      | 27     | R\$ 3,49     | R\$ 94,23     |
| 53   | Veda rosca. Rolo 18mmx50m.                                               | 20     | R\$ 4,99     | R\$ 99,80     |
| 54   | Fita isolante 19mm x 20m.                                                | 67     | R\$ 3,99     | R\$ 267,33    |
| 55   | Adesivo bisnaga para PVC grande.                                         | 18     | R\$ 4,99     | R\$ 89,82     |
| 56   | Lixa nº 80                                                               | 22     | R\$ 0,59     | R\$ 12,98     |
| 57   | Luvas Lisas PVC 32mm.                                                    | 49     | R\$ 0,99     | R\$ 48,51     |
| 58   | REGISTRO ESFERA 25MM .                                                   | 7      | R\$ 5,49     | R\$ 38,43     |
| 59   | Chuveiro elétrico 110/220v                                               | 6      | R\$ 59,90    | R\$ 359,40    |
| 60   | ABRACADEIRA PLASTICA DE NYLON 40CMX7,2MM AUTO TRAVANTE PACOTE COM 100 UN | 16     | R\$ 59,90    | R\$ 958,40    |
| 61   | Eletroduto Flex. Tipo corrugado de ½".                                   | 12     | R\$ 0,69     | R\$ 8,28      |
| 62   | ARAME RECOZIDO                                                           | 58     | R\$ 7,69     | R\$ 446,02    |
| 63   | ROLO DE ARAME LISO DE 1.000 MT                                           | 7      | R\$ 339,89   | R\$ 2.379,23  |
| 64   | CATRACA CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 44X54X48MM             | 32     | R\$ 3,99     | R\$ 127,68    |
| 65   | FECHADURA INTERNA/EXTERNA INOX POLIDO                                    | 94     | R\$ 27,90    | R\$ 2.622,60  |
| 66   | Pares de dobradiça com 03 furos                                          | 86     | R\$ 3,99     | R\$ 343,14    |
| 67   | Porta almofadada mista 2,10x0,60.                                        | 17     | R\$ 159,00   | R\$ 2.703,00  |
| 68   | PORTA ALMOFADA MISTA 2,10 x 0,80                                         | 26     | R\$ 159,00   | R\$ 4.134,00  |
| 69   | PORTAL EM MADEIRA PARA PORTA 80X210 CM .                                 | 46     | R\$ 79,90    | R\$ 3.675,40  |
| 70   | Vista para porta em madeira 2,10x080                                     | 55     | R\$ 22,00    | R\$ 1.210,00  |
| 71   | Porta sob medida aproximadamente 1mt x 2,10mt                            | 7      | R\$ 252,00   | R\$ 1.764,00  |

|                                                |                                                                        |     |            |            |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|
| 72                                             | Caixa Descarga de vaso sanitário                                       | 28  | R\$ 25,49  | R\$ 713,72 |
| 73                                             | Mecanismo completo para caixa de descarga acoplada com botão em cima . | 7   | R\$ 47,90  | R\$ 335,30 |
| 74                                             | Cumeira de barro.                                                      | 275 | R\$ 1,99   | R\$ 547,25 |
| 75                                             | Janela tipo basculante em ferro 1,20x0,60m.                            | 5   | R\$ 178,60 | R\$ 893,00 |
| 76                                             | Janela para banheiro 60X40                                             | 0   | R\$ 45,00  | R\$ 0,00   |
| <b>Valor Total Homologado - R\$ 146.518,77</b> |                                                                        |     |            |            |

Fornecedor: WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI – EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.772.301/0001-45, neste ato representada por Wesley Laurence de Barros, portadora da cédula de identidade RG 41.856.757 – 8 SSP, inscrita no CPF/MF 302.976.898 - 86, com o valor total de **R\$ 9.122,33 (nove mil cento e vinte e dois reais e trinta e tres centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item                                         | Descrição                                                                                                                                                                              | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| 1                                            | Adaptador T de tomada 2 polos +Terra com 3 saídas.                                                                                                                                     | 73     | R\$ 3,60    | R\$ 262,80   |
| 2                                            | Tomada 2 polos+Terra 10A/250V.                                                                                                                                                         | 70     | R\$ 4,26    | R\$ 298,20   |
| 3                                            | Tomada 2 polos+Terra 20A/250V.                                                                                                                                                         | 64     | R\$ 4,29    | R\$ 274,56   |
| 4                                            | Tomada 2 polos+Terra 220V.                                                                                                                                                             | 26     | R\$ 9,99    | R\$ 259,74   |
| 5                                            | INTERRUPTOR 01 TECLA                                                                                                                                                                   | 28     | R\$ 4,64    | R\$ 129,92   |
| 6                                            | INTERRUPTOR 02 TECLAS                                                                                                                                                                  | 25     | R\$ 8,69    | R\$ 217,25   |
| 7                                            | Interruptor Simples Cx + Placa                                                                                                                                                         | 23     | R\$ 8,29    | R\$ 190,67   |
| 8                                            | FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS EXTENSÃO DO CABO 1,20M .                                                                                                                                     | 46     | R\$ 17,99   | R\$ 827,54   |
| 9                                            | Plafon Plastico com Soquete 100w                                                                                                                                                       |        | R\$ 4,29    | R\$ 201,63   |
| 10                                           | PLUG PARA TOMADA 2 POLOS.                                                                                                                                                              |        | R\$ 4,19    | R\$ 62,85    |
| 11                                           | Refletor de LED com no mínimo 16 cores, com controle epotenciada 50watts, alimentação Bivolt cor RGB, com ângulo de iluminação de 120° dimensões; Alt-21 cm, largura 30cm, compr-15cm. |        | R\$ 244,29  | R\$ 1.221,45 |
| 12                                           | REFLETOR 400W COM BOCAL E-40                                                                                                                                                           |        | R\$ 39,21   | R\$ 5.175,72 |
| <b>Valor Total Homologado - R\$ 9.122,33</b> |                                                                                                                                                                                        |        |             |              |

Fornecedor: CCK COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.065.938/0001-22, neste ato representada por Emerson Luis Koch , portadora da cédula de identidade RG 2.210.119-5 SSP-SC, inscrita no CPF/MF 932.595.220-72, com o valor total de **R\$ 6.970,51 (seis mil novecentos e setenta reais e trinta e três centavos)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição                                                         | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|-------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| 1    | Barra de Cano em pvc 100mm de 6 mts.                              | 45     | R\$ 54,04   | R\$ 2.431,80 |
| 2    | Barra de Cano em pvc 50mm de 6 mts.                               | 42     | R\$ 38,00   |              |
| 3    | Barra de Cano em pvc 1/2" polegadas de 6 mts.                     | 34     | R\$ 11,49   | R\$ 1.596,00 |
| 4    | Barra de Cano em pvc 3/4" polegadas de 6 mts.                     | 31     | R\$ 16,29   | R\$ 390,66   |
| 5    | Barra de apoio para banheiro com acessibilidade de 1 metro        | 6      | R\$ 187,99  | R\$ 504,99   |
| 6    | Barra de apoio para banheiro com acessibilidade de 45 centímetros | 8      | R\$ 114,89  | R\$ 1.127,94 |

Fornecedor: IMPERIO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.295.341/0001-98, neste ato representada por Irene Florinda de Souza, portadora da cédula de identidade RG 656.195/SSP-RO, inscrita no CPF/MF 683.822.782-72, com o valor total de **R\$ 41.483,19 (quarenta e um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Tres Reais e Dezenove Centsvos)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item                                          | Descrição                                                                     | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|
| 1                                             | Tinta a base d'água. (cores a definir). Lata com 18 litros                    | 102    | 102,99      | 10504,98     |
| 2                                             | Tinta esmalte sintético em embalagem contendo 3,6 litros. (cores a definir)   | 111    | R\$ 56,00   | 6216         |
| 3                                             | Thiner                                                                        | 41     | R\$ 10,90   | 446,9        |
| 4                                             | Impermeabilizante para vedação contendo 18 litros.                            | 10     | R\$ 197,00  | 1970         |
| 5                                             | Massa corrida 18 kg                                                           | 28     | R\$ 57,00   | 1596         |
| 6                                             | Mangueira trançada de siliconada laranja 3/4                                  | 365    | R\$ 4,45    | 1624,25      |
| 7                                             | ESGUICHO PARA MANGUEIRA PVC.                                                  | 8      | R\$ 3,95    | 31,6         |
| 8                                             | TELA PARA ALAMBRADO DE 50X50MM FIO 14, ROLO DE 25 METROS POR 1,5 METRO ALTURA | 23     | R\$ 749,99  | 17249,77     |
| 9                                             | TORNEIRA BOIA UNIV. HASTE DE ALUMINIO                                         | 20     | R\$ 5,15    | 103          |
| 10                                            | Torneira para banheiro.                                                       | 33     | R\$ 16,95   | 559,35       |
| 11                                            | Torneira para pia de cozinha.                                                 | 57     | R\$ 18,95   | 1080,15      |
| 12                                            | Torneira plástica para jardim, ¾.                                             | 11     | R\$ 2,85    | 31,35        |
| 13                                            | Torneira plástica para tanque, ¾ longa, branca.                               | 18     | R\$ 3,88    | 69,84        |
| <b>Valor Total Homologado - R\$ 41.483,19</b> |                                                                               |        |             |              |

Fornecedor: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.854.208/0001-00, neste ato representada por Fernando Casado Ramires Donadelli, portadora da cédula de identidade RG 836.658 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 779.365.152-91, com o valor total de **R\$ 37.081,20 (trinta e sete mil oitenta e um reais e vinte centavos)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item                                          | Descrição                                                                                                                        | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---------------|
| 1                                             | Rolo de fio de 2,5 mm de 100 metros                                                                                              | 19     | R\$ 77,00   | R\$ 1.463,00  |
| 2                                             | Rolo de fio de 4,0 mm de 100 metros                                                                                              | 20     | R\$ 124,00  | R\$ 2.480,00  |
| 3                                             | Rolo de fio de 6,0 mm de 100 metros                                                                                              | 19     | R\$ 175,00  | R\$ 3.325,00  |
| 4                                             | Rolo de fio de 10 mm de 100 metros                                                                                               | 18     | R\$ 310,00  | R\$ 5.580,00  |
| 5                                             | Cabo Flexível 10,0 mm 750V                                                                                                       | 1500   | R\$ 3,10    | R\$ 4.650,00  |
| 6                                             | CABO FLEXÍVEL 16.MM                                                                                                              | 1500   | R\$ 4,90    | R\$ 7.350,00  |
| 7                                             | REATOR VAPOR METALICO EXTERNO POTÊNCIA 400W; TENSÃO 220V; CORRENTE DE REDE 2,05; FATOR DE POTÊNCIA 0,92; PERDAS 38W; PESO 4,87KG | 136    | R\$ 89,95   | R\$ 12.233,20 |
| <b>Valor Total Homologado - R\$ 37.081,20</b> |                                                                                                                                  |        |             |               |

Fornecedor: P. H. B. MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.915.509/0001-58, neste ato representada por Daiany Mendes da Costa Pereira, portadora da cédula de identidade RG 000.821.761 SSP/RO, inscrita no CPF/MF 012.666.031-07, com o valor total de **R\$ 48.792,30 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| Item | Descrição                                                   | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total     |
|------|-------------------------------------------------------------|--------|-------------|------------------|
| 1    | LAMPADA FLUORESCENTE 25X127VOLTS 170X54                     | 85     | R\$ 11,00   | R\$ 935,00       |
| 2    | LAMPADA FLORESCENTE 60WTTTS                                 | 370    | R\$ 7,00    | R\$ 2.590,00     |
| 3    | LAMPADA VAPOR METALICO DE 400W 220V E40 (TUBULAR) COR 5000K | 120    | R\$ 35,00   | R\$ 4.200,00     |
| 4    | Disjuntor bipolar 100 amperes.                              | 56     | R\$ 49,00   | R\$ 2.744,00     |
| 5    | Disjuntor bipolar 200 amperes.                              | 27     | R\$ 180,00  | R\$ 4.860,00     |
| 6    | Disjuntor bipolar 70 amperes.                               | 32     | R\$ 25,50   | R\$ 816,00       |
| 7    | Disjuntor termomagnético de 15A.                            | 47     | R\$ 7,00    | R\$ 329,00       |
| 8    | Disjuntor termomagnético de 20A.                            | 27     | R\$ 8,00    | R\$ 216,00       |
| 9    | Disjuntor tripolar 100 amperes.                             | 12     | R\$ 77,00   | R\$ 924,00       |
| 10   | Disjuntor tripolar 200 amperes.                             | 9      | R\$ 249,00  | R\$ 2.241,00     |
| 11   | Disjuntor tripolar 70 amperes.                              | 9      | R\$ 26,00   | R\$ 234,00       |
| 12   | Treliça 8/ 12                                               | 65     | R\$ 36,00   | R\$ 2.340,00     |
| 13   | Barra de ferro de 1/4                                       | 45     | R\$ 13,50   | R\$ 607,50       |
| 14   | Barra de ferro 3/8                                          | 200    | R\$ 30,00   | R\$ 6.000,00     |
| 15   | BARRA DE FERRO 4/2.                                         | 90     | R\$ 6,00    | R\$ 540,00       |
| 16   | BARRA DE FERRO 5/16.                                        | 170    | R\$ 21,00   | R\$ 3.570,00     |
| 17   | FORRO PCV FRISADO 200MM BRANCO .                            | 620    | R\$ 13,59   | R\$ 8.425,80     |
| 18   | POSTE DE CONCRETO DE 7,5 METROS                             | 6      | R\$ 340,00  | R\$ 2.040,00     |
|      |                                                             |        |             | <b>43.612,30</b> |

Ministro Andreazza/RO. 10 de Maio de 2017.

**NELCI APARECIDA DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

Decreto 3.689/2017/PMMA

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:**C1334142

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL N. 015/GAB/2017 SELETIVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE N. 015/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE**

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 673/GAB/2017 de 02/08/2017**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, assim como na Lei Municipal n. 757/2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

– Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.

- O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.

**1.3.** - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** O **período** para as inscrições será de **18 a 25 de agosto de 2017** (exceto sábados, domingos e feriados), podendo ser prorrogado.

**2.2.** O **local** para as inscrições será:

a) Pessoalmente na **Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Monte Negro**, localizada à Praça Paulo Miotto, 2330, CEP: 76.888-000 – Monte Negro – RO.

b) Por **meio eletrônico** enviando a via assinada pelo candidato juntamente com os documentos solicitados no item 3.1, no email da Coordenadoria de Recursos Humanos,

**rh@montenegro.ro.gov.br** (formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura do Município de Monte Negro, **www.montenegro.ro.gov.br**), até as 23h59min horário local, do dia 25 de agosto de 2017, em PDF.

**2.3.** O **horário** para inscrições na Coordenadoria de Recursos Humanos será das 07h30min às 13h30min.

**2.4** – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Prefeitura até às 13h30min serão entregues senhas.

**2.5** – Não será cobrada taxa de inscrição.

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**3.1** O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante no **Anexo IV - Formulário para Inscrição** deste Edital, anexando a ele as cópias legíveis dos documentos, constantes no quadro do anexo supracitado, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

a) Currículo atualizado acompanhado de comprovantes de títulos constante no item 10.2 deste Edital;

b) Comprovante de residência atualizado;

- c) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Cópia do Registro no Conselho de Classe competente.
- f) Comprovante de escolaridade mínima exigida conforme quadros de pontuação descrito no item 10.
- g) Especialização: acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação: (quando houver);
- h) Curso de Formação Continuada na área de atuação (quando houver);
- 3.2.** Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante no item 3.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
- 3.3.** Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

#### 4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- 4.1** – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
- 4.2** – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Para a assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Apresentar a documentação do item 16.1, deste Edital;
- d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de **Portador de Deficiência**, devendo ser comprovada no ato de assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, mediante a apresentação de Laudo Médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
- 6.2.** As vagas definidas no item 6.1., que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de Portador de Deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação.

#### 7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a convocação de aprovados decorrente da realização de novo concurso público para provimento dos cargos.
- 7.2.** A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação do resultado final no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, [www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br) e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
- 7.3.** Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
- 7.4.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

#### 8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

- 8.1.** Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

#### 9. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 9.1.** O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:
- 9.1.1.** Tabela de Remuneração dos Cargos de:

| Cargos                    | Carga Horária                     | Vagas | Escolaridade exigida para o cargo | LOTACÃO                                                               | Valor da Remuneração |
|---------------------------|-----------------------------------|-------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Médico Clínico Geral      | 24 horas semanais - (plantonista) | 01    | Nível Superior + Registro         | SEMUSA/UMID                                                           | 3.090,00             |
| Médico Clínico Geral      | 40 horas semanais - plantonista   | 01    | Nível Superior + Registro         | SEMUSA/UMID                                                           | 5.150,00             |
| Médico Clínico Geral      | 40 horas semanais - diário        | 01    | Nível Superior + Registro         | SEMUSA/UMID                                                           | 5.150,00             |
| Técnico de Enfermagem I   | 40 horas semanais                 | 01    | Nível Médio + Registro            | SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família Posto de Saúde da LC - 35       | 767,35               |
| Técnico de Enfermagem I   | 40 horas semanais                 | 01    | Nível Médio + Registro            | SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família Posto de Saúde Vila Massangana  | 767,35               |
| Técnico em Higiene Dental | 40 horas semanais                 | 02    | Nível Médio + Registro            | SEMUSA (atuação nos estabelecimentos de saúde da área urbana e rural) | 767,35               |

- 9.1.2.** Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 627/2015, em conformidade com a Lei Municipal n. 757/GAB/2017.
- 9.1.3.** O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.
- 9.1.4.** Para os cargos de nível médio que se encontram abaixo do Salário Mínimo Nacional, será acrescido a correspondente complementação.

#### 10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- 10.1.** A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
- 10.2.** Tabela de títulos e avaliação dos candidatos:
- 10.2.1.** Cargos de Nível Superior

| TÍTULOS | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA | PONTOS UNITÁRIOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---------|----------------------|------------------|------------------|
|---------|----------------------|------------------|------------------|

|                                           |                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |                    |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| a) Escolaridade/Graduação Superior        | Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe                                                      | 10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação                                | 10 (dez) pontos.   |
|                                           | Segunda Graduação concluída em carreira afim                                                                                                                                                             | 2 (dois) pontos                                                      | 2 (dois) pontos    |
| b) Cursos de Pós Graduação/Especialização | Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior. | 2 (dois) pontos para cada curso<br><i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i> | 4 (quatro) pontos. |
| c) Mestrado                               | Certificado de conclusão ou Diploma em curso de Mestrado                                                                                                                                                 | 1 (um) ponto                                                         | 1 (um) ponto       |
| d) Doutorado                              | Certificado de conclusão ou Diploma em curso de Doutorado                                                                                                                                                | 1 (um) ponto                                                         | 1 (um) ponto       |
| e) Cursos                                 | Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas                                                                                                                             | 2 (dois) pontos para cada curso<br><i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i> | 4 (quatro) pontos  |
|                                           | Participação em treinamentos, Palestras, Conferências ou Seminários na área da Saúde, carga horária mínima de 16 horas.                                                                                  | 2 (dois) pontos para cada curso<br><i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i> | 4 (quatro) pontos  |
| <b>TOTAL</b>                              |                                                                                                                                                                                                          |                                                                      | <b>26 PONTOS</b>   |

### 10.2.2. Cargos de Nível Médio

| TÍTULOS                                   |                                                                                                                             | ESQUEMA DE PONTUAÇÃO                                                 |                    |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| TÍTULOS                                   | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA                                                                                                        | PONTOS UNITÁRIOS                                                     | PONTUAÇÃO MÁXIMA   |
| a) Escolaridade                           | Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico registrado em órgão competente.                                       | 10 (dez) pontos.                                                     | 10 (dez) pontos.   |
| b) Curso Superior                         | Certificação em Nível Superior na área da Saúde                                                                             | 2 (dois) pontos                                                      | 2 (dois) pontos    |
| c) Cursos de Pós Graduação/Especialização | Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área da saúde. | 2 (dois) pontos para cada curso<br><i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i> | 4 (quatro) pontos. |
| d) Cursos                                 | Participação em cursos de Formação na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas.                                   | 2 (três) pontos para cada curso<br><i>Máximo de 3 (três) cursos.</i> | 6 (quatro) pontos. |
|                                           | Participação em treinamentos, Palestras, Conferências ou Seminários na área da Saúde, carga horária mínima de 16 horas.     | 2 (dois) pontos para cada curso<br><i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i> | 4 (quatro) pontos  |
| <b>TOTAL</b>                              |                                                                                                                             |                                                                      | <b>26 PONTOS</b>   |

**10.3.** Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

### 11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO

**11.1.** Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir a pontuação mínima de 12 (doze) pontos, ou seja, atender, no mínimo, com os requisitos constantes nas tabelas dos itens 10.2.1. nos cargos de nível superior ou 10.2.2. nos cargos de nível médio.

### 12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**11.2.** Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

### 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**13.1.** Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;
- Especialização em Saúde Pública;
- Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, em formulário específico conforme Anexo V deste Edital.

**14.2.** Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 30/08/2017 a 31/08/2017, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

**14.3.** Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 01/09/2017.

### 15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

**15.1.** A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em 28/08/2017, com as publicações devidas.

**15.2.** Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 01/09/2017.

**15.3.** Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 04/09/2017.

**15.4.** Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site:

[www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos municípios no site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

### 16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

**16.1.** Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar data da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do item 3.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.

Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:

[www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br), enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Atestado de Sanidade Física e Mental

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site

[www.tre-ro.gov.br](http://www.tre-ro.gov.br)).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site

[www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br));

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site

[www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site

[www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)).

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site

[www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br)).

**16.2.** O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 16.1, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

**16.3.** O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.

**16.4.** O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e

[www.montenegro.ro.gov.br](http://www.montenegro.ro.gov.br).

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Projeto/atividade

10.3020072.2055 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;

b) Projeto/atividade

10.1220042.2062 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;

c) Projeto/atividade

10.3010070.2053 – Manutenção do Programa SAUDE BUCAL;

d) Projeto/atividade

10.3010070.2048 – Manutenção das Atividades do PSF;

e) Projeto/atividade

10.3010070.2047 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

**18.2.** As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

**18.3.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 16.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

**18.4.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

## **19. ANEXOS**

- **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos

- **Anexo II** – Cronograma de realização do certame

- **Anexo III** – Cronograma de cargos previstos para contratação

- **Anexo IV** – Formulário para Inscrição

- **Anexo V** – Formulário para recurso

Monte Negro – RO, 14 de agosto de 2017.

**ELIANA PINHEIRO DA SILVA**

Presidente da Comissão

Portaria n. 673/GAB/2017

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL****Área: SAÚDE****Jornada de Trabalho: 24 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais**

**Descrição Sumária das Atribuições:** **I** – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado; **V** – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle; **VI** – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde; **VII** – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; **VIII** – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; **IX** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; **X** – Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; **XI** – Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XII** – Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; **XIII** – Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações; **XIV** – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; **XV** – Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; **XVI** – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XVII** – Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.; **XVIII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

**Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM****Área: SAÚDE****Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais**

**Descrição Sumária das Atribuições:** **I** – Participar de Equipe de Enfermagem; **II** – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III** – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV** – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V** – Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI** – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII** – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII** – Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX** – Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X** – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI** – Ministras medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; **XII** – Administrar soluções parenterais previstas; **XIII** – Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV** – Ministras oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV** – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI** – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII** – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII** – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX** – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica de saúde; **XX** – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI** – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

**Cargo: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL****Área: SAÚDE****Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais**

**Descrição Sumária das Atribuições:** **I** – Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar paciente ou grupos de pacientes; **II** – Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável; **III** – Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; **IV** – Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; **V** – Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos; **VI** – Responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento; **VII** – Auxiliar o cirurgião-dentista, procedendo a limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto a cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos; **VIII** – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 015/2017**

| EVENTOS                                             | DATAS PREVISTAS         |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do Edital                                | 14/08/2017              |
| Remessa dos Autos ao TCE-RO                         | 14/08/2017 a 18/08/2017 |
| Período de Inscrições e entrega de Títulos          | 18/08/2017 a 25/08/2017 |
| Data de Homologação das Inscrições                  | 28/08/2017              |
| Divulgação do resultado da análise de Títulos       | 30/08/2017              |
| Entrega de Recursos                                 | 30/08/2017 a 31/08/2017 |
| Resposta do recurso e divulgação do resultado final | 01/09/2017              |
| Homologação do resultado final                      | 04/09/2017              |

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN**  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO III – CRONOGRAMA DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 015/2017**

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

| Cargos                    | Carga Horária                   | Vagas | Escolaridade exigida para o cargo | LOTAÇÃO                                                               | Valor da Remuneração |
|---------------------------|---------------------------------|-------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Médico Clínico Geral      | 24 horas semanais - plantonista | 01    | Nível Superior + Registro         | SEMUSA/UMID                                                           | 3.090,00             |
| Médico Clínico Geral      | 40 horas semanais - plantonista | 01    | Nível Superior + Registro         | SEMUSA/UMID                                                           | 5.150,00             |
| Médico Clínico Geral      | 40 horas semanais - diário      | 01    | Nível Superior + Registro         | SEMUSA/UMID                                                           | 5.150,00             |
| Técnico de Enfermagem I   | 40 horas semanais               | 01    | Nível Médio + Registro            | SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família Posto de Saúde da LC - 35       | 767,35               |
| Técnico de Enfermagem I   | 40 horas semanais               | 01    | Nível Médio + Registro            | SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família Posto de Saúde Vila Massangana  | 767,35               |
| Técnico em Higiene Dental | 40 horas semanais               | 02    | Nível Médio + Registro            | SEMUSA (atuação nos estabelecimentos de saúde da área urbana e rural) | 767,35               |

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN**  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR**

|                                               |                           |
|-----------------------------------------------|---------------------------|
| PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO                | FICHA DE INSCRIÇÃO: _____ |
| CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE |                           |
| CARGO PRETENDIDO: _____                       | EDITAL Nº. 015/2017       |

|                                                             |                  |                                                                            |                        |
|-------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| NOME DO CANDIDATO: _____                                    |                  | CPF: _____                                                                 |                        |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____                          | IDADE: ____      | RG: _____                                                                  | ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ |
| ENDEREÇO: _____                                             |                  | Nº. _____                                                                  |                        |
| BAIRRO: _____                                               | MUNICÍPIO: _____ | UF: _____                                                                  | TELEFONE: _____        |
| GRAU DE ESCOLARIDADE: _____                                 |                  | E-SPECIFICAR O CURSO: _____                                                |                        |
|                                                             |                  | <input type="checkbox"/> COMPLETO<br><input type="checkbox"/> INCOMPLETO   |                        |
| NATURALIDADE: _____                                         | UF: _____        | NACIONALIDADE: _____                                                       | ESTADO CIVIL: _____    |
| REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? |                  | <input type="checkbox"/> SIM – _____<br><input type="checkbox"/> NÃO _____ |                        |

| TÍTULOS                                                              |                                                                                                                                                                                                          | ESQUEMA DE PONTUAÇÃO                                          |                    | AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER) |                  |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| REQUISITOS                                                           | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA                                                                                                                                                                                     | PONTOS UNITÁRIOS                                              | PONTUAÇÃO MÁXIMA   | TÍTULOS ENTREGUES*                                           | TÍTULOS OBTIDOS* |
| a) Escolaridade/Graduação Superior e/ou Certificação de Especialista | Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe                                                      | 10 (dez) pontos.<br>Máximo uma Graduação                      | 10 (dez) pontos.   |                                                              |                  |
|                                                                      | Segunda Graduação concluída em carreira afim                                                                                                                                                             | 2 (dois) pontos                                               | 2 (dois) pontos.   |                                                              |                  |
| c) Cursos de Pós Graduação/Especialização                            | Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior. | 2 (dois) pontos por curso<br>Máximo de 2 (dois) cursos.       | 4 (quatro) pontos. |                                                              |                  |
| d) Mestrado                                                          | Certificado de conclusão ou Diploma em curso de Mestrado                                                                                                                                                 | 1 (um) ponto                                                  | 1 (um) ponto       |                                                              |                  |
| e) Doutorado                                                         | Certificado de conclusão ou Diploma em curso de Doutorado                                                                                                                                                | 1 (um) ponto                                                  | 1 (um) ponto       |                                                              |                  |
| e) Cursos                                                            | Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas                                                                                                                             | 2 (dois) pontos para cada curso<br>Máximo de 2 (dois) cursos. | 4 (quatro) pontos  |                                                              |                  |
|                                                                      | Participação em treinamentos, Palestras, Conferências ou Seminários na área da Saúde, carga horária mínima de 16 horas.                                                                                  | 2 (dois) pontos para cada curso<br>Máximo de 2 (dois) cursos. | 4 (quatro) pontos  |                                                              |                  |
| TOTAL                                                                |                                                                                                                                                                                                          |                                                               | 26 PONTOS          |                                                              |                  |

**DECLARAÇÕES DO CANDIDATO**

|                                                                                                                                                                                                                             |                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:                                                                                                                                         |                                   |
| <input type="checkbox"/> Possuo Vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.                                                                                                                                  |                                   |
| <input type="checkbox"/> Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.                                                                                                                              |                                   |
| Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanas: _____.                                                                                                                                                   |                                   |
| Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanas: _____.                                                                                                                                                 |                                   |
| Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº. 015/2017 de 14 de agosto de 2017, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos. |                                   |
| Local data _____, em: ____/____/____                                                                                                                                                                                        | Assinatura o candidato (a): _____ |
| OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)                                                                                                                                                                    |                                   |

**Atenção: 1.** Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN**  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NÍVEL MÉDIO**

|                                               |  |  |  |                                  |  |
|-----------------------------------------------|--|--|--|----------------------------------|--|
| <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>         |  |  |  | <b>FICHA DE INSCRIÇÃO:</b> _____ |  |
| CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE |  |  |  | EDITAL Nº. 015/2017              |  |
| CARGO PRETENDIDO: _____                       |  |  |  |                                  |  |

|                                                             |  |                                                                          |  |                                                                      |  |
|-------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------|--|
| NOME DO CANDIDATO: _____                                    |  | CPF: _____                                                               |  |                                                                      |  |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____                          |  | IDADE: ____                                                              |  | RG: _____                                                            |  |
| ENDEREÇO: _____                                             |  | ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____                                                   |  |                                                                      |  |
| BAIRRO: _____                                               |  | MUNICÍPIO: _____                                                         |  | Nº. _____                                                            |  |
| GRAU DE ESCOLARIDADE: _____                                 |  | ESPECIFICAR O CURSO: _____                                               |  | E-MAIL: _____                                                        |  |
|                                                             |  | <input type="checkbox"/> COMPLETO<br><input type="checkbox"/> INCOMPLETO |  | CTPS: _____                                                          |  |
| NATURALIDADE: _____                                         |  | UF: _____                                                                |  | SÉRIE _____                                                          |  |
|                                                             |  | NACIONALIDADE: _____                                                     |  | ESTADO CIVIL: _____                                                  |  |
| REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? |  |                                                                          |  | <input type="checkbox"/> SIM – _____<br><input type="checkbox"/> NÃO |  |

| TÍTULOS                                   |                                                                                                                             | ESQUEMA DE PONTUAÇÃO                                              |                    | AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER) |                  |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| REQUISITOS                                | DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA                                                                                                        | PONTOS UNITÁRIOS                                                  | PONTUAÇÃO MÁXIMA   | TÍTULOS ENTREGUES*                                           | TÍTULOS OBTIDOS* |
| a) Escolaridade                           | Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico em Radiologia registrado em órgão competente.                         | 10 (dez) pontos.                                                  | 10 (dez) pontos.   |                                                              |                  |
| b) Curso Superior                         | Certificação em Nível Superior na área da Saúde                                                                             | 2 (dois) pontos                                                   | 2 (dois) pontos    |                                                              |                  |
| c) Cursos de Pós Graduação/Especialização | Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área da saúde. | 2 (dois) pontos para cada curso <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i> | 4 (quatro) pontos. |                                                              |                  |
| d) Cursos                                 | Participação em cursos de Formação na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas.                                   | 2 (três) pontos para cada curso <i>Máximo de 3 (três) cursos.</i> | 6 (quatro) pontos. |                                                              |                  |
|                                           | Participação em treinamentos, Palestras, Conferências ou Seminários na área da Saúde, carga horária mínima de 16 horas.     | 2 (dois) pontos para cada curso <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i> | 4 (quatro) pontos  |                                                              |                  |
| TOTAL                                     |                                                                                                                             |                                                                   | <b>26 PONTOS</b>   |                                                              |                  |

**DECLARAÇÕES DO CANDIDATO**

|                                                                                                                                                                                                                             |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:                                                                                                                                         |                                              |
| <input type="checkbox"/> Possui Vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.                                                                                                                                  |                                              |
| <input type="checkbox"/> Não possui vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.                                                                                                                              |                                              |
| Órgão Público: _____                                                                                                                                                                                                        | Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanas. |
| Empresa Estatal: _____                                                                                                                                                                                                      | Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanas. |
| Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº. 015/2017 de 14 de agosto de 2017, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos. |                                              |
| Local data _____, em: ____/____/____                                                                                                                                                                                        | Assinatura o candidato (a): _____            |
| OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)                                                                                                                                                                    |                                              |

**Atenção: 1.** Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN  
 COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO**

|                                               |  |  |  |                            |  |
|-----------------------------------------------|--|--|--|----------------------------|--|
| <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>         |  |  |  | <b>EDITAL Nº. 015/2017</b> |  |
| CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE |  |  |  |                            |  |
| CARGO PRETENDIDO: _____                       |  |  |  |                            |  |

|                                    |  |                        |  |                |  |
|------------------------------------|--|------------------------|--|----------------|--|
| NOME DO CANDIDATO: _____           |  | CPF: _____             |  |                |  |
| DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ |  | IDADE: ____            |  | RG: _____      |  |
| ENDEREÇO: _____                    |  | ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ |  |                |  |
| BAIRRO: _____                      |  | MUNICÍPIO: _____       |  | Nº. _____      |  |
|                                    |  | UF: _____              |  | TELEFONE _____ |  |
|                                    |  |                        |  | E-MAIL: _____  |  |

|                                                             |  |
|-------------------------------------------------------------|--|
| TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)              |  |
| <input type="checkbox"/> Contra o resultado final de título |  |
| <input type="checkbox"/> Contra a Classificação Final       |  |
| <input type="checkbox"/> Outro _____                        |  |
| Justificativa do Candidato – Razões do Recurso              |  |
| _____                                                       |  |

Digitar e entregar este formulário na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de Monte Negro/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Monte Negro – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Regiane Amaral Raymundo  
**Código Identificador:**5B2EF04A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2017**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017**, classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios conforme folhas nº203, e a respectiva homologação do processo **597/2017**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Fisioterapia**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 597/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de Material permanente, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 077/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 077/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos Materiais permanentes unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Materiais permanente, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

**5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:**

**Empresa:** G.D.C. DA SILVA COSTA-EIRELI

**CNPJ:** 09.721.729/0001-21

**Representante legal:** VALDIR DA SILVA COSTA

**Endereço:** RUA:MACUCOS Nº 121 – SALA 01 - B: VILA ARATIMBÓ

**Arapongas - PR**

**TEL: 43-3055-3166**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|--------|
| 1    | Divã Baixo Tablado para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação. O conforto e a segurança são essenciais para que um trabalho seja reconhecido e ainda para que todas as atividades possam ser realizadas com tranquilidade. O Divã Baixo Tablado é um exemplo de material de qualidade e é destinado para terapias com pacientes com neuropatias ou que necessitem de cuidados específicos e assistidos pelo terapeuta. Sua estrutura permite que o paciente, com dificuldades de locomoção, se acomode com facilidade, proporcionando maior segurança a terapia, por ser desenvolvido em madeira específica e estofado confortável. DADOS TÉCNICOS: Material: Madeira | und     | 3      | R\$1.197,00 | 3.591,00    | ARKTUS |
|      | Capacidade suportada: 135kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |             |             |        |

|               |                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |            |                 |        |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|------------|-----------------|--------|
|               | Dimensão: 186cm x 135cm x 44cm (C x L x A)                                                                                                                                                                                               |     |   |            |                 |        |
|               | Peso aproximado: 35kg                                                                                                                                                                                                                    |     |   |            |                 |        |
|               | Registro ANVISA: 80345619002                                                                                                                                                                                                             |     |   |            |                 |        |
| 4             | Biombo triplo: Para clínica com rodízios, dobrável em 3 partes. Dimensões: 175,0cm x 54,0cm x 181,0cm (CxLxA)                                                                                                                            | und | 6 | R\$ 360,00 | 2.160,00        | ARKTUS |
| 5             | Banqueta giratória com regulagem de altura e rodízio: Superfície giratória; Sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente; Base aranha com 5 rodízio e aro para apoio dos pés; Peso máximo suportado: 135kg; | und | 3 | R\$ 279,00 | 837,00          | ARKTUS |
| 6             | Espaldar/ barra de ling (mais suporte): Fixado na parede; Distância entre parede e espaldar 13,5cm; Distância entre bastões: 19cm; Espessura das barras: 3,2cm; Madeira padrão eucalipto, Dimensões: 48,0cm x 93,0cm x 238,0cm (CxLxA)   | und | 3 | R\$ 655,00 | 1.965,00        | ARKTUS |
| <b>TOTAL:</b> |                                                                                                                                                                                                                                          |     |   |            | <b>8.553,00</b> |        |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.1 A Contratada deverá entregar os Materiais permanentes, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

**6.2 Prazo de entrega:** Para o efetivo registro de preço, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega dos materiais conforme fabricante especificado no ato da entrega dos equipamentos e no prazo máximo de 05 (cinco) dias

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:**

**7.1 Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos Material permanente, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos Materiais permanentes, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos Materiais permanentes só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da Semsau, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 - Os Materiais permanentes deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.

8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Materiais permanentes em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os Material permanente nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos Material permanente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos Material permanente, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos Material permanente a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos Material permanente sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os Material permanente deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Material permanente (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Material permanente a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer os Material permanente, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Fornecer os Material permanente, por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de Material permanente fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a entrega dos Materiais permanentes, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Materiais permanentes, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Material permanente registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos Material permanente, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos Material permanente, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais permanentes.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Materiais permanentes, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Material permanente, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Material permanente, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **Materiais permanentes**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Material permanente por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos Materiais permanentes não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 A aquisição dos Materiais permanentes, objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 077/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 14 de agosto de 2017.**

**JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**ARMANDO SIVIERO JUNIOR**

Diretor Central de Compras

**EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI**

Procuradora Geral do Município

**JULIANA SOARES LOPES**

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

**G.D.C. DA SILVA COSTA-EIRELI**

CNPJ:09.721.729/0001-21

**Publicado por:**  
Tainara Ribeiro M. T. Martins  
**Código Identificador:**C629A06F

#### **GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2017**

#### **VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2017**, publicada a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios a respectiva homologação conforme fls. 117, do processo **3756/2017**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ÍTEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 3756/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2017, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos MATERIAL DE CONSUMO unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos MATERIAIS DE CONSUMO, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:

### 5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

**Empresa:** R. SERVILHERE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME

**CNPJ:** 24.322.910/0001-59

**Representante legal:** ROBERTO SERVILHERE

**Endereço:** Av: Transcontinental nº1650 - Sala A - Bairro PRIMAVERA

**Ji-Paraná - RO**

| Item          | Descrição                 | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca           |
|---------------|---------------------------|---------|--------|-------------|-------------|-----------------|
| 1             | Cabo de aço 1/2           | MT      | 100    | R\$ 11,04   | 1.104,00    | CIMAF           |
| 2             | CABO DE AÇO 3/8           | MT      | 50     | R\$ 6,50    | 325,00      | CIMAF           |
| 3             | CABO DE AÇO 5/8           | mts     | 50     | R\$ 15,00   | 750,00      | CIMAF           |
| 4             | CABO DE AÇO 7/8           | mts     | 50     | R\$ 29,30   | 1.465,00    | CIMAF           |
| 5             | CLIPS DE CABO DE AÇO 1/2  | UND     | 20     | R\$ 2,93    | 58,60       | CARBOGRAFITE    |
| 6             | CLIPS DE CABO DE AÇO 3/8  | UNID    | 20     | R\$ 1,77    | 35,40       | CARBOGRAFITE    |
| 7             | CLIPS DE CABO DE AÇO 5/8  | Und     | 20     | R\$ 4,54    | 90,80       | CARBOGRAFITE    |
| 8             | CLIPS DE CABO DE AÇO 7/8  | Und     | 20     | R\$ 8,56    | 171,20      | CARBOGRAFITE    |
| 9             | GANCHO P/ CABO DE AÇO 5 T | Und     | 10     | R\$ 55,60   | 556,00      | CARBOGRAFITE    |
| <b>TOTAL:</b> |                           |         |        |             |             | <b>4.556,00</b> |

## CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os MATERIAL DE CONSUMO, objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

**6.2 Prazo de entrega:** Imediatamente, após a nota de empenho.

## CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

**7.1 Local de entrega:** Almoxarifado Central

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 8.2 As contratações do fornecimento dos materiais, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(CINCO) dias a contar da data do seu recebimento.
- 8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- 8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
- 8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
- 8.7 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
- 8.8 As mercadorias deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 8.9 - Os materiais deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% por cento de sua validade.
- 8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os materiais, em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
- 9.1.3 Entregar dos materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
- 9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
- 9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
- 9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
- 9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
- 9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) MATERIAL DE CONSUMO (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
- 10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 10.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 10.4 - Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
- 10.5 - Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
- 10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinado pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br) e diário oficial dos municípios-DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos MATERIAIS DE CONSUMO, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta dos MATERIAL DE CONSUMO, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAI**

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 072/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 10 de agosto de 2017.**

**JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**

Prefeita

**ARMANDO SIVIERO JUNIOR**

Diretor Central de Compras

**EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI**

Procuradora Geral do Município

**JULIANA SOARES LOPES**

Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

**R. SERVILLE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME**

CNPJ:24.322.910/0001-59

**Publicado por:**

Tainara Ribeiro M. T. Martins

**Código Identificador:**045AC6D8

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 044/2017

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 044/2017 referente à EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):

| Fornecedor: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME - 05.255.167/0001-17 |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                |                |                 |                 |          |
|--------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|----------|
| Item                                                                     | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Marca  | V. Unit. Adjdo | V. Total Adjdo | V. Unit. Orçado | V. Total Orçado | Economia |
| 5                                                                        | 2,00   | UND   | BEBEDOURO COLUNA P/ GARRAFAO DE 20 LITROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FREQUÊNCIA: 60 HZ, POTÊNCIA: 112 W, CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL: SIM, FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL: SIM, FORNECE ÁGUA QUENTE: NÃO, MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13 CM, CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H, ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS: SIM, ACEITA COPOS GRANDES: SIM, CORRENTE: 1,60/0,9 A, ALÇAS LATERAIS: SIM, TORNEIRAS EMBUTIDAS: 02, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 99 CM, LARGURA: 31,3 CM, PROFUNDIDADE: 31,1, PESO: 14,8 KG. | EGC35B | R\$ 542,95     | R\$ 1.085,90   | R\$ 543,40      | R\$ 1.086,80    | 0,08%    |
| Subtotal R\$                                                             |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                | 1.085,90       | Subtotal R\$    | 1.086,80        | 0,08%    |
| Total Geral R\$                                                          |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                | 1.085,90       | Total Geral R\$ | 1.086,80        | 0,08%    |

URUPÁ-RO, 14 de Agosto de 2017.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Edimar de Almeida Genelhú

**Código Identificador:**6A290777

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna publico a **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº020/PMJ/2017 do Pregão Eletrônico nº052/PMJ/2017, Processo nº 1-973/PMJ/2017 da Prefeitura Municipal de Jaru - RO**, para aquisição de TONER para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD e seus respectivos setores.

**Especificação dos itens;**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND. | QUANT. | MARCA.      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------------|-----------------|
| 01           | BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA E LÁPIS, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador.                                                                                                                                                                                                                  | UND  | 15     | REDBOR      | 0,68        | 10,20           |
| 02           | CALCULADORA MESA, 12 dígitos grandes, memória, porcento; raiz quadrada; tecla + tamanho grande (facilita os cálculos de soma); modo solar / bateria;                                                                                                                                                                               | UND  | 02     | ELGIM/ ZETA | 49,10       | 98,20           |
| 03           | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR PRETA; fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. embalagem: caixa com 50 unidades.                                                             | CX   | 03     | BIC         | 24,70       | 74,10           |
| 04           | CLIPS NIQUELADO Nº 2/0; de primeira qualidade, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                             | CX   | 05     | BACCHI      | 3,19        | 15,95           |
| 05           | CLIPS NIQUELADO Nº 6/0; de primeira qualidade, caixa com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                              | CX   | 10     | LEONORA     | 4,40        | 44,00           |
| 06           | ENVELOPE PARDO; dimensões 185x248mm caixa com 250 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                        | CX   | 02     | FORONI      | 37,60       | 75,20           |
| 07           | FITA ADESIVA TRANSPARENTE; medindo 48X50 MTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT  | 01     | EUROCEL     | 31,40       | 31,40           |
| 08           | GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº. 26/6; de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.                                                                                                                                                                                                                              | CX   | 03     | BRW         | 6,48        | 19,44           |
| 09           | LÁPIS PRETO; COMUM Nº. 2 CAIXA COM 144 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CX   | 01     | BRW         | 41,35       | 41,35           |
| 10           | MARCA TEXTO; CORES VARIADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND  | 09     | MASTER      | 3,84        | 34,56           |
| 11           | PASTA COM ELÁSTICO Em material plástico transparente                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND  | 09     | ACP         | 2,64        | 23,76           |
| 12           | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR AZUL; fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade.                                                                                                           | CX   | 09     | BIC         | 24,80       | 223,20          |
| 13           | COLA BRANCA para papel 90 gramas, líquida, viscosa, constitui com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar a região onde é aplicada.                                                                                                                                                      | UND  | 03     | KOALA       | 1,07        | 3,21            |
| 14           | RÉGUA TRANSPARENTE; milimetrada de 30 cm de primeira qualidade, em material plástico resistente, embalagem com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                       | PCT  | 01     | WALEU       | 39,56       | 39,56           |
| 15           | RESMA DE PAPEL SULFITE A4 -; PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMP (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e ante umidade. Caixa contendo 10 unid. | CX   | 13     | REPORT      | 142,95      | 1.858,35        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |        |             |             | <b>2.124,32</b> |

**Do valor;** Total geral : R\$: 2.124,32(Dois Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois centavos).

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

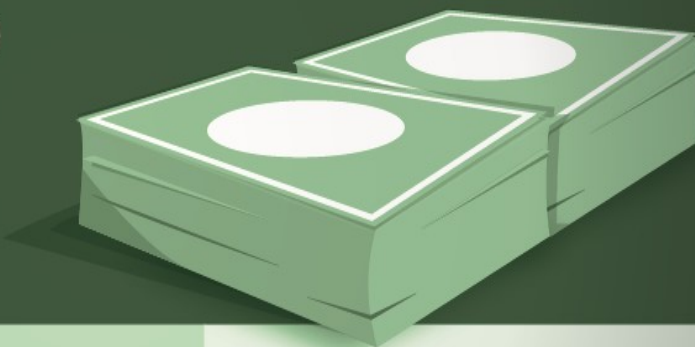
**Publicado por:**

Daniele da Rocha Dias

**Código Identificador:**BE1E1C1C

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**69. 2182.3030**  
suporte@arom.org.br

